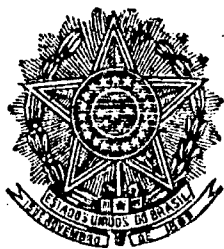


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 459

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.405 — de 10 de julho de 1941.
Decreto n. 7.513 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.514 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.515 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.516 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.527 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.528 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.529 — de 9 de julho de 1941.
Decreto n. 7.530 — de 9 de julho de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 de fevereiro — 9 e 10 de julho de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 9 de julho de 1941.
Ministério da Fazenda — Decreto de 9 de julho de 1941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 9 de julho de 1941.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e Interior — Polícia Civil do Distrito Federal — Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Sr. Ministro — Divisão do Orçamento — Divisão do Ensino Secundário — Divisão do Ensino Superior — Divisão do Ensino Comercial — Departamento Nacional de Saúde — Expediente.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro — Diretoria da Fazenda Nacional — Contadoria Geral da República — Diretoria das Rendas Internas — Diretoria da Despesa Pública — Diretoria do Domínio da União — Recebedor do Distrito Federal — Diretoria do Imposto de Renda — 2.º Conselho de Contribuintes — Caixa de Amortização — Expediente.
Ministério da Marinha — Despachos do Sr. Presidente da República — Divisão do Pessoal — Tribunal Marítimo Administrativo — Expediente.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro — Secretaria Geral — Expediente.
Ministério da Aeronáutica — Departamento de Aeronáutica Civil — Partarias — Expediente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Serviço de Comunicações — Divisão do Orçamento — Serviço do Pessoal — Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Expediente.
Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. Ministro — Departamento de Administração — Divisão do Pessoal — Departamento Nacional da Produção Animal — Serviço da Defesa Sanitária Animal — Divisão de Águas — Superintendência do Ensino Agrícola — Escola Nacional Veterinária — Divisão de Caça e Pesca — Serviço de Economia Rural — Expediente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Comunicações — Divisão do Pessoal — Serviço Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho — Departamento Nacional do Trabalho — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Departamento de Estatística da Previdência e Trabalho — Conselho Nacional do Trabalho — Justiça do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Expediente.

Tribunal de Contas — Termos de Contratos.

Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO-LEI N. 3.405 — DE 10 DE JULHO DE 1941

(Publicado no *Diário Oficial* de 10-7-41)

Regula a distribuição dos feitos na primeira instância da Justiça do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A distribuição dos feitos na primeira instância da Justiça do Distrito Federal será feita em audiência presidida pelo Corregedor, que subscreverá os respectivos atos. Os demais atos materiais da distribuição serão realizados por um funcionário da Corregedoria, designado pelo Corregedor. Este baixará as instruções necessárias à execução da presente lei.

Art. 2.º As distribuições que tenham sido feitas em desacordo com o decreto n. 3.203, de 22 de abril de 1941, serão consideradas válidas para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941, 420.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 7.513 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 71, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.495, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude do falecimento de Henrique do Carmo Franca, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 420.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 7.514 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos três (3) cargos da classe G da carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Eunice Mattos Portas, Rubem Mendes de Freitas e Cecília Buarque de Holanda, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.515 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe G da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude do falecimento de Manoel da Costa Abreu, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.516 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe C da carreira do Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Rivaldavia Braga, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.527 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Revoga a autorização de pesquisa concedida pelo decreto n. 4.640, de 6 de setembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e o que requer João de Mesquita Barros Filho, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 4.640, de 6 de setembro de 1939, pelo qual foi João de Mesquita Barros Filho autorizado a pesquisar barilina na Ilha Grande do Camamú, município de Camamú, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.528 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dezesseis (16) cargos da classe B da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do

Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Amelia Alves de Carvalho, Darlhy Loureiro Weber, Eufrosina Teixeira de Sá Britto, Genesio Lima de Almeida, Haydée Reis de Freitas, José Martins Pinto Thereza, Juliana Gonçalves Figueira, Leonor Maciel, Maria da Costa Seabra, Mirena Telles de Menezes, Perpétua Carneiro, Rocilda Magalhães, Zelinda Pereira Loureiro, Zilda de Castro e Maria Amelia Rodrigues Barreto, e da exoneração de Antenor Mendes de Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro III — Parte Permanente — do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.529 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos sessenta e seis (66) cargos da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Adelaide da Costa Brandão, da nomeação sem efeito de Seraphica Marcondes Pereira e da promoção de Alvaro Moreira Pacheco, Byron Wallace, Tubalcain Faraco, João Polycarpo Galhardo, Hilda Teixeira, José Augusto Costa, Amelia Vinhas de Gouvêa e Silva, Helly Gentil de Góes, Victorino Pereira Baptista, Agamenon de Souza Caldas, Amaro Ferreira Lima, Waldemiro José Fernandes, José de Alencar Sá, José Vieira de Azevedo, Mirocem Fernandes da Cunha Lima, Euripedes José Ferreira, Saint-Clair Biltencourt Passos, Manoel Rodrigues de Almeida, Levy Maciel Levy, Oswaldo Moura, Joaquim Gomes Neves, Pedro de Mello Tavares, Pedro Jayme Henrique Seixas, Carlos Affonso Reis, Durval Raymundo Gomes, José de Araújo Pereira, Annibal Augusto de Mello, José Candido de Magalhães Lago, Martinho Pereira de Souza, Maria José Caribé Doria, Eurydice Romão, João Alves Corrêa, Nelson Carlos de Simas, José Carvalho de Araújo, João Leite Cordeiro, Almir de Souza Mascarenhas, Antonio Schwarz Junior, Eugenia Colonna, Franklin Antonio da Costa, Armando Miranda, João Evangelista de Lima Filho, Ignacio Galvão dos Santos, Hermidas Pereira, Abigail Vieira, Agenor de Araújo Lima, Hilda Azeredo Miranda, Maria Emilia Moreira Souza, Hercília Garcia, Octalina Rockert Barreto, Maria Zorron de Paiva, Ursula Ribeiro, Raymundo dos Santos Barros, Pedro Vergez Falco, Hildeberto de Saboya Ribeiro, Guilherme Barbosa de Abreu, Rodolpho Gomes da Silva Netto, José Araújo Benevides, Carlos de Oliveira Martins, Almir Beleza Alencar, Luiza Cunha, Vicente Pereira da Silva, Salustiano Cacho Netto, Cícero Nunes Bandeira e Claudio Carneiro Botelho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro III — Parte Permanente — do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.530 — DE 9 DE JULHO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, da Diretoria do Material Bélico, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 724:800\$0 (setecentos e vinte e quatro contos e oitocentos mil réis), será atendida pela Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 675:000\$0 (seiscentos e setenta e cinco contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 49:200\$0 (quarenta e nove contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

MINISTERIO DA GUERRA

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO

REPARTIÇÃO — ARSENAL DE GUERRA DO RIO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Armazenista Auxiliar.....	VII	400\$0	9:600\$0
31	Artífice	IX	500\$0	204:000\$0
18	Artífice	X	550\$0	118:800\$0
7	Artífice	XI	600\$0	50:400\$0
1	Atendente	VI	350\$0	4:200\$0
2	Delineador	XIX	1:300\$0	31:200\$0
4	Delineador	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Desenhista	VI	350\$0	4:200\$0
1	Desenhista	VII	400\$0	4:800\$0
2	Engenheiro	XXI	1:500\$0	36:000\$0
4	Auxiliar de Ensino.....	VII	400\$0	4:800\$0
14	Auxiliar de Escritório....	VII	400\$0	67:200\$0
3	Auxiliar de Escritório....	VIII	450\$0	16:200\$0
11	Auxiliar de Escritório....	IX	500\$0	66:000\$0
2	Auxiliar de Escritório....	X	550\$0	13:200\$0
1	Auxiliar de Escritório....	XI	600\$0	7:200\$0
6	Praticante de Escritório..	VI	350\$0	25:200\$0
4	Fotógrafo Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
1	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Laboratorista Auxiliar...	VII	400\$0	4:800\$0
4	Mestre	XIII	700\$0	8:400\$0
2	Motorista	IX	500\$0	12:000\$0
413				717:000\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Escrivão	XII	650\$0	7:800\$0
1				7:800\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.530 de 9 de julho de 1941:

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

TABELA ORDINÁRIA

2 — Armazenista Auxiliar VII — 400\$0

1. Jorcelin Lins Cavalcante.
2. Moré Durci Valença.

31 — Artífice IX — 500\$0

1. Adão Goulart Corrêa.
2. Ademar José Dias.
3. Agostinho Lopes Alves.
4. Alberto Moreira Maximo.
5. Américo Gois da Costa.
6. Antonio Fernandes Lora.
7. Aristodones Rigueira.
8. Cesar Fernandes da Silva.
9. Eurico do Amaral.
10. Evilasio Dionísio de Paula.
11. Heitor Ricardo do Vale.
12. Hercílio Teodoro da Silva.
13. Honorio de Assis Cardim.
14. Ildebrando José Lima.
15. Jaime Bastos.
16. João Antonio Bustamante.
17. João Batista Rodrigues.
18. João Cabral de Faria.
19. João Schetini.
20. Jorge Moreira da Silva.
21. José da Silva Lemos.
22. José Garitano.
23. José Henrique de Lima.
24. José Rodrigues de Oliveira.
25. Joviniano José de Castilhos.
26. Licínio da Cruz Freitas.
27. Manoel da Anunciação Peganha.
28. Mario Pereira da Silva.
29. Mauricio da Silveira.
30. Mauricio Pereira Fortes.
31. Norival de Souza Muniz.
32. Raul Alves Marinho.
33. Rodrigo Gomes da Silva.
34. Valdemiro Souza Matos.

18 — Artífice X — 550\$0

1. Acacio Salgueiro.
2. Acir Pinto da Cruz.
3. Antonio Augusto Pinto.
4. Avelino da Silva Dias.
5. Caetano Machado Tosta.
6. Carlos de Paula Gonçalves.
7. Carlos Pinto de Carvalho.
8. Delbos Gutierrez.
9. José de Assunção Chaves.
10. Leocadio José Dias.
11. Manoel Fernandes da Costa.
12. Narciso Pessanha.
13. Nelson da Mata Pereira.
14. Olímpio da Silva Alberto.
15. Serafim Arcanjo.
16. Teodorico Gomes Carneiro dos Santos.
17. Valdemar Gomes da Fonseca.
18. Vicente Francisco de Santana.

7 — Artífice XI — 600\$0

1. Alfredo Pereira da Cunha.
2. Angenor de Souza Bastos.
3. Antonio José Vieira.
4. Dauri Carlos de Menezes.
5. José Pinheiro dos Santos.
6. José Teixeira Soares.
7. Manoel Durão.

1 — Atendente VI — 350\$0

1. Antero Teixeira da Mota.

2 — Delineador XIX — 1:300\$0

1. Vago.
2. Vago.

4 — Delineador XXI — 1:500\$0

1. Vago.

4 — Desenhista VI — 350\$0

1. Mario Paz.

1 — Desenhista VII — 400\$0

1. Heitor Bandeira Maia.

2 — Engenheiro XXI — 1:500\$0

1. Ari Faria.
2. Nelson Gaffrêe Riedel.

1 — Auxiliar de Ensino VII — 400\$0

1. Julião Felix de Almeida.

14 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Antonio José de Vasconcelos.
2. Augusto Fernandes.
3. Candido Alves da Cunha Filho.
4. Diogenes Saldanha Borromeu.
5. Djalma Augusto da Costa.
6. Hortencio Italo Américo Sáco.
7. Humberto Maiorano.
8. Jaime Gonçalves.
9. José Rodrigues Campos.
10. Pedro Neves de Souza.
11. José Alves da Costa.
12. Oto Batista Delatorre.
13. Valtor da Costa Maia.
14. Vago.

3 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Alvaro Gentil de Souza Mendes Filho.
2. Dario Rodrigues Coelho.
3. José Gonçalves Bara.

11 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Alcides de Castro Palma.
2. Ari Gonçalves dos Santos.
3. Carlos de Oliveira.
4. Euriclides José da Silva.
5. Euripedes José da Silva.
6. Jaime do Rego Raposo.
7. José Custodio Loureiro.
8. Luiz Rodrigues Gonçalves.
9. Manoel da Silva Gomes.
10. Nelson Reis.
12. Rivadavia de Melo Barreto.

2 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Amori Silveira de Castro.
2. Bernardino de Souza.

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Orlando Pereira Batista.

6 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Alfredo Romeiro da Silva.
2. Carlos Arlindo Júnior.
3. Ciro Moura de Souza.
4. Edgard Felix Gomes.
5. Oswaldo Medina.
6. Vago.

1 — Fotógrafo Auxiliar VII — 400\$0

1. João Antonio Carneiro.

1 — Laboratorista IX — 500\$0

1. João Thiago Chaves.

1 — Laboratorista Auxiliar — VII — 400\$0

1. Nelson Tavares Alemand.

1 — Mestre XIII — 700\$0

1. Antonio Euzébio Matoso.

2 — Motorista IX — 500\$0

1. Manoel Soares.
2. Vago.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Escriturário XII — 650\$0

1. Tenereo Faião Pinheiro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

(*) DECRETOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Benvenuto da Silva, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Guilherme Pinho Bracantes.

Afonso Alves da Costa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Antonio da Silva.

Alonso da Costa Lima, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José de Queiroz Filho.

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arlindo Ribeiro de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Pedro Gabriel Bueno.

Darwin Bilharinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Mario Dias Feno.

(*) Republicadas por terem saído com incorreções.

Edunio de Luna Freire, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Euclides Matesco.

Floriano Tibúrcio da Cruz, para exercer, interinamente o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Evangelista Lessa Cruz.

João da Silva Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Oswaldo Thomé de Carvalho.

José de Almeida Porto, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Rubem Lucas Gonçalves.

José Macedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de José de Araújo Machado, para outro cargo.

José Alves Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Ari Leite Marcial.

Manoel Pereira Mendes, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Claudio Micas Contreiras.

Mario do Carmo Terra, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José da Silva Lima.

Nilo Marques, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Nicomedes Teodoro Alves.

Otton Augusto da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Nelson Machado para outro cargo.

Perpetuo Freitas da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Edunio de Luna Freire.

Rozendo de Sousa Pacheco, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Sizenando de Matos Bourguignon Junior.

Walter Dias Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Geraldo Corrêa Sobrinho.

De acordo com o art. 226, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Miriam Machado Carneiro da Silva, para exercer, interinamente, a função de escrevente auxiliar do oficial do 11.º Ofício do Registro de Imóveis, da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Germano Soares Brandão, escrevente juramentado do oficial do 7.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, para o cartório do oficial do 11.º Ofício de idêntico Registro da mesma Justiça.

Vera Maria Swales de Figueiredo, escrevente juramentado do oficial do 7.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal para o cartório do oficial do 11.º Ofício de idêntico Registro da mesma Justiça.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.172 de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Aderbal Pinto Ferreira Morado, ex-delegado de 2.ª entrância, no cargo da classe K da carreira de comissário de polícia, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Valdemiro Viriato de Miranda Carvalho.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item 1.º, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.366, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Claudio Ernesto Canton do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra, niquelador, do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Cristiano Augusto dos Reis, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 40 anos, 7 meses e dias, do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Raimundo Lima, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 7 meses e 20 dias, do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Valdemar Gonçalves Soares, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 6 anos, 11 meses e dias, do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "b", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Mario Ferreira Lima, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 24 anos, 8 meses e 21 dias, do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado regulamento, 25 anos.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos parágrafos 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antônio Carneiro Magalhães, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1882, filho de Antonio Maria de Magalhães e de Amelia Augusta Carneiro de Magalhães, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Lopes, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1875, filho de José Lopes e de Rosa Maria Catelana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Lima, natural de Portugal, nascido a 26 de março de 1879, filho de Manoel Lima e de Joanna Rosa Lima, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Strano, natural da Itália, nascido a 1 de janeiro de 1871, filho de Rosário Strano e de Maria Figueira, viuvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antônio Menin, natural da Itália, nascido a 9 de novembro de 1862, filho de Angelo Menin e de Rosa Menin, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Ferrari, natural da Itália, nascido a 24 de abril de 1879, filho de Antônio Ferrari e de Maria Costa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Balbino Sanchez, natural de Espanha, nascido a 31 de março de 1879, filho de Leon Sanchez e de Gavina Sanchez, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Carlos Schmidt, natural da Áustria, nascido no ano de 1880, filho de José Schmidt e de Catharina Schmidt, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Romano Pavan, natural da Itália, nascido a 29 de janeiro de 1883, filho de Pavan Felice e de Loreggian Antônio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Lazzarotto, natural da Itália, nascido no ano de 1879, filho de João Lazzarotto e de Valentina Lazzarotto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Domingues da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1870, filho de Antônio Domingues da Silva e de Luiza Marques de Barros, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Ribeiro Cravo Roxo, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1882, filho de Antonio Maria Ribeiro Cravo Roxo e de Ana Marques, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Lodorico Dal Possolo, natural da Itália, nascido a 19 de agosto de 1878, filho de João Dal Possolo e de Luiza Dal Possolo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Marcos Martini, natural da Itália, nascido a 31 de outubro de 1875, filho de Francisco Martini e de Angela Victori, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manuel Parré Martins, natural da Espanha, nascido a 10 de dezembro de 1878, filho de Francisco Parré Garcia e de Dolores Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Oscar Schweinitz, natural da Alemanha, nascido a 23 de setembro de 1882, filho de Gustavo Oscar Schweinitz e de Elizabeth Schweinitz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Seraphim Madureira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1874, filho de Francisco Madureira dos Santos e de Josephina Madureira dos Santos, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETOS DE 10 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

De acordo com o art. 213, combinado com o art. 230, §§ 1.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 fevereiro de 1910:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.449, de 1911, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Artur Montagna do cargo de Oficial do 2.º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Justiça do Distrito Federal para o cargo de Tabelião do 21.º Ofício de Notas da mesma Justiça, vago em virtude da transferência do respectivo serventário Oldemar Rodrigues de Faria.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Manoel Benittes, natural do Uruguai, nascido a 25 de agosto de 1899, filho de Manoelito Robajo Benittes e de Arminda Benittes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O doutor Roberto de Sousa Coelho, representante do Brasil na Reunião da Associação Americana de Hospitais, a realizar-se em Atlantic City, Estados Unidos da América, no próximo mês de setembro.

O doutor Teófilo de Almeida, representante do Brasil na Reunião da Associação Americana de Hospitais, a realizar-se em Atlantic City, Estados Unidos da América, no próximo mês de setembro.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Edgardo Barbedo, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul Geral no Consulado Geral em Valparaíso.

De acordo com o art. 21, parágrafo único, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Margarida Guedes Nogueira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul Adjunto no Consulado Geral em Genebra.

De acordo com o art. 16, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Ilmar Penna Marinho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada na Itália.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 436 do Ministério das Relações Exteriores:

O Decreto de 21 de maio de 1941 que designou, de acordo com o art. 16, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, Ilmar Penna Marinho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação na Rumania.

O decreto de 21 de maio de 1941, que removeu, "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Ilmar Penna Marinho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação na Grécia para a Legação na Rumania, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Edgardo Barbedo, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Capetown para o Consulado Geral em Valparaíso, preenchendo o claro existente na lotação.

Ilmar Penna Marinho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação na Grécia para a Embaixada na Itália, preenchendo o claro existente na lotação.

Margarida Guedes Nogueira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Gênova para o Consulado Geral em Genebra, preenchendo ao claro existente na lotação.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 11, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

O Dr. Evaldo Altino Correia de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe II, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José de Almeida Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Euclides de Oliveira Leite.

Moacyr Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941.

Murilo Andrade Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941.

Mario Ernesto da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Paulo de Souza Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Altivo Faria.

Romeu Augusto Curado Fleury para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941.

Raul Leite de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Victor Dequech para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941.

De acordo com o art. 11, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Francisco Magarinos Torres, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Agrônomo Fitossanitarista do Quadro Único do Ministério da Agricultura para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão R, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular — Carlos de Souza Duarte, em virtude de ter sido designado para responder pelo expediente da Agricultura.

Nestor Barcellos Fagundes, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Agrônomo Fitossanitarista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo em comissão, de Diretor, padrão O, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Antonio Francisco Magarinos Torres, em virtude de ter sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

EXONERAR:

Lincoln Gripp de Moraes do cargo da classe E da carreira de Almoxarife do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa, interinamente, por ter sido admitido para a função de Assistente do Ensino XVI.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, parágrafo 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM. 24.269-41, do Departamento de Administração:

A Claudina de Oliveira Pirajá, do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

APOSENTAR "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM. 20.196-41, do Departamento de Administração:

Hermidio de Souza Ribeiro, no cargo da classe G da carreira de Eletricista do Quadro único do Ministério da Agricultura.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

José Iria da Rocha, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura, do Serviço de Comunicações para o Instituto de Ecologia Agrícola, onde está lotado Pierantoni Domenico.

Pierantoni Domenico, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura, do Instituto de Ecologia Agrícola para o Serviço de Comunicações, onde está lotado José Iria da Rocha.

Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica

(*) DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos dos arts. 3.º e 4.º do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939:

O bacharel José Soares Maciel Filho para exercer, pelo prazo de 5 anos, a partir de 12 do corrente mês, as funções de Membro do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.380 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica de extranumerários mensalistas aprovada para o Arsenal de Guerra do Rio.

2. A medida pleiteada, segundo informa o Ministério interessado, corresponde ao desenvolvimento comprovado dos serviços naquele Arsenal.

3. A proposta se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, assim como a mesma obedece às normas estabelecidas pela exposição de motivos número 335, de 13 de março último, aprovada por Vossa Excelência.

4. A despesa correspondente, na importância de 724:800\$0 (setecentos e vinte e quatro contos e oitocentos mil réis), será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 675:600\$0 (seiscentos e setenta e cinco contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 49:200\$0 (quarenta e nove contos e duzentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

5. O deslaque necessário para atender àquela despesa já foi autorizado por Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 83-S/3, de 26 de abril último, daquele Ministério.

6. Juntamente com a nova tabela numérica e a relação nominal correspondente, encontra-se o projeto de decreto executivo necessário à aprovação da mesma.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado em 3-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto n. 7.530, de 9 de julho de 1941.

1.472 — Em 9 de julho de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Para execução, no corrente ano, do disposto no Decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, que, combinado com o artigo 219, parágrafo único, inciso VI, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, regula a especialização e aperfeiçoamento de funcionários públicos federais no estrangeiro, organizou este Departamento instruções que Vossa Excelência houve por bem aprovar juntamente com a exposição de motivos n. 633, de 16 de abril último.

2. De acordo com essas instruções, foram abertas inscrições aos funcionários ocupantes de cargos das carreiras do Oficial Administrativo, escriturário, arquivista, protocolista, escrevente e bibliotecário e convidados os técnicos de Administração do Quadro Permanente deste Departamento a submeter-se, caso o desejassem, à prova de conhecimento da língua inglesa prevista nas instruções.

3. Em seguida, procedeu-se à seleção dos funcionários, que constou de provas de inglês para todos os inscritos e de outras em que se apurou o conhecimento básico suficiente das especializações pretendidas para os oficiais administrativos, escriturários, arquivistas, protocolistas e escreventes que, conforme as instruções, deviam constituir o grupo B dos funcionários a serem enviados ao estrangeiro, e dos bibliotecários, componentes do grupo C.

4. Terminado o processo de seleção e à vista dos seus resultados, o Conselho Deliberativo procedeu à indicação dos funcionários que deverão ir aos Estados Unidos da América, no corrente ano, e que são os seguintes:

GRUPO A

Alexandre Morgado de Matos.
Custódio Sobral Martins de Almeida.
Felinto Epitácio Maia.
Oscar Victorino Moreira.
Ottelmy Strauch.
Paulo Lopes Corrêa.
Paulo Poppe de Figueiredo.
Wagner Estelita Campos.

GRUPO B

Anibal Maia.
Maria de Lourdes da Costa e Souza.

GRUPO C

Olávio Calasans Rodrigues.

Vera Barbosa de Oliveira.

5. Assim, de acordo com o Decreto-lei n. 776, supra citado, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência as indicações dos referidos funcionários, esclarecendo que o grupo de chefes de serviço a que se referem as instruções deverá ser posteriormente proposto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 9-7-41. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" de 4 de julho de 1941. — Pag. 13.570, Exp. Mot. n. 1.338 — de 28 de junho de 1941. — Onde se lê — 1.388 — Em 28 de junho de 1941. — Leia-se. — 1.338. — Em 28 de junho de 1941.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou:

O Sr. Tancredo França Júnior para substituir o Sr. Herbert Mendonça na Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista das Divisões do Funcionário Público e Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal;

Os Srs. Artur Torres Filho, Mário de Oliveira, Alvaro Barcellos Fagundes, Manuel Mendes da Fonseca e Humberto Bruno para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura;

Os Srs. Teodomiro Roffier Duarte, Roberto José Fontes Peixoto e Herson de Faria Dória para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Escola Quinze de Novembro e do Instituto Sete de Setembro — Inspetor auxiliar;

Os Srs. Rubem Roquete, Lucílio Briggs Brito, Vitor da Silva Alves Filho e Alvaro Kilkerry, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Merceologista e merceologista-auxiliar;

Os Srs. Manuel de Paulo Filho, Antônio José de Azevedo Amaral, Oto Prazeres e Jorge Santos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda — Redator XII; e

Os Srs. Djalma Hasselmann, Carlos Chagas Filho e Francisco Venâncio Filho para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Laboratorista XI.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.227-41. — Ofício n. 370, de 15-4-41, da 5.ª Secção da Diretoria Regional de São Paulo — Ministério da Viação e Obras Públicas — sobre substituição dos boletins conferidos no 3.º quadrimestre do ano findo aos postalistas da classe F — Antônio de Oliveira Guarim e Agostinho de Oliveira Guarim.

Despachos: De acordo com o Regulamento de Promoções, é ao D. A. S. P. que compete resolver as dúvidas que a sua execução suscitar.

Nesta conformidade, já está decidido que os boletins de merecimento, depois de considerados, para efeito de promoção, não poderão ser alterados e muito menos substituídos, sejam quais forem os motivos alegados.

O que é lamentável, no caso, é a desatenção com que o chefe competente se houve no julgamento dos seus funcionários, tornando-se, assim, passível de advertência.

Poderá a C. E. V., porém, se o entender, e na forma regulamentar, compensar o erro havido, alterando, como lhe é permitido, os boletins posteriores, sujeitos à apreciação e ainda não considerados, à vista da justificativa apresentada.

D. F., em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.271-41 — Mamede Raposo, meteorologista, classe I, aposentado, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — solicita lhe seja concedido provento integral.

Despacho: Peço a D. P. A. que, com urgência, promova a junta do processo de aposentadoria do interessado, restituindo o presente a esta D. F. — D. F., em 9-7-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 4.829-41 — Contagem de tempo de serviço para aposentadoria de acordo com a alínea b do artigo 197 do Estatuto.

Parecer — José Antônio de Figueiredo Rodrigues, médico sanitário, classe M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, solicitou, em 4 de abril deste ano, aposentadoria, na conformidade da alínea b do artigo 197 do Estatuto, para o que apresentou certidões de tempo de serviço e de comissões que exerceu.

2. A D. P. E., estudando o processo, levantou dúvida quanto ao tempo em que o interessado esteve licenciado, sem vencimento, no gozo de prêmio de viagem que lhe foi conferido pela Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, quando exercia o cargo de professor de Histologia.

3. O D. A., daquele Ministério, solicitou, sobre o assunto, o parecer deste Departamento.

4. Antes que o processo viesse a este Departamento, o interessado, alegando ter verificado a insuficiência do seu tempo de serviço, para aposentadoria com fundamento no dispositivo citado, requereu o cancelamento do pedido e restituição dos documentos apresentados.

5. Mesmo assim, ainda se deseja o parecer, a respeito, deste Departamento.

6. O artigo 197 do Estatuto dispõe que poderão ser aposentados, independentemente de inspeção de saúde:

b ex-officio, ou a seu requerimento, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício e forem julgados merecedores desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública".

7. Ora, não sendo o tempo de licença sem vencimento computado para qualquer efeito, não poderá ser incluído como de efetivo exercício o tempo em que o interessado esteve, naquelas condições, na Europa.

8. Assim, pode o processo ser restituído à D. P. E., como o parecer de que o interessado, como reconheceu, não está em condições de ser aposentado com fundamento na alínea *b* do artigo 197 daquele Estatuto.

D. F., em 4 de julho de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão — Despacho: Aprovado. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

ofício DP/1540

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda
Senhor diretor:

Com referência ao assunto tratado no ofício n. 51, de 27 de junho último, desse Serviço, este Departamento esclarece a Vossa Senhoria que o decreto-lei n. 3.284, de 19 de maio do corrente ano, que deu nova redação ao artigo 26 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, dispõe no seu artigo 1.º:

"O art. 26, e seus parágrafos, do Capítulo XI do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação e a partir de 1 de janeiro de 1942".

2. Assim, somente os desempates que se verificarem, a partir da data prevista para a sua vigência, serão feitos na conformidade das suas disposições, mantidas, entretanto, as classificações básicas, processadas regularmente, na forma da legislação que vigorava ao tempo da sua organização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio, 10 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 4.525-41 — Iná Salies Perdigão, alegando prova prestada para a função de auxiliar de escritório, pede ser admitida.

Parecer — A candidata foi indicada para a Divisão de Geologia e Mineralogia do Ministério da Agricultura.

2. Nada mais havendo a providenciar sobre o assunto, esta Divisão opina pelo arquivamento do processo.

D.E., em 7 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão. — Despacho: Arquive-se. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 3.674-41 — Durval Clemente Costa, candidato classificado na prova de Auxiliar de Escritório, realizada na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, alegando ter direito aos benefícios do decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940, pede ser admitido.

Parecer — O S.R.P.-2 da Viação informa que o requerente foi classificado em 12.º lugar e que para o aproveitamento dos candidatos tem sido obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

2. Encontra-se anexada ao requerimento do interessado uma Declaração da 5.ª Circunscrição de Recrutamento da 2.ª Região Militar que prova estar o mesmo "incorporado às fileiras do Exército ativo".

3. O art. 3.º do decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro do ano próximo findo, reza:

"A vantagem do presente decreto-lei será atribuída somente aos que hajam deixado as fileiras militares até um ano antes da realização do concurso necessário à nomeação.

4. Nessas condições, o peticionário não é, como alega, um beneficiado pelo decreto-lei citado e, não tendo direito à classificação à

parte, deve aguardar a vaga que, de acordo com a classificação geral, lhe deva caber.

D.E., em 7 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, diretor da Divisão. — Despacho: Aprovado. Aguarde-se. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 3.232-41 — Antonia de Almeida Siqueira, candidata classificada em 2.º lugar na prova realizada pela Diretoria Regional do Mato Grosso para a série funcional de Praticante de Escritório, reclama contra a admissão de candidatos que obtiveram classificação inferior a sua e pede ser admitida.

Parecer — A Diretoria do Imposto de Renda informa que propôs a admissão de 120 praticantes de escritório, escolhidos dentre os candidatos habilitados nas provas de seleção, para servirem nas Delegacias nos Estados, onde mais se faz sentir a falta de fiscalização.

2. Os serviços de fiscalização, pela sua natureza, exigem que os servidores das Delegacias se desloquem das sedes das repartições para o interior do Estado, razão por que a Diretoria do Imposto de Renda tem dado sempre preferência, entre os habilitados, aos candidatos do sexo masculino.

3. O motivo acima exposto exigiu que candidatos que obtiveram classificação inferior a da requerente fossem propostos.

4. Desse modo, deve a peticionária, aguardar oportunidade.

D. E., em 7 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor da Divisão.

Despacho: — De acordo. — Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.155-41 — Extranumerários-mensalistas da Agência Postal Telegráfica de Ilhéus, Estado da Bahia, reclamando contra atraso no pagamento.

Parecer — O Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, ouvido a respeito, apresentou a relação dos pagamentos efetuados no exercício de 1940, pela qual se verifica a improcedência da reclamação.

D. E., em 7 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor da Divisão.

Despacho: — Arquive-se. — Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 253-41 — Gorazil Renault Machado, reclama contra admissão de candidatos que prejudicam a melhoria de salário a que se julga com direito.

Parecer — Gorazil Renault Machado, telegrafista-auxiliar VI da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, em requerimento dirigido a este Departamento, reclama contra a admissão de pessoas estranhas na função de telegrafista VII, o que alega prejudicar a melhoria de salário a que se julga com direito.

2. O Serviço do Pessoal correspondente, ouvido a respeito, informa que as admissões feitas para a função de telegrafista VII foram as dos candidatos habilitados na prova realizada por esse fim.

3. Sendo referência VII a inicial da série de telegrafista, o preenchimento das vagas que nela ocorrerem somente é possível, como medida de exceção por aproveitamento de telegrafistas-auxiliares, quando não existam candidatos habilitados em prova para a série funcional correspondente.

4. A vista do exposto, esta Divisão é de parecer que nada há a deferir, devendo o processo ser arquivado.

D. E., em 7 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor da Divisão.

Despacho: — Arquive-se. — Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo 1.940141 — Geraldo Macela Corrêa de Paula, solicitando admissão como extranumerário-mensalista. Despacho: — Nada havendo a providenciar, arquive-se. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Em, 8 de julho de 1941.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 5.180-41 — Paulo Peduzzi solicita inscrição em Porto Alegre no concurso para Agente fiscal do Imposto de Consumo, alegando que só não conseguiu juntar a documentação necessária em virtude das inundações no Rio Grande do Sul, as quais interromperam as comunicações naquele Estado.

2. Tendo em vista a resolução do Conselho Deliberativo diante da situação verificada recentemente no Rio Grande do Sul, esta Divisão opina pelo deferimento.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Deferido. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.096-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para a função de Telegrafista, realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre.

2. Examinando o processo, julgou-se necessário proceder a uma revisão dos resultados, baseada num critério uniforme para todas as provas.

3. A vista dessa revisão, passa a ser a que segue a classificação dos candidatos, cuja homologação é proposta por esta Divisão:

Número da inscrição — Nome — Pontos

1. Raimundo Nonato Palmeira	92,0
2. Walfrido Augusto de Moraes Junior	89,0
3. Mario Fernandes da Costa	89,0
4. Irineu Francisco da Silva	88,1
5. Wilson Deserbelles	85,5
6. Omar Libreiro da Silva	85,0
7. Oscar Carneiro Monteiro	84,0
8. Walter de Andrade	82,0
9. José Espedito Micheles	80,1
10. João Valencio de Alencar Neto	76,0

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Homologado. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.750-41 — Péricles dos Santos Castro, servente da classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência para classe idêntica da carreira de Escrivão do mesmo Quadro e Ministério.

2. Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado.

3. Nestas condições esta Divisão homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à D.P.E. para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 162-41 — Américo de Sant'Anna, Operário de Arsenal, classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, solicita transferência para classe idêntica, da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado.

3. Nestas condições, esta Divisão homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à D.P.7 para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.421-41 — Manoel Cassulo de Melo, guarda civil, classe D, do Quadro II do Ministério da Justiça, solicita transferência para a carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado.

3. Nestas condições, esta Divisão homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição do processo ao S.P.F. para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 8-7-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.973-41 — Fábio d Silva Guimarães, contínuo, classe E, do Quadro II do Ministério da Viação — solicita transferência para a carreira de Escrivão do Quadro III do mesmo Ministério.

2. Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de folhas fica prejudicado.

3. Nestas condições esta Divisão homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo ao S.P.V. para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 8 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.157-40 — José Bohn Prado, almoxarife da classe II, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicita transferência para igual classe, da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de folhas fica prejudicado.

3. Nestas condições esta Divisão homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à D.P.A., para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 8 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.103-41 — Celia Neves, candidata inscrita no concurso para Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho relativo ao seu pedido de revisão da prova de Português, em virtude do qual a sua nota passou a 66.

2. A Banca Examinadora, em parecer constante do processo, declara que a nota da dissertação deve ser mantida, pois "uma vez adotado um critério, não sabe a Banca modificá-lo", julgando, porém, que devem ser contados dois pontos que deixaram de ser marcados na parte de correção de textos.

3. A vista do parecer determino que a primitiva nota da prova da candidata seja elevada de 68 para 69.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 5.347-41 — Tomaz Benjamim Cavalcanti de Albuquerque, candidato inscrito na prova de habilitação para Merceologia, solicita certidão do resultado do exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: O assunto não é objeto de certidão. Os resultados são publicados no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 5.347-41 — Paulo Alvim inscrito na prova para Assistente de Pessoal pede seja tornado sem efeito o seu pedido de cancelamento de inscrição.

Despacho: A inscrição já foi cancelada conforme pediu o requerente. O despacho foi publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1941. Não é possível, portanto, tornar sem efeito o cancelamento.

Em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 5.365-41 — Paulo de Miranda Motta, candidato ao concurso para Auxiliar dos Institutos de Previdência Social, em Macaé, solicita transferência de inscrição para a cidade de Salvador.

Despacho: Deferido. Em 10-7-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.385-41 — Sebastião Ribeiro de Freitas, inscrito na prova de habilitação para Armazenista e Armazenista Auxiliar, nesta Capital, pede seja avisado, com antecedência, o dia de realização das provas.

Despacho: A D. S. publica com a antecedência necessária o dia de realização das provas. Não é possível comunicar a cada candidato que se inscreve o dia marcado para os exames. Se há interesse pelo concurso haverá necessariamente procura das datas de realização das provas. Aliás, não há segredo na fixação das datas. A imprensa desta Capital insere, diariamente, amplo noticiário sobre as atividades deste Departamento no que se refere aos concursos e provas de habilitação.

Felizmente, já não estamos mais na época em que os concursos eram para alguns. Hoje, implantado o sistema do mérito pelo Governo Nacional, os concursos e provas são acessíveis a todos que desejarem demonstrar as suas capacidades. Ao S. C. — Em 10-7-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.277-41 — Mario Prudente de Aquino Filho, alegando ter "curso secundário completo por ginásio oficializado", solicita dispensa da prestação da "prova de idioma estrangeiro a que se refere a Portaria n. 442 de 11-3-1940.

Despacho: Indeferido. As normas gerais dos concursos promovidos por este Departamento não permitem a dispensa de prestação de prova de qualquer disciplina a candidato que possua este ou aquele curso, oficial ou não. Aliás, essas normas são salutares por isso que proibindo como proibem a dispensa, nivelam os candidatos, dando-lhes igualdade de oportunidade para que cada um demonstre em provas objetivas, o grau de capacidade que possui.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.389-41 — Nilo Martinho Migues, inscrito no Curso de Extensão de Administração Pública, solicita cancelamento de sua matrícula.

Despacho: Cancele-se a matrícula. Em 10-7-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Divisão de Cinema e Teatro

Filmes censurados no período de 16 a 30 de junho de 1941:

- 1.º — Joias Naturais n. 2 — Cinédia S/A. — Brasil — 40 metros. — Aprovado — Propaganda comercial.
- 2.º — Seleção de batatas brasileiras para sementes — Natural — Rossi-Rex Filme — Brasil — 120 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 3.º — Caçadores de Notícias (Lucky Devils) — Drama — Universal Pictures Company, Inc. — U. S. A. — 1.695 metros. — Aprovado.
- 4.º — Alma de Vagabundo (Le Chemineau) — Drama — Rko-Radio Pictures, Inc. — U. S. A. — 2.400. — Aprovado. Improprio para crianças até 14 anos. (Sofreu cortes).

- 5.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. II — N. 36) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 228 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 6.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. II — N. 37) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 285 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 7.º — A Bela e o Monstro (The Monster and the Girl) — Drama — Paramount Pictures — U. S. A. — 1.798 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 14 anos.
- 8.º — Cinédia Jornal (Vol. 3 — N. 88) — Cinédia S.A. — Brasil — 140 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 9.º — Guanabara Jornal n. 50 — Jornal — Guanabara Filme — Brasil — 115 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 10.º — O flagelo da enchente assola Porto Alegre — Documentário — Leopoldis Som — Brasil — 1.051 metros. — Aprovado.
- 11.º — O Brasil através do Para-brisa — Natural — Vitor Filme — Brasil — 255 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 12.º — Homens Simbolos (Marked Men) — Drama — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 1.886 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 13.º — Justiça à berrante (Gun Code) — Drama — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 1.520 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 14.º — Aves sem ninho — Trailer — Distribuidora de Filmes Brasileiros S.A. (D. F. B.) — Brasil — 85 metros. — Aprovado.
- 15.º — As Três Noites de Eva (The Lady Eve) — Drama — Paramount Pictures — U. S. A. — 2.611 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos. (Revisão de censura).
- 16.º — Centenário da Conquista — Atualidades — Tupi Filmes Brasileiros — Brasil — 150 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 17.º — Lavras Diamantina — Andaraí — Natural — Tupi Filmes Brasileiros — Brasil — 250 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 18.º — Uma loura no caminho — Drama — Lumiton — Buenos Aires — 2.217 metros. — Aprovado. Com restrições.
- 19.º — Mulheres na Guerra (Women in War) — Trailer — Republic Pictures — U. S. A. — 70 metros. — Aprovado.
- 20.º — Mulheres na Guerra (Women in War) — Drama — Republic Pictures — U. S. A. — 1.986 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 21.º — Último refúgio (High Sierra) — Trailer — First National Pictures Inc. — U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.
- 22.º — Amor de minha vida (Second Chorus) — Trailer — Paramount Pictures — U. S. A. — 76 metros. — Aprovado.
- 23.º — Billy no Texas (Billy the Kid in Texas) — Trailer — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 38 metros. — Aprovado.
- 24.º — Cavaleiros do Perigo (Riders of Back Mountain) — Trailer — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 39 metros. — Aprovado.
- 25.º — Vamos compor música? (Let's make Music) — Trailer — Rko-Radio Pictures Inc. — U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- 26.º — Núpcias de escândalo (The Philadelphia Story) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 3.155 metros. — Aprovado. Sofreu cortes.
- 27.º — Filhos de brão (Gallant Sons) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 2.136 metros. — Aprovado.
- 28.º — A Quadrilha do Arizona (Arizona Gang Busters) — Trailer — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 39 metros. — Aprovado. Sofreu cortes.
- 29.º — Atualidades Rko-Pathe n. 82-83 (Pathe News n. 82-83) — Jornal — Pathe News Inc. — U. S. A. — 227 metros. — Aprovado.
- 30.º — 20th Century-Fox Atualidades n. 23 x 80 (Fox Movie-tone News n. 23 x 80) — Jornal — 20th Century-Fox Film Corp. — U. S. A. — 298 metros. — Aprovado.
- 31.º — Notícias do dia n. 36 x 12 (News of the day n. 23 x 12) — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 213 metros. — Aprovado.
- 32.º — Ufa Jornal n. 504 (Auslandstonwoche n. 504) — Jornal — Universum Film — Alemanha — 365 metros. — Aprovado.
- 33.º — Adorações e beiseções (Twinkletoes gets the Bird) — Desenho — Paramount Pictures — U. S. A. — 192 metros. — Aprovado.
- 34.º — O bilhete de Loteria (Olive's Sweepstake Ticket) — Desenho — Paramount Pictures — U. S. A. — 177 metros. — Aprovado.
- 35.º — O Rei do mato (Bring Himself Back Alive) — Desenho — Paramount Pictures — U. S. A. — 174 metros. — Aprovado.
- 36.º — Divino tormento (Bitter Sweet) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 2.665 metros. — Aprovado.
- 37.º — A voz do mundo n. 41 x 82-83 (Paramount News n. 89) — Jornal — Paramount Pictures — U. S. A. — 314 metros. — Aprovado. (Sofreu cortes).
- 38.º — O doente sabido (Quiet Please) — Desenho — Paramount Pictures — U. S. A. — 176 metros. — Aprovado. Recomendado para as crianças.
- 39.º — A menina dos cabelos dourados e os 3 ursos (Goldilocks and the 3 Bears) — Desenho — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 305 metros. — Aprovado. Recomendado para as crianças.
- 40.º — Ostras futuristas (Pop & Mon in Wil Oysters) — Desenho — Paramount Pictures — U. S. A. — 293 metros. — Aprovado. Recomendado para as crianças.
- 41.º — Lua de Mel, Lua de Fel (Haunted Honeymoon) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 2.344 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 42.º — Jornal Luce n. 111 — Instituto Nazionale Luce — Roma — 313 metros. — Aprovado.
- 43.º — Olympic Journal n. 44 — British Olympic News — Inglaterra — 263 metros. — Aprovado.
- 44.º — Aniversário do Presidente Vargas no Amazonas — Documentário — Libero Luxardo — Brasil — 150 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 45.º — Carlos Galvão na Bafa — Propaganda — Tupi Filmes Brasileiros — Brasil — 35 metros. — Aprovado. Propaganda comercial.
- 46.º — Ciné Atualidades n. 9 — Jornal — Campos Filme — Brasil — 155 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 47.º — A pitoresca Udaipur (Picturesque Udaipur) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 212 metros. — Aprovado.
- 48.º — Vaqueiros — Natural — Tupi Filmes Brasileiros — Brasil — 130 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 49.º — Atualidades "O Globo" n. 60 — Jornal — Cinédia S.A. — Brasil — 145 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 50.º — O dilema do Dr. Kildare (Dr. Kildare Goes Home) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.
- 51.º — Um homem do barulho (Hullabaloo) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 76 metros. — Aprovado.
- 52.º — Assassinato metrocóptico (Third Dimensional Murder) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 200 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 53.º — A Delhi Imperial (Imperial Delhi) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 237 metros. — Aprovado.
- 54.º — A força oculta (The Hidden Master) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- 55.º — Vamos compor música? (Let's Make Music) — Drama — Rko-Radio Pictures Inc. — U. S. A. — 2.157 metros. — Aprovado.
- 56.º — Ajudante canino (Canine Caddy) — Desenho — Walt Disney Prod. — U. S. A. — 212 metros. — Aprovado. Recomendado para as crianças.
- 57.º — O enigma de Sta. Helena (The Man on the Rock) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 298 metros. — Aprovado.
- 58.º — Nostradamus (Nostradamus) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — 295 metros. — Aprovado.
- 59.º — Billy no Texas (Billy the Kid in Texas) — Drama — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 1.493 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 60.º — Cavaleiros do perigo (Riders of Black Mountain) — Drama — Producers Releasing Corp. — U. S. A. — 1.619 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.
- 61.º — Passaram o Natal debaixo de fogo (They Spent Christmas Under Fire) — Natural — The Vitaphone Corp. — U. S. A. — 280 metros. — Aprovado. (Sofreu cortes).
- 62.º — Murallas de S. Francisco (S. Francisco Docks) — Trailer — Universal Pictures Company, Inc. — U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.
- 63.º — Ruas do Oriente (Dark Streets of Cairo) — Trailer — Universal Pictures Company, Inc. — U. S. A. — 76 metros. — Aprovado.
- 64.º — Ao Redor do Mundo n. 72 (Going Places n. 72) — Short — Universal Pictures Company, Inc. — U. S. A. — 258 metros. — Aprovado.
- 65.º — Valente de Ocasão. (You are not so Tough) — Trailer — Universal Pictures Company, Inc. — U. S. A. — 66 metros. — Aprovado.
- 66.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2 n. 38) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. 232 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 67.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2 n. 39) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. 282 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 68.º — Guanabara Jornal n. 51. — Jornal. Guanabara Filme. Brasil. 110 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 69.º — Cinédia Jornal (Vol. 3 n. 89) — Jornal. Cinédia S.A. Brasil. 140 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

- 70.º — Ainda que pareça incrível n. 75. (Stranger Than Fiction 75) — Short. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.
- 71.º — Ao Redor do Mundo n. 74 (Going Places n. 74) — Short. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 245 metros. — Aprovado.
- 72.º — Último Refúgio (High Sierra) — Drama. First National Pictures Inc U.S.A. — 2.733 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.*
- 73.º — Amor de minha vida (Second Chorus) — Drama. Paramount Pictures U.S.A. — 2.354 metros. — Aprovado.
- 74.º — Ufa Jornal n. 505 (Auslandstouwoche n. 505) — Jornal. Universum Film — Alemanha. 375 metros. — Aprovado.
- 75.º — Ruas do Oriente (Dark Streets of Cairo) — Drama. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 1.656 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- 76.º — Castigo Merecido (Boss Bullion City) — Drama. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 1.662 metros. — Aprovado.
- 77.º — Balas e Beijos. (Ride On Vaquero) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 47 metros. — Aprovado.
- 78.º — A Millionária e o Garçon (Public Deb n. 1) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 66 metros. — Aprovado.
- 79.º — Uma Noite no Rio (That Night in Rio) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 80 metros. — Aprovado.
- 80.º — Mortos que matam. (Dead men Tell) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 56 metros. — Aprovado.
- 81.º — Testemunha Oculta (Sleepers West) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 49 metros. — Aprovado.
- 82.º — Vistas Aéreas dos Saltos de Iguaçu e de Guaíra. — Short. Ministério da Agricultura. — Brasil. 247 metros. — Aprovado — Boa qualidade — Sofreu cortes.
- 83.º — O Martir (Pastor Hall) — Drama. John Boulting U.S.A. — 2.520 metros. — Interditado.
- 84.º — A Quadrilha do Arizona (Arizona Gang Busters) — Drama. Producers Releasing Corp. U.S.A. — 1.638 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.* — Sofreu cortes.
- 85.º — Valente de Ocasião (You're not so Tough) — Drama. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 1.971 metros. — Aprovado.
- 86.º — Remédio para Riqueza (Remedy for Riches) — Trailer. RKO Rádio Pictures Inc. U.S.A. — 56 metros. — Aprovado.
- 87.º — A Volta do Fantasma (Topper Returns) — Trailer. Hal Roach U.S.A. — 78 metros. — Aprovado.
- 88.º — Filme Jornal n. 115. — Jornal. A. Botelho Filme. — Brasil. 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 89.º — Argélia (Algeria) — Natural. Copyright Travelcade Film Corp. 241 metros. — Aprovado.
- 90.º — J O Sonho da Juventude (Wakaba no Yume) — Drama. Shotoku Ofuna (Japão) 2.622 metros. — Aprovado.
- 91.º — Alta Escola de Equitação em Viena. (Spanische Hofreitschule) — Short. Universum Film. Alemanha. 116 metros. — Aprovado.
- 92.º — Muralhas de São Francisco (S. Francisco Docks) — Drama. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 1.852 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- 93.º — O Óleo de Amendoim — Short. Victor Filme. 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 94.º — Novo Interventor em São Paulo. — Atualidades. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda de São Paulo — Brasil. 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 95.º — Puro Sangue (Thoroughbreds) — Natural. Tida Filme. Inglaterra. 294 metros. — Aprovado.
- 96.º — Olympic Jornal n. 45. — British Olympic News — Inglaterra 260 metros. — Aprovado.
- 97.º — A Volta do Fantasma (Topper Returns) — Comédia. Hal Roach U.S.A. — 2.400 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- 98.º — Fugindo ao Destino (Flight from Destiny) — Trailer Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 62 metros. — Aprovado.
- 99.º — A Carta (The Letter) — Trailer. First National Pictures Inc U.S.A. — 61 metros. — Aprovado.
- 100.º — Aspectos do Japão — Cidades e Cultura — Short Ministério das Estradas de Ferro — Tóquio. 335 metros. — Aprovado.
- 101.º — Uma Loura com Açúcar. (Strawberry Blond) — Trailer. First National Pictures Inc U.S.A. — 85 metros. — Aprovado.
- 102.º — Atualidades Nipônicas n. 1 — Jornal. Cineac do Brasil Ltda. 185 metros. — Aprovado. — Sofreu cortes.
- 103.º — Remédio para a Riqueza. (Remedy for Riches) — Drama. RKO Rádio Pictures Inc U.S.A. — 1.902 metros. — Aprovado.
- 104.º — Cineac Atualidades n. 10 — Jornal. Campos Filme. Brasil. 156 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 105.º — Atualidades "O Globo n. 61" — Jornal. Cinédia S.A. Brasil. 158 metros. — Aprovado — Boa qualidade. — Sofreu cortes.
- 106.º — Agente Mascarado (Undercover Agent) — Drama. Monogram Pictures U.S.A. — 1.517 metros. — Aprovado.
- 107.º — Jornal Luce n. 112 — Jornal. Instituto Nazionale Luce, Roma. 316 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
- 108.º — Guanabara Jornal "Edição de Propaganda n. 1" — Guanabara Filme. — Brasil. 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.
- 109.º — A Voz do Mundo n. 11x84/85 (Paramount News n. 85) Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 315 metros. — Aprovado.
- 110.º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 82. — (Fox Movie-tone News n. 23 x 82) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 236 metros. — Aprovado.
- 111.º — Notícias do dia n. 37 x 12 (News of the day n. 37 x 12) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 243 metros. — Aprovado.
- 112.º — Atualidades RKO — Pathe n. 84-85 (Pathe News n. 84-85) Jornal. Pathe News Inc. U.S.A. — 231 metros. — Aprovado.
- 113.º — O Segredo da Freira. (El Secreto de la Monja) — Trailer. Rex Filme. 150 metros. — Aprovado.
- 114.º — Tragédia na Mina ou "Última Canção" (The Proud Valley) — Trailer. Cajad Filme. 78 metros. — Aprovado.
- 115.º — Romance nas Bastidores. (Under the Big Top) — Drama. Monogram Pictures U.S.A. — 1.773 metros. — Aprovado.
- 116.º — Ginásio "Anchieta" — Propaganda. Bonfili Films. Brasil. 36 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.
- 116.º — Serebora Ninguém (Girl from Nowhere) — Drama. Monogram Pictures U.S.A. — 1.722 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- 117.º — Atletismo Feminino. (Feminine Fitness) — Short. Paramount Pictures U.S.A. — 264 metros. — Aprovado.
- 118.º — Guanabara Jornal n. 52 — Guanabara Filme. Brasil. 110 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 119.º — Marinheiros sem Uniforme. (Sailors without Uniforms) Short. Tida Films Ltda. — Inglaterra. 280 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
- 120.º — Cinédia Jornal (Vol — 3 n. 90) Jornal. Cinédia S.A. Brasil. 128 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 121.º — Fugindo ao Destino. (Flight from Destiny) — Drama. Warner Bros Pictures Inc U.S.A. — 2.046 metros. — Aprovado. — *Impróprio para crianças até 14 anos.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SEÇÃO

ACTOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimentos despachados:

Ugo Pinheiro Guimarães, solicitando autorização para representar a República do Panamá no Congresso de Cirurgia Plástica, a inaugurar-se no dia 7 deste mês, nesta capital.

O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho, em 7-7-41: "Autorizado".

Por apostila de 3 de julho de 1941, foi declarado que Albano José Cardoso, naturalizado brasileiro por decreto de 24 de março do corrente ano, reside nesta capital e não como consta do mesmo decreto. (Proc. n. 25.980-39).

Por portarias da mesma data e na conformidade do art. 1º, § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Serafim Ferreira Gaia, natural de Portugal, nascido a 24 de abril de 1894, filho de Joaquim Ferreira Jorge e de Maria Pereira de Jesus, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 4.908, proc. n. 2.212-41).

Antonio Gavinho Viana, natural de Portugal, nascido a 4 de novembro de 1893, filho de José Gavinho e de Rita Gavinho, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 4.910, proc. n. 6.862-41).

Polícia Civil do Distrito Federal**SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS**

Compareçam à 3.ª Seção, das 13 às 15 horas:

Processos — Nomes

N. 32.242 — Francis Tainter Swackhamer.
 N. 112.418 — Kazimiera Helena Baranowska.
 N. 10.524 — Richard Straus.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1941

Despachos:

Salvador Ribeiro Lopes — Processo n. Mestre 669-41 (8.198). —
 Não ha o que deferir, pela insubsistência do que alega.

Dia 8 de julho de 1941

Mario da Silva Vieira — Processo n. Mestre 1.310/8.251/41. —
 Sim, mediante cópia fotostática e recibo.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Em portaria ministerial n. 112, de 9 de julho corrente, foi designada uma comissão composta dos senhores Theodoulo de Camargo, Arthur Torres, Mario Tolentino, Heitor Grillo e Arquimedes de Lima Camara, para organizar o plano de ensino agrícola e veterinário, nos seus vários ramos e graus.

— Em portaria ministerial n. 111, de 9 de julho corrente, foi designada uma comissão composta dos senhores Euvaldo Lodi, Roberto Simonsen e Valentim Bonças, para formular um plano de solução das necessidades industriais do país no terreno relativo à formação do pessoal técnico.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1941

Subvenção:

Comprovações aprovadas — Ano — Importância

Estados:

Distrito Federal:

Hospital S. Zacarias da Sta. Casa de Misericórdia, do Rio de Janeiro (S.E. 12.272, de 1941). 1940 50:000\$0

São Paulo:

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Jundiaí (S.E. 11.127-41). 1940 6:000\$0

Paraná:

Asilo S. Vicente de Paulo, Castro (S.E. 11.024-41). 1940 10:000\$0

Rio Grande do Sul:

Asilo de Orfãos S. Benedito, Pelotas (S.E. 11.755-41). 1940 10:000\$0

Orfanato São Benedito, Bagé (S.E. 16.601, de 1941). 1940 5:000\$0

Minas Gerais:

Escola de Farmácia, Odontologia e Medicina Veterinária, Juiz de Fora (S.E. 17.644, de 1941). 1940 20:000\$0

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de julho de 1941

Despachos:

Jurema Aguiar, pedindo pagamento de funeral. — Pague-se à Jurema de Aguiar, a importância correspondente a um mês de vencimentos a que tem direito, como funeral, de acordo com o art. 186, do

Estatuto, em virtude do falecimento de seu pai, José Manoel de Aguiar, que exercia o cargo da classe C, da carreira de Guarda sanitário, do Quadro I deste Ministério. (24.352-41).

Maria Verney Campello, pedindo concessão de pensão. — A requerente deverá completar a instrução do seu pedido, apresentando prova de que nada recebeu dos cofres públicos em geral, a título de vencimentos ou pensão, e, bem assim, que a finada foi inscrita como contribuinte do Montepio Civil, antes da vigência da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e que a função por ela, então exercida, era de caráter efetivo. (22.977-41).

Divisão de Ensino Secundário

PORTARIA MINISTERIAL N. 126, DE 21 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 3.085, de 3 de março de 1941,

Resolve:

I — Nenhum professor poderá ser registrado em mais de quatro disciplinas do currículo do curso comercial propedêutico ou de qualquer dos ciclos do curso secundário, salvo caso de habilitação em número maior de disciplinas, mediante diplomas expedidos por faculdade de filosofia ou aprovação em concursos de magistério oficial;

II — Os professores já registrados em mais de quatro disciplinas comunicarão ao Departamento Nacional de Educação, dentro do prazo de seis meses, a contar da data da publicação da presente portaria, quais os registros que deverão ser cancelados afim de que seja fixado aquele máximo, sob pena de cancelamento, *ex-officio*, de todos os registros. — *Gustavo Capanema*.

CIRCULAR N. 5, DE 15 DE JUNHO DE 1941

Senhor Inspetor:

Afim de tirar o máximo proveito pedagógico das provas parciais, solicito providências junto à direção desse estabelecimento para que cada professor consagre uma aula ao estudo e comentário das provas, depois de corrigidas e identificadas. Cada aluno, recebendo novamente a sua prova, vai compreender o motivo do grau alcançado, prevenindo assim a reincidência em faltas às vezes facilmente remediáveis e, além disso, lucrando uma experiência nova, a ser posta em prática na prova seguinte. Estou certa que compreendereis, e bem assim o corpo docente desse ginásio, o alto valor do método ora determinado, aplicação da conhecida "lição do erro", tão produtiva quando bem dirigida.

2. Recomendo-vos, mais uma vez, impedir a interrupção de aulas no período de provas. Lembro que as instruções vigentes marcam para a realização das três primeiras um mês inteiro, não havendo, pois, nem conveniência, nem vantagem, em acumulá-las todas em oito ou dez dias. É de todo recomendável que as provas se realizem dentro do horário normal, isto é, nas horas destinadas ao ensino das diversas disciplinas. Nada justifica a suspensão das demais aulas, tornando-se passível das penalidades regulamentares o estabelecimento que persistir na irregularidade.

3. A realização das provas nos termos de determinação acima referida permitirá também melhor fiscalização das mesmas, evitando-se assim qualquer possibilidade de fraude por parte dos alunos.

4. São esses os pontos que recomendo à vossa especial atenção. Atenciosas saudações. — *Lucia Magalhães*, Diretora.

CIRCULAR N. 6, DE 5 DE JULHO DE 1941

Sr. Inspetor:

Tendo surgido certas dúvidas quanto ao teor da Circular n. 5 desta Divisão, chamo a vossa atenção para os seguintes pontos:

a) A legislação atual veda a suspensão de aulas no período letivo, não podendo o mesmo sofrer alteração sem ato expresso do Sr. Ministro.

b) Um hábito errado — e é propósito essencial de toda obra educativa criar hábitos bons — fez com que na maioria dos estabelecimentos se tenha acumulado a realização das provas parciais em 8 ou 10 dias, com prejuízo total de todas as demais aulas, ou seja uma perda de — pelo menos — 10 horas de aula por mês de prova, ou 160 horas no ano letivo.

c) Sendo logicamente impossível colocar dentro de uma aula de 50 minutos uma prova que deve durar 60, excluído o tempo destinado ao sorteio do ponto e à elaboração das questões, a inevitável suspensão da aula imediatamente anterior ou posterior à prova, quando realizada dentro do horário normal, reduzirá esse prejuízo a 6 horas por mês na primeira série, 7 na segunda, 9 na terceira, 11 na quarta e 9 na quinta ou sejam, respectivamente, 24, 28, 36, 44 e 36 aulas durante todo o ano letivo.

d) O simples confronto dos algarismos citados convencerá, estou certa, os mais avessos ao sistema, cuja adoção só pode encontrar obstáculos no hábito arraigado, mas prejudicial à boa marcha dos trabalhos escolares e contrário ao espírito da legislação vigente.

Além disso, cumpre ainda salientar outro ponto importante, qual seja o de conseguir que os alunos não estudem apenas "para as provas", como o fazem habitualmente quando estas se acumulam em poucos dias. Espaçadas as provas parciais, dentro do mês que a lei fixa

para sua realização, o aluno será levado a um interesse permanente e continuado pelas matérias do curso, ao invés de se limitar a uma atenção esporádica e apressada.

Recomendo-vos, ainda, a estrita observância de todas as determinações constantes da Portaria 142 relativas à fiscalização e demais requisitos legais para a realização das provas parciais. Atenciosas saudações. — *Lucia Magalhães*, Diretora.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 15.874-41 — Dimas da Silva Rocha. — Devidamente informado pelo Departamento Nacional de Educação, submete à consideração do Sr. Presidente da República o requerimento de fls.

2. O interessado poderá registrar o seu diploma, após validação, na forma da lei 16.6-41. — *Capitania*. — Aprovado. Em 16-6-41. G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 10.561-41 — Elza de Azeredo Coutinho. — Senhor diretor Geral:

Reclama a requerente o julgamento das provas do concurso vestibular, a que se submeteu, na Faculdade Nacional de Direito, em que foi considerada inabilitada.

Coletados os informes, veio a afirmação do digno diretor daquele estabelecimento, no sentido e com a prova de que a reclamação não procede. Merece indeferida a inicial. 20-6-41. — *Jurandyr Lodi*.

A vista da informação, indeferido. 21-6-41. — *Abgar Renault*.

Registo de diploma

N. 2.722 — Severino Bastos Cardoso. — Deferido.

N. 5.250-41 — Maria de Lourdes de Oliveira Nogueira. — Atenda-se.

N. 6.452-41 — Otávio Soares de Almeida. — Atenda-se.

N. 16.838-41 — Hermínio da Cunha Cesar. — Atenda-se.

N. 16.227-41 — João Paulo Corrêa Soares. — Deferido.

N. 17.620-41 — Jeronyma de Andrade. — Atenda-se.

N. 17.722-41 — Abílio de Barros Botelho. — Atenda-se.

N. 18.039-41 — Fabio Telles Tourém. — Deferido.

N. 18.182-41 — João Affonso Moreira. — Atenda-se.

N. 20.128-41 — Manoel Suplicy de Lacerda. — Atenda-se.

N. 20.280-41 — Raul Marinho de Gusmão. — Atenda-se.

N. 20.511-41 — Giro dos Santos Martins. — Deferido.

N. 20.512-41 — Hugo Pinto Ribeiro. — Deferido.

N. 22.063-41 — Norton Mariz de Faria. — Atenda-se.

N. 22.626-41 — George Coimbra da Silva. — Atenda-se.

N. 23.077-41 — José Figueiredo. — Atenda-se.

N. 21.010-41 — Walter Manso Franco de Carvalho. — Atenda-se.

N. 21.463-41 — Floriano Feltrim. — Atenda-se.

N. 25.362-41 — Luiz Allafim Netto. — Deferido.

N. 25.415-41 — Amílcar Carvalho da Silva. — Atenda-se.

N. 25.457-41 — Mário Rosecor. — Atenda-se.

N. 25.494-41 — Pedro Jorge Nemer. — Atenda-se.

N. 25.954-41 — Waldemar Silva. — Atenda-se.

N. 25.939-41 — Alderico Alvite. — Atenda-se.

N. 26.018-41 — Edmundo Berchon des Essarts. — Registe-se.

N. 26.098-41 — Helio Francisco de Carvalho da Silva. — Atenda-se.

N. 26.755-41 — Antonio Gerbase Filho. — Registe-se.

N. 26.756-41 — Claudio de Valle Mancini. — Deferido.

N. 26.758-41 — Moysés de Carvalho Alves. — Registe-se.

N. 26.759-41 — Ary de Oliveira Graça. — Deferido.

N. 26.7561-41 — Nilza Ferreira. — Registe-se.

N. 26.760-41 — Mício Martiniano Azevedo. — Deferido.

N. 26.762-41 — Maria José Couto. — Deferido.

N. 26.763-41 — Millon Tavares Paes. — Deferido.

N. 26.765-41 — Vicente Goulart. — Deferido.

N. 26.883-41 — Cecília Baumfeld. — Atenda-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 2.108-37 — Antonio Garizo Becho Filho. — Preliminarmente, pague o selo por verba.

N. 8.602-41 — Watson Barbosa da Rocha. — Apresente o diploma.

N. 2.612-41 — Pedro Aulran Junior. — Junte prova de regularidade do curso secundário.

N. 11.461-41 — Levy Andrade. — Junte prova de que à época dos exames (1933) era inferior do Exército Nacional, passada pelo Ministério da Guerra.

N. 21.544-41 — Francelino Lamy de Miranda. — Apresente o diploma nesta Divisão.

N. 22.356-39 — Luiz da Costa Ribeiro Neto. — Apresente o diploma nesta Divisão.

N. 22.401-41 — Jofre Batista de Castro. — Compareça para esclarecimentos.

N. 27.874-41 — Danilo Lobo Torreão. — Compareça a esta Divisão.

Divisão de Ensino Superior, em 30 de junho de 1941. — *Jurandyr Lodi*, diretor da Divisão de Ensino Superior.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Dia 3 de julho de 1941

SC 21.305-41 — Delmo de Gusmão Quitele;

SC 22.091-41 — Odir Rodrigues da Fonseca;

SC 21.074-41 — Constantino dos Santos;

SC 6.474-39 — Antonio Amarál;

SC 15.266-41 — Antonio Tauga;

SC 15.765-41 — Horacio dos Santos Modesto Junior;

SC 9.381-41 — Pedro Ciambelli;

SC 17.873-41 — Alcina de Almeida Gusmão;

SC 16.772-41 — Myriam Rosas;

SC 3-41 — Almir Leonardo Pereira;

SC 9.761-41 — Alvaro da Costa;

SC 16.773-41 — Taley Vargas Baptista;

SC 4.537-41 — Nilo Barroso Botelho;

SC 7.896-40 — Linneu Augusto Ribeiro de Souza;

SC 41.477-40 — Benito Antonio Toniazzi;

SC 19.998-39 — Alberto Paulo Jungblut;

SC 6.425-41 — Apparicio Furlado de Siqueira;

SC 25.360-41 — José Cavalcanti Cardoso;

SC 25.557-41 — Gerardo Lopes Freire;

SC 25.356-41 — Rosenvel Magalhães de Oliveira;

SC 25.709-41 — Delio Mesquita de Mello;

SC 23.782-41 — Perina Ferreira;

SC 7.204-41 — Jayme Fonseca de Figueiredo;

SC 24.758-41 — Emilio Pereira Malheiro Filho;

SC 4.263-41 — Vivaldi Ribeiro de Carvalho;

SC 10.717-41 — José Lopes Romeiro;

SC 11.906-41 — Edgar Ko. Freitag;

SC 12.911-41 — Ovidio Baptista de Almeida;

SC 9.103-40 — Celestino Mainardi;

SC 23.847-41 — Carlos Simioni;

SC 18.068-41 — Moacyr Limongi Moreira;

SC 25.314-41 — Alaor Hilário Bessa;

SC 23.599-41 — Leão Celeste;

SC 22.115-41 — Edmundo Colechchia;

SC 19.769-41 — Walter Kley;

SC 18.030-41 — Luiz Alberto Cibils;

SC 21.560-41 — Mario Corrêa Tonda;

SC 36.268-40 — Benedicto Campos Ribeiro;

SC 36.269-40 — Augusto João Lucchesi;

SC 29.846-40 — João Griva;

SC 25.089-40 — Miguel Pileggi;

SC 29.384-40 — Pedro Polcaro;

— Deferidos.

SC 23.215-41 — Walter Devereux Hickman. — Apostile-se.

SC 30.310-38 — José Benedito da Silva Campos. — Prove haver concluído o curso secundário ou junte documento que assegure a sua matrícula no primeiro ano do curso de contador.

SC 20.501-41 — Antonio Candido dos Reis. — Sele, de acordo com a lei, o documento de fls. 2.

DEC 3.262-41 — Angelino Ferrari. — Sele a petição nos termos da lei.

SC 9.262-41 — Dalton R. de Lima. — Prove o alegado com documento revestido das formalidades legais.

SC 22.768-41 — Romeu Eulálio Bacillari. — Indeferido, por se tratar de um título expedido em desacordo com as determinações da lei.

SC 31.920-37 — Amarina Motta. — Satisfaga as exigências do processo.

SC 27.586-41 — José Geraldo Soares. — Satisfaga a exigência do processo.

SC 8.770-41 — Antonio Mario Bassetto. — Satisfaga a exigência do processo.

SC 25.879-41 — Helio Neri. — Prove o alegado.

Quotas:

Instituto Comercial de Manhuassú — Manhuassú — Minas — 1:200\$0 referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 18 de junho de 1941.

Academia de Comércio de Campos — Campos — Estado do Rio — 1:800\$0, referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 17 de junho de 1941.

Externato Ofélia Fonseca — S. Paulo — 1:200\$0, referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 23 de junho de 1941.

Escola de Comércio Bento Quirino — Campinas — Estado de São Paulo — 1:800\$0, referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 20 de junho de 1941.

Academia Comercial S. Teresa de Jesus — Rio — 1:800\$0, referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 16 de junho de 1941.

Instituto Brasileira de Contabilidade — Distrito Federal — 1:800\$0 referente ao 2.º semestre de 1941.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. MINISTRO, EM 1 DE JULHO DE 1941

Processos n. 13.849-41.

Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro. — Solicita o cancelamento de expressão empregado pelo informante do processo número 6.192-41 deste Ministério e referente a assunto ligado àquele Sindicato. — "Não tendo havido expressão injuriosa na informação, como acentua o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, arquivar-se, de ordem do Sr. Ministro". — Carlos Drummond, Chefe do Gabinete.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dia 9 de julho de 1941

Processo do Ministério da Educação S. E. 21.181-41 (ofício n. 103 de 2 de junho de 1941, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), solicitando providências do Exmo. Sr. Presidente da República, no sentido de ser autorizada a concessão do adiantamento de 285.000\$0 a um funcionário deste Serviço para atender às despesas com aquisição de obras de arte destinadas aos museus nacionais, de acordo com a letra b, do art. 31, do Código de Contabilidade Pública, por conta da verba 3 — Serviços — Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 31 — Serviços Educativos, etc., Item 08 — Letra b para aquisição, e c, da vigente lei orçamentária.

O Exmo. Sr. Presidente da República proferiu em 1 de junho corrente o seguinte despacho: — Autorizado. — G. VARGAS.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.120 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — 1. Recentemente, foram dispensados da função de auxiliar que exerciam no meu Gabinete, 4 extranumerários, por força do art. 59 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, e o oficial administrativo João Lício Lainez, por ter sido nomeado Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Paraná.

2. Ditas dispensas, e a necessidade de evitar um colapso nos trabalhos desta Secretaria de Estado, levaram-me a designar, para terem exercício aqui o oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar, João Batista das Chagas Ferreira, e a estatística, classe 19, do mesmo Quadro, Maria Francisca Martins Santos.

3. A vista do exposto, e para atender ao recomendado no artigo 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, venho solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência para que permaneçam servindo no meu Gabinete, por dois anos os funcionários João Batista das Chagas Ferreira, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar; Maria Francisca Martins Santos, estatística, classe 19, do Quadro Suplementar; e Lourdes Castilho de Lima, conferente de valores, classe J, do Quadro Permanente, sendo que esta última já aqui serve há algum tempo.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1941. — A. de Souza Costa, Autorizado, por um ano. Em 5-7-41. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

9 de julho de 1941

Aviso:

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 90 — Transmitindo, para os fins convenientes, cópias autênticas do decreto-lei n. 3.387, de 3 deste mês, que cria funções gratificadas no Quadro Suplementar deste Ministério e abre o crédito especial de 21.600\$0 para atender, no vigente exercício, à despesa decorrente do mesmo decreto-lei, solicitando providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 9 de julho de 1941

Ofício:

Ao Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 272 — Comunicando, que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados A. M. Fonseca & Companhia, estabelecidos nesta capital, e a que se refere o acordão número 14.445, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho findo: "De acordo com a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de julho de 1941

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 130 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, exarado no processo n. 51.363, de 1941, resolveu dispensar o escriptorário da classe "E" — Q. P., deste Ministério — Decio Martins de Almeida, da comissão de auxiliar da fiscalização do selo penitenciário, na capital do Estado de Minas Gerais, atendendo ao que dispõe o art. 9.º do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro do ano passado.

Dia 8 de julho de 1941

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3 — Comunicando que o Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo informou no telegrama n. 327, de 27 de junho último, que os funcionários sob sua chefia descontaram dos respectivos vencimentos, no mês de maio anterior, meio por cento em favor da construção do monumento de Caxias.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 133 — Declarando, acordo com determinações do Sr. Presidente da República, transmitindo a este Ministério pelo Secretário da Presidência, que esse Serviço e os demais órgãos encarregados do preparo das folhas de pagamento, em colaboração com os representantes do IPASE, devem proceder urgentemente à matrícula dos funcionários e extranumerários de acordo com as normas constantes da Exposição n. 1.372, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 7 do corrente, não podendo ser feito nenhum pagamento aos servidores do Distrito Federal, a partir do mês de agosto próximo, sem o cumprimento dessa exigência.

N. 131 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 55.165, de 1941, resolveu designar, à vista de proposta desta Diretoria Geral e na forma do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais — Emílio Façanha Mamede, para exercer a comissão de inspetor fiscal no Estado de Santa Catarina na vaga decorrente da dispensa do agente fiscal, no interior do Estado do Rio Grande do Sul — Gastão Guerra que, antes de assumir a comissão, foi designado para idênticas funções no Estado de São Paulo.

N. 135 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de ontem, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 55.167, de 1941, resolveu designar, à vista de proposta desta Diretoria Geral e na forma do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940, os agentes fiscais, Gastão Guerra e José Carlos da Silva Rocha, ambos do interior do Estado do Rio Grande do Sul, para exercerem a comissão de inspetor fiscal no Estado de São Paulo, nas vagas ocorridas em virtude da dispensa dos agentes fiscais Francisco Coutinho Filho e Sílvia de Oliveira Guimarães.

Dia 8 de junho de 1941

Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 136 — De referência ao processo iniciado com o ofício dessa Diretoria n. 207-A, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 47.888, de 1941 sobre guias de exportação, comunico a Vossa Senhoria, para os devidos fins que, a Diretoria das Rendas Aduaneiras, ouvida a respeito, prestou, no aludido processo o parecer seguinte, com o qual concordou esta Diretoria Geral:

"O decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, que aprova o novo regulamento sobre guias de exportação, não entrou em execução."

Pela portaria n. 78, de 19 de março de 1923, declarou o Sr. ministro da Fazenda ao Diretor da Receita Pública, haver mandado sustar, até ulterior deliberação, a execução do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, sobre guias de exportação.

Em ofício n. 16, de 29 de fevereiro de 1932, a Diretoria da Receita comunicou ao Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, que dito regulamento não tivera execução porque assim resolvera o Sr. ministro da Fazenda, pela portaria n. 78, de 19 de março de 1923.

Diante disso, ficaram prevalecendo para as faltas apuradas nas guias de exportação as circulares ns. 11 e 14 de 19 e 25 de fevereiro de 1916, respectivamente ns. 11 e 14 de 19 e 25 de fevereiro de 1916, respectivamente, n. 14, de 31 de março de 1919, esta fazendo referência ao art. 125, da lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917, e ao art. 29, do decreto n. 3.529, de 15 de janeiro de 1917, e ao art. 29, do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

Ainda sobre o assunto, existe a ordem n. 26, de 15 de março de 1928, da Diretoria da Receita à Alfândega de Recife, recomendando o fiel cumprimento das circulares anteriormente citadas. Até hoje o que regula o assunto.

Acontece, porém, que em 1937, a Diretoria Geral expediu a circular n. 22, de 10 de junho, mandando que se providenciasse no sentido de ser observado o que determina o art. 13, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922.

A mesma Diretoria, pela circular n. 15, de 31 de dezembro também de 1937, recomendou que fossem observados os modelos de guias criados pelo decreto n. 15.813. Houve prorrogação para a vigência dos modelos, conforme circular n. 7, de 24 de fevereiro de 1938. Como se vê, as guias de exportação, referentes à cabotagem, ainda estão reguladas pelas circulares de 1916 e 1919 e não pelo decreto n. 15.813, de 1922.

Não foi divulgado ato do Sr. ministro revogando a deliberação da portaria n. 78, de 1923.

O decreto n. 2.358, de 27 de agosto de 1940, no art. 8.º, parágrafo 1.º, dispensa da guia de exportação as mercadorias navegadas por pequena cabotagem e navegação interior.

Com esses esclarecimentos, restitua-se o processo à Diretoria Geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 23 de junho de 1941. — *Odilon Comrado, diretor*.

Contadoria Geral da República

PORTARIAS

N. 156 — O contador geral da República, em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 43.966-41, do protocolo geral.

Designa o guarda-livros E. do Quadro Permanente deste Ministério, Leopoldo Varela Pereira de Souza, com exercício na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal dos Correios e Telégrafos de Niterói, para, sem prejuízo de suas funções e juntamente com o contador II, do mesmo Quadro e Ministério, Moacir Cavalcanti da Silva, com exercício na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro proceder à verificação do balanço e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no ano de 1940, nos termos do art. 69, do decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934.

Em 8 de julho de 1941. — *M. Marques de Oliveira, contador geral*.

N. 157 — O contador geral da República, em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 43.966-41, do protocolo geral.

Designa o contador da classe II, do Quadro Permanente, deste Ministério, Moacir Cavalcanti da Silva, com exercício na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, para, sem prejuízo de suas funções e juntamente com o guarda-livros da classe E. do mesmo Quadro e Ministério, Leopoldo Varela Pereira de Souza, com exercício na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal dos Correios e Telégrafos de Niterói, proceder à verificação do balanço e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no ano de 1940, nos termos do art. 69, do decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934.

Em 8 de julho de 1941. — *M. Marques de Oliveira, contador geral*.

Expediente do dia 8 de julho de 1941

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.925 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.325, de 30 de abril de 1941.

N. 2.927 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do ato a que se refere o decreto-lei n. 3.323, de 30 de abril de 1941.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.924 — Idêntico ao de n. 2.925.

N. 2.926 — Idêntico ao de n. 2.927.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas:

N. 2.931 — Comunicando a designação de funcionários para procederem à verificação do balanço da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro e solicitando a designação de um representante daquele Conselho para acompanhar os trabalhos da comissão.

Requerimento despachado pelo Sr. contador geral:

P.I. 2.238-41 — José Gonçalves de Melo — Estrada de Ferro Petrolina — Pernambuco — pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Expediente do dia 10 de junho de 1941

Requerimento despachado pelo Sr. contador geral:

P.I. 1.922 — Demétrio Nóbrega Martins. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(*) Dia 2 de julho de 1941

Processo n. 87.757-39 — Dispensário São José, pedindo isenção de pena d'água.

"Satisfaça a exigência".

Processo n. 42.842-41 — Oscarlino de Oliveira Costa e outros, pedindo autorização para o funcionamento da Agência Consultora, Informativa e Expedidora Ltda.:

"Satisfaça a exigência".

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Dia 1 de julho de 1941

Processos:

N. 48.963-41 — Albartino Silva, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça as exigências.

N. 29.769-40 — Banco do Minas Gerais, solicitando autorização para o funcionamento de um escritório em Arcos, subordinado à agência em Formiga. — Pague os emolumentos.

Dia 3

N. 48.630-41 — Banco Alemão Transatlântico, solicitando restituição de imposto de renda, pago a maior. — Satisfaça a exigência.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Processos despachados:

N. 47.063-41 — Comunicando à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, pelo ofício n. 75, que fica distribuído o crédito de 20.000\$00, para atender, no corrente ano, de acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 1.590, de 9 de agosto de 1939, ao pagamento das subvenções concedidas, nos termos do decreto-lei n. 7.000, de 21 de março último, às seguintes instituições, com sede nesse Estado:

Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, de João Pessoa. 10:000\$00

Asilo de Mendicidade Deus e Caridade, de Campina Grande. 10:000\$00

N. 33.238-41 — Interesse de D. Zenaida Silveira Lautert, viúva do 2.º sargento do Exército Jacob Lautert. — Para cumprimento de diligências foi restituído ao Sr. Auditor da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, em São Paulo, com o ofício n. 2.398.

N. 41.686-41 — Referente à habilitação ao montepio de D. Luiza Rosa Augusto, viúva de Waldemiro Carlos Augusto, 2.º sargento reformado do Exército. — Para cumprimento de diligências foi restituído ao Sr. Chefe do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, com o ofício n. 2.399.

N. 26.777-41 — Referente à habilitação ao montepio de D. Thea da Carvalho, irmã menor do 2.º cabo do Exército, Ernani Carvalho. — Para cumprimento de diligências foi remetido ao Sr. Chefe do Serviço de Fundos da Primeira Região Militar, com o ofício número 2.400.

Ns. 27.590-41 e 36.886-39 — Ofício n. 2.405. — Ao Sr. Coronel Carlos Guimarães Cova, Diretor de Fundos do Exército:

Restituindo, incluso, o processo fichado no Ministério da Guerra sob n. 44.246-37, vindo com o ofício dessa Diretoria, n. 950, de 9 de maio do ano passado, cabe-me comunicar a Vossa Senhoria, para os fins convenientes, que, à vista do parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, junto por cópia, e com o qual concordei, o músico Elydio José da Silva, reformado no posto de sargento e com os vencimentos correspondentes, pode ser admitido como contribuinte do Montepio Militar.

Aproveite a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração. — O diretor, *Borba*.

Cópia — M. F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Processo n. 36.886-39 — I — É questão a resolver se os músicos militares, quando reformados no posto de sargento e com os vencimentos correspondentes se tornam contribuintes do montepio. O Ministro da Guerra já deferiu a inscrição do músico contra-mestre, reformado no posto de sargento ajudante e com os vencimentos desse posto. II — Regula a situação dos músicos militares o disposto no art. 4.º do decreto-leg. 5.073 de 11 de novembro de 1926: "Ficam equiparados, unicamente em vencimentos, aos primeiros, segundos e terceiros sargentos, os músicos de primeira, segunda e terceira classes das bandas marciais e fanfarras do Exército Nacional, sendo promovidos nos postos de sargentos-ajudantes e de segundos tenentes, músicos, os respectivos contra-mestres e mestres. Parágrafo único. As vantagens desta lei, são extensivas às bandas marciais e fanfarras da Armada, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros". A equiparação dos músicos a sargentos é tão somente quanto aos *vencimentos*. III — Salienta, porém, a Diretoria da Despesa que lei posterior — art. 15 da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 — conferiu aos sargentos o direito de contribuir para o montepio, sem a menor referência aos músicos das bandas militares. Concluo que, se tem direito à reforma, também deverão ser contribuintes do montepio. IV — A inscrição no montepio militar não depende das funções propriamente militares desempenhadas pelo contribuinte. São contribuintes: 1.º Os oficiais honorários e graduados da extinta Diretoria de Contabilidade da Guerra (letra a do art. 5.º n. decreto n. 3.695, de 1939); 2.º os docentes (letra b do cit. art. 5 do dec. 3.695); 3.º os escreventes do Ministério da Guerra (letra c do cit. art. 5 do dec. 3.695); 4.º os funcionários civis com honras ou graduações militares que forem contribuintes do montepio militar (letra d do cit. art. 5 do dec. 3.695); 5.º os funcionários da extinta Secretaria de Estado da Guerra, possuidores de Carta Patente da oficial honorário e que se encontram no exercício de suas funções. (Art. 1.º do dec.-lei 1.315, de 2 de junho de 1939); 6.º os práticos do Rio da Prata, Baixo Paraná e Paraguai (letra h do cit. art. 5 do dec. 3.695); 7.º os atuais práticos de Farmácia da Marinha (letra i do cit. art. 5 do dec. 3.695); 8.º os funcionários civis do Ministério da Marinha, com honras mili-

tares (dec.-lei 1.813, de 24 de novembro de 1939); 9.º) os ministros do Supremo Tribunal Militar, auditores, representantes do Ministério Público e escrivães, nomeados até a promulgação do dec.-lei 925 de 2 de dezembro de 1938 que estabelece o Código de Justiça Militar (art. 76 cit. dec. 3.695; art. 400 dec.-lei 925 de 2 de dezembro de 1938). V — O fato do dec. 5.073 de 1926, quando os equiparou aos sargentos, excluí-los dos serviços propriamente militares, não será motivo que os prive de contribuir para o montepio militar. A lei não cogitou dessa contribuição porque os sargentos naquela época não tinham direito ao montepio. As leis evoluem na sua aplicação: "La loi est une règle pour toujours, mais afin de rester vivante, elle doit, sans cesse évoluer" (Jean Cruet — La vie du droit et l'impuissance des lois, pag. 305). As leis reguladoras do montepio tem sido aplicadas, atendendo à sua finalidade social e econômica, por via analógica e extensiva. O citado dec. 5.073 de 1926, quando se refere à equiparação *exclusivamente de vencimentos*, visou o fim econômico. Teve a finalidade de beneficiá-los com remuneração igual à conferida aos sargentos. Os músicos tem direito à reforma como os sargentos (art. 76 do dec. 18.712 de 1929). Ora, a pensão, quer de inatividade, quer de montepio, resulta dos vencimentos percebidos pelo funcionário civil ou militar. A pensão de montepio tem a finalidade econômica e social de amparar a família, os herdeiros dos servidores do Estado. A contribuição para o montepio militar, como estão obrigados os sargentos, será uma consequência da equiparação de vencimentos. VI — A contribuição dos músicos militares, quando reformados em sargentos, repousa na lei que admite os sargentos, como contribuintes, *sem qualquer distinção* (art. 15 da lei 5.167-A de 1927; letra d do art. 5 do dec. 3.695 de 1939). Sendo assim, parece-nos acertadas as decisões do Ministro da Guerra permitindo a inclusão, no montepio militar, dos músicos das bandas marciais quando reformados no posto de sargento.... VII — Quanto aos músicos, em geral, isto é, em serviço ativo, parece-nos que também podem ser admitidos, como contribuintes, em face das razões acima expostas. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 17 (17) de março de 1944. — *João Gonçalves Machado Neto* — Procurador em exercício".

D. Dulce Cunha Malheiros e outras, filhas do Coronel do Exército Roberto Mendes Malheiros. Para efeito de diligências restituição do processo com o officio n. 2.403.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 7 de julho de 1944

De abono provisório:

Nelsina Machado de Alarcão — Processo n. 17.826-41.
Joana Jaguaribe Gomes de Matos — Processo n. 33.890-41.

De Montepio Militar:

Izabel Ferreira de Castro — Processo n. 64.498-39.
Pedro Luiz Lémmerz — Processo n. 4.670-41.

De Montepio civil:

Cecília de Jesus Marques Branco — Processo n. 18.511-41.
Luiz Testa Nunes — Processo n. 49.474-41.

De Aposentadoria:

Laurinda da Silva Almeida — Processo n. 47.652-41.
João Antonio de Oliveira — Processo n. 19.022-40.
José Alves Pereira — Processo n. 77.275-36.
Luiz Colombo Vaz Soares — Processo n. 32.059-41.
Manoel Vicente do Espírito Santo — Processo n. 88.991-39.
Antonio de Mesquita Ludovice — Processo n. 38.823-40.
Rene Bibiano Lazaro Ferreira — Processo n. 26.061-39.
Antonio Dutra de Araujo — Processo n. 37.604-41.
Lucio da Costa Florim — Processo n. 32.023-41.
Eugard de Franco Lobo — Processo n. 26.024-40.
João Baptista Torres — Processo n. 74.699-39.
Euclydes Barreiros — Processo n. 5.055-40.
Clímério de Abreu — Processo n. 73.317-38.
Anaxagoras Camara Chagas — Processo n. 74.850-40.
Fructuoso Muniz Barreto de Aragao (Bal.) — Processo número 42.363-41.

Alfredo Tavares da Silva — Processo n. 33.542-41.
Adelino Augusto de Oliveira — Processo n. 25.274-41.
Armando Novaes — Processo n. 24.587-41.
Arthur Moreira Lima — Processo n. 52.227-41.
Mario José Ramos — Processo n. 31.000-41.
Manoel Paes de Oliveira — Processo n. 35.996-39.
Henrique Mariano Adolpho — Processo n. 31.044-40.
Antonio Cornelio de Carvalho — Processo n. 13.907-41.
Antonio de Souza Raicao — Processo n. 98.187-39.
Germano Soares de Souza — Processo n. 39.514-40.
Jacinto Pereira Ramos — Processo n. 68.347-38.
Luiz Soares da Silva — Processo n. 41.653-41.
José Fernandes da Cunha — Processo n. 105.652-40.

Apostilas feitas na mesma data.

De retificação de título:

Dolores Gonçalves da Silva — Processo n. 2.135-41.
Euclydes Barboza de Barros — Processo n. 79.780-40.

Edmundo Ferreira — Processo n. 39.882-41.
Manoel de Sá Pereira — Processo n. 61.007-38.
Isaltina Augusta dos Santos Pullig — Processo n. 28.537-41.
De alteração de nome:
Heliete Salema Gargão de Andrada — Processo n. 24.181-40.
De melhoria de proventos:
Florentino José de Oliveira — Processo n. 24.125-40.
Antonio Barreto Colbert — Processo n. 102.003-39.
De reversão de pensão:
Joana Nunes Monjardim — Processo n. 18.107-41.
Carolina Mendel Magalhães — Processo n. 78.315-39.
Josenilda Gonçalves Moreira Ramos — Processo n. 40.204-41.
Nair Ferreira e Silva — Processo n. 98.778-40.

Títulos expedidos no dia 9 de julho de 1944

De abono provisório:

Maria Henriqueta Leal, Afonso José Leal, Paulo Cesar Leal — Proc. n. 37.078-41.

De montepio militar e meio-soldo:

Themira d'Azevedo Barros, Astréa d'Azevedo Hermann, Maria d'Azevedo Scheunemann, Maria d'Azevedo Scheunemann — Proc. número 22.095-41.

De montepio civil:

Georgina Gomes da Silva, Irene Gomes da Silva e Wenceslau Gomes da Silva — Proc. n. 48.928-41.
Laudelina Martins Ferreira — Proc. n. 81.875-41.
Cordélia Maria de Magalhães Castro, Olimpia Martins de Magalhães Castro — Proc. n. 27.690-41.
Hermenegilda Bulcão Santiago — Proc. n. 35.794-41.

De aposentadoria:

Manoel Pereira de Almeida — Proc. n. 12.524-40.
Thomires Bandeira da Costa 3 — Proc. n. 100.123-40.
Jão da Silva Maia — Proc. n. 2.139-41.
Libindo Ferraz — Proc. n. 34.568-41.
Joaquim José Gomes — Proc. n. 77.874-39.
André Silverio de Campos — Proc. n. 9.314-40.
Agenor Augusto Basilio — Proc. n. 105.489-39.
Alberto Adão de Oliveira — Proc. n. 2.891-40.
Abel Alves de Moraes — Proc. n. 105.448-39.
Domingos Manoel Coelho — Proc. n. 105.493-39.
João Ildelfonso Gonçalves Brazuna — Proc. n. 46.872-41.
Orlando Ferreira dos Santos — Proc. n. 4.941-41.
Afonso Ferraz de Miranda — Proc. n. 92.940-40.
João Pereira da Silva — Proc. n. 77.872-39.
Carlos da Silveira — Proc. n. 76.344-39.
Pedro Bento Soares — Proc. n. 48.256-41.
Roberto Augusto de Mendonça — Proc. n. 70.160-34.
Manoel Rodrigues Loureiro — Proc. n. 43.520-40.
Augusto Cesar Bandeira Falcão — Proc. n. 28.030-40.
Ana Torres da Cunha — Proc. n. 21.497-38.
Silvio de Souza Campos — Proc. n. 39.728-41.
Otavio de Araujo Firmo Xavier — Proc. n. 25.473-40.
Belarmino Alexandre da Silva — Proc. n. 38.843-41.
José Bonifacio de Matos — Proc. n. 92.300-40.

Apostila feitas na mesma data

De retificação de títulos:

Claudio Ferreira da Cunha — Proc. n. 79.877-39.
Otaviano de Araujo — Proc. n. 90.404-40.
Alfredo Rodolfo de Araujo — Proc. n. 5.265-40.

De melhoria de proventos:

Antonio Teixeira das Neves — Proc. n. 48.654-40

De melhoria de pensão:

Otilina Bonsolhos, Erothides Bonsolhos, Lutgarde Bonsolhos, Nicoleta Bonsolhos, Olga Bonsolhos — Proc. n. 23.274-41.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 28 de junho de 1944

Processos:

N. 13.402-1944 — "Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A., requer restituição de caução. — Apresenta quitação dos aluguéis até a data da assinatura da escritura em causa.

Dia 1 de julho de 1944

N. 38.224-1944 — José Malaquias Manso requer legalização de terrenos na fazenda Santa Maria, em Jacarépaguá. — Indeferido.
N. 29.354-1944 — Vicente Durante requer carta de aforamento do imóvel à praia do Catimbau n. 7, Ilha de Paquetá. — Satisfaca as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 47.680-1941 — A Companhia Territorial do Rio de Janeiro S. A., requer carta de aforamento dos terrenos do Sítio da Capela. — Compareça neste Serviço, a fim de prestar esclarecimentos.

Dia 2

N. 49.326-1941 — Dante Viggiano requer certidão relativa ao terreno onde funcionou a Feira de Amostras do Rio de Janeiro. — Indeferido.

N. 47.360-1941 — Eurico Mendes dos Santos requer juntada de documentos ao processo n. 28.818-41. — Complete o selo do documento de fls. 6.

Dia 4

N. 49.578-1941 — Antônio Leite da Silva Garcia requer certidão relativa ao terreno n. 322, à rua Senador Vergueiro. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida.

N. 42.008-1941 — Osvaldo Paes requer carta de aforamento do terreno à rua Marechal Cantuária n. 429. — Satisfazer as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 35.304-41. — Ofício s/n, de 11 de dezembro de 1940, do Sr. interventor federal no Estado da Paraíba, com que solicita ao Exmo. Sr. Presidente da República transferência ao patrimônio do Estado parte das terras que ocupa a Fazenda. — *Simões Lopes*. — Aprovado. — G. VARGAS.

Exposição de motivos em que se louvou S. Excia o Sr. Presidente da República para proferir o despacho supra:

N. 1.056. — Gabinete Fazenda. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. 1. O Sr. Interventor Federal, na Paraíba, no ofício de fls. do processo anexo, dirigida a Vossa Excelência, solicita seja a fazenda denominada "Simões Lopes", de propriedade da União e situada nas vizinhanças da cidade de João Pessoa, transferida definitivamente àquele Estado, que a destinará a um Instituto Agrícola Profissional.

2. Dito imóvel, adquirido em 1922, para a instalação, pelo Ministério da Agricultura, de um Campo Experimental de Destilação de Alcool, foi, mais tarde, ocupado pela Sub-Inspeção Agrícola.

3. Transferida essa repartição para outro local, passou o referido Estado a utilizar a parte das terras, apropriada para cultura.

4. Esclarece o Serviço Regional que a fazenda em causa é constituída de uma pequena área, na orla urbana, beneficiada com prédios particulares e de outra maior, mencionada no item anterior.

5. Avaliada esta última gleba, que mede 631 678 m², 26, por 200:000\$0 (terreno e benfeitorias), e uma vez que o Ministério da Agricultura, ouvido a respeito, manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pedido, opina a Diretoria do Domínio da União, por que seja.

essa parte da fazenda "Simões Lopes" alienada ao Estado da Paraíba, pelo preço da avaliação, mediante decreto-lei, que deverá ser expedido, autorizando a venda e dispensando a concorrência.

6. Este Ministério nada tem a aditar ao parecer da Diretoria do Domínio, com o qual concorda.

7. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 3 de julho de 1941

N. 51.035-41 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, na praia de Iracema, Fortaleza, pretendido pelo Ideal Clube S. A. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará, para satisfazer às exigências.

N. 31.395-41 — Telegrama n. 46, do Serviço Regional em Mato Grosso, com que encaminha elementos para registro do próprio nacional em que funciona a Agência Postal Telegráfica de Três Lagoas. — Restituído o processo àquele Serviço, para os fins indicados na informação.

N. 52.292-41 — Ofício n. 248, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, referente à desapropriação de terrenos para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte, para os fins indicados pela Seção de Registro.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1941

Processo n. 44.386-41 — Henrique Leuthold — Rua Ovidor, 183, sala 27, 2.º andar.

Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

N. 44.400-41 — Mauricio Schvartzler — Estrada Braz de Pina, 890.
N. 44.521-41 — Domingos J. de Oliveira — Rua Marquez de Sapucaí, 91.

N. 44.539-41 — A Mercadoria e Bar Dois Irmãos Ltda. — Rua Almirante Alexandrino, 882.

N. 44.542-41 — Henrique Dias Alves — Rua Manoel Vitorino, 2.

N. 44.543-41 — Tila Martini Guimarães — Avenida Passos, 91.

N. 44.609-41 — Antonio Noronha — Rua Leopoldina de Oliveira, 199 — fundos.

Notificações:

N. 1.788-41 — Aprigio dos Santos Rocha — Rua Magalhães Couto, 72. — Multa de 440\$0 mais a quantia de 440\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 167-41 — Traifeld Gleizer & Polisk Ltd. — Rua Visconde do Rio Branco 63. — Multa de 1:000\$0 mais a quantia de 1:000\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 534-41 — Honorio Rodrigues Barreto — Estrada do Ar n. 49. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 225\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Dia 9 de julho de 1941

625 — O Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9.º do decreto-lei n. 2.062, de 20 de setembro de 1940, e tendo em vista unificar a ação do fisco em relação ao pagamento do imposto do selo a que estão sujeitos os contratos de operações de câmbio que os corretores são obrigados a expedir nos casos que a lei determina, — recomenda à Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias que providencie mediante auto de infração, na forma regulamentar, todas as vezes que seja verificada a falta daqueles contratos, e bem assim as respectivas prorrogações, quer haja ou não comunicação, representação ou pedido posterior dos corretores intermediários, ou de qualquer das partes interessadas.

Auto n. 1.447-41 c/ José Furtado.

Julgado o auto procedente e imposta à firma José Furtado a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 249-41 c/ Pinto Lucena & Cia.

Julgado procedente o auto inicial e imposta a Pinto Lucena & Cia. a multa de 500\$0 mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 967-41 c/ Boris Vernik.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Boris Vernik a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.008-41 c/ Mobiliária Federal Ltda.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Mobiliária Federal Ltda., a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os arts. 72 e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.181-41 c/ Antonio Gomes Braia.

Julgado procedente o auto inicial e imposta a Antonio Gomes Braia a multa de dois contos de réis (2:000\$0), máximo do art. 52, parágrafo único, combinado com os arts. 81, 206 e 223 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.239-41 c/ Hime & Cia.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Hime & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 4.º, § 39, nota II, combinado com os artigos 63 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.475-41 c/ Adelino R. Felgueiras.

Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta a Adelino R. Felgueiras a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 72 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.417-41 c/ Antonio Abrantes da Silva.

Julgado o auto procedente e imposta a Antonio Abrantes da Silva a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81 combinado com os arts. 72 e 206, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.580-1937 c/ Moritz Moschek Altman e outro.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta às firmas Moritz Moschek Altman e Irmãos Goldberg as multas de duzentos mil réis (200\$0) e quatrocentos mil réis (400\$0), respectivamente, mínimo e máximo do art. 61, letra h, combinado com o art. 223 do regulamento expedido com o decreto 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 298-41 c/ Luiz Cingolani.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Luiz Cingolani a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 88, 112, § 1.º, letra b e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.816-41 c/ Americo da Silva Cabral.

Julgado o auto procedente e imponho a Americo da Silva Cabral a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 12, c, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º a, 122 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.891-1939 c/ J. Pinho & Moraes.

Julgado procedente o auto base do processo e imposta a J. Pinho & Moraes a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.905-39 c/ R. da Cruz Silva.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma R. da Cruz Silva a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, combinado com os arts. 111, § 1.º, letra a e 206 do decreto-lei 739, supracitado.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 1.526-41 c/ Leopoldo Sach Sucessora Ltda.

Julgado o auto procedente e imposta à firma Leopoldo Sach Sucessora Ltda. a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 61, h, combinado com o art. 57, § 2.º, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.186-41 c/ Antonio Braga & Cia. Ltda.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Antonio Braga & Companhia Limitada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, supracitado.

Auto n. 959-41 c/ Olivia Bastos.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada Olivia Bastos a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º letra a, 206 e 222 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.611-41 c/ Cia. América Fabril.

Julgado o mesmo auto procedente e imponho à firma Companhia América Fabril a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do artigo 111, § 12, letra e, combinado com os arts. 88, 122 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.423-1939 c/ Automáticos Camilo Ltda. e Sergio Garcia.

Julgado procedente o auto base do processo e imposta às firmas Automáticos Camilo Ltda. e Sergio Garcia as multas, respectivamente, de um conto de réis (1:000\$0) e quatrocentos mil réis (400\$0), mínimo e máximo dos arts. 52, parágrafo único e 111, § 18, a, combinados com os arts. 72, § 5.º, 112, § 9.º, c e 206 e 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa pela firma Automáticos Camilo Ltda. e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 2.548-41 c/ Chareuteria Santo Amaro Ltda.

Julgado o auto procedente e imposta à firma Chareuteria Santo Amaro Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 112, § 9.º, letra c, citado.

Tendo sido depositada a multa, dê-se ciência à firma em questão para o efeito de recurso ao prazo de 20 dias, observadas que sejam as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.839-41 c/ M. Ventura & Cia.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma M. Ventura & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.977-41 c/ M. Mallas.

Julgado improcedente o auto de fls. 4/5 e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 1.074-41 c/ Ianas Ch. Wainberger.

Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma Ianas Ch. Wainberger a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra b, 206 e 22 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 7.485-40 c/ Parente, Rodrigues & Cia.

Julgado procedente o auto de fls. 9/10 e imposta à firma Parente, Rodrigues & Cia. a multa de 8:351\$0 (oito contos trezentos e cinquenta e um mil réis) além da obrigação de pagamento de igual importância referente ao valor das estampilhas não recolhidas, nos termos do art. 111, § 1.º, letra l, do decreto-lei n. 739, supracitado.

Auto n. 970-1935 c/ Lojas Americanas S. A.

Julgado procedente o auto e imposta à firma Lojas Americanas S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo do art. 112, § 1.º, letra b, do regulamento baixado com o decreto 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 239-1931 c/ Instituto Científico S. Jorge de Salvador Aldifacio Battaglia.

Julgado procedente o auto e imposta ao Instituto Científico São Jorge, de Salvador Aldifacio Battaglia, a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 72, § 9.º, do regulamento expedido pelo decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 487-1936 c/ F. Martins & Santos e outros.

Julgado procedente o auto para o fim de impor a cada uma das firmas José Dias da Silva — sucessor de F. Martins & Santos, A. Alves & Amorim e Sociedade Cooperativa Viti Vinicola Garibaldi, Ltda., a multa de dez contos de réis (10:000\$0), máximo do art. 78, § 3.º, do regulamento expedido com o decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.455-40 c/ B. Ferreira Prata.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta às firmas B. Ferreira Prata e Abel, Irmão & Cia. as multas, respectivamente, de quinhentos mil réis (500\$0) e duzentos mil réis (200\$0), mínimo dos arts. 51, letra a, inciso I e 61, combinados com os arts. 112, § 9.º, letra c, 87, § 2.º, letras a e b e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa pela firma B. Ferreira Prata e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Autos 1.001 e 831 de 1941 c/ Isnard & Cia.

Julgado procedente o auto de fls. 3/4, e deixando de impor à firma Isnard & Cia. qualquer penalidade, por já ter sido isso feito no auto n. 831-41, a este anexado. Devidamente anotado, ao arquivo.

Auto n. 1.528-41 c/ Mauricio Miragaia.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Mauricio Miragaia a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo da pena cominada no art. 111, § 1.º, letra i, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo do auto n. 1529-41 c/ Guilherme Moreira.

Auto n. 1.891-41 c/ Distribuidora de Doces Ltda.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Distribuidora de Doces Ltda. a multa de 1:000\$0 (um conto de réis) máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, § 2.º, 112, § 1.º, letra b, 206 e 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.930 c/ R. A. Rangel & Cia.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma R. A. Rangel & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122, combinado com os arts. 82, 88, § 2.º, 111, § 1.º, letra a, 206 e 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.929-41 c/ A Suissa Brasileira.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma autuada supra A. Suissa Brasileira a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau máximo do artigo 122, § 2.º, combinado com os arts. 82 e 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 2.001-41 c/ Herm. Stoltz & Cia.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Herm. Stoltz & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 758-41 c/ D. R. Moura & Cia.

Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma D. R. Moura & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra b, e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 812-41 c/ Textília S. A.

Julgado procedente o auto e imposta a Textília S. A. a multa de 506\$0 (quinhentos mil réis) 500\$0, mínimo do aludido art. 111, § 1.º, letra a.

Auto n. 742-41 c/ João Scatolini.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma João Scatolini a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.669-41, contra Margarete Hilberath. — Julgado procedente o auto de fls. 2-3 e imponho à firma Margarete Hilberath a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo da pena cominada no art. 72, citado.

Auto n. 1.201-41, contra Fábrica Colombo S. A. — Julgado o auto procedente e imposta à firma Fábrica Colombo S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 88, combinado com os arts. 111, § 1.º, a e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.614-41, contra Kayat & Aquim. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Kayat & Aquim a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra b, 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 459-41, contra Cia. Souza Cruz. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Cia. Souza Cruz e à Empresa Industrial de Transportes Abreu Teixeira & Cia. Ltda. as multas, respectivamente, de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e quinhentos mil réis (500\$0), de conformidade com o art. 122, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa pela Cia. Souza Cruz e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 269-41, contra R. & G. Block Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma R. & G. Block Ltda. e à Empresa Industrial de Transportes as multas, respectivamente, de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e quinhentos mil réis (500\$0), de conformidade com o art. 122, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa pela firma R. & G. Block Ltda. e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 2.383-41, contra M. Moreira & Saraiva. — Julgado o auto procedente e imposta à firma M. Moreira & Saraiva a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 12, letra e, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra a, 122 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.055-41, contra Jorge C. do Amaral. — Julgado improcedente o auto de fls. 4-5 e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 926-41, contra Affonso Giaffone & Irmão. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Affonso Giaffone & Irmão a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 12, letra e do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 928-41, contra Adolpho Polissuc. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Adolpho Polissuc a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os arts. 88, § 2.º, 111, § 1.º, letra a e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 806-41, contra Elias Thomé. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Elias Thomé a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 81, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.049-41, contra A. R. Lisboa & Cia. Ltda. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta à firma A. R. Lisboa & Cia. Limitada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.017-41, contra José Silva de Araujo. — Julgado o auto precedente e imposta a José Silva de Araujo a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 82, 88, § 2.º, 112, § 1.º, letra b e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.262-40, contra Aurelio Noce. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta à firma supra Aurelio Noce a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.462-41, contra Pereira & Lucas. — Julgado o auto precedente e imposta a Pereira & Lucas a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º, letra a e 122 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.007-41, contra J. E. Carreiro & Cia. Ltda. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta a J. E. Carreiro & Companhia Limitada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 122, citado.

Auto n. 2.642-41, contra Constantino Rodrigues. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta à firma Constantino Rodrigues a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 4.298-40, contra Francisco José de Carvalho. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta à firma supra Francisco José de Carvalho, a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 558-40, contra S. A. Comercial e Comissária. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta a cada uma das firmas S. A. Comercial e Comissária o Instituto Científico Omnia Ltda. a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 72, § 9.º, combinado com o art. 87, § 2.º, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.415-41, contra Aldo Rosso. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta a Aldo Rosso a multa de nove contos seiscentos e noventa e dois mil e duzentos réis (9:692\$2), com a obrigação ainda de recolher igual importância do imposto devido, *ex-vi* do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio findo, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 996-41, contra M. Oliveira & Moreira. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta à firma M. Oliveira & Moreira a pena de revalidação de três vezes o selo devido no documento de folhas 3, *ex-vi* do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 893-41, contra Universal Pictures do Brasil S. A.

Auto n. 1.379-41, contra Rodrigues Gomes & Macedo.

Auto n. 1.035-41, contra Universal Pictures do Brasil S. A.

Auto n. 890-41, contra Universal Pictures do Brasil S. A.

Auto n. 891-41, contra Universal Pictures do Brasil S. A.

Auto n. 892-41, contra Universal Pictures do Brasil S. A.

Auto n. 2.420-41, contra Ajuricaba Amorim. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta à firma Ajuricaba Amorim a multa de setecentos e noventa e sete mil réis (797\$0), além da obrigação de recolher o imposto devido de trezentos e setenta e dois mil réis (372\$0), *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio findo, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.440-37, contra Joaquim da Costa e Silva. — Julgado precedente o auto de fls. e imposta a Joaquim da Costa e Silva a multa de cem mil réis (100\$0), além da obrigação de pagar o imposto devido de quinze mil réis (15\$0), *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Multa Imposto

Autos:	Multa	Imposto
N. 6.066-40, contra Manoel de Araujo	400\$0	29\$3
N. 1.906-41, contra Lino Moreira Carneiro	231\$0	115\$5
N. 1.907-41, contra Delgado Ferreira	235\$2	117\$6
N. 1.928-41, contra Carlos dos Santos	474\$8	237\$4
N. 1.990-41, contra Euedino Mello de Magalhães	451\$4	225\$7
N. 1.991-41, contra Albano Alves de Freitas	318\$0	159\$0
N. 1.992-41, contra M. F. Marques	468\$8	234\$4
N. 1.918-41, contra Primitivo Barcia Fernandez	164\$0	82\$0
N. 2.010-41, contra Sampaio Kfuri	140\$1	70\$2
N. 2.083-41, contra L. P. de Castro & Ordine Ltda. ...	281\$0	142\$0
N. 2.093-41, contra Antonio Rodrigues d'Oliveira..	397\$1	198\$7
N. 2.094-41, contra Transportadora Ltda.	345\$6	172\$8
N. 2.096-41, contra L. B. Fernandes	201\$2	102\$1
N. 2.412-41, contra Ribeiro & Cia., sucessores de José Figueiredo	189\$0	91\$5

N. 2.305-41, contra Manoel Joaquim Pires, em transferência para Antonio Pereira da Costa

Picam as firmas acima relacionadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Dia 10 de julho de 1941

Requerimentos:

N. 58.700-40 — Leopoldo Ferreira. — Declaro a firma de que se trata neste processo "devedor remisso", aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 18 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

- N. 12.917-39 — Pires & Madeira. — Idem.
- N. 42.312-37 — Manoel da Silva Ferreira. — Idem.
- N. 59.161-40 — Curgio Biafo. — Idem.
- N. 59.158-40 — Antonio Campos. — Idem.
- N. 58.705-40 — Mauricio G. de Oliveira. — Idem.
- N. 58.704-40 — Castro de Figueiredo. — Idem.
- N. 58.703-40 — Manoel Ferreira. — Idem.
- N. 58.702-40 — Artur de Souza Martins. — Idem.
- N. 58.701-40 — Felizardo Batista. — Idem.
- N. 69.896-40 — Waldemar de Souza. — Idem.
- N. 61.753-40 — Brasil Automovel Ltd. — Idem.
- N. 62.677-40 — Raul Raul Wetneck Alves. — Idem.
- N. 62.667-40 — Companhia Imoveis — Cid S. A. — Idem.
- N. 61.210-40 — Pedro Palhares Malafaia. — Idem.
- N. 71.042-40 — José de Baboe. — Idem.
- N. 60.680-40 — Pedro de Carvalho. — Idem.
- N. 71.037-40 — Benjamin Sanches. — Idem.
- N. 60.687-40 — Aquilino de Gouvea. — Idem.
- N. 71.031-40 — Mucio Senna. — Idem.
- N. 71.036-40 — João Mussi. — Idem.
- N. 69.899-40 — J. da Cunha & Irmão. — Idem.
- N. 69.898-40 — José Joaquim & Irmão. — Idem.
- N. 69.897-40 — Francisco José Teixeira. — Idem.
- N. 71.038-40 — Manoel Rodrigues Ribeiro. — Idem.
- N. 71.039-41 — Alberto José Pereira. — Idem.
- N. 57.061-40 — Ulysses Rocha. — Idem.
- N. 52.046-40 — Germano Osorio Corqueira. — Idem.
- N. 51.018-40 — Valentim Pinto Rolo. — Idem.
- N. 47.990-40 — Manoel Caldeira. — Idem.
- N. 45.717-40 — Jorge & Almeida. — Idem.
- N. 45.095-40 — E. B. de Souza. — Idem.
- N. 42.635-40 — Antonio da Fonseca Pereira. — Idem.
- N. 40.035-40 — Raul Manaya. — Idem.
- N. 40.033-40 — Alcides Silva. — Idem.
- N. 36.350-40 — Almeida & Cesar. — Idem.
- N. 76.192-40 — Augusto Moreira. — Idem.
- N. 76.193-40 — Joaquim Coelho de Souza Filho. — Idem.
- N. 76.194-40 — Cassio Muniz & Comp. — Idem.
- N. 76.195-40 — Benilde Tavares Menezes. — Idem.
- N. 76.196-40 — Moacyr de Mattos Cordeiro. — Idem.
- N. 76.197-40 — Joaquim Vicente. — Idem.
- N. 77.137-40 — Lino de Sá Pereira da Silva. — Idem.
- N. 77.286-40 — Emilio Rodrigues Martinez. — Idem.
- N. 80.117-40 — Jeremia Lopes Ribeiro. — Idem.
- N. 80.123-40 — Sansão Duarte de Andrade. — Idem.
- N. 80.121-40 — Antonio Gomes Amaral. — Idem.
- N. 80.124-40 — Domingos Pereira Machado. — Idem.
- N. 80.125-40 — José Emilio Gaspar. — Idem.
- N. 80.126-40 — Auto Union Brasil Ltd. — Idem.
- N. 80.127-40 — Mogica Cezar. — Idem.
- N. 80.492-40 — João Matheus. — Idem.
- N. 80.491-40 — Manoel da Silva Dalva. — Idem.
- N. 80.495-40 — Florencio de Souza. — Idem.
- N. 80.496-40 — Lucidio Coelho. — Idem.
- N. 80.497-40 — Americo Antonio de Carvalho. — Idem.
- N. 80.498-40 — Raul Dias Martins. — Idem.
- N. 80.499-40 — Joaquim Vieira de Souza. — Idem.
- N. 85.500-40 — Antonio Teixeira. — Idem.
- N. 72.914-40 — Antonio Domingos dos Santos. — Idem.
- N. 72.918-40 — Mello & Gomes. — Idem.
- N. 72.950-40 — Roberto Elisio de Faria. — Idem.
- N. 76.190-40 — Augusto Filho. — Idem.

N. 38.496-41 — Singer Sewing Machine Company. (Consulta.) — O recibo a que alude a consulta está sujeito ao pagamento do selo proporcional da tabela A, n. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 1936, sobre o valor da compra, que sob essa forma se conclue.

N. 2.000-39 — Antonio Dias Ferreira e outro. — Alento aos termos da informação, resolvo cancelar as sanções impostas.

N. 42.643-41 — André Dias. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 40.133-41 — A. Mendonça. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de julho de 1941

Requerimentos:

N. 38.214-41 — Albino d'Almeida. — Inscrava-se de acordo com o parecer. Imponho a Albino d'Almeida a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 38.212-41 — Albino d'Almeida. — Idem.

N. 38.955-41 — Nasim David Harari. — Idem.

N. 39.632-41 — Bernardino Afonso Ribeiro. — Idem.

- N. 39.637-41 — Pacheco Ferreira & Comp. — Idem.
 N. 40.986-41 — Manoel de Souza Pimentel. — Idem.
 N. 41.263-41 — Frank Dodd. — Idem.
 N. 41.264-41 — A. Gomes & Comp. — Idem.

N. 38.249-41 — A. Calil Jabour. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a A. Calil Jabour a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 44.282-41 — Bruno Brasão Machado. — Façam-se as transcrições pela forma proposta. Imponho a Bruno Brasão Machado e a firma Brasão Machado & Comp., a cada um, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 28.612-41 — Luiz Martins Filho. — Transfira-se. Imponho a Luiz Martins Filho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Não cabe imposição da multa proposta no parecer retró, visto que não foi excedido o prazo do art. 21, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 47.235-39 — J. Guimarães & Filhos. — Transfira-se para o nome de Joaquim José Guimarães a quem imponho a multa de 50\$0, e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 31.392-41 — Alexandre J. da Costa. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a Alexandre J. da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 1.048-41 — Sena & Pinto. — Transfira-se *ex-officio* de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria. Imponho a Sena & Pinto a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.465-40 — R. Simon & Comp. Ltd. — Transfira-se quanto a patente de registro. Imponho a R. Simon & Comp. Ltd. a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 35.843-40 — J. Ramos Almeida & Filho. — Transfira-se para os nomes de João Evangelista Ramos de Almeida e Cactano Ramos de Almeida aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 27.343-40 — Rodrigues & Magina. — Transfira-se, quanto à patente de registro. Imponho a Rodrigues & Magina a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 34.123-39 — Henrique de Brito Pereira. — Cumpra-se o despacho de 26-6-41.

N. 52.427-40 — João Montenegro Brandão. — Cancele-se a certidão indicada de acordo com o parecer.

N. 56.461-40 — Antonio João Corrêa. — Inseriva-se de acordo com o parecer. Imponho a Antonio João Corrêa a multa de 100\$0, mínimo da lei.

- N. 56.459-40 — Dr. Joaquim Santos. — Idem.
 N. 56.437-40 — Dr. Achilles Bevilacqua. — Idem.
 N. 54.657-40 — Dr. Jorge Cunha. — Idem.
 N. 54.656-40 — Dr. Sylvio Cochiarelli. — Idem.
 N. 54.655-40 — Dr. Julio de Oliveira. — Idem.
 N. 54.653-40 — Dr. F. de Siqueira Neto. — Idem.
 N. 54.650-40 — Dr. Norival de Alcantara. — Idem.
 N. 54.644-40 — Dr. Alfredo Cabral. — Idem.
 N. 54.639-40 — Dr. Milton Monteiro de Toledo Sales. — Idem.
 N. 56.436-40 — Dr. Pires dos Santos. — Idem.

Notificações:

N. 1.140-41 — Armando dos Santos — Santo Cristo n. 313. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.185-41 — Joaquim Gomes — Estrada da Taquara n. 383. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.118-41 — Ascendina Monteiro Lima — Rosário n. 1-B. — Multa de 240\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.101-41 — João da Cunha Branco — Patagonia n. 113. — Idem.

N. 1.044-41 — João Cardoso Gaspar — Uranos n. 773-A. — Ao notificante, novamente, para corrigir os cálculos dos emolumentos devidos, fazendo as devidas ressalvas e não como procede.

Certidões:

N. 23.299-41 — Empresa Promotora de Vendas Limitada. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1941

N. 18.729-39 — Antonio José da Fonseca Moreira — Espólio. — Retifique-se os lançamentos contestados dos exercícios de 1935 e 1936, de acordo com o parecer e cálculos integrantes de fls.

Dia 10

Processo n. 12.583-41 — Gustavo Van Varenberg d'Egmont. — Prove estar habilitado a requerer em nome da firma — Irmãos Sahagoff & Comp., Ltd.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 4 de julho de 1941 (sexta-feira) às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornelio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Candido Rios Filho, João Constant de Magalhães Serejo e Francisco Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; Del. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Deixou de comparecer o Conselheiro Sr. Onaldo Brancante Machado. O Conselheiro Sr. Francisco Brandão Cavalcanti estava ausente ao serem julgados os seguintes recursos: 10.618 — 11.147 — 11.232 — 11.254 — 11.263 e 11.277.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 27 de junho p. findo.

No expediente foram lidos os seguintes officios do Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda: officios ns. 254 e 255, de 30 de junho último, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista os processos em que são interessados a firma Mattana, Piazzetta & Cia., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná e Manoel Joaquim da Silva, estabelecido em Terezina, Estado do Piauí, e a que se referem os acordãos números 9.743 e 9.761, deste Conselho, publicados no *Diário Oficial* de 23 de abril do corrente ano, proferiu nos dias 25 e 26 de junho p. findo, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta"; officio n. 256, de 30 de junho último, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Amin Chacur, estabelecido em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão deste Conselho constante do acordão n. 8.998, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro do ano passado, proferiu, no dia 21 de junho último, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acordão recorrido, declarar que incidem no imposto de consumo, de conformidade com o art. 4.º, § 13, alinea XX, inciso 2.º, do decreto-lei n. 739, de 1938, as luvas de lã para recém-nascidos, de que trata a consulta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.931 — Rec. 10.618 — José Vieira & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Magalhães Serejo — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.932 — Rec. 11.147 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Relator Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.933 — Rec. 11.232 — Camilo Mourão & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se todo o processado, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 10.934 — Rec. 10.232 — Liborio Mentz & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Tomou-se conhecimento dos recursos para declarar-se insubsistente o auto básico do processo, unanimemente.

N. 10.935 — Rec. 10.676 — Agência da Companhia Rhodia Brasileira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.936 — Rec. 11.105 — Lira & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.937 — Rec. 11.260 — Mueller Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.938 — Rec. 11.272 — Alvaro Barroso & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.939 — Rec. 11.251 — Luiz Dala Costa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.940 — Rec. 10.727 — Eva Grimberg — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.941 — Rec. 10.740 — Luiz Bianchini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.942 — Rec. 11.177 — Romeiro Pinto & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.943 — Rec. 11.254 — Jacomo Giovanete Minto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Nero de Macedo — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.944 — Rec. 11.263 — Juan Gonzalez & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.945 — Rec. 11.277 — Corrêa da Cunha & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo — Dá-se provimento, em parte, ao recurso *ex-officio* para, reformando a decisão recorrida, impor a autuada a multa de 500\$0, mínimo previsto para a infração do art. 72, do decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

N. 10.916 — Rec. 11.278 — M. J. Barreto — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Recursos ns. 11.255 e 10.743: diligência.
Recursos ns. 11.160 — 11.182 — 11.221 — 11.239 e 11.265: adiados.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 8 de julho de 1941 — *Frederico Diniz Martins*, Secretário.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE

Hercolino Cascardo, ex-capitão-tenente, pede reversão à atividade — Arquite-se. Em 3-7-941.

Amarílio Vieira Cortez, ex-capitão corveta aviador naval, pede sua readmissão no quadro dos oficiais da Armada. — Arquite-se. Em 3 de julho de 1941.

João Cardoso de Oliveira, pede reconsideração de um despacho do ministro da Marinha, que negou sua reversão ao serviço ativo da Armada. — Arquite-se. Em 3-7-941.

Benedito Centiliano de Araujo, 1.º sargento res. rem., pede melhoria de seus proventos de inatividade. — Arquite-se. Em 3-7-941.

Antonio Pereira Franca, pede seja baixado um decreto-lei, promovendo-o a primeiro piloto. — Arquite-se. Em 3-7-941.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

Luiz Delbons de Souza, pede seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de reversão ao serviço. — Indeferido. Em 28-6-941.

Albino dos Santos Silva, pede o aforamento de uma praia à margem esquerda do rio Juruá. — Dirija-se ao Serviço Regional do Domínio da União. Em 2-7-941.

Nelson Lins de Miranda, pede permissão para construir uma casa em terreno da Marinha. — A licença só poderá ser concedida, depois do expedida a carta de aforamento. Em 2-7-941.

Arthur Hugo Pereira, pede carta de 1.º maquinista. — Indeferido. Em 3-7-941.

Belini de Faria, pede certidão, afim de instruir a sua petição, em que solicita melhoria de classificação. — Indeferido, em face do despacho do Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 191, de 18-6-941, do D.A.S.P. Em 3-7-941.

Domingos Nolasco de Almeida, 1.º tenente reformado, pede concessão de quotas sobre tempo de serviço de inatividade. — Indeferido. Em 3-7-941.

Waldomiro Barbosa Cavalcante, pede retificação de nome. — O peticionário deve, querendo, retificar o registro civil de nascimento, quanto ao seu nome e o de sua genitora. Em 7-7-941.

Moysés Barbosa Lucio, pede retificação de nome. — Indeferido. Em 7-7-941.

Julietta Mandarinio Cerqueira, pede seja retificado o nome de seu falecido marido Benjamin Trani. — Indeferido. Em 7-7-941.

João Marques dos Santos, pede reconsideração do despacho exarado na sua petição, em que solicitava revogação do ato que cassou a sua matrícula na Cap. PP. do Estado do Rio Grande do Norte. — Mantenho o despacho anterior de 3-4-940. Em 7-7-941.

Geraldo Ferreira de Araujo, pede autorização para montar uma barbearia neste Ministério. — Indeferido. Em 7-7-941.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

G. Astori, pede restituição de documentos. — Compareça à S.M. Em 5-7-941.

Diretoria do Pessoal

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes da Classe B das carreiras de Patrão, Operário de Imprensa e Marinheiro, alteradas em virtude do decreto-lei n. 3.231, de 2-5-1941, organizada de acordo com a Circular DF/229, de 8-4-1941, do D.A.S.P.

Período apurado: 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1941.

PATRAO

(QUADRO SUPLEMENTAR)

Ordem	Nome	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no Ministério
<i>Classe B:</i>				
1.	Antonio Pinto de Mesquita ..	61	1	—
2.	Manoel Alves Cavalcante	61	2	—
3.	Thomaz Francisco Borba	61	3	—
4.	Raymundo Nobre da Costa	—	1	—
5.	Luiz Ferreira Ramos	—	2	—
6.	Antonio Venancio da Silva	—	3	—
7.	Lucio Araujo de Castro	—	4	—
8.	Ocilio Baptista Lima	—	5	—
9.	Pedro Tavares de Souza	—	6	—
10.	José Alves Cavalcante	—	7	—
11.	João Baptista dos Santos	—	8	—
12.	Francisco Joaquim Rodrigues..	—	9	—

OPERÁRIO DE IMPRENSA

(QUADRO SUPLEMENTAR)

Ordem	Nome	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no Ministério
<i>Classe B:</i>				
1.	Onício Ramos	875	1	—
2.	Edwaldo dos Santos	364	2	—
3.	Heitor Rodrigues Coelho	359	3	—
4.	Adalberto Corrêa Feio	350	4	—
5.	Domingos Teixeira Borges ...	348	5	—
6.	Manoel Moreira Monteiro	229	6	—
7.	Antenor Chagas	61	7	—
8.	Walter Nepomuceno	57	8	—
9.	Ary Feitosa Capella	56	9	—
10.	Jorge Pereira de Lemos	—	1	—

MARINHEIRO

Ordem	Nome	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no Ministério
<i>Classe B:</i>				
1.	José das Neves Torres	894	1	—
2.	Tertuliano da Silva	787	2	—
3.	Alfredo das Neves Leite	777	3	—
4.	Manoel Santiago Dias Bello ...	583	4	—
5.	Luiz Gomes da Silva	61	5	—
6.	Raymundo Casemiro da Costa ..	61	6	—
7.	Luiz Theodomiro Barcellos ...	61	7	—
8.	Jovino Antonio de Menezes ...	61	8	—
9.	Maximiano do Nascimento	61	9	—
10.	Casemiro Ferreira da Cruz ...	61	10	—
11.	Manoel Cbrisim dos Santos ..	61	11	—
12.	Cecilio Pereira da Silva	61	12	—
13.	Ricardo Pereira	61	13	—
14.	Alterêdo Raymundo Serra	61	14	—
15.	Abel de Almeida Araujo	61	15	—
16.	Elysio de Carvalho Silva	61	16	—
17.	Antonio Paschoal	61	17	—
18.	José Marcellino de Oliveira ...	61	18	—
19.	Daniel Alves Pereira	—	1	—
20.	Octaviano Berlo de Lima	—	2	—
21.	Francisco José Canuto	—	3	—
22.	Carlos Olegario Freire	—	4	—
23.	Victal Ferreira da Silva	—	5	—
24.	Manoel Campos dos Reis	—	6	—
25.	Alfredo Nunes do Valle	—	7	—
26.	Francisco Americano	—	8	—
27.	Manoel Claudemiro de Souza..	—	9	—
28.	José Segredo	—	10	—
29.	Euclydes Gregorio da Silva ...	—	11	—
30.	Delcídes Luiz Gonzaga	—	12	—
31.	Sebastião Nogueira da Silva ..	—	13	—
32.	Demétrio Sant'Angelo	—	14	—
33.	Sebastião Alves Pequeno	—	15	—
34.	Ramício Ferreira das Neves ..	—	16	—
35.	Antonio Plínio Alves	—	17	—
36.	Manoel Barbosa de Souza	—	18	—
37.	Felippe Rodrigues da Silva ...	—	19	—
38.	Sínezio Candido de Menezes ...	—	20	—
39.	Manoel Jacintho da Silva	—	21	—
40.	Manoel Valido de Sant'Anna..	—	22	—

Ordem	Nome	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no Ministério
41.	Manoel Ferreira da Cunha	—	23	—
42.	Epaminondas Rollemberg do Bonfim	—	24	—
43.	João Francisco de Paula	—	25	—
44.	José Theodoro da Silveira	—	26	—
45.	Antonio Bezerra da Costa	—	27	—
46.	Francolino de Barros	—	28	—
47.	Alvaro Cesar dos Santos	—	29	—
48.	João Malvino Machado	—	30	—
49.	Fabriziano Miranda de Souza ..	—	31	—
50.	Antonio José de Mattos	—	32	—
51.	Arthur de Oliveira Cruz	—	33	—
52.	Lindolpho de Souza Marcarellas ..	—	34	—
53.	Jorge Olavo Nunes	—	35	—
54.	Portonilho Alves Quintanilha ..	—	36	—
55.	João Quintino Marçal	—	37	—
56.	Juvencio Leal	—	38	—
57.	Waldemar Tavares do Nascimento ..	—	39	—
58.	Pedro Lucio de Jesus	—	40	—
59.	Lourenço Marcello Alves	—	41	—
60.	Manoel Alves de Araújo	—	42	—
61.	Manoel Firmino dos Santos ..	—	43	—
62.	Manoel Martins	—	44	—
63.	Izidoro Baptista Rodrigues ..	—	45	—
64.	João Luiz da Silva	—	46	—
65.	Augusto Riles de Araújo	—	47	—
66.	Alvino Francisco Coutinho	—	48	—
67.	João Antonio Paraíso	—	49	—
68.	Raul Domingos dos Santos	—	50	—
69.	Edmar Carvalho	—	51	—
70.	Alipio Soares Mendes	—	52	—
71.	Benedicto Ladislau Ancelles ..	—	53	—
72.	Manoel Pereira de Menezes ..	—	54	—
73.	Raymundo Ribeiro Sellarés ..	—	55	—
74.	Ricadoni de Alencastro Guimarães ..	—	56	—
75.	João Machado da Silva	—	57	—
76.	João Baptista da Cruz	—	58	—
77.	Manoel Norberto da Conceição ..	—	59	—
78.	Luiz Antonio de Moraes	—	60	—
79.	Ezequiel Luiz de Santa Rosa ..	—	61	—
80.	Alecyio Affonso	—	62	—
81.	Manoel Francisco de Oliveira Junior ..	—	63	—
82.	José Paulo Passos	—	64	—
83.	José Martins de Jesus	—	65	—
84.	José Barbosa da Silva	—	66	—
85.	Gervásio Rodrigues da Silveira ..	—	67	—
86.	Theodorico Mendes	—	68	—
87.	Manoel José de Sant'Anna	—	69	—
88.	Hildegardo Guilherme	—	70	—
89.	Antonio Bezerra do Nascimento ..	—	71	—
90.	Esperidião Francellino	—	72	—
91.	Artindo dos Santos	—	73	—
92.	Antonio José da Silva	—	74	—
93.	Joaquim Theodoro de Moraes ..	—	75	—
94.	Joaquim Lourenço Fernandes ..	—	76	—
95.	Victorino Tobias da Silva	—	77	—
96.	Joaquim de Oliveira Fontes	—	78	—
97.	Joaquim de Oliveira	—	79	—
98.	Benedicto Gomes Machado	—	80	—
99.	João Baptista Dias	—	81	—
100.	Raymundo Barroso de Souza ..	—	82	—
101.	Aristides Marçal de Farias	—	83	—
102.	Alexandre Mourão Sobrinho ..	—	84	—
103.	Luiz Marques Cardoso	—	85	—
104.	Odalvo Mariano de Souza	—	86	—
105.	Vicente Lioffi	—	87	—
106.	José Maria	—	88	—
107.	Epiphany Waltrudes Barcellos ..	—	89	—
108.	José Furtado	—	90	—
109.	Amarolino de Oliveira Silva ..	—	91	—
110.	Benedicto de Souza Cunha	—	92	—
111.	João dos Santos Chaves	—	93	—
112.	José Gomes dos Santos	—	94	—
113.	João Ferreira do Amaral	—	95	—
114.	José Anastacio de Carvalho ..	—	96	—
115.	Cherubino Boech do Nascimento ..	—	97	—

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 473

Encalhe. Água aberta. Cuter-motor, rebocando outra embarcação, encalha num estuário, quando navegava em direção à barra. Desencalhe com avarias. Imprudência do mestre. Condenação.

ACORDÃO

Vistos, relatados e dispostos os autos...

As 16 horas do dia 4 de agosto de 1940, na foz do Una, litoral do Estado de São Paulo, o cuter-motor "São Bento" navegava rebocando a chata "Carolina", quando encalhou na praia da margem direita, de onde safou-se doze dias depois, apresentando avarias no casco. As embarcações navegavam, de Una para Ilhanha, carregadas com madeira.

O "São Bento", barco-motor construído de madeira, mede 22 metros de comprimento, 5 metros e 50 centímetros de boca e 1 metro e 90 centímetros de pontal; arqueia 49 toneladas brutas; tem um motor tipo Deutz, de dois cilindros e com a potência de 75 cavalos nominais. Pertencente a Nicolau Preste, estava sob o comando do mestre de pequena cabotagem Bertoldo José Costa.

Quando navegava no rio e se aproximava da barra, o cuter encalhou; largado o cabo de reboque, a chata ficou desamparada e também encalhou na mesma margem.

O mestre declarou que, antes de investir o canal da barra, resolveu voltar ao porto, por haver notado alguma rebentação nos bancos e não ser a água existente no canal suficiente para sair com segurança. Ao evoluir, o cuter pegou de popa e deu à praia da margem direita do rio, apesar de haver fundeado. Espiado um ferro, posto o motor em movimento e rodada a espiã, o barco não safou, porque as águas corriam de vazante. Iniciada a descarga para aliviar o cuter, no dia seguinte, por ocasião da preamar, efetuou-se nova tentativa que resultou ineficaz, porque o cuter estava fazendo água, em consequência dos choques sobre a areia do fundo. Continuou-se a descarga, até que o porão ficou completamente vazio. Viu-se que alguns topos do taboado do fundo estavam despregados, por onde entravam água e areia. Iniciou-se o reparo das avarias com os poucos recursos existentes a bordo; este serviço foi retardado pelas condições de tempo desfavoráveis, tais como ventos frescos, correntezas e baixa das águas. No dia 16, às 12 horas, conseguiu-se desencalhar o cuter e conduzi-lo para Una. No dia 20, rebocado pelo *Guará*, seguiu para Santos, afim de ser reparado, chegando ali a salvamento.

A chata *Carolina*, no dia seguinte ao encalhe, foi retirada da praia e conduzida para Una, sem que tivesse sofrido qualquer avaria.

Instaurado inquérito na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, foi realizada vistoria por peritos quando o cuter se encontrava em seco, numa carreira, em Santos. Esta vistoria constatou as seguintes avarias no casco, nas obras vivas: os topos de duas táboas do fundo estavam despregados e todo o calafeto estava solto e cuspidor; uma escarva da roda de proa estava bastante danificada. Os reparos foram orçados em um conto e cem mil réis. O motor sofreu apenas a invasão d'água salgada e areia, devendo ser desmontado, limpo e ajustado, que importariam estes trabalhos em dois contos de réis. O relatório do inquérito concluiu pela responsabilidade do gerente do armador Sr. Mansueto Cecchi, por coagir o mestre a sair com o barco em calado superior ao que era conveniente para transpor a barra em condições de segurança.

As vistorias do cuter estavam com o prazo esgotado.

A barra de Una, formada pelo estuário do rio, é pouco profunda e orlada de bancos sobre os quais o mar rebenta quando sopram ventos frescos. Não há serviço de praticagem organizado. O armador acima aludido tem um empregado que faz às vezes de praticante e que, embora não faça sondagens no canal, prevê a água existente na barra, segundo as informações que tem dos mestres das embarcações que sondam o canal quando investem a barra.

Declarou-se que, por ocasião do acidente, o "São Bento" calava 1 metro e 68 centímetros (cinco pés e meio) e que o canal tinha 2 metros e 14 centímetros (sete pés). A altura mínima das águas em baixamar é de 92 centímetros (três pés). E ocorrência frequente as embarcações locarem fundo quando navegam pelo canal existente entre os bancos da barra.

O mestre e tripulantes do cuter afirmaram que o representante do armador obriga o mestre a receber carga que faz o calado ultrapassar do que o mestre julga conveniente. Entretanto, o Sr. Mansueto Cecchi declarou que o mestre inicia a viagem quando o práctico indica e que nunca obrigou o referido mestre a carregar o cuter em calado maior do que convinha.

A Procuradoria junto a este Tribunal representou contra Bertoldo José Costa, mestre do cuter, apontando-o como responsável pelo acidente.

O representante foi citado e apresentou defesa, tendo, posteriormente, advogado de ofício, designado pela Assistência Judiciária.

Isto posto.

Considerando as condições da barra de Una, cujos canais mudam de orientação por influência dos fenômenos hidrográficos e meteorológicos peculiares ao local;

Considerando que, não havendo serviço de praticagem organizada, os canais não são sondados por pessoal responsável e que a altura d'água é estimada por informações e pela prática em observar a aparência do mar e direção dos ventos;

Considerando que o cutter não encalhou por falta d'água e sim porque se desviou do eixo do canal, antes de transpor a barra e quando realizava uma manobra para voltar ao porto, ao verificar o mestre que as condições não eram favoráveis para sair;

Considerando que o esforço exercido pela embarcação rebocada, possivelmente concorreu para desviar o cutter da parte mais profunda do canal, não obstante alguns depoimentos indiquem que o cutter pegou de popa antes de evoluir para dentro da barra;

Considerando a descrição feita pelo mestre quanto à largura do canal, inferior ao cumprimento do cutter, o que tornaria impossível a manobra que pretendia realizar com o motor em marcha adiante, leme carregado a bombordo, rebocando outra embarcação, evolução que tinha por fim fazer o giro para voltar ao ponto de partida;

Considerando que, antes de sair para viagem, o mestre devia ter verificado a situação da barra, atendendo-se a que navegaria rebocando outra embarcação;

Considerando que ao mestre compete determinar o calado da embarcação sob seu comando e responsabilidade, mesmo que o armador ou seu gerente queiram o contrário;

Considerando, todavia, as alegações feitas pelo representado quanto à coação que lhe era feita pelo gerente e representante do armador;

Considerando que houve imprudência do representado na direção do cutter;

Considerando tudo o que consta dos autos,

Acorda o T. M. A., por unanimidade, quanto aos itens "a" e "b" e, por maioria, quanto ao item "c": A) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe do cutter "São Bento", que rebocava a chata "Carolina", quando navegava para sair à barra de Una, de canal estreito e pouco profundo; abertura d'água em consequência dos choques de encontro ao fundo; avarias do casco, nas obras vivas, descritas e avaliadas nos autos; B) quanto à causa determinante: manobra imprudente do mestre, quando realizava evolução para voltar para dentro da barra, ao notar que a água era insuficiente para sair; consequentemente, C) julgar responsável pelo acidente o mestre de pequena cabotagem Bertoldo José Costa, incurso na letra "f" do art. 61 do Regulamento do T. M. A., e, de acordo com a letra "d" do art. 56 do mesmo Regulamento, impor-lhe a pena de reprovação pública. Custas na forma da lei. Ordena, outrossim, a volta do processo à Procuradoria afim de que esta represente contra Mansueto Cecchi. Ordena, afinal, a remessa dos autos ao Senhor Diretor Geral da Marinha Mercante, para os fins que S. Exc. julgar convenientes. P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em 12 de junho de 1941. — *Dario Paes Leme de Castro*, Vice-Almirante, Presidente. — *Francisco José da Rocha*, Relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 10 de julho de 1941

Avisos:

Aviso n. 2.145 — Dir. Fun. 352 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército. — É arbitrada, a partir de 1 de abril do corrente ano, ao chefe do Serviço de Identificação do Exército, à conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — S/c n. 17 — Gratificações militares — letra f do orçamento vigente, uma gratificação mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis).

PORTARIAS

Dia 9 de julho de 1941

O ministro de Estado da Guerra resolve:

Portaria n. 2.917 — Convocar, de conformidade com a legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha Benedito Flavio da Silva Ciriacio, Gabriel Lage da Silva, Lauro Martins Viana, Maurício Cordovil Pinto, Vinicius Hesketh, residentes em Belém (Pará); Hildebrando Ribeiro do Moraes e Carlos Palma Lima, residentes em Manaus; todos para servirem na 8.ª Região Militar.

Portaria n. 2.918 — Convocar, de conformidade com a legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército o segundo tenente farmacêutico do Exército de 2.ª linha Renato de Araujo Lima, ficando, assim, alterada a Portaria n. 2.906, de 26 de junho findo.

Portaria n. 2.919 — Classificar por conveniência do serviço, o sub-tenente Astério Menezes dos Santos no II/2.º Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Portaria n. 2.920 — Designar o capitão Iracy Ferreira de Castro para representar o Exército na Junta Executiva Central do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Portaria n. 2.921 — Designar, por necessidade do serviço, o major Olímpio Ferraz de Carvalho para exercer o cargo de adjunto do Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar.

Requerimentos:

Alvaro Alves Costa, sorteado e convocado para o ano de 1941, pela 21.ª C.R. pedindo, por opção, matrícula no C.P.O.R. da 1.ª Região Militar. — Deferido, satisfeitas as exigências do item a) e c) da informação do diretor do C.P.O.R. — Itens a que se refere o despacho: a) o requerente não apresentou comprovante de ter sido sorteado pela 21.ª C.R.; c) a certidão passada pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e o atestado de conduta não estão com as firmas reconhecidas.

José Silveira Filho, pedindo restituição de documentos anexados ao requerimento em que solicitou matrícula na Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre. — Indeferido, em face do art. 93 do Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes.

Oscar Alves Rocha, 3.º sargento do 32.º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de antiguidade de promoção ao posto de 3.º sargento. — Deferido.

Ricardo Mario dos Santos, capitão de corveta da reserva de 1.ª classe, pedindo que seu filho Nilson Mario dos Santos candidato à matrícula na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, seja submetido a nova inspeção por Junta Superior de Saúde, visto ter sido julgado inapto para o serviço do Exército. — Indeferido.

Servulo Rafael Gonçalves, soldado do 12.º Regimento de Infantaria, pedindo que lhe seja concedida reforma nos termos da letra d, do art. 215 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. É a segunda vez que requer. O peticionário poderá ter, se assim o desejar, o amparo do Estado previsto no § 1.º do art. 1.º do decreto n. 2.771, de 20-6-41, retificado pelo de n. 3.547, de 31-12-43.

Soter Fernandes, 3.º sargento do 3.º Regimento de Cavalaria Divisório (Regimento Osório), pedindo que os dois meses de licença para tratamento de saúde que lhe foram arbitrados, sejam considerados em acordo com a letra a do art. 30, combinado com o art. 61 do Código do Vantagens. — Deferido.

Vespasiano Rodrigues Corrêa, 2.º tenente, pedindo que lhe sejam averbados como tempo de serviço, seis meses, por ter cursado o Colégio Militar durante os anos de 1926 a 1933. — Indeferido. O regulamento pelo qual concluiu o curso não cogitava de contagem de tempo.

RETIFICAÇÃO

A retificação da transferência do capitão intendente do Exército, Sebastião Calixto da Silva, do 17.º Batalhão de Caçadores para o I/3.º Grupo de Artilharia Anti-Aérea, feita por despacho de 6 e publicada no Diário Oficial de 8, tudo do corrente mês, foi "interesse próprio" e não por "necessidade do serviço" como se fez constar.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 30 de maio de 1941, foi promovido, na Arma de Cavalaria, ao posto de capitão da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, o 1.º tenente da mesma Reserva Orlando Leite Ribeiro, do quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 20 de maio de 1941, de conformidade com o disposto no art. 16, do decreto-lei n. 2.476, de 5 de novembro de 1940, foi reformado o tenente-coronel da Arma de Infantaria, João da Costa Palmeira, de quem trata esta Carta-Patente, por ter sido julgado em Conselho de Justificação, haver procedido de maneira atentatória à honra pessoal, ao pondonor militar e ao decoro da classe, contando trinta e seis anos e dezenove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 23 de agosto de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva do 1.ª Linha do Exército, o 2.º tenente médico da mesma Reserva Dr. João Caetano da Silva, do quem trata a Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 2.º tenente Jair Christovam Rosas, do quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente, Antônio Augusto Joaquim Moreira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Izacyr Teles Ribeiro, do quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

É Arthur Octavio Regis, o nome do oficial de quem trata esta Carta-Patente, e não Arthur Octavio Reggis, como se acha grafado na mesma.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 29 de dezembro de 1939, foi promovido ao posto de capitão da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o 1.º tenente da mesma Reserva Carlos de Albuquerque Galvão Vasques, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

— Por decreto de 29 de dezembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, o 2.º tenente da mesma Reserva Fabio de Oliveira Mello, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

SEGUNDA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. GEN. SECRETÁRIO GERAL

Dia 7 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Artur Correia Martins, 2.º Tenente da Reserva, pedindo transferência. — Não há que deferir. As mudanças de residências dos oficiais da Reserva, devem ser comunicadas conforme o que dispõe os arts. 80 e 81 do R. C. O. R. (n. 68). (D-2. P. 15.335-41).

Tarquínio Ribeiro Marcondes Machado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2 — Processo n. 13.986-41).

José Jairo Cartilano Addeo, pedindo para ser considerado reservista de 1.ª categoria. — Indeferido, em face da informação da D. R. (D-2. P. 12.380-41).

Fenelon Muller, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 5.107-41).

Deoclides Anes da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. Proc. n. 14.811-41).

Oscar Delmiro da Silva, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 6.847-41).

Humberto Graziano, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. Proc. n. 16.745-41).

I. M. Milrad, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Compareça à 2.ª Divisão desta Secretaria para tratar de assunto do seu interesse. (D-2. P. 12.940-41).

Pedro Bruno de Lima, Sub-Tenente do 3.º R. A. M., pedindo transferência. — Indeferido, em face do art. 34 do decreto número 23.347, de 13-11-33. (D-2. P. 14.203-41).

Dario da Silva Porto, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 3.529-41).

José Divino, cabo reservista, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Arquive-se, em face da informação do Cmt. do 4.º R. C. D. (D-2. P. 13.823-41).

QUARTA DIVISÃO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na mensagem n. 108, de 26-6-41, em que o Exmo Sr. Ministro da Guerra informou, a S. Excia. o Senhor Presidente da República, não ter qualquer fundamento a petição em que o advogado Lauro de Assis Brasil, alegando haver este Ministério mandado arquivar um recurso seu dirigido a S. Excia. contra o ato da comissão encarregada do concurso para provimento de vagas de advogado e promotor da Justiça Militar, recorre daquele despacho, o Exmo Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: Ciente. Arquivar-se. Em 26-6-41. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 9 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Joaquim Francisco da Silva, servente, aposentado deste Ministério, pedindo reversão ao serviço público — Requeira em documento selado e dizendo com clareza o que pleiteia (D-4 — P. 16.866-41);

Teófilo da Silva Kuerques, funcionário do Ministério da Educação e Saúde, pedindo cancelamento de faltas. — Indeferido, por falta de fundamento legal (D-4 — P. 17.002-41);

Oswaldo de Sá Menezes, advogado, pedindo nomeação. — Arquive-se. Não tem fundamento um pedido dessa natureza, maxime em se tratando de pessoa da qualidade da do peticionário, quando é por demais sabido, nos precisos termos da Constituição Brasileira e na conformidade do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que a investidura em cargo público depende de prévia habilitação em concurso (D-4 — P. 16.873-41);

Cecílio Mendes da Silva, pedindo emprego. — Arquive-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas sim, mediante concurso e iniciativa das repartições interessadas (D-4 — P. 16.872-41);

Artur Vieira Campos, ex-diarista da Fábrica do Realengo, pedindo sua reinclusão no quadro de mensalistas daquela Fábrica. — Requeira, a fim de ser apreciado o seu direito (D-4 — P. 16.841-41).

Foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias a Djalma Pereira Coelho, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 3-5-41;

Oito dias a Manuel Braz de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 18-5-41;

Quinze dias a João da Silva Barbosa, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, a partir de 1-6-41;

Três dias a Joaquim de Moura Lima, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 7-6-41.

Trinta dias a José de Oliveira, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 151, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 26-10-39, a partir de 17-5-41.

Cento e vinte dias a João Pinto Duarte dos Santos Júnior, enfermeiro da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, nos termos dos arts. 151, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 22-4-41.

Quatro dias a Valdemar Gomes da Fonseca, artífice, Referência X, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 51, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a partir de 20-5-41.

Falecimento:

Faleceu, no dia 1-7-41, o escriturário da classe F, do Quadro Permanente, Sebastião Crescêncio Ferreira, que tinha exercício no Depósito Central do Material Sanitário do Exército (ofício n. 260-S, de 2-7-41, do D.C.M.S.E.).

Retificações:

Ao "Diário Oficial" de 3-7-41:

Pag. 13.526, 1.ª coluna — Operação pelo montepio militar — classe 22:

Onde se lê:

Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho

Leia-se:

Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.

Ao "Diário Oficial" de 5-7-41:

Pag. 13.661, 2.ª coluna — Licenças:

Onde se lê:

Sessenta dias a Alfredo Freitas Gonçalves

Leia-se:

Sessenta dias a Alfredo Tristão Gonçalves.

Onde se lê:

Trinta dias a Paulo Barbosa

Leia-se:

Trinta dias a Artur Barbosa.

A licença que se concedeu a Cipriano de Sá Barreto, servente da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Escola das Armas, foi a partir de 20-5-41, e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 25-6-41.

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Foram admitidos: — Admissão:

Cícero Vieira, para desempenhar as funções de fotógrafo-auxiliar, Referência VI, com 350\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga existente na tabela (portaria n. 319 — D-4, de 7-7-41);

Mário de Sousa Cunha, para desempenhar as funções de desenhista, Referência VI, com 350\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga decorrente da melhoria de salário de Vitor Vespasiano Vergara (portaria n. 320-D-4, de 7-7-41);

Sadi Paranhos Berruti, para desempenhar as funções de desenhista, Referência VI, com 350\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga decorrente da demissão de Valdemiro Lorenz (portaria n. 321-D-4, de 7-7-41).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.350, de 30-6-41, do D.A.S.P., e são para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército;

Paulo Inácio Ferreira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, Referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga existente na tabela (portaria n. 322-D-4, de 7-7-41);

José de Almeida Cesar, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, Referência VIII, com 450\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga existente na tabela (portaria n. 323-D-4, de 7-7-41);

Frederico Guilherme Peno, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, Referência VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga existente na tabela (portaria n. 324-D-4, de 7 de julho de 1941);

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.355, de 30-6-941, do D.A.S.P. e são para a 2.ª Circunscrição de Recrutamento;

Aloisio Matias Benedeti, para desempenhar as funções de dentista, Referência XII, com 650\$0 mensais, pelo prazo de seis meses, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.349, de 30-6-941, do D.A.S.P., e é para a Diretoria de Saúde do Exército (portaria n. 325-D-4, de 7-7-941).

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 41 DE 8 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o artigo 9.º do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o extranumerário-mensalista Engenheiro XXI — Othon Soares — parar, sem prejuízo das funções que exerce no Aeroporto Santos Dumont, servir como Encarregado das obras do aeródromo de Manguinhos e da Base Aérea do Galeão.

PORTARIA N. 42 DE 8 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o artigo 9.º do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o Engenheiro da classe J, interino, Octavio Augusto de Faria Souto, para estudar e projetar a construção de um pavilhão na Base Aérea dos Afonsos, sob a orientação do Sr. Tenente Coronel Comandante da Escola de Aeronáutica.

PORTARIA N. 43 DE 8 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o artigo 9.º do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o prático de engenharia da classe G — José Ubirajara Jorge de Mello, para auxiliar o engenheiro Octavio Augusto de Faria Souto, nos estudos, projeto e desenho do pavilhão a ser construído na Base Aérea dos Afonsos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1941

Requerimentos:

Jasson Cavalcante do Albuquerque, extranumerário-mensalista, pedindo dispensa das funções que vem exercendo no D. A. C. — "Deferido". Ref. 2.999-41.

Dia 5 de julho de 1941

S. A. Vição Aérea Rio Grandense — VARIO, requerendo revalidação da licença de voo de seu piloto Ricardo Lau. — "Deferido à vista dos pareceres". Ref. 1.381-41.

João Gonçalves Carneiro, requerendo devolução dos documentos que apresentou para obtenção da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — "Atenda-se nos termos do parecer". — Ref. 3.298-41.

Convite.

E' convidado o Sr. Antonio Maciel a comparecer neste Departamento, afim de selar, de acordo com a lei, sua petição dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República e datada de 15-5-41, bem como os respectivos anexos. Ref. 2.614-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado em 24 de junho de 1941

Antonio Alves dos Santos, solicitando readmissão na classe B, da carreira de carteiro, do antigo Quadro XIV (DR de São Paulo). — Providencie a DP, preliminarmente, no sentido de obter declaração do interessado, do que aceita a readmissão na forma proposta. No caso afirmativo, submeta-se-o, então, a inspeção de saúde. Em face desse despacho, fica o interessado convidado a declarar se aceita a readmissão na classe B, da carreira de servente, do Quadro IV,

(Estrada de Ferro Noroeste do Brasil), de vez que, na forma solicitada, não pode a mesma ser levada a efeito, em virtude do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940. (10.212-41).

Requerimentos despachados em 9 de julho de 1941

Associação União Geral dos Cegos, solicitando conceder-lhe o papel inservível deste Ministério e suas dependências. — "I — A concessão pretendida já foi dada a outra instituição que usufrue desde 1937, não havendo, assim, motivo para cassá-la. II — Quanto às repartições subordinadas, poderá a requerente, se o entender, se dirigir diretamente às mesmas". (15.226-41).

João Baptista Queima do Monte, solicitando, para fins de direito, certidão sobre o ex-funcionário da extinta Diretoria Geral dos Correios, Desiderio da Silva Pereira. — "Prove, preliminarmente, o requerente a sua qualidade de procurador da parte interessada". (16.388-1941).

Alfredo Peixoto Calheiros, pedindo aproveitamento ou um certificado de habilitação, em virtude de ter sido classificado em 1.º lugar nas provas de rádio-telegrafista realizadas na DR de Alagoas. "Dirija-se o requerente diretamente à D. Regional de Alagoas". (17.152-41).

Theophilo Manoel Soares, condutor de trem, classe II, da Central do Brasil, recorrendo do ato do Diretor da referida estrada que lhe impôs a pena de repreensão. — "Nego provimento ao recurso, de vez que o recorrente é reincidente na falta cometida". (18.009-41).

Raul Clapp, condutor de trem, classe G, da Central do Brasil, recorrendo do ato do Diretor da referida estrada que indeferiu pedido de cancelamento da pena de suspensão, por cinco dias. — "O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o artigo 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939". (18.017-41).

Jair Cesarino da Silveira, auxiliar de escritório IX da E. F. Bafa e Minas, pedindo aproveitamento na tabela de mensalistas do D. N. E. F. — "Dirija-se o requerente diretamente ao D. N. E. F., que examinará a possibilidade do seu aproveitamento quando julgar oportuno". (18.039-41).

Anísia de Siqueira Barros, pedindo nomeação interina para a carreira de postalista, do D. C. T. — "Indeferido. Não há vaga preenchível. Além disso, as nomeações interinas são feitas em virtude de proposta das repartições e não a pedido dos interessados". (18.071-41).

Alfredo Ayres da Silva, pedindo restituição de documentos que instruíram petição anterior. — "Nada há que deferir, pois os documentos reclamados já foram, segundo informa o D. C. T., entregues ao requerente". (18.204-41).

Benedito Francisco de Godoy, ex-carteiro interino, classe B, da DR de São Paulo, solicitando nomeação para a classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III, deste Ministério. — "Em face da informação do D. C. T., archive-se". (18.206-41).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos

N. 641 de 1 de julho de 1941 — Solicitando a S. Excia. reconsideração do despacho de 15 de maio último, para o fim de prosseguir, pelo regime de tarefas, como fora anteriormente decidido por S. Excia., as obras de reconstrução da ponte sobre o rio Pojuca, a cargo da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e que foram entregues à firma Leibutz, Adelson & Cia., única aparelhada para a imediata execução dos serviços de concreto armado. Despacho: Autorizado, na forma do parecer. Em 4-7-941. — G. VARGAS. (18.768-1941).

PORTARIA N. 322 DE 6 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Company, a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 87-DC, de 16 de maio do corrente ano, resolve aprovar os seguintes acréscimos na pauta em vigor nas linhas das requerentes:

ACRÉSCIMOS

Número da pauta — Designação	Tabela
1.101-M — Cascas de ostras ou conchas marinhas para alimentação de aves.	14.
1.305-F — Estearina líquida.	4-A.
1.305-G — Estearina líquida em vagões tanques ou lotação completa.	4-A com 20 % de abatimento.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — João de Mendonça Lima
DC. 3.ª Proc. 12.886-41 J80/ME.

(N. 9.503 — 10-7-41 — 2745.)

PORTARIA N. 377, DE 24 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Company, a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e tendo em vista o parecer do Conselho de Tarifas da Contadoria Geral de Transportes em ofício n. C.T.T. 4/25, de 29 de maio p. findo, resolve autorizar os seguintes acréscimos, alterações e supressões na pauta de classificação de mercadorias em vigor naquelas ferrovias:

ACRÉSCIMOS

Número da pauta — Designação	Tabela
349-E — Animais pequenos, perigosos ou ferozes, em engradados susceptíveis de serem pesados em balanças de armazem.	Tabela 9 — passageiros, com 50 % de aumento.
349-F — Animais grandes, perigosos ou ferozes, engaiolados ou convenientemente amarrados.	Tabela 11 — passageiros, com 50 % de aumento, observado o mínimo de carregamento estabelecido quando em vagão requisitado.

ALTERAÇÕES

Número da pauta — Designação	Em vez de:
188 — Antas (vide animais perigosos ou ferozes).	Antas (animais perigosos) — Art. 59.
681 — Camelos (vide animais perigosos ou ferozes).	Camelos (animais perigosos) — Art. 59.
956 — Cobras (vide animais perigosos ou ferozes).	Cobras (animais perigosos) — Art. 59.
1.158 — Elefantes (vide animais perigosos ou ferozes).	Elefantes (animais perigosos) — Art. 59.
1.344 — Feras (vide animais perigosos ou ferozes).	Feras (animais perigosos) — Art. 59.
1.526 — Girafas (vide animais perigosos ou ferozes).	Girafas (animais perigosos) — Art. 59.
1.618 — Hienas (vide animais perigosos ou ferozes).	Hienas (animais perigosos) — Art. 59.
1.652 — Jacarés (vide animais perigosos ou ferozes).	Jacarés (animais perigosos) — Art. 59.
1.755 — Leões (vide animais perigosos ou ferozes).	Leões (animais perigosos) — Art. 59.
2.108 — Onças (vide animais perigosos ou ferozes).	Onças (animais perigosos) — Art. 59.
2.785 — Tigres (vide animais perigosos ou ferozes).	Tigres (animais perigosos) — Art. 59.
2.880 — Ursos (vide animais perigosos ou ferozes).	Ursos (animais perigosos) — Art. 59.
2.953 — Zebras (vide animais perigosos ou ferozes).	Zebras (animais perigosos) — Art. 59.

SUPRESSÃO

Número da pauta — Designação	Tabela
179 — Animais ferozes ou perigosos.	Artigo 59.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.
DO. 3.ª Proc. 11.353-41 Lal/MS.

(N. 9.504 — 10-7-41 — 80\$6.)

PORTARIA N. 391, DE 1 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a Estrada de Ferro Sorocabana, a São Paulo Railway e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e tendo em vista o parecer exarado em ofício n. C. T. T. 4-15, de 25 de março do corrente ano, da Contadoria Geral de Transportes, resolve autorizar a substituição, pela que se segue, da redação dos consecutivos adiante enumerados, em vigor nas linhas das referidas estradas, e o acréscimo incluído:

Alterações

Número da Pauta — Designação

- 344 — Azotato de amônio (v. nitratos) Tabela 5.
345 — Azotatos não classificados (v. nitratos) Tabela 5.
2.077 — Nitratos de amônio, de cálcio, de sódio (salitre do Chile) e de potássio — Tabela 5.

2.586 — Salitre (v. nitratos) Tabela 5.

2.587 — Salitre do Chile (v. nitratos). Tabela 5.

2.078 — Nítro (v. nitratos) Tabela 5.

Acréscimo

2.084-B — Nitratos de amônio, de cálcio, de sódio (salitre do Chile) e de potássio, para adubos — Tabela 14 (1).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 9.505 — 10-7-41 — 42\$8)

PORTARIA N. 396, DE 3 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Co., a Estrada de Ferro Sorocabana e a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o ofício n. 177 DG, de 5 de junho último, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve autorizar a inclusão do seguinte acréscimo na pauta de classificação de mercadorias em vigor nas referidas ferrovias:

Número da pauta — Designação — Tabela

2.084-C — Nervos secos ou salgados para fabricação de cola — 14.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 9.362 — 10-7-41 — 28\$5)

PORTARIA N. 397 DE 3 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Company, a Estrada de Ferro Sorocabana e a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o ofício n. 177 DG, de 5 de junho p. findo, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro,

Resolve autorizar a alteração da pauta de classificação de mercadorias em vigor nas referidas ferrovias, no sentido de que os consecutivos 13 — 27 — 45 — 80 — 106 — 154 — 185 — 200 — 216 — 272 — 374 — 408 — 459 — 482 — 487 — 509 — 553 — 562 — 563 — 614 — 698 — 704 — 725 829 — 914 — 936 — 959 — 983 — 1030 — 1034 — 1047 — 1101 — 1106 — 1122 — 1125 — 1126 — 1225 — 1251 — 1266 — 1290 — 1383 — 1476 — 1622 — 1666 — 1668 — 1764 — 1962 — 1982 — 1997 — 2015 — 2016 — 2072 — 2074 — 2093 — 2109 — 2126 — 2127 — 2154 — 2184 — 2250 — 2281 — 2347 — 2348 — 24.401 — 2426 — 2460 — 2501 — 2558 — 2606 — 2632 — 2729 — 2800 — 2807 — 2816 — e 2889, citem o art. 323 do novo Regulamento Geral de Transportes, ao invés do artigo 49 do antigo Regulamento.

Os consecutivos 624 (cadáveres) e 1.108 (defuntos) citarão o artigo 270 do Regulamento em vigor, em vez do artigo 22 do antigo.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 9.363 — 10-7-41 — 40\$8)

PORTARIA N. 299 DE 27 DE V DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa Unida da Publicidade e tendo em vista o parecer n. 74, de 4 de abril findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve — autorizar a requerente a instalar uma estação radioreceptora na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 15 de novembro n. 720 e, bem assim, aprovar as respectivas plantas, orçamento e especificações técnicas, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor de Divisão de Orçamento deste Ministério, bem como o local acima indicado para a referida instalação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 9.348 — 10-7-41 — 20\$1.)

PORTARIA N. 399, DE 4 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil e de acordo com o parecer n. 135, de 20 de junho p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a instalação, em Porto Alegre, Curitiba, Salvador e Recife, das estações destinadas à execução dos serviços internacionais radiotelefônicos e radiotelegráficos, na conformidade do disposto nas cláusulas terceiras dos contratos a que se referem os decretos ns. 2.463 e 2.464, de 1 de agosto de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 9.354 — 10-7-41 — 22\$1)

PORTARIA N. 421, DE 9 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Club de Varginha Ltda., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n. 143, de 3 de julho de 1941, resolve autorizar a substituição das válvulas "Philips" do transmissor de 100 watts

da requerente, por outras do tipo "R.C.A.", bem como, aprovar as plantas e especificações técnicas que com esta baixam rubricadas pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.
(N. 9.359 — 10-7-41 — 1984)

PORTARIA N. 424, DE 10 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 416-11, de 23 de junho findo, resolve aprovar o projeto e orçamento, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância total de réis 559:200\$000 (quinhentos e cinquenta e nove contos e duzentos mil réis), sendo 279:500\$000, de pessoal e 279:700\$000 de material, dos trabalhos e reconstituição da barragem do açude público "Ema", no município de Iracema, Estado do Ceará.

As despesas com os referidos trabalhos correrão, no corrente exercício, à conta da Verba 5.ª Consignação 1, subconsignação 02, do orçamento vigente para aquela Inspeção.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 1 de julho de 1941

N. 2.031 — IFOCS — Aprovando orçamentos para a perfuração de dois poços tubulares, no Município de Recife, requerida pelo Governo do Estado de Pernambuco. (Proc. n. 16.233/41.)

N. 2.032 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N. sobre aumento de salário dos marítimos. (Proc. n. 16.696/41.)

N. 2.033 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Comunicando que autorizou o Lloyd Brasileiro e a Estrada de Ferro Maricá a aceitarem requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas por Ernesto Carneiro Santiago Junior. (Proc. n. 16.566/41.)

Dia 2

N. 2.069 — A IFOCS — Aprovando orçamento para perfuração de um poço tubular do Município de Quixadá, Estado do Ceará, requerido pelo prefeito do citado Município. (Proc. n. 16.670/41.)

N. 2.070 — A IFOCS — Aprovando orçamento para perfuração de um poço tubular em terras do arquipélago de Fernando de Noronha, requerida pelo diretor do Presídio de Fernando de Noronha (Processo n. 16.762/41.)

N. 2.073 — Ao Sr. ministro da Marinha — Transmitindo cópia das informações prestadas pela Comissão de Marinha Mercante, a respeito do aumento de salário para marítimos e empregados. (Processo n. 16.762/41.)

Dia 4

N. 2.101 — Ao D. N. E. F. — Aprovando projeto e orçamento para a conclusão do muro circular do girador da estação de Águas Santas, da Rede Mineira de Viagem. (Proc. n. 17.089/41.)

N. 2.107 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Comunicando que autorizou a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a aceitarem requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas por Epitácio Santiago. (Processo n. 17.101/41.)

N. 2.108 — Ao Sr. ministro da Guerra — Comunicando que autorizou a E. F. C. do Brasil, Sorocabana, V. Paraná-Santa Catarina e V. F. F. do Rio Grande do Sul e o Lloyd Brasileiro a aceitarem requisições de passagens e de transporte de material firmadas pelo Tenente-coronel José Rodrigues da Silva. (Proc. n. 16.927/41.)

N. 2.110 — Ao Sr. ministro da Marinha — Comunicando que autorizou o D. N. P. N. a entregar ao Ministério da Fazenda a quadra e do terreno sito à avenida Alfredo Lisboa, na capital do Estado de Pernambuco. (Proc. n. 14.955/41.)

N. 2.111 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Comunicando que autorizou o D. N. P. N. a entregar a esse Ministério a quadra e do terreno sito à avenida Alfredo Lisboa, na capital do Estado de Pernambuco. (Proc. n. 14.955/41.)

N. 2.112 — A E. F. C. do Brasil — Aprovando orçamento para execução de obras de pequenas reformas nas estações de Santos Dumont e Rocha Dias, nessa ferrovia. (Proc. n. 14.472/41.)

Dia 7

N. 2.125 — Ao Sr. prefeito do Distrito Federal — Remetendo cópia do requerimento em que a Companhia Docas de Santos pede a intercessão deste Ministério no sentido de que sejam cancelados os impostos lançados sobre o prédio de sua propriedade sito à avenida Rio Branco ns. 11 a 48, nesta Capital. (Proc. n. 10.883/41.)

ACTOS DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Dia 1 de julho de 1941

N. 4.881 — Ao D. G. T. — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 de junho do corrente ano, atendendo ao solicitado no ofício n. 7.788, autorizou esse Departamento a fazer uma emissão

de 1.000.000 de selos, no valor de \$7 cada um, comemorativos do trinta e cinco aniversário da morte de Tiradentes. (Proc. n. 16.579/41.)

N. 4.882 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 de junho do corrente ano, atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, autorizou essa empresa a aceitar requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material, quando firmadas por Ernesto Carneiro Santiago Junior. (Proc. n. 16.566/41.)

N. 4.883 — A E. F. Maricá — Idêntico ao anterior. (Processo n. 16.566/41.)

N. 4.906 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 25 de junho do corrente ano, atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, autorizou essa estrada a aceitar requisições de passagens, leitos, poltronas e de transporte de material firmadas por Epitácio Santiago. (Proc. n. 17.101/41.)

N. 4.910 — A IFOCS — Restituindo documentos aprovados pela portaria n. 374, de 24, publicada no D. O. de 25 de junho do corrente ano. (Proc. n. 15.778/41.)

Dia 2

N. 4.914 — R. V. P. Santa Catarina — Comunicando que S. Ex., em 23 do mês próximo findo, proferiu o seguinte despacho a propósito da requisição de 200 vagões, formulada pela Superintendência do acervo da Brasil Ry. Co. (Processo n. 16.337/41.)

N. 4.915 — Ao D. G. T. — Remetendo cópia da portaria n. 98, de 4 de março próximo findo, publicada no D. O. de 26 de junho último. (Proc. n. 3.062/41.)

N. 4.916 — D. G. T. — Remetendo cópia da portaria 330, de 7 do mês p. findo, publicada no D. O. de 24. (Proc. 13.480-41.)

N. 4.920 — Lloyd Brasileiro — Sobre isenção das taxas de utilização do porto, capatazias e armazenagens para os trilhos descarregados no porto do Rio Grande, destinados à V. F. F. do Rio Grande do Sul. (Proc. 14.812-41.)

Dia 3 de julho de 1941

N. 4.939 — D. N. P. N. — Transmitindo documentos aprovados pelo decreto n. 7.356, de 9 de junho p. findo, publicado no D. O. de 28. (Proc. 15.900-41.)

N. 4.942 — D. N. E. F. — Remetendo documentos aprovados pelo decreto n. 7.274, de 2 de maio p. passado, publicado no D. O. de 28 de junho findo. (Proc. 14.872-41.)

N. 4.943 — D. N. E. F. — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu no requerimento da Rede Mineira de Viagem o seguinte despacho: "Indeferido, tendo em vista que o material indicado deverá ser debitado à conta de custeio, em face do disposto no item 2, da cláusula V do contrato em vigor, de acordo com o parecer do D. N. E. F." (Proc. 15.875-41.)

N. 4.944 — D. N. P. N. — Comunicando que o decreto número 7.194, de 19 de maio último, publicado no D. O. de 29, foi revogado o de n. 4.700, de 25 de setembro de 1939. (Proc. 13.318-41.)

N. 4.945 — Cia. Transportes Planóreos — Comunicando que por decreto n. 3.157, de 31 de março deste ano, foi prorrogado por doze meses o prazo estabelecido no art. único do decreto-lei n. 1.974, de 22 de janeiro de 1940. (Proc. 13.874-41.)

N. 4.946 — D. N. E. F. — Remetendo documentos aprovados pelo decreto n. 7.397, de 16 de julho findo, publicado no D. O. de 24. (Proc. 16.740-41.)

N. 4.947 — D. N. P. N. — Remetendo documentos aprovados pelo decreto n. 7.422, de 21 de junho último, publicado no D. O. de 30. (Proc. 17.184-41.)

N. 4.950 — D. N. P. N. — Remetendo documentos aprovados pelo decreto n. 7.357, de 9 de junho findo, publicado no D. O. de 28. (Proc. 15.901-41.)

N. 4.962 — D. N. E. F. — Remetendo documentos aprovados pelo decreto n. 7.010, de 24 de março deste ano, publicado no D. O. de 28 de junho p. findo. (Proc. 7.664-41.)

Dia 4

N. 4.964 — Circular — D. N. E. F. — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de julho do corrente ano, atendendo ao que solicitou o Ministério da Guerra, autorizou as E. F. C. Brasil, Sorocabana, R. F. P. S. Catarina, V. F. F. R. G. Sul e o Lloyd Brasileiro a aceitarem requisições de passagens e de transporte de material firmadas pelo tenente coronel José Rodrigues da Silva. (Proc. 16.927-41.)

N. 4.965 — Associação Comercial de Mossoró — Transmitindo cópia das informações prestadas pela extinta Insp. F. E., sobre cobrança da taxa de estiva. (Proc. 10.169-41.)

Dia 7

N. 4.980 — D. N. E. F. — Comunicando que o Sr. Ministro autoriza o transporte de correspondência da Cooperativa dos Empregados da V. F. F. do Rio Grande do Sul por empregados da Viagem ou da Cooperativa. (Proc. 15.789-41.)

N. 4.987 — S. N. A. P. P. — Transmittindo cópia de comunicação do Ministério das Relações Exteriores relativa à cobrança de emolumentos consulares em embarcações desses Serviços. (Processo n. 13.709-11).

Imprensa Associada do Brasil Ltda. — Compareça a esta Secção afim de receber guia para pagamento de selo pela expedição da portaria n. 401, de 4 de julho de 1941. (Proc. 17.264-41).

Empresa Unida da Publicidade — Compareça a esta Secção afim de receber guia para pagamento de selo pela expedição da portaria n. 400, de 7 de julho de 1941. (Proc. 17.266-41).

Panair do Brasil S. A. — Compareça a esta Secção afim de receber guia para pagamento de selo pela expedição da portaria n. 413, de 7 de julho de 1941. (Proc. 17.268-41).

Divisão do Pessoal

ATO DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n. 423, de 10 de julho de 1941

O diretor geral do Departamento de Administração, resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Darcy Teixeira Flores, escriturário, classe F, do Quadro I, deste Ministério, da lotação da Divisão do Pessoal para a da Divisão do Material, deste Departamento de Administração, preenchendo claro constante da tabela aprovada pelo decreto n. 6.944, de 10 de março de 1941.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1941. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*.

Referência: Processo n. 18.130-41.

Dia 2 de julho de 1941

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.730-41, do Departamento de Administração deste Ministério, prorrogo, *ex-officio*, por sessenta dias, o prazo para a posse de Sanfue Guerra Alves Pereira, no cargo de desenhista, classe H, do Quadro I. (18.730-41).

Nova lista de antiguidade do Quadro XI, organizada de acordo com o art. 39, §§ 1.º e 2.º, do Regulamento de Promoções, e a Circular 2-39, de 31-3-39, da Secretaria da Presidência da República, em substituição a que foi publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, pág. 13.529.

QUADRO XI

Carreiro: Condutor de trem.

Promção de D a E — 1 por antiguidade.

1. Ruy Melgaço de Almeida.
2. Romualdo Fernandes de Almeida.

Carreira: Agente de estrada de ferro

Promção de D a E — 1 por antiguidade.

1. Martinho Evangelista Dantas.
2. Arlindo Gonçalves Dibae.

Promção de C a D — 1 por antiguidade:

1. João Sardinha Pinto.
2. Paulo Baptista da Silva.

Promção de B a C — 1 por antiguidade.

1. Ocarlino Sant'Anna.
2. Antonio Pereira dos Santos.

Carreira: Escriturário

Promção de D a E — 1 por antiguidade.

1. Serafim Senna.
2. Haydée Barbosa.

Promção de C a D — 1 por antiguidade.

1. Antonio Silva Souza.
2. Anibal Dantas Lages.

D.A., em 9 de julho de 1941. — *J. Broxado Filho*, Diretor do Pessoal.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de julho de 1941

Dispensando, por conveniência do serviço, Ayrton Magalhães Costa — reconduzido como diarista, pela portaria n. 5, de 2 de janeiro do corrente ano. (Port. 615-10-7-41).

Admitindo Noé Paulo de Araujo, como diarista, até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar funções auxiliares na 5.ª Secção do Serviço do Material, com a diária de doze mil réis (12\$0), podendo antes da referida data ser dispensado, se assim convier a esta Diretoria Geral. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal Extranumerário subconsignação 06 — Diaristas — 13) Departamento dos Correios e Telégrafos, do anexo 20, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, parte posta à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 616-10-7-41).

Elevando de quatorze para dezesseis mil réis (16\$0) a diária percebida pelo diarista Vital Francisco Lodo, reconduzido pela portaria n. 5, de 2 de janeiro do corrente ano, para prestar serviços auxiliares na 6.ª Secção do Serviço do Material — Oficina Mecânica. (Port. 617-10-7-41).

Requerimentos despachados:

José Raphael Borba e Plínio Ferraz, residentes no Estado de São Paulo, pedindo permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores, de acordo com o art. 8.º da Portaria n. 123-4-3-39 do Sr. ministro da Viação. — Deferido. (Proc. 30.885-41).

Rosental Machado Alves e Maria Durvalina Calmon Alves, residentes no Estado do Espírito Santo, pedindo ingresso na classe "C" da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, quanto à D. Maria Durvalina Calmon Alves. — Indeferido, quanto ao Sr. Rosental Machado Alves, tendo em vista o informado. (Proc. 27.399-41).

Alberto Sallum, residente no Estado de São Paulo, pedindo permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Proc. 10.066-41).

Dario Chaves, residente no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Proc. 15.577-41).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Milton Furtado Castelo Branco, pedindo para prestar exame de radiotelegrafia, de acordo com a Portaria número 1.270. — Submetta-se o requerente a exame, à vista do informado.

Luiz Rubini, pedindo para prestar exame de radiotelegrafia, em nova chamada. — Deferido.

Astrogildo Josende, pedindo matrícula no Curso de habilitação. — Deferido.

Jorge David, pedindo para prestar exame de radiotelegrafia. — Preencha a exigência regulamentar em falta no atestado que juntou e volte, caso queira.

Arthur Luiz Roloff, Arlindo Vidal, Walbert Sousa, pedindo devolução de documentos. — Deferido.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Relação dos mensalistas melhorados por ato do Sr. chefe do SRP, 18 de 4-7-1941 de acordo com a exposição de motivos n. 1.344, publicada no *Diário Oficial* da mesma data.

N. Port. — Nomes — Categoria	Salário
224. Ena Montenegro — Prat. Traf. VI	350\$0
225. Anete de Almeida Barbosa — Prat. Traf. V	300\$0
226. Maria Lucia Holanda Mendonça — Prat. Traf. V	300\$0
227. Rafael da Costa e Sá — Prat. Traf. V	300\$0
228. Edorah Ferreira de Gouvêa — Prat. Traf. IV	250\$0
229. Wilson Acioli de Vasconcelos — Prat. Traf. IV	250\$0
230. Wilson Ribeiro de Bomfim — Prat. Traf. IV	250\$0
231. Edelma Ferreira de Gouvêa — Prat. Traf. IV	250\$0
232. José Silveira de Carvalho Macedo — Prat. Traf. IV	250\$0
233. Antonio Leite Pinto von Krugger — Guarda VI	350\$0
234. (Nome ilegível) — Servente VII	400\$0
235. Manoel Saturnino Corrêa — Servente VI	350\$0
237. Sílvia da Silva Guimarães — Agente aux. V	300\$0

Secção Regional Pessoal dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. Turma Administrativa. Em 9 de julho de 1941. Confere. — *Joanna Freire*, escriturário F. Conforme. — *Julietta Pereira Barbosa*, escriturário classe F. Visto. — *Raul Dorat Lessa*, Ch. da Turma Admva. do SRP. 18.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 223, publicada no *Diário Oficial*, secção I, de 2 de julho de 1941, pág. 13.448, onde se lê: — "Floro de Araujo de Melo" leia-se: "Floro de Araujo Melo".

Na relação do pessoal extranumerário-diarista, publicada no *Diário Oficial*, secção I, de 21-6-41, página 12.661, onde se lê: "Lelio Delduque", leia-se: "Lelio Ferraz Delduque" e onde se lê: "Nilzo Dufrayer", leia-se: "Nisuo Dufrayer".

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 126, DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do art. 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve designar o engenheiro, classe J, Joaquim Cyrrho de Andrade, para chefiar a Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabo Frio. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Mario Alves e José Romaguera, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento de 3 de dezembro do ano próximo findo. — Deferido de acordo com a informação.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

Relação nominal do pessoal extranumerário-tarefa da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, publicada no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941.

Observadores do Estado da Paraíba

Pág. 4.097 — Onde se lê:

34. Luiza Alves da Costa,

Leia-se:

34. Lusía Alves da Costa.

Observadores do Estado de Pernambuco

Pág. 4.098 — Onde se lê:

13. Djanira Martins Gomes Iôio.

21. José Maria de Andrade.

58. Rosa Meira Lemos.

Leia-se:

13. Djanira Martins Gomes Yôyô.

21. Maria José Marinho de Andrade.

58. Rosa Meira Lima de Lemos.

Observadores do Estado do Rio Grande do Norte

Pag. 4.099 — Onde se lê:

21. Francisca Felix Dantas.

27. Joaquim Saldanha Veras.

Leia-se:

21. Francisco Felix Dantas.

27. Joaquina Saldanha Veras.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Domingos Ferreira Leite*,
Chefe do SRP-8.

SEÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em junho último, por funcionário em exercício no Serviço do Material do Ministério da Viação.

Nome, cargo e vencimento	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber	Natureza do serviço
Francisco Schettino, oficial administrativo, classe II. 1:100\$0. — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 50 — Dias de serviço prorrogados em junho: 20	60	40	12\$222	244\$4	Organização dos fichários para controle geral do material.

Importa a presente folha no total de 244\$4 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis), correndo a despesa à conta da Verba I, "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-04, do orçamento vigente deste Ministério.

Seção Financeira, em 9 de julho de 1941

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro.

Nome, cargo e vencimento	Número de diárias			Local para onde se afastou e natureza do serviço	Valor da diária	Importância total
	Janeiro	Fevereiro	Total			
Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, engenheiro classe N — 3:100\$0.....	21	19	40	Vitória, Baía, Macaé, Recife e Paraíba. — Inspeção nos portos.	50\$0	2:000\$0

Nota: As diárias foram concedidas e arbitradas na forma do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Importa a presente folha no total de 2:000\$0 (dois contos de réis). A despesa corre à conta da subconsignação 19, item 16, verba I, "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério.

Seção Financeira, 10 de julho de 1941.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1941

G.M. 665 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Cumprindo o respeitável despacho de Vossa Excelência, exarado no presente processo, em 3 do corrente mês, venho prestar a Vossa Excelência informações sobre os serviços que estão sendo feitos pela Divisão de Águas do D.N.P.M. deste Ministério.

Não dispondo de avião próprio, a Divisão empregou seus técnicos e o aparelhamento de que dispunha em serviços de cooperação diversos, utilizando-se de aviões da Marinha.

Assim, fez o levantamento da Ilha do Governador, do município de Rio Grande do Sul e de um trecho da costa de Santa Catarina, para a Diretoria de Navegação da Marinha.

Utilizando ainda o avião da Marinha, fez o levantamento do Horto de Lorena para este Ministério.

Desde o ano passado, em cooperação com o Governo de São Paulo e usando o avião cedido por esse Governo, vem procedendo ao levantamento de municípios diversos desse Estado, tendo já levantado uma área superior a 6.000 quilômetros quadrados, incluindo os municípios de Limeira, Campinas e Piracicaba, além de algumas estações climáticas daquele Estado.

Tendo sido entregue, há cerca de dois meses, à Divisão de Águas o avião encomendado no ano passado e que, montado pela própria firma vendedora, está agora sofrendo uma revisão nas oficinas da Base de Aviação Naval, os serviços a serem atendidos, logo que esse avião possa ser utilizado, serão o levantamento da região de Itaipú, solicitado pelo Serviço de Malária da Baixada Fluminense e o de uma área de cerca de 3.400 quilômetros quadrados, às margens do Rio das que Vossa Excelência ordenou fosse ali fundada.

Almas, em Goiás, destinada ao estabelecimento da Colônia Agrícola. Os serviços de cooperação com o Estado de São Paulo continuam.

Além desses trabalhos, a Divisão de Águas tem necessidade de levantamento aeropotagrámetros urgente, para atender à suas próprias finalidades.

Assim, é urgente para essa Divisão ter o levantamento da bacia do Paraíba e de toda a zona litorânea, desde as vizinhanças desta Capital até Santos, incluída nela a Serra do Mar, que oferece grandes possibilidades de aproveitamento de energia hidráulica.

Para ser possível atender a todos esses trabalhos e também para garantir sua continuidade é que este Ministério solicitou a Vossa Excelência autorização para adquirir mais um avião da mesma marca do adquirido no ano passado pela Divisão de Águas e que só lhe foi entregue recentemente.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 4-7-941 — G. VARGAS.

PORTARIA N. 298, DE 7-7-41

O Sr. Ministro de Estado, tendo em vista a solicitação do Sr. Secretário dos Negócios da Agricultura e Obras Públicas e em nome do Governo do Ceará, resolve elogiar o zootecnista, classe J, do Quadro Único, José Nogueira de Carvalho, pela dedicação ao trabalho, probidade técnica e excelente capacidade de organização e direção demonstradas no cumprimento da missão que lhe foi confiada, no período de setembro de 1939 a dezembro de 1940, junto à Secretaria acima referida. — Carlos de Souza Duarte, Encarregado do expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 263, de 5-7-941 — Antonio Bergami, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de artífice da Escola Agrícola de Barbacena com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00), referência X, pelo prazo de 4-7 a 31-12-941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.351, de 30-6-941, publicada no *Diário Oficial* de 4-7-941. (DCM. 17.432-941).

Portaria n. 264, de 5-7-941 — Carlos José Discacciati, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de artífice da Escola Agrícola de Barbacena com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$00), referência VII, pelo prazo de 4-7 a 31-12-941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.351, de 30-6-941, publicada no *Diário Oficial* de 4-7-941. (DCM. 17.432-941).

EXPEDIENTE DO SR. TIRETOR

Faleceu em 4 de maio último, o extranumerário diarista, Tertuliano Veiga, do Núcleo Colonial "Cândido de Abreu", no Estado do Paraná, da Divisão de Terras e Colonização. (SC. 21.844-41).

Foi dispensado, por abandono de emprego, em 31 de maio do corrente ano, o extranumerário diarista — José Beira, do Núcleo Colonial "Cruz Machado", Estado do Paraná, da Divisão de Terras e Colonização. (DCM. 21.822-41).

Foram dispensados em 31 de maio de 1941, os extranumerários diaristas Augusto Lazaro, Maria de Lourdes Lazaro e Alcides Lazaro, da Estação Experimental do Café, em Botucatu, Estado de São Paulo. (DCM. 21.933-41).

Foi dispensado em 31 de maio do corrente ano, o extranumerário diarista, José Maria, da Estação Experimental de Café, em Botucatu, Estado de São Paulo. (SC. 21.934-1941).

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Artigo 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 19) D.N.P.A. — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de ajuda de custo, seiscentos mil réis (600\$00), do prático rural, classe E, Generoso Oliveira, serventia da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, como abaixo se declara.

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo — arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, conforme portaria n. 21, de 8 de julho de 1941, segundo DCM. 25.388-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido *ex-officio*, no interesse da Administração, por portaria n. 21, de 8-7-41, do Sr. diretor geral do D.N.P.A., da Inspeção Regional desta Divisão em Belém, Estado do Pará, para sua congênera em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

600\$0

Portaria n. 8, de 8-1-1941, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em seiscentos mil réis (600\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 914, de 9-7-41.

Seção de Controle, em 9 de julho de 1941. — O chefe da Seção, Carlos Olympio Paes. — Trajano Luiz Lemos, encarregado da Equipe de Vantagens.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Artigo 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.

Folha de pagamento de ajuda de custo, de um conto e novecentos mil réis (1:900\$00), do agrônomo fomento agrícola, classe K, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Liberalino Salles Gadelha, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 27-6-41, segundo DCM. 25.019-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo obrigado a afastar-se da sua sede em São Salvador, no Estado da Bahia, em virtude de telegrama n. 353, de 2-4-41, da D.F.P.V., afim de tratar de assunto referente ao acordo existente entre este Ministério e o referido Estado, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias. ...

1:900\$0

Portaria n. 8, de 8-1-1941, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$00), quantia essa, que será deduzida no crédito respectivo, conforme empenho n. 913, de 9-7-41.

Seção de Controle, em 9 de julho de 1941. — O chefe da Seção, Carlos Olympio Paes. — Trajano Luiz Lemos, encarregado da Equipe de Vantagens.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 26) Serviço de Informação Agrícola. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Informação Agrícola, relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Itagyba Barcante — Diretor, em comissão — Padrão N — Vencimentos: 3.100\$0 — Sede: S.I.A. — Distrito Federal (9 a 21), no Estado de Minas Gerais, afim de tomar providências relativas às atividades do S.I.A., de acordo com a autorização do senhor ministro, de 5-4-41, em ofício n. 684, de 5 de abril de 1941.....	13	50\$0	650\$0
Total			650\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 841, de 16-6-41.

Seção de Controle, 9 de julho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 9-7-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificações por serviço extraordinário — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 01) Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, conforme portaria n. 9, de 17 de maio de 1941, aos serventuários abaixo discriminados, relativa ao período de 20 de maio a 18 de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Orlando Alfredo Musso — Escrivão — XIII — Salário: 700\$0 — 30 dias. (De 20-5 a 18-6), executando serviços referentes a expediente de pessoal. Compareceu ao expediente regulamentar e extraordinário. Portaria n. 9 de 17 de maio de 1941....	Não teve	233\$3
Henrique Marques da Cunha — Auxiliar de Escritório — XI — Salário: 600\$0 — 30 dias. (De 20-5 a 18-6) executando serviços referentes ao expediente sobre material — Compareceu ao expediente regularmente e extraordinário. Portaria número 9, de 17 de maio de 1941.....	Não teve	200\$0
Agostinho da Costa Guerra — Auxiliar de Escritório — XI — Salário: 600\$0 — 30 dias. (De 20-5 a 18-6), executando serviços referentes a escrita em geral, bem como lavratura de atas de concorrência, e lançamento de termos referentes à coleta de preços de material — Compareceu ao expediente regulamentar e extraordinário. Portaria n. 9, de 17 de maio de 1941.....	Não teve	200\$0
Total		633\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em seiscentos e trinta e três mil e trezentos réis (633\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 729 de 20 de maio de 1941.

Seção de Controle, 9 de julho de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM, I. Visto. Em 9-7-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12, verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 02) Escola N. de Agronomia. Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia, conforme portaria n. 15, de 20-5-41, aos serventuários abaixo discriminados, relativa ao período de 16-5 a 14-6-41.

Nomes — Cargos	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
José Raposo Pólis de Carvalho, auxiliar de escritório XI — Sal.: 600\$0.....	Não teve	200\$0
Antonio Rodrigues de Freitas, servente, classe C — Venc.: 400\$0.	Não teve	133\$3
		333\$3

Observações — Atendendo ao acúmulo de serviço na Escola. Compareceram ao expediente normal e ao extraordinário, de 16-5 a 14-6-41. Portaria n. 15 de 20-5-1941.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em trezentos e trinta e três mil e trezentos réis (333\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 692, de 13 de maio de 1941, por estimativa.

Seção de Controle, 5 de julho de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM, I — Visto, em 9-7-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor DCM. 16.433-41 — AHC.F.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor do S. E. R., conforme portaria n. 41, de 26-5-41, ao extranumerário-mensalista abaixo e referente ao período de 26-5 a 24-6-41.

Nomes — Cargos	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Ney da Costa, auxiliar de escritório VIII — 450\$0.	Não teve	150\$0

Observações — Compareceu durante o período de 26 de maio a 24 de junho ao expediente normal e ao extraordinário, regularizando o serviço de protocolo da Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais, conforme portaria n. 41, de 26-5-41. D. O. de 30-5-41.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em cento e cinquenta mil réis (150\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 732, de 21-5-41.

Seção de Controle, em 9 de julho de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM, I. — Visto, em 9-7-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor. DCM. 18.172-41 — /MLAF.º

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) Departamento N. da Prod. Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Prod. Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., conforme Portaria n. 46 — V, de 9-5-941, ao serventuário abaixo discriminado, relativa ao período de 15-5, de 1941, a 13-6-941.

Nomes Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Ligia Moraes, auxiliar de escritório — X — Salário — 550\$0. Compareceu ao expediente normal bem como ao extraordinário, atendendo ao acúmulo de serviço na Seção de Plantas Textéis, de acordo com a Portaria n. 46 — V, de 9-5-941, do diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal	Não teve	183\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em cento e oitenta e três mil e trezentos réis (183\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 694, de 13-5-941, por estimativa.

Seção de Controle, 9 de julho de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM-I. — Visto. — Em 9-7-941, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor. z z

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações.

Sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão do Fom. Prod. Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., conforme Portaria n. 45 — V, de 9-5-941, ao servidor abaixo discriminado, relativa ao período de 15-5-941 a 13-6-941.

Nomes Cargos — Observações — Dias de prorrogação anterior — Líquido a receber

Mamede de Souza, motorista — VII — Salário: 400\$0. — Compareceu ao expediente normal bem como ao extraordinário, atendendo necessidades do serviço, de acordo com a Portaria n. 45, V — de 9-5-941, do diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, publicada no *Diário Oficial* de 16-5-941 Não teve 133\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente folha em cento e trinta e três mil e trezentos réis (133\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 695, de 13-5-941, por estimativa.

Seção de Controle, 9 de julho de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Ofam-I. — Visto. — Em 9-7-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação 12) — Gratificação por serviço extraordinário — 19) Departamento Nacional da Produção Animal, 04) — Divisão de Fomento da Produção Animal.

Folha de pagamento de gratificação de serviço extraordinário concedida pelo Sr. diretor da D. F. P. A., conforme Portaria número 2, de 27-5-941, ao funcionário abaixo e referente ao período de 2-6 a 1-7-941.

Nomes Cargos — Observações — Dias de prorrogação anterior — Líquido a receber

João Pinto da Costa Sobrinho, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0. — Compareceu regularmente ao expediente normal e ao extraordinário. Esteve atendendo ao acúmulo dos serviços de registo genealógico e das marcas de animais, conforme Portaria n. 2, de 28 de maio último, do diretor da D.F.P.A. Não teve 433\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente, em quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis (433\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 750, de 30-5-941.

Seção de Controle, em 9 de julho de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Ofam-I. — Visto. — Em 9-7-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIRETORIA GERAL

Seção de Administração

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de junho de 1941.

Cargo — Nome — Observações	Número de diárias	Diária
<i>Luciano Jacques de Moraes</i> , diretor geral, padrão K, em comissão, vencimentos: 5:000\$0 Sede: Capital Federal. — Dias 11 e 15 em viagem de inspeção à Caeté — Minas Gerais. De 16 a 21 em viagem de inspeção aos trabalhos a cargo da Divisão de Fomento da Produção Mineral em Belo Horizonte, Minas Gerais, (art. 24, letra a, do regimento aprovado pelo decreto n. 6.402 de 28-10-940) .	8	50\$0

Seção de Administração, 5 de julho de 1941. — Confere, *Manoelita Paím de Abreu e Silva*, Ofam. H. — Visto, *Antonio José Alves de Souza*, pelo diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de julho de 1941

No processo S. C. V. 2.963-41 em que o Sr. Oriente Cordeiro, representante da "International Harvester Export Co.", pede providências no sentido de ser solucionado o oferecimento que fez ao Ministério, da venda de 40 pequenos tratores para adaptação de gasegênio, foi dado o seguinte despacho: — Aguardar oportunidade. Em 2-7-41. — *C. Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Departamento Nacional da Produção Animal

PORTARIA N. 21 DE 8 DE JULHO DE 1941

Resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, regulamentado pelo decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940 (art. 2.º, letra b), Generoso de Oliveira, ocupante do cargo da classe E da carreira do Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal do Departamento Nacional da Produção Animal em Belém, Estado do Pará, para a sua congênere em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo a vaga existente na tabela anexa ao decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

PORTARIA N. 22 DE 8 DE JULHO DE 1941

Resolve designar os inspetores de Produtos de Origem Animal, classe K, Marçal Cordeiro de Campos, classe J, Osvaldo Branco Araujo, e classe I, Alvaro Leão Carvalho da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem as bancas examinadoras das provas de habilitação para as funções de inspetor XIV e inspetor auxiliar da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a se realizarem na Inspetoria Regional da mesma Divisão em Porto Alegre. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

PORTARIA N. 23 DE 8 DE JULHO DE 1941

Resolve designar os inspetores de Produtos de Origem Animal, classe J, Pedro Lopes Fernandes e Almir Pires Ferreira, e o inspetor XIV, João Balin Neto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para as funções de inspetor auxiliar da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a se realizar na Inspetoria Regional da mesma Divisão em Curitiba. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

PORTARIA N. 24 DE JULHO DE 1941

Resolve designar os inspetores de Produtos de Origem Animal, classe K, Jaziel Sotelo Maior Lagos, e classe J, Pedro Lopes Fernandes e Almir Pires Ferreira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para as funções de inspetor XIV da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a se realizar na Inspetoria Regional da mesma Divisão em Curitiba. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

PORTARIA N. 25 DE 8 DE JULHO DE 1941

Resolve designar os inspetores de Produtos de Origem Animal, classe K, Silvio Romero Soares Alvim e Theophilo Custodio Ferreira, e classe J, Lauro Coelho de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem as bancas examinadoras das provas de habilitação para as funções de inspetor XIV e inspetor auxiliar da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a se realizarem na Inspetoria Regional da mesma Divisão em Belo Horizonte. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

PORTARIA N. 26 DE 8 DE JULHO DE 1941

Resolve designar os inspetores de Produtos de Origem Animal, classe K, Augusto de Oliveira Lopes, e classe J, Eloy Hardman Cavalcanti Albuquerque e Leão Amaral Rogick, para, sob a presidência do primeiro, constituírem as bancas examinadoras das provas de habilitação para as funções de inspetor XIV e inspetor auxiliar da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a se realizarem na Inspetoria Regional da mesma Divisão em São Paulo. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

PORTARIA N. 27 DE 9 DE JULHO DE 1941

O diretor geral deste Departamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 248 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista a representação constante do processo P. A. 2.303 de 1941, referente a irregularidades apontadas na Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal, deste Departamento, resolve designar uma comissão composta do veterinário sanitário, classe K, Mario Ribeiro Bastos, do oficial administrativo, classe K, Luiz Leclerc Raymundo da Silva e do oficial administrativo, classe I, João Pinto da Costa Sobrinho, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração das referidas irregularidades, indicando quais os responsáveis, para ulteriores providências na forma da lei. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

PORTARIA N. 24 — DE 8 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve arbitrar, de acordo com o art. 137, combinado com o § 1.º do art. 138 e parágrafo único do art. 140, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, uma ajuda de custo na importância de 600\$0 (seiscentos mil réis) correspondente a um ferço da ajuda de custo que lhe caberia, ao Prático Rural, classe E, Generoso Oliveira, por ter sido removido *ex-officio*, no interesse da administração, por portaria n. 21, de 8-7-41, do Sr. Diretor Geral do D. N. P. A., da Inspetoria Regional desta Divisão em Belém, Estado do Pará, para sua congênera em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — *José Máximo de Campos*, no impedimento do Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Geraldo Géa Caldas, Prático Rural, classe D, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, solicita concessão de ajuda de custo, de acordo com o artigo 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, por ter sido designado para servir, no ano de 1940, junto à Comissão de Combate à Peste Suína, no sul do Estado de Minas Gerais. (P. A. 4.477-40). — Despacho: Indeferido, visto não haver saldo que comporte a despesa.

Nelson Baeta Alvim, Veterinário Sanitarista, classe J, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, solicita concessão de ajuda de custo, de acordo com o art. 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, por ter sido designado, no ano de 1940, para chefiar os trabalhos de combate à "peste suína", no sul do Estado de Minas Gerais. (P. A. n. 6.145-40). — Despacho: Indeferido, visto não haver saldo que comporte a despesa.

Argeu da Silva Padua, Prático Rural, classe F, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, solicita concessão de ajuda de custo, de acordo com o artigo 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, por ter se ausentado de sua sede em objeto de serviço. (P. A. 6.163-40). — Despacho: Indeferido, visto não haver saldo que comporte a despesa.

Cauby Camara Bomfim, Veterinário, classe I, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, solicita concessão de ajuda de custo, de acordo com o art. 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, por ter se ausentado de sua sede em objeto de serviço. (P. A. 2.499-41). — Despacho: Indeferido, visto não haver saldo que comporte a despesa.

Julio Galvão Vaz Cerquinho, Veterinário, classe I, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, solicita concessão de ajuda de custo por ter sido transferido, no ano de 1940, de sua sede na cidade de Manaus para a de Boa Vista do Rio Branco, no Estado do Amazonas. (P. A. 6.144-40). — Despacho: Indeferido, visto não haver saldo que comporte a despesa.

Dia 4 de julho de 1941

Requerimento despachado:

João Sigales Salcedo requer que lhe seja dada por certidão a data da aprovação, pelo Ministério da Agricultura, do silo construído na Fazenda de S. Joaquim, Município de Barra do Piraí, propriedade do Dr. Iberico Gonçalves Fontes e qual a capacidade do mesmo. (P. A. 2.386-41). — Despacho: Declare o requerente, preliminarmente, os fins precisos a que destina a certidão.

Divisão de Aguas

PORTARIA N. 121, DE 9 DE JULHO DE 1941

O diretor da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve, designar nos termos do art. 25, letra a do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro S. A. cl. "K" Francisco de Moraes Vieira, para organizar um ante-projeto de obras contra as inundações, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, arbitrando-lhe a diária de 32\$0.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Instituto de Experimentação Agrícola

PORTARIA N. 15, DE 4 DE JULHO DE 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola resolve designar o agrônomo fruticultor, classe I, José Eurico Dias Martins, para ir ao Estado da Bahia, afim de proceder a estudos relativos ao melhoramento de citruss e elaborar o plano geral de experimentação naquele Estado.

Fica arbitrada ao referido funcionário a diária de 38\$0. — *Alvaro Barcellos Fagundes*, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Portaria n. 79, de 8 de julho de 1941

Resolve, nos termos do artigo 122, letra "a", do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar o expediente, no período de 12 de julho a 10 de agosto do corrente ano, dos seguintes serventurários com exercício, nesta Superintendência: Newton de Castro Belleza, agrônomo do ensino agrícola, classe I; Carlos Taylor da Cunha Mello, agrônomo, classe II; Estevam Ferraz da Rocha, escriturário XIV e Antonio Vianna Aora, datilógrafo, classe F, em virtude do acúmulo de serviço decorrente do afastamento desta Superintendência de seis serventurários, dos quais três frequentam o Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, dois se acham em serviço fora da sede por mais de trinta dias e um licenciado, situação essa que se agravará com o afastamento dentro de poucos dias de mais dois outros já designados para serviço fora da sede.

Ficam-lhe arbitradas, respectivamente, as gratificações de réis 730\$0, 330\$0, 240\$0 e 220\$0, de acordo com o decreto acima citado. — *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

Escola Nacional de Veterinária**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho

Marcio Octavio Agnese — pedindo 2.ª chamada para prova parcial da 11.ª cad. Ao Sr. Prof. Cat.º para marcar dia e hora.

Dia 17 de junho

Dr. Violantino dos Santos — pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dr. Thomaz Rocha Lagôa. — Idem, idem.

Dia 19 de junho

Paschoal Gargione — pedindo 2.ª chamada para prova parcial da 11.ª cadeira. Ao Sr. Prof. da cadeira para marcar hora, hoje.

Dia 20 de junho

Pythagoras Barros de Moraes — pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 21 de junho

Cesar d'Albrieux Junior — pedindo retificação de sua nacionalidade. — Deferido. — A secretaria para as devidas anotações.

Dia 26 de junho

Geraldina Maria da Silva, por seu marido Luiz Gomes da Silva — pedindo prorrogação de licença. — Encaminhe-se.

Dia 27 de junho

The Leopoldina Railway Company Limited — pedindo pagamento de uma conta. — A secretaria para providenciar.

Luiz Moacyr de Alencar — pedindo expedição de diploma. — A secretaria para os devidos fins.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 274, DE 3 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve registrar, como Piscicultor Profissional, o senhor José Bernardo da Silva, residente à rua Rosário da Boa Vista, n. 149, em Recife, Estado de Pernambuco. (D. C. P. 2.969-41-P). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 275, DE 3 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Julio Mottin & Comp., estabelecida com o comércio de penas de aves silvestres, à rua Gaspar Martins, n. 505, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 3.112-41-J). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 276, DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma H. Machado & Comp., estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua Ratisbona n. 36, em Crato, Estado do Ceará, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 588-41-H). — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 277, DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Luiz Gomes, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua Sá Albuquerque número 578, 1.º and., em Maceió, Estado de Alagoas, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D. C. P. 3.165-41-L). — *Ascanio Faria*, diretor.

Serviço de Economia Rural

Relação dos classificadores de produtos e matérias primas de origem vegetal, registrados no Serviço de Economia Rural, no mês de junho p. findo, de acordo com o decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940 e decreto-lei n. 2.527, de 23 de agosto de 1940, obedecendo o registro à seguinte ordem:

321. Ramir Valente — Classificador de cera de carnaúba.
325. Altino Rodrigues de Lima — Classificador de cera de carnaúba.
326. Jaime Cavalcante Gomes — Classificador de cera de carnaúba.
327. Humberto Rodrigues de Andrade — Classificador de cera de carnaúba.
328. Tomaz Pompeu de Souza Brasil Filho — Classificador de cera de carnaúba.
329. Carlos Alberto Meyer — Classificador de cera de carnaúba.
330. Joaquim Juarez Furlado — Classificador de cera de carnaúba.
331. Artur Lopes — Classificador de algodão.
332. José Ferreira da Silva — Classificador de algodão.
333. Sebastião Carneiro de Azevedo — Classificador de algodão.
334. Ramir Valente — Classificador de algodão.
335. Carlos Gomes Cirilo — Classificador de algodão.
336. Luiz Jorge Moreira — Classificador de algodão.
337. Hamilton Lôbo de Almeida — Classificador de algodão.
338. Aderbal Lôbo de Almeida — Classificador de algodão.
339. Alfredo Molina — Classificador de algodão.
340. Guilherme van der Linden — Classificador de algodão.
341. José Justino Pereira — Classificador de algodão.
342. Raimundo Francisco da Silva — Classificador de algodão.
343. Joaquim Ibrahim Fernandes — Classificador de algodão.
344. José de Almeida Fernandes — Classificador de algodão.
345. Hercílio de Oliveira Ramos — Classificador de algodão.
346. Antonio Vieira Leite — Classificador de algodão.
347. Deusdedit de Vasconcelos Leitão — Classificador de algodão.
348. José Ferreira Pinto — Classificador de algodão.
349. Luiz Veras — Classificador de algodão.
350. Manoel Albino Vidal — Classificador de algodão.
351. Esmeraldo Teberge Bezerra — Classificador de algodão.
352. Antonio Soares de Oliveira Sobrinho — Classificador de algodão.
353. Osvaldo Trigueira Castelo Branco — Classificador de algodão.
354. Joaquim Macaúbas Sobrinho — Classificador de algodão.
355. Moisés de Souza Coelho — Classificador de algodão.
356. José de Andréa — Classificador de algodão.
357. Luiz Teixeira de Araújo — Classificador de algodão.
358. João Dorothea Dutra — Classificador de algodão.
359. Arnaut Barbosa de Oliveira — Classificador de algodão.
360. Francisco de Assis Viana — Classificador de algodão.
361. Pedro Ferreira da Rocha — Classificador de algodão.
362. Expedito Pedrosa de Melo — Classificador de algodão.
363. João José de Souto — Classificador de algodão.
364. José Ferreira Diniz — Classificador de algodão.
365. Elísio Paiva Ponce Leon — Classificador de algodão.
366. Geraldo Rodrigues dos Santos — Classificador de algodão.
367. Moisés Pereira de Oliveira — Classificador de cera de carnaúba.
368. Evaristo Cardoso Fernandes — Classificador de cera de carnaúba.
369. Heli Passos Guimarães — Classificador de cera de carnaúba.
370. José Belarmino Rodrigues — Classificador de cera de carnaúba.
371. Raimundo Corrêa de Souza — Classificador de cera de carnaúba.
372. Raimundo Mozart Melo — Classificador de cera de carnaúba.
373. Francisco de Assis Paula — Classificador de cera de carnaúba.
374. José Hugo Cardoso Nunes — Classificador de cera de carnaúba.
375. Geirge Horta de Medeiros — Classificador de cera de carnaúba.

376. Délio Amora Maciel — Classificador de cera de carnaúba.
 377. Décio Campos dos Santos — Classificador de café.
 378. Heli Baima Ferreira — Classificador de algodão.
 379. Reginaldo de Borba Vasconcelos — Classificador de algodão.
- Rio, 7 de julho de 1941. — *Nicanor Azevedo Barros*, auxiliar de escritório. — Visto — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

PORTARIA N. 18

O Diretor da Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 460, letra f, do Regulamento da mesma Escola, e tendo em vista a necessidade de iniciar, em bases técnicas, a escrituração e contabilidade dos trabalhos agrícolas da nova Escola Nacional de Agronomia,

Resolve:

Prorrogar por três horas diárias, pelo prazo de 60 dias, no período de 9 do corrente a 6 de setembro vindouro, o expediente do assistente do Ensino XVII, da 18.ª cadeira desta Escola, Engenheiro Agrônomo Romolo Cavina, arbitrando-lhe a gratificação mensal de \$366,80, de acordo com a letra a do art. 122, decreto-lei n. 7.713, de 28 de outubro de 1939 e § 1.º do mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Heitor Grillo*, diretor.

Instituto de Experimentação Agrícola

Por conveniência do serviço, foram alteradas as escalas de férias das seguintes dependências deste Instituto:

Diretoria: Alvaro de A. Goulinho Duque Estrada, almoxarife, classe E. Para 3-11 a 22-11-41.

Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em Guaiúba-Guaraci Cabral de Lavour, agrônomo, classe G. — Para 26-6 a 15-7-41.

Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo, Leoni Fonseca Almeida, almoxarife, classe F. — Para 10-9 a 29-9-41.

Estação Experimental Central de Café em Botucatu, Walter Machado de Miranda, agrônomo Cafeicultor, classe K. — Para 1-11 a 20-11-41.

Estação Experimental de Trigo em Ipanema, Manoel Gonçalves da Cruz, almoxarife, classe E. — Foi fixado o período de férias desse funcionário para 20-6 a 9-7-41.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SC-81, DE 2 DE JULHO DE 1941
Sr. Presidente da República.

Restituindo a V. Ex. o processo em que Benjamin L. Klein, industrial norte-americano, manifestando o desejo de montar, em nosso país, uma fábrica de tecidos de algodão e de seda, solicita, além da autorização necessária, isenção de direitos alfandegários para o maquinismo importado, bem como o visto nos passaportes dos técnicos que dirigirão os trabalhos da mesma fábrica, matéria esta da alçada do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, em exposição SCm-7, de 15 de janeiro do ano corrente, em processo originário da Comissão de Defesa da Economia Nacional, este Ministério teve ocasião de manifestar-se relativamente à restrição legal para a importação de maquinismos industriais.

A isenção de direitos para tal importação só poderá ser concedida mediante ato expresso de V. Excia., eis que não a autorizam os dispositivos do decreto n. 300, de 5 de março de 1938, que regula a isenção de direitos alfandegários.

O assunto é por demais complexo, e demanda acurado estudo em todos os seus aspectos muito embora a conclusão geral seja a de que a indústria textil em nosso país, especialmente neste momento, oferece excelentes perspectivas à economia nacional.

Cabe, entretanto, a V. Excia., com a clarividência que lhe é peculiar, decidir o pedido de que faz objeto o anexo processo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Dulphé Pinheiro Machado*, respondendo pelo expediente.

Arquive-se. Em 4-7-41. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 9-7-41. — *Dulphé Pinheiro Machado*, respondendo pelo expediente.

Portaria ministerial n. SC-667, de 10 de junho de 1941

Designa uma Comissão Especial para estudar a introdução de melhoramentos na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

O Ministro de Estado, considerando a necessidade da execução de importantes reparos em diversas dependências da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e atendendo a que, consoante lhe ex-

pôs o diretor da referida Hospedaria, a sua aparelhagem, embora tivesse sido perfeita na época da instalação, já vem apresentando inúmeras falhas, diante do progresso técnico atualmente alcançado em organizações similares.

Resolve, tendo em vista a circular n. DM-203, de 24 de dezembro de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, designar uma Comissão Especial, composta dos engenheiros José Philomeno Ferreira Gomes Filho, do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, Moacyr Fraga, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e Helio Teixeira, do Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de estudar e apresentar o orçamento e plantas das obras necessárias ao melhor aparelhamento da mencionada Hospedaria.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*, respondendo pelo expediente.

Referência: Processo n. MTIC. 18.161, de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de junho de 1941 (aditamento)

Departamento Nacional de Imigração, solicitando a concessão de verba especial destinada à aquisição de uma lanche, para transporte dos funcionários da Inspetorias de Imigração de Santos aos navios (MTIC 18.366-941). — Arquive-se.

Dia 30 (aditamento)

Clodonaldo Pessoa de Mendonça, recorrendo da decisão pela qual o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado indeferiu o pedido de prorrogação do prazo do contrato de promessa de compra e venda que firmou com aquele Instituto (MTIC 19.029-941). — Como parece ao consultor jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Não nos parece que o recurso deva ser provido, tendo em vista os fundamentos da bem elaborada informação, de fls. 21, usque 26, do Sr. assistente jurídico do Instituto. Efetivamente, do exame do processo vê-se que, em contrário ao que pretende o recorrente, não foi a superveniência do decreto-lei n. 312, de "3 do março de 1938" que impediu fosse feita a averbação a que se obrigou o funcionário, na sua folha de pagamento, desde que não só essa lei é anterior à transação, que data de "17 de março de 1938", como ainda porque o importe de 384\$5, da consignação, estaria nas forças do desconto que o decreto-lei n. 312 permite, pois que é inferior a 50 % do vencimento do funcionário, de 1:000\$0; se tal averbação não se efetuou, deve-se o fato ao próprio interessado, que já tinha consignado em sua folha averbações anteriores, no valor de 30 % de seus vencimentos, como tudo se vê do processo do Ministério da Fazenda, junto ao presente. Ao demais, a modalidade do pagamento pretendida pelo recorrente excederia de muito a prazo de 20 anos, máximo fixado para a liquidação de operações de tal natureza nas instruções ministeriais referentes à matéria, o que é devidamente salientado na referida informação. Opinando, pois, seja negado provimento ao recurso, julgo, contudo, que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado poderá, sem prejuízo da defesa de seus interesses, promover solução que, resguardando esses interesses, evite para o seu segurado a perda da casa que ele destinou ao domicílio da família, e cuja conservação coincide com o interesse social e com os propósitos de proteção que o Governo visa estender não só aos seus funcionários, mas à família em geral.")

Dia 1 de julho (aditamento)

Alexandre M. Wellington, Balthazar Fidelis, José Carvalho e Máximo Correa, recorrendo, na qualidade de ex-membros do Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, desprezou, por terem sido apresentados fora do prazo legal, os embargos opostos ao acórdão da sua Terceira Câmara, que os responsabilizara pela aposentadoria irregularmente concedida a Julio Rulkowski (MTIC 19.221-941). — Como parece ao consultor jurídico: deixo de conhecer do recurso. (Opina o parecer a que alude o despacho pelo não conhecimento do recurso, visto ter sido interposto fora do prazo legal.)

Dia 1 (aditamento)

Antonio Cardoso Fontes, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, recebendo os embargos opostos pela Companhia Comércio e Navegação, ao acórdão pela qual a sua Primeira Câmara determinara a reintegração do recorrente nos serviços da referida empresa, reformou aquela decisão (MTIC 2.569-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, à vista do parecer do consultor jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A decisão do Conselho Pleno, fundada no voto que se lê a fls. 85 usque 94, é de ser mantida, desde que, nesse voto, a espécie em causa se acha devidamente apreciada sobre todos os seus aspectos de fato e de direito, e cujas jurídicas considerações subscrevo. Efetivamente, e ao contrário do que se sustenta no parecer de fls. 102, o inquérito

administrativo aludido pelo art. 89 do decreto n. 22.872, de "29 de junho de 1933", não poderia ser exigido para o caso em apreço, dado que o desembarque do reclamante se operou em "14 de novembro de 1931", cerca de dois anos e meio antes da vigência do referido decreto. Além disso, o exame das peças do processo mostra à saciedade a procedência da decisão do Conselho Nacional do Trabalho no que concerne à voluntariedade da retirada do reclamante que, pouco antes de um mês de seu desembarque, estabeleceu-se com comércio de boteco, de sociedade com terceiro, incumbindo-lhe porém, na gerência do estabelecimento, o encargo pessoal de cuidar da caixa do negócio, o que era incompatível com a sua condição de embarcadouro (fls. 51). É tanto assim foi, que deixou ele de visar sua matrícula na Capitania dos Portos, nos anos de 1931 a 1935, tendo sido dada baixa à sua inscrição de marítimo, conforme certifica essa repartição a fls 54. Por esses motivos, entendo que o recurso não tem fundamento legal, não devendo ser conhecido.")

Dia 8

Aero Clube de Pirapora, solicitando auxílio para a aquisição do seu primeiro avião (MTIC 17.885-941). — Responda-se nos termos da informação, esclarecendo-se, também, que, por ordem do Sr. Presidente da República, vão ser adquiridos dez aviões. (A informação a que alude o despacho esclarece não existir no orçamento deste Ministério verba que permita atender-se ao pedido.)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições. (M. T. I. C. 8.741-41). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm.-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, do Rio de Janeiro" para constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Mario Barbosa Leite; 1.º secretário, João Nicolau Mendes; 2.º secretário, Honcken Pereira de Souza; 1.º tesoureiro, Anibal Freire Jatobá; 2.º tesoureiro, João Caetano Martins. Suplentes: Aleyr Barbosa Netto; Aristeu de Araujo Andrade; Homero Silverio; Manoel José Carneiro; Francisco Baptista de Moraes. Conselho Fiscal: Paulo José de Oliveira; José Custodio de Mello, Amaro Francisco da Paixão. Suplentes: Hostelino Leopoldo da Fonseca, Alvaro Barreto de Magalhães, Magno Velloso Guimarães.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro, solicitando a aprovação de eleições — (M. T. I. C. 11.890-41). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro" para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, José de Carvalho; secretário geral, José Antonio de Magalhães; secretário, Silvino Batista Lopes; tesoureiro geral, Alfredo Chamberlain; Tesoureiro, Gastão da Silva; procurador geral, Ayres de Freitas Brazão; bibliotecário, Octavio Ferraz de Campos. — Conselho Fiscal — Antonio Joaquim Ferreira Vasconcellos, Saratie Elizeu dos Santos e João Anselmo, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm.- 338.

Sindicato dos Músicos Profissionais, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições. (M. T. I. C. 11.893-41). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm. 338, de 31 de julho de 1940 aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro" para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Romeo Silva; secretário, Francisco José Ferreira Filho; tesoureiro, José Rosa Ribeiro. Diretor de Assistência — Francisco de Aguiar Mattos. — Diretor do Trabalho — Oswaldo Neves Borba; bibliotecário, Victor Pereira — Suplentes da Diretoria — José de Lima Siqueira; José Welerson Nogueira da Gama; Ernani Amorim, Roberto Domenech, Ettore Pessenato, Dante Fantauzzi. — Conselho Fiscal — Luiz da Silva Lopes, Leonel Guimarães, Ismar Santiago. — Suplentes do Conselho Fiscal — Ernani Cataldi, Napoleão Tavares, excluído o suplente do Conselho Fiscal Bernardo Bontempo em consequência da informação da Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 10 de julho de 1941, o administrador do Palácio do Trabalho, usando da atribuição que lhe é conferida na alínea m do art. 141 do Regimento do Departamento de Administração deste Ministério, aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, e tendo em vista o que consta do processo MTIC 20.602-41, resolve aplicar ao chefe da turma de portaria, confínuo, classe G, do Quadro único deste Ministério, Hermenegildo dos Santos Amaral a pena de suspensão de 15 dias, observado o que determina o parágrafo 1.º do art. 231 do mencionado Estatuto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 1 de julho de 1941

Processo n. MTIC-22.749-39, referente à aposentadoria de Alberto Jacobina, inspetor Regional, padrão K, do Quadro único deste Ministério. — Dê-se vista ao interessado.

Dia 3

O presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, solicitando autorização para designar o escrivão, classe G, Raul Pereira Caldas para exercer a função de secretário daquela Junta. — Nos termos das informações, autorizo. (Processo n. MTIC 13.389, de 1941).

Sindicato dos Auxiliares de Comércio de Joazeiro, solicitando a permanência de um funcionário deste Ministério naquela localidade, afim de fiscalizar a execução das leis trabalhistas. — Compete à D. R. designar o respectivo pessoal, afim de que se efetive a fiscalização das leis trabalhistas em todo o Estado. (Processo n. MTIC. 4.415-41).

Por exercícios findos:

Rede Mineira de Viação solicitando pagamento de importância de Cr\$8. (seis mil e oitocentos réis), relativa a transportes realizados no mês de dezembro de 1934. — Reconheço a dívida na importância de seis mil e oitocentos réis (6\$8). (Processo n. MTIC, 18.091-38).

Aurea Bérnago da Silva, ex-auxiliar de escritório, referência X, da D. R. no Estado de Pernambuco, solicitando seu aproveitamento na referida função e na mesma Delegacia. — Aguarde oportunidade. (Processo n. MTIC 13.531-41).

Odella Gineste, solicitando seu aproveitamento, como extranumerário mensalista, na Delegacia Regional no Estado de Paraná. — À vista das informações, arguive-se. (Processo n. MTIC. 8.783-41).

Dia 9

Processo n. MTIC 26.392-40, referente à dispensa dos extranumerários mensalistas da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte, Marina Macrina da Silva, Julieta de Medeiros Ferreira e Carmen Bezerra Cacalvanti, que solicitam novo exame do processo. — Arquivase.

Comissão de Meteorologia — Decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, nos meses de junho e julho, Dulcídio Pereira e outros, num total de 17 (dezesete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Meteorologia, razão de 100\$000 (cem mil réis) por sessão nos termos do art. 52 do decreto acima citado:

Número — Função ou código — Nome	Mês	Número de sessões	A pagar
1. Presidente 01 10 Dulcídio Pereira.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
2. Membro representante 02 10 Paulo Sá.	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
3. Membro representante 02 10 José Fra- ção Milanez.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
4. Membro representante 02 10 Haniel Porto.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
5. Membro representante 02 10 Carlos Chagas Filho.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
6. Membro representante 02 10 Domingos Fernandes Costa.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
7. Membro representante 02 10 Edgard Amarante.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
8. Membro representante 02 10 Bernhard Gross 02 10.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0

9. Membro representante 02 10 José Varo- nil de Albuquerque Lima.....	Junho Julho	5 4	— 900\$0
10. Membro representante 02 10 Arthur Pereira de Oliveira Durão.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
11. Membro representante 02 10 Luiz Cintra do Prado.....	Junho Julho	5 3	— 800\$0
12. Membro representante 02 10 João Luiz Meiller	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
13. Membro consultor 03-10 Francisco Ma- galhães Gomes.....	Junho Julho	3 5	— 700\$0
14. Membro consultor 03 10 Francisco Men- des de Oliveira Castro.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
15. Membro consultor 03 10 Joaquim Costa Ribeiro.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
16. Membro consultor 03 10 Francisco Na- vier Kulnig.....	Junho Julho	5 5	— 1:000\$0
17. Membro consultor 03 10 Júlio de Mello Garcia.....	Junho Julho	3 5	— 800\$0
Total.....			16:200\$0

Confere e importa a presente folha em 16:200\$000 (dezesesseis contos e duzentos mil réis).

S. F., em 10 de julho de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tesoureiro auxiliar XV. — Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da S. Financeira. — Visto. Publique-se. Em 10-7-41. — João Almeida, diretor.

Juntas de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 11 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento, relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de junho, Domingos Vassalo Caruso e outros, num total de 13 nomes, por serviços prestados na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. (Proc. MTIC-13.597, de 1941):

Núm. de ord.	Nome — Função	Número de sessões	A pagar
1.ª Junta de Conciliação e Julgamento			
1.	Domingos Vassalo Caruso — Vogal.....	11	550\$0
2.	Jorge Saltarelli — Vogal.....	11	550\$0
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento			
3.	Waldemiro Pitta — Vogal.....	11	550\$0
4.	Antonio Francisco Carvalho — Vogal.....	11	550\$0
3.ª Junta de Conciliação e Julgamento			
5.	Eugênio Florencio — Vogal.....	11	550\$0
6.	Arlindo Otero Sanchez — Vogal.....	11	550\$0
4.ª Junta de Conciliação e Julgamento			
7.	Corintho Pereira — Vogal.....	11	550\$0
8.	Jarbas de Almeida da Costa Ferreira — Vogal.	10	500\$0
5.ª Junta de Conciliação e Julgamento..			
9.	Manoel Lopes Coelho Filho — Vogal.....	11	550\$0
10.	Edmundo Pereira Leite — Vogal.....	11	550\$0
6.ª Junta de Conciliação e Julgamento			
11.	José Gomes da Costa — Vogal.....	9	450\$0
12.	Raul d'Utra e Silva — Vogal.....	7	350\$0
13.	João Paim Menezes Câmara — Vogal.....	2	100\$0
Total			6:350\$0

Confere e importa a presente folha em 6:350\$0 (seis contos trezentos e cinquenta mil réis).

S. F., em 10 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção. Visto. — João Almeida, diretor.

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus o arquivista, classe K, Manoel Lopes Vieira e outros, publicada no *Diário Oficial* de 9 de julho corrente, página n. 13.862, onde se lê:

707 Liberalino Soares de Andrade — Trabalhador "E" — 600\$0	abril	3\$333	10	33\$330	
	maio	3\$333	38	126\$654	
	junho	3\$333	18	59\$991	220\$0
2.164 Hugo de Andrade Braga — Escrivão "XII" — 650\$	abril	3\$611	14	50\$534	
	maio	3\$611	52	187\$772	
	junho	3\$611	34	122\$774	361\$1

E no total: 2:969\$7

Confere e importa a presente folha em 2:969\$7 (dois contos, novecentos e sessenta e nove mil e setecentos réis).

LEIA-SE:

707 Liberalino Soares de Andrade — Trabalhador "E" — 600\$0	abril	3\$333	14	46\$662	
	maio	3\$333	52	173\$316	
	junho	3\$333	34	113\$322	333\$3
2.164 Hugo de Andrade Braga — Escrivão "XII" — 650\$0	abril	3\$611	10	36\$110	
	maio	3\$611	38	137\$218	
	junho	3\$611	18	64\$998	238\$3

E no total de 2:960\$2.

Confere e importa a presente folha em 2:960\$2 (dois contos, novecentos e sessenta mil e duzentos réis).
S. P., em 10 de julho de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Esc. VIII — Visto. Sítio de Oliveira, Chefe da Seção. — Visto. Publicação-se. Em 10-7-41. — João Almeida, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1941

Ivette Braga, invocando em seu favor o despacho ministerial exarado no processo M. T. I. C. 29.452-40. (SIP-25.715-41). — Defiro o registro de acordo com o decidido pelo Exmo. Sr. ministro no processo M. T. I. C. 29.452-40.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 21 de junho de 1941

Ordem de Serviço n. 314. — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do art. 28 do regulamento baixado com o decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir Maria Mendonça, praticante de escritório VI, da 1.ª Divisão para a Secretaria, designar Annamélia Nogueira Borges, auxiliar de escritório X, para ter exercício na 1.ª Divisão e desligar deste Serviço Marina Tavares Popovici, auxiliar de escritório VIII, afim de se apresentar na Inspetoria do Trabalho, conforme portaria n. 162, de 16 do corrente.

Dia 25

Ordem de Serviço n. 345. — O Intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do art. 28 do Regulamento baixado, pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir Newton Pimentel, auxiliar de escritório IX e Agenor de Araujo Salles, auxiliar de escritório VII, da 4.ª para a 3.ª Divisão; Athos Bulcão, auxiliar de escritório X, da 4.ª para a 2.ª Divisão e Danilo Rangel dos Santos auxiliar de escritório XI, da 3.ª para a 1.ª Divisão.

Ordem de Serviço n. 346. — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do art. 28 do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve determinar que continuem a ter exercício nas seções onde estão servindo, os tarefeiros abaixo discriminados:

"Secretaria:"

Esmeralda Quintanilha.

Contadoria:

Antonio Barros Mello.

Renato Simões Prudente.

"Primeira Divisão:"

Maria Amelia Guimarães Vasconcellos.

Lucia Léa Bernardes.

Maria Mercedes Moreira Lobato.

Silvia Raposo da Silva.

Nice de Sales Pereira Leite.

Conceição Masson Barth.

Maria Cabral de Mello.

e transferir Mauro Xavier Carneiro da Cunha da 3.ª para a 1.ª Divisão.

Dia 30

Ordem de Serviço n. 347 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto

na alínea c do art. 28 do Regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir da Secretaria para a 1.ª Divisão o praticante de escritório VI, Francisco Muhlbaue Junior.

Dia 2 de julho

Ordem de Serviço n. 318 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea d do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar o tarefeiro Nilson Mello Vieira do Couto, para ter exercício na Contabilidade.

Ordem de Serviço n. 319 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea d do art. 28 do Regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar os tarefeiros Maria José Coelho e Dila Drummond, para terem exercício na Primeira Divisão.

Dia 3 de julho

Ordem de Serviço n. 350 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea a do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar Raul Rocha, auxiliar de escritório IX, para ter exercício na 2.ª Divisão.

Dia 7 de julho

Ordem de Serviço n. 551 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do artigo 28 do Regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, determina que o auxiliar de escritório XI, Desaix Faria Lapa Menna Barreto, responda pelo expediente da 2.ª Divisão, durante o impedimento do respectivo chefe.

Ordem de Serviço n. 352 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, determina que o escrivão XVII, Osmar Niemeyer Lisboa, responda pelo expediente da 4.ª Divisão, durante o impedimento do respectivo chefe; transferir o auxiliar de escritório IX, Newton Pimentel da 3.ª para a 4.ª Divisão e o auxiliar de escritório XI, Danilo Rangel dos Santos, da 1.ª para a 3.ª Divisão.

Dia 3 de julho de 1941

Ema Gomes de Aragão, solicitando identificação. (SIP-29.183-41) — Deferido, em termos.

J. Marques de Souza Segundo, solicitando registro de livros. (SIP-29.440-41). — Aguarde-se como proposto.

Carlos Soares de Moura, solicitando registro de químico. (SIP-32.384-41). — Deferido, em face das informações.

Ernesto Dendena, solicitando registro de químico. (SIP-33.318-40). — Indeferido, em face das informações.

David Ribeiro Leal, solicitando registro de químico. (SIP-33.316, de 1910). — Indeferido, a vista da informação de fls. 15 e 15-v da Delegacia Regional.

Maria Madalena Medeiros Gyllenlo, solicitando registro de auxiliar da administração escolar. (SIP-10.064-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Antonio Manoel da Silva, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-20.922-40). — Indeferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.

Raimundo Nunes, solicitando registro de químico. (SIP-33.282, de 1940). — Deferido, em face das informações.

Ernest Peter Matheson, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-24.606-40). — Deferido, em face do D. N. S. P. C.

Maria da Gloria Pereira, solicitando restituição de documentos. (SIP-7.768-41). — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Erolia Constantino, solicitando registro de químico. (SIP-32.997, de 1940). — Deferido, em face das informações.

Alfredo Marini, solicitando registro de químico. (SIP-28.344-41). — Deferido, em face das informações.

Santo Bardi, idem. (SIP-28.343-41). — Idem.
Regina Wilson, solicitando registro de professora. (SIP-7.565-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Dia 3 de julho de 1941

Ernani Lobo de Souza, solicitando transferência. (SIP-28.866-41). — Prove, antes, o alegado.

Mathias da Silva & Comp. Ltda. solicitando registro de livros. (SIP-28.537-41). — Apresente o instrumento de mandato.

A. G. de Carvalho Munier, solicitando registro de livros. (SIP-28.555, de 1941). — Idem.

Joaquim Gonçalves Campos, solicitando transferência. (SIP- número 28.885-41). — Prove o alegado.

Manoel Nascimento Fonseca, solicitando registro de livros. (SIP- 28.554-41). — Apresente o instrumento de mandato.

A. Seixas Brites, solicitando substituição de livros. (SIP-28.333, de 1941). — Prove, antes, o alegado.

Processos arquivados:

SIP-18.92-41 — Francisco de Almeida.
SIP-18.556-41 — Antonio Felix Bartholomeu.
SIP- 9.270-41 — Olaia do Val.
SIP-18.438-40 — Ferreira & Ramos.
SIP-14.309-41 — Antonio de Oliveira.
SIP-30.706-40 — Antonio Paciello.
SIP-33.241-40 — Serafim Francisco Corrêa.
SIP-23.425-41 — Iracy Siqueira.
SIP-23.981-40 — Manoel Gomes Veita.
SIP-29.042-41 — Umbelina Monteiro.
SIP-28.734-41 — Geraldo Oliveira Leite.
SIP-45.347-40 — Dolores Antonio Avelino.
SIP-18.944-40 — Américo Martins Nunes.
SIP-15.376-41 — Francisco Marques da Silva.
SIP-15.791-41 — Manoel da Silva Marques.
SIP- 7.326-41 — José Nunes dos Santos.

Oswaldo de Oliveira Duarte, solicitando registro de químico. (SIP-28.623-41). — Deferido.

Mario Pinto Bouchardet, solicitando registro de químico. (SIP- 32.383-40 — Deferido, em face das informações.

Maria Ema Freire, solicitando registro de químico. (SIP-32.998, de 1940). — Idem.

Eva Veiga Rodrigues, solicitando registro de químico. (SIP-32.516 de 1940). — Idem.

Rodolpho Wolff, solicitando registro de diploma de químico. (SIP- 28.862-41). — Deferido, em face da informação.

João Tarvora, solicitando registro de químico. (SIP-28.812-41). — Indeferido, em face da informação.

Candida e Silva Rodrigues Alves, solicitando registro de professor. (SIP-8.109-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Américo Vale Duarte Cruz, solicitando registro de professor. (SIP- 9.127-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Arthur Francisco dos Santos, solicitando registro de professor. (SIP-9.819-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Antonio Nascimento Carcau, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.258-41). — Deferido. Restituam-se os documentos juntos, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprindo o despacho, archive-se.

Francisco Paulo da Conceição, solicitando outra carteira com retificação. (SIP-29.208-41). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira. Cumprindo o despacho, archive-se.

Francisco José Rodrigues, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.274-41). — Idem.

Antonio Isidoro de Oliveira, idem. (SIP-29.210-41). — Idem.

Pereira & Cruz, solicitando registro de livros. (SIP-28.686-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

C. Figueiredo & André, solicitando registro de livros. (SIP-28.302, de 1941). — Idem.

Luiz Blanco, idem. (SIP-28.703-41). — Idem.

Indústrias Perrota Ltda., idem. (SIP-28.700-41). — Idem.

Spivak & Keraner Ltda., idem. (SIP-28.684-41). — Aguarde-se, como proposto.

Comp. Nacional de Papel S. A., idem. (SIP-28.524-41). — Idem.

Comp. de Imóveis e Representações Brasileira "Cirb" S. A., solicitando registro de livros. (SIP-28.165-41). — Idem.

M. Santos Martins, idem. (SIP-28.312-41). — Idem.

Gaio, Marti & Comp., idem. (SIP-28.631-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Walter Moacyr Gonçalves & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-28.277-41). — Idem.

Evaristo Duarte da Silva, idem. (SIP-28.529-41). — Aguarde-se, como proposto.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 3 de julho de 1941, a saber:

Dec. 22.035 de 29-10-1932, (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º 675\$0

Art. 9.º 35\$0

Art. 9.º parágrafo único 110\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º 275\$0

Decreto 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º 138\$0

Total 1:263\$0

Dia 2

Dec. 22.035 de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º 1:320\$0

Art. 9.º 70\$0

Art. 9.º parágrafo único 80\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º 180\$0

Dec. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º 66\$0

Total 1:760\$0

Dia 1

Dec. 22.035 de 29-10-1932, (Carteira Profissional):

Art. 9.º (3.ª via) 50\$0

Art. 5.º 1:280\$0

Art. 9.º 40\$0

Art. 9.º parágrafo único 170\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933:

Art. 4.º 175\$0

Dec. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2.º 135\$0

Total 1:850\$0

Confere, *Alfredo Lima Gomes*, contador. — Visto, *Mathias Costa*, intendente.

Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho

Despacho do Sr. chefe do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho, no processo STA-396-41.

"Tavares de Souza & Comp. Ltda.", com sede à rua Itapemirim, n. 174, nesta Capital, requer aprovação de modelo de ficha para registro de seus empregados.

Aprovo o modelo — Em 20-6-41. — Renato de Castro, atuário, classe I, chefe do S.T.A. do D.N.T.

Departamento da Justiça do Trabalho

DIVISÃO DE PROCESSO

Seção de Dissídios Individuais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos mandados arquivar.

Em 23 de maio de 1941:

CNT — 7.247-40 — Juízo de Direito da 3.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública requisa o processo n. 1.185-35.

Em 5 de junho de 1941:

CNT — 5.512-40 — Gab do Sr. ministro do Trabalho encaminha sugestões s/ disposições legais a serem adotadas em casos de suspeição de membros do CNT, para julgamento de processos.

CNT — 9.370-40 — João Emilio Pedro Moraes Solicita ao Sr. ministro do Trabalho s/ reintegração na Leopoldina Ry.

CNT — 3.376-41 — Sind. dos Comerciantes de João Pessoa solicita informações s/ andamento de processo.

Em 11 de junho de 1941:

CNT — 101-31 — Acacio de Souza Machado reclama c/s demissão da Companhia Paulista de E. F.

CNT — 2.607-31 — Durval Cruz requer sua reintegração na E. F. Central do Brasil.

CNT — 9.331A-32 — Dir. Geral Dep. Nac. Trabalho envia a este Conselho reclamação de Francisco Assis Pereira.

CNT — 5.257-33 — Dep. Nac. Trabalho remete inqu. Adm. c/ Bernardo Garcia.

CNT — 7.655-33 — Cipriano José de Assumpção reclama c/ a Companhia Ferroviária Este Brasileiro e respectiva C. A. P.

CNT — 8.859-33 — Great Western — Inq. Adm. c/ Antonio Francisco do Nascimento.

CNT — 14.450-33 — Rede V. Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Benedito Rocha.

CNT — 14.737-33 — Docas de Pernambuco — Inq. Adm. c/ Irineu Nunes de Melo.

CNT — 6.403-37 — Francisco Sant'Anna reclama c/ Companhia Ferrov. E. Brasileiro.

CNT — 6237-37 — Banco do Brasil — Inq. Adm. c/ Raymundo Gomes.

CNT — 6.523-37 — Banco do Brasil — Inq. Adm. c/ Octavio Santos.

CNT — 6.722-37 — Bruno del Debbio reclama c/ The British Bank.

CNT — 6.813-37 — José Bennaton Vieira reclama c/ a Rede M. de Vição.

CNT — 6.816-37 — Aniceto Maia Medeiros Filho reclama c/ a E. F. Central do Brasil.

CNT — 6.844-37 — Miguel Rodrigues Patto reclama c/ a Rede M. de Vição.

CNT — 6.859-37 — Sind. Ferrov. da Companhia Mogiana c/ a Companhia Mogiana de E. F. em favor de Astrogildo Baptista.

CNT — 7.080-37 — Guilherme Catapani reclama c/ a E. F. Araraquara.

CNT — 7.081-37 — Antonio Fernandes da Silva solicita c/ re-admissão na Companhia Paulista de E. Ferro.

CNT — 18.887-37 — C. A. P. da S. Paulo Ry. e Caetano Ambra Junior. (Recurso de embargos).

Em 13 de junho de 1941:

CNT — 7.390-37 — Banco Nac. do Comércio — Inq. Adm. c/ Oscar Menezes Doria.

CNT — 7.858-37 — E. F. Araraquara — Inq. Adm. c/ Mena Cosmone.

CNT — 8.375-37 — Companhia Nav. Lloyd Brasileiro — Inq. Adm. c/ Humberto de Gregocio.

CNT — 9.384-37 — Sind. dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas de P. Alegre reclama em favor de Arlindo F. da Silva, empregado da Companhia Tel. Riograndense.

CNT — 9.544-37 — Sind. Ferrov. da E. F. Oeste de Minas encaminha reclamação de Miguel Soares de Andrade Neto c/ a Rede M. Vição.

CNT — 10.075-37 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ José Barbosa.

CNT — 11.289-37 — Companhia Nav. Lloyd Brasileiro — Inq. Adm. c/ Joaquim José Feliciano da Silva.

CNT — 11.436-37 — Great Western — Inq. Adm. c/ Alcides Rodrigues de Amorim.

CNT — 11.736-37 — The Rio Grandense Light & Power Ltd. — Inq. Adm. c/ Trajano José Araújo.

CNT — 12.111-37 — Waldemir Fernandes Silva Brasil pede s/ reintegração da E. F. Central do Brasil.

CNT — 12.236-37 — Serv. A. E. L. T. e Prens. de Algodão — Inq. Adm. c/ José Vasco de Araújo.

CNT — 12.614-37 — Yolanda Zorovich reclama c/s dispensa da Companhia Tel. Brasileira em Santos.

CNT — 12.735-37 — Manoel Jorge requer s/ reintegração na Rede M. de Vição.

CNT 12.743-37 — Companhia Paulista de E. F. — Inq. Adm. c/ Eugenio Ferrari.

CNT — 13.034-37 — Demetrio King Vieira reclama c/ a Companhia Nav. Lloyd Brasileiro.

CNT — 13.183-37 — João Ribeiro de Carvalho reclama c/ o Banco Popular Sul de Minas e c/ o Banco do Sul de Minas.

CNT — 13.549-37 — Pacifico Frizzo reclama c/ The British Bank South America Ltd.

CNT — 13.566-37 — Departamento Nacional do Trabalho encaminha processo relativo a reclamação formulada por Manoel Rodrigues Pereira contra D. E. Lopes & Comp.

CNT — 13.913-37 — São Paulo Railway Company — Inq. Adm. c/ Francisco Ireira.

CNT — 14.479-37 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Comp. Ltd. — Inq. Adm. c/ Oswaldo Pereira Mattos Garcia.

CNT — 14.870-37 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ João Silva Camargo.

CNT — 15.446-37 — Adalberto S. Almeida solicita reintegração na Leopoldina Railway Comp. Ltd.

CNT — 15.519-37 — Sindicato dos Ferroviários da E. F. Oeste de Minas encaminha reclamação de João Rodrigues Maia c/ a Rede Mineira de Vição.

CNT — 15.542-37 — E. F. Noroeste do Brasil — Inq. Adm. c/ Orobimbo do Carmo.

CNT — 16.916-37 — São Paulo Railway Comp. — Inq. Adm. c/ Pius Muraskas.

CNT — 17.042-37 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Carlos Henrique Camargo.

CNT — 17.046-37 — Antonio dos Santos Segundo requer reintegração na E. F. Central do Brasil.

CNT — 17.290-37 — João Soares Ramos Filho reclama c/ a E. F. Central do Brasil.

CNT — 17.300-37 — Aramuniação Silva reclama em favor de seu marido Alfredo Silva.

CNT — 17.313-37 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Alfredo Silva.

CNT — 17.407-37 — Secretário de Estado dos Negócios da Vição e Obras Públicas do Est. de S. Paulo. — Inq. Adm. c/ Arthur Eyherabide e João Eyherabide.

CNT — 18.243-37 — Rede de Vição Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Odorico F. Araújo.

CNT — 18.913-37 — Schneider & Comp., solicitam informações sobre a qual o órgão competente para instauração de inquérito afim de apurar falta grave do empregado com mais de 10 anos de serviço.

CNT — 19.023-37 — Luiz Vilela reclama c/ o Lloyd Brasileiro.

CNT — 19.246-37 — São Paulo Railway Comp. — Inq. Adm. c/ Manoel Mendes Lourenço.

CNT — 19.425-37 — Joaquim Ernesto Coelho reclama c/ a Cap. de Companhia Sul Mineira de Energia Elétrica.

CNT — 19.439-37 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho encaminha cópia de telegrama dirigido pela firma Barcelos Bertaso & Comp., de Porto Alegre.

CNT — 19.695-37 — Humberto Lucio Padrin reclama c/ o Banco Alemão Transatlântico.

CNT — 19.878-37 — Leoncio José de Sant'Anna reclama c/ a E. F. Mossoró.

CNT — 5.939-38 — Rede de Vição Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Alvaro Felisberto de Souza.

CNT — 2.512-41 — Departamento Nacional do Trabalho solicita cópia do officio n.º 1.781, de 21 de março de 1931, dirigido por essa Secretaria à Companhia Brasileira de Portos, relativo ao proc. de João Ferreira Papê.

CNT — 7.804-41 — Vidraria Carioca Ltda. comunica suspensão de seus empregados Capitulino Baptista e Ary da Costa.

Em 18 de junho de 1941:

CNT — 5.070-38 — São Paulo Tramway Light Power Comp. Ltd. — Inq. Adm. c/ Porfirio Antonio de Castro.

CNT — 9.577-37 — Companhia Carbonífera de Araraquá — Inq. Adm. c/ Atila Rollin.

CNT — 9.964-37 — Rede de Vição Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Leopoldo Marques.

CNT — 13.016-39 — Antonio Teixeira de Souza reclama c/ o Banco Português do Brasil.

CNT — 15.079-38 — Carlos Bousquet e Francisco Azarias de Padua reclamam c/ a Rede Mineira de Vição.

CNT — 15.571-38 — João Vieira Lima pede aposentadoria por invalidez.

CNT — 15.577-38 — Companhia Telefônica Brasileira — Inq. Adm. c/ Clarice Peganha.

CNT — 16.403-38 — São Paulo Railway Comp. Ltd. — Inq. Adm. c/ Manoel Corrente.

CNT — 16.451-38 — Companhia Telefônica Brasileira — Inq. Adm. c/ Cassilda Teixeira Morêl.

CNT — 18.034-37 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Henrique Salvador Commode.

CNT — 18.083-37 — Carmo de Melo Coutinho reclama c/ a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.

Em 19 de junho de 1941:

CNT — Rec. 6.022-30 — Julio Lopes Ferreira e The Leopoldina Railway.

CNT — Rec. 810-39 — Faustino Paschoal reclama c/ a "Usina Paineiras".

CNT — Rec. 2.377-38 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ José Pedro Novais.

CNT — Rec. 3.215-38 — Hermes Stoltz & Comp. — Inq. Adm. c/ José Joaquim Carvalho.

CNT — Rec. 4.437-38 — José Ricardo da Silva pede sua reversão ao serviço ativo da E. F. Bragança.

CNT — Rec. 4.467-38 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ José Ramos.

CNT — Rec. 5.940-38 — Rede de Vição Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Francisco Antonio Pereira.

CNT — Rec. 7.427-38 — S. A. Empresa Tração Elétrica de Aracajú — Inq. Adm. c/ João Moreira da Silva.

CNT — Rec. 4.585-38 — Napoleão Antonio de Almeida pede providências sobre o processo de Antonio Rulurine.

CNT — Rec. 5.709-38 — Banco Nacional do Comércio — Inq. Adm. c/ Brailio Araujo de Souza.

CNT — Rec. 5.824-38 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho encaminha reclamação formulada por Zeferino Pereira c/ a Rede de Vição Paraná-Sta. Catarina.

CNT — 5.965-38 — E. F. Maricá comunica dispensa do empregado Manoel Rangel.

CNT — Rec. 7.426-38 — S. A. Empresa Tração Elétrica de Aracajú — Inq. Adm. c/ João Baptista de Almeida.

CNT — Rec. 9.004-38 — Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo — Inq. Adm. c/ Heitor Arantes Ramos.

CNT — Rec. 9.058-38 — E. F. Vitória a Minas — Inq. Adm. c/ Roque Maximiano.

CNT — Rec. 9.304-38 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho encaminha officio de Alfredo de Góes Lima.

CNT — Rec. 9.415-38 — Rede de Vição Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Gabriel Gonçalves.

CNT — 11.019-38 — Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante reclama c/ o Lloyd Brasileiro em favor de Manoel Mano Brasil Filho.

CNT — 11.722-38 — Companhia Mogiana de E. F. — Inq. Adm. c/ Antenor Urbano de Oliveira.

CNT — 11.929-38 — Sociedade dos Foguistas reclama c/ o Lloyd Brasileiro em favor de Thomaz Aquino dos Santos.

CNT — 12.029-38 — Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway pede providências em favor de Benedito Vitorio de Moura.

CNT — 12.481-38 — Benevides Augusto do Nascimento e Joaquim da Cruz reclamam c/ a Companhia Docas de Santos.

CNT — 12.688-38 — Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía — Inq. Adm. c/ Manoel Alfredo Lima e Francisco Pedro dos Santos.

CNT — 17.447-38 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho encaminha consulta formulada pelo Sindicato dos Ferroviários da Comp. Mogiana sobre estabilidade funcional.

CNT — 5.958-38 — Aloysio Fernandes de Araujo pede s/ reintegração nos serviços do Banco Holandês Unido do R. Janeiro.

CNT — 7.113-40 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho encaminha carta dirigida a S. Excia pelo funcionário Constante Cochack da Rede de Viação Paraná-Sta. Catarina.

CNT — 8.194-40 — Viação Férrea do R. G. do Sul — Inq. Adm. c/ Alberto Araujo Fontoura.

CNT — 9.899-40 — Rede de Viação Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Sebastião Rupp.

CNT — 15.223-40 — Great Western of Brasil Comp. Ltd. — Inq. Adm. c/ Silvestre Ventura Filho.

CNT — 16.390-40 — Rede de Viação Paraná-Sta. Catarina pede autorização para demitir Aristoteles Freitas.

CNT — 9.941-41 — Estacas Franki Ltda. comunica suspensão do operário Severino Paulino da Silva.

CNT — 9.942-41 — Estacas Franki Ltda. comunica suspensão do operário Arcendino de Freitas.

CNT — 10.966-38 — E. F. Vitória a Minas — Inq. Adm. c/ Francisco Campos.

DIVISÃO DE PROCESSO

Seção de dissídios individuais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos mandados arquivar:

Em 18 de junho de 1941:

CNT- 109-37 — E. F. de Goiaz — Inq. Adm. c/ José da Silva Filho.

CNT-18.222-37 — Jacy Cordeiro Nobre reclama c/ The Western Telegraph.

CNT- 2.735-38 — José Moreira Pequeno solicita interferência da Delegacia do Trabalho Marítimo no sentido de receber vencimentos no Lloyd Brasileiro.

CNT- 2.800-38 — Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife — Inq. Adm. c/ José Albino de Oliveira.

CNT- 2.816-38 — Marcelino Custódio e José Machado reclamam c/ a E. F. São Paulo Rio Grande.

CNT- 3.117-38 — A firma Amaral & Cia. reclama c/ seu empregado Manoel Marinho.

CNT- 3.211-38 — Cia. de Carris Luz e Força do R. de Janeiro Ltda. — Inq. Adm. c/ Celestino José da Costa.

CNT- 3.222-38 — Hortencio Silveira pede reintegração na E. F. Sorocabana.

CNT- 3.821-38 — Sindicato dos Ferroviários da Cia. Mogiana consulta sobre transferência de empregado com direito de estabilidade funcional.

CNT- 4.559-38 — Jurandy da Costa Carvalho pede reintegração no Lloyd Brasileiro.

CNT- 4.859-38 — Caixa Santa Cruzense Ltda. — Inq. Adm. c/ Rudolf Hering.

CNT- 5.302-38 — Rede Viação Paraná Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Angelo Silva e Oscar Bahr.

CNT- 5.419-38 — E. F. Nazaré — Inq. Adm. c/ Anselmo Moreira Dallro.

CNT- 5.556-38 — Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Inq. Adm. c/ Ladislau Carlos de Moraes.

CNT-14.062-38 — José Cardoso de Amorim reclama c/ o Lloyd Brasileiro.

CNT-16.792-38 — Rede de Viação Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ José Ribeiro.

CNT-19.380-38 — Moacyr Dário Ribeiro pede juntada de procuração ao proc. 8.632-37.

CNT-19.575-38 — Olegario Silva reclama c/ a Leopoldina Railway.

CNT-19.844-38 — Alvarolino Moraes reclama c/ a Empresa de Transportes Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

CNT- 3.983-40 — Sindicato Unitivo dos Ferroviários da Paraná-Sta. Catarina solicita informações sobre o proc. 18.670-39.

CNT-11.387-40 — Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul solicita informações sobre o proc. 20.510-39.

CNT-18.054-40 — Sindicato União dos Operários da Cia. Docas de Santos pede julgamento dos processos 18.559-38 e 643-39.

CNT-19.405-40 — Napoleão Fagundes pede interferência do senhor ministro no sentido de compelir a S. Paulo Railway a cumprir acordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho.

CNT- 7.506-41 — Cia. Internacional de Estacas Armadas Frankignoul S. A. comunica suspensão do operário Dimas Baptista da Silva.

Em 24 de junho de 1941:

CNT-10.318-41 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal comunica suspensão da empregada Maria Puresa dos Santos.

CNT-10.317-41 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal comunica suspensão da empregada Candida Maria da Conceição.

Em 26 de junho de 1941:

CNT- 6.460-34 — Juvenal de Mello reclama c/ a E. F. Noroeste do Brasil.

CNT-16.915-36 — Arnaldo Alves Couto reclama c/s demissão da Standard Oil.

CNT- 4.061-37 — Cia. Energia Elétrica da Baía — Inq. Adm. c/ Bartholomeu Santos.

CNT- 4.566-37 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Candido Bruno de Oliveira.

CNT- 5.232-37 — Frutuoso Engracio da Rocha reclama c/s demissão da Great Western of Brasil Railway.

CNT- 5.495-37 — Luiz da Costa Villar reclama c/ a Cia. Comércio e Navegação.

CNT-10.893-38 — Rede Viação Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Ermelino Bahls.

CNT- 6.464-39 — The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — Inq. Adm. c/ Miguel Fernandes da Silva.

CNT- 7.132-39 — Inspetoria Regional de Porto Alegre encaminha requerimento de Sigefredo Belliol.

CNT- 8.341-39 — The Leopoldina Railway — Inq. Adm. c/ Domingos Duarte Coutinho.

CNT-14.000-39 — Rivadavia Blanc reclama c/ a Rede Viação Paraná-Sta. Catarina.

CNT-17.575-39 — Rede Mineira de Viação — Inq. Adm. c/ Garnier René Lobo.

CNT-20.624-39 — José Bernardo Vieira reclama c/ a Rede Mineira de Viação.

CNT-21.211-39 — The Leopoldina Railway — Inq. Adm. c/ Paulo Ignacio da Silveira.

CNT-21.299-39 — Great Western of Brasil Railway — Inq. Adm. c/ José Vitorino dos Santos.

CNT-16.334-40 — Juízo de Direito da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal requisita o proc. DGE-20.493-38.

CNT- 7.142-40 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Inq. Adm. c/ Vanoly Gomes da Silva.

Em 27 de junho de 1941:

CNT- 3.066-38 — Geremias Soares Junior reclama c/ a Cia. Mogiana de E. Ferro.

CNT-17.070-38 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Inq. Adm. c/ Virgilio Pereira da Silva.

CNT-19.400-38 — Virgilio Fernandes remete documentos relativos ao seu processo.

CNT-14.379-39 — Manoel Rodrigues de Freitas reclama c/ a Great Western of Brasil Railway.

CNT-18.942-39 — Sindicato dos Ferroviários da S. Paulo Railway remete recurso de Mario Belli.

CNT-19.506-39 — Severino de Souza reclama c/ a Cia. Antártica Carioca.

CNT-19.507-39 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Roque Vieira Silva.

CNT-19.776-39 — Rede Viação Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Basilio Bohones e Vicente Chimanski e Pedro Bohones.

CNT-20.506-39 — Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Gerônimo reclama c/ a Cia. de E. Ferro e Minas São Gerônimo em favor de Castor Alonso.

CNT-20.958-39 — Departamento Nacional do Trabalho remete processo DNT-21.766-39 (P. 10.317-39).

CNT-23.404-39 — Cia. Cantareira e Viação Fluminense — Inq. Adm. c/ Napoleão Vermil da Silva.

CNT- 1.717-40 — The Leopoldina Railway — Inq. Adm. c/ Helitor Figueiredo dos Anjos.

CNT-12.725-39 — João Ciriaco Frade consulta sobre estabilidade dos serventuários da Justiça.

CNT-11.050-39 — Leonildo dos Anjos Soares reclama c/ o Lloyd Brasileiro.

CNT-14.192-40 — Cia. Paulista de E. Ferro. — Inq. Adm. c/ João Henrique Wilhelm Hopf.

Em 23 de junho de 1941:

CNT- 5.766-36 — José Nunes da Silva pede avocação de processo.

CNT-16.426-36 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Jorge Miguel Alves.

CNT-16.586-36 — Luiz Bedeschi solicita reintegração na E. F. Oeste de Minas.

CNT-16.587-36 — Luiz Monteiro solicita reintegração na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

CNT-17.162-36 — Arquimimo Pinheiro da Gama reclama c/ a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

CNT- 1.914-37 — Banco do Brasil — Inq. Adm. c/ Pompeu Cordeiro de Melo.

CNT-10.987-37 — Great Western of Brasil Railway Co. — Inq. Adm. c/ João Francisco da Silva.

CNT- 3.533-38 — Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas do Porto Alegre, reclama c/ a Cia. Carris Porto Alegrense em favor de Antonio Alves de Abreu.

CNT- 3.544-38 — Emiliano Ribeiro de Almeida reclama c/ a Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife.

CNT- 3.702-38 — Cia. Força e Luz Carioba — Inq. Adm. c/ Ludovico de Souza Pereira dos Santos.

CNT- 3.974-38 — Diretoria Geral de Expediente encaminha processo de João Antonio Rosa c/ a Rede Mineira de Viação.

CNT- 5.907-38 — E. F. Noroeste do Brasil — Inq. Adm. c/ Cipriano Moyses.

CNT- 7.712-38 — Great Western of Brasil Railway Co. — Inq. Adm. c/ Arthur Belmiro da Silva.

CNT- 8.112-38 — Great Western of Brasil Railway — Inq. Adm. c/ Manoel Firmino de Lima.

CNT-14.609-38 — São Paulo Railway Co. — Inq. Adm. c/ Benedito Ferreira Lopes.

CNT-18.374-38 — Cia. Paulista de E. Ferro — Inq. Adm. c/ Felicia Fera.

CNT-17.908-38 — Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway reclama c/ a Leopoldina Railway em favor de Manoel Ignacio Loyola.

CNT- 8.549-40 — José Luiz Pereira reclama c/ The Rio Grande Light & Power Co. Ltd.

CNT-16.065-40 — Emiliano Scacchetti Filho reclama c/ o IAPI.

CNT-16.489-40 — The Leopoldina Railway Co. — Inq. Adm. c/ Eripedes Pereira Chaves.

Em 28 de junho de 1941:

CNT-18.338-39 — Viação Férrea do Rio grande do Sul — Inq. Adm. c/ Abilio Bomfim.

CNT-11.077-41 — A firma Manoel Nogueira de Sá reclama c/ seu empregado Almir Baptista de Araujo.

CNT-11.074-41 — Antonio Cid Loureiro comunica dispensa de seu empregado José Marques de Barros.

Em 30 de junho de 1941:

CNT- 5.498-36 — Banco do Brasil — Inq. Adm. c/ Lindolfo Anatercio O'Gnçalves Pereira.

CNT- 1.207-39 — Jacyr Jeolás reclama c/ o Lloyd Brasileiro.

CNT-16.435-39 — Cia. Ferroviária S. Paulo-Goiaz — Inq. Adm. c/ Antonio Pompeu.

CNT-12.743-39 — Cia. Docas de Santos — Inq. Adm. c/ Manoel Mathias.

CNT-12.884-39 — Waldemar Marques reclama c/ a Empresa Viação Força e Luz Além Paraíba.

CNT-12.984-39 — Francisco Mercadante reclama c/ transferência imposta pela Leopoldina Railway.

CNT-13.106-39 — Sindicato dos Ferrovieiros da S. Paulo-Paraná reclama c/ a CAP. desta Estrada.

CNT-13.607-39 — Cia. Mogiana de E. Ferro — Inq. Adm. c/ João Dionisio Pinto.

CNT-13.904-39 — Cia. Mogiana de E. Ferro — Inq. Adm. c/ Antonio Custodio Godoi.

CNT-13.991-39 — Nair Ferreira reclama c/ a Rede Mineira de Viação.

CNT-14.662-39 — E. F. Central do Brasil — Reclamação de Durval Cruz.

CNT-14.766-39 — Cia. Mogiana de E. Ferro — Inq. Adm. c/ Antonio Higino.

CNT-14.774-39 — Cia. Mogiana de E. Ferro — Reclamação de Manoel Vicente.

CNT-15.119-39 — Amadeu Filonzi reclama c/ a E. F. Sorocabana.

CNT-15.898-39 — Great Western of Brasil Railway — Inq. Adm. c/ Manoel Pontes de Albuquerque.

CNT-16.254-39 — Franklin Ibitinga Oliveira reclama c/ o Sindicato dos Ferrovieiros da São Paulo Railway.

CNT-16.283-39 — Great Western of Brasil Railway — Inq. Adm. c/ Damasio Borges da Silva.

CNT-17.670-39 — E. F. Sorocabana — Inq. Adm. c/ Joaquim Carlos Fernandes.

CNT-17.821-39 — Orlando P. Cordova reclama c/ a Rede Viação Paraná-Sta. Catarina.

CNT-18.071-39 — Lloyd Brasileiro — Inq. Adm. c/ Fernando Bailly.

CNT-19.257-39 — Etelvino Inocência de Souza reclama c/ a E. F. Vitória a Minas.

CNT-20.046-39 — The Leopoldina Railway — Inq. Adm. c/ Vitor Emmanuel Beraldi.

CNT-20.416-39 — Rede Viação Paraná-Sta. Catarina — Inq. Adm. c/ Sansão Gomes.

CNT-21.679-39 — CAP. dos Ferrovieiros do Rio Grande do Sul, pede providências relativas a officios dirigidos aos associados.

CNT-21.818-39 — Lloyd Brasileiro — Inq. Adm. c/ Adhemar Menezes de Oliveira.

CNT-22.093-39 — Great Western of Brasil Railway — Inq. Adm. c/ Severino Alexandre da Silva.

CNT-22.651-39 — Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo solicita informações sobre processo.

CNT-23.078-39 — Sindicato dos Ferrovieiros S. Paulo-Goiaz reclama c/ esta companhia em favor de Martinho Alves Prata.

CNT- 5.522-40 — Conselheiro Luiz Augusto da Franca consulta sobre direitos do Sindicato da Classe de representarem seus associados perante o Conselho Nacional do Trabalho.

CNT-16.638-40 — Manoel Alves Pereira reclama c/ a E. F. Noroeste do Brasil.

CNT-20.720-40 — Antonio Adão reclama c/ a Cia. Rede Mineira de Viação.

CNT-20.721-40 — Antonio Barbosa reclama c/ a Rede Mineira de Viação.

CNT-20.840-40 — Alberto Cordeiro pleitea sua readmissão na Leopoldina Railway.

Em 3 de julho de 1941:

CNT- 4.994-38 — José Montero Ortéga reclama c/ o Banco Hespanhol do Brasil.

Em 4 de julho de 1941:

CNT- 5.537-35 — Sindicato dos Operários e Empregados em Tramway e Classes Anexas do Porto Alegre c/ a Cia. Carris Porto Alegrense em favor de Manoel Pereira da Fonseca.

CNT-21.556 — Carta de J. Duarte Barbosa Jr. sobre regulamentação da Justiça do Trabalho.

CNT-22.734-39 — Telegrama dirigido ao Sr. Tarleh Filho.

CNT- 4.978-40 — The S. Paulo Railway Co. — Inq. Adm. c/ Manuel da Silva Cravo.

CNT- 7.018-40 — Manoel Bernardo Caetano reclama c/ a Leopoldina Railway.

CNT-12.102-40 — Declaração do Ponta Grossa ao 3.º Congresso Nacional dos Operários Católicos do Brasil pede ao Sr. ministro absolvição para os operários envolvidos no processo de furto de bronze ocorrido na Rede de Viação Paraná-Sta. Catarina.

CNT-13.279-40 — Cia. Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A. comunica constituição de nova diretoria.

CNT-13.452-40 — Sindicato dos Ferrovieiros da S. Paulo Railway remete jornal "O Trilho" referente ao mês de julho de 1940.

CNT-19.531-40 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Inq. Adm. c/ Fábio Ferraz da Cunha.

CNT- 6.164-41 — Antonio Fernandes dos Santos pede proseguimento do inquérito administrativo instaurado pela E. F. Sorocabana.

CNT- 7.055-41 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho encaminha reclamação de José Pereira c/ a Light & Power Co. Ltd. de São

Em 7 de julho de 1941:

CNT-15.333-40 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. pede autorização para demitir Antonio dos Santos Silva.

Justiça do Trabalho

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 14 DE JULHO DE 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ozéas Motta.

Processo n. 13.537-1939.

Assunto: O Lloyd Brasileiro opõe embargos ao acordão da 2.ª Câmara, de 22-1-40, que anulou o inquérito administrativo instaurado contra o marítimo José Rodrigues Vilar.

Relator: Conselheiro João Villasboas.

Processo n. 7.020-1940.

Assunto: Heitor Veridiano e Domingos Teofilo de Carvalho Leal opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 6-8-40, que autorizou sua demissão da Manaus Harbour Limited, em virtude de terem praticado falta grave apurada regularmente em inquérito administrativo.

Relator: Conselheiro França Filho.

Processo n. 20.645-1939.

Assunto: Estrada de Ferro Sorocabana opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 27-2-40, que julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado pela embargante contra o ferroviário Marcos Budemberg e determinou a sua readmissão no serviço.

Relator: Conselheiro Geraldo Batista.

Processo n. 15.280-1938.

Assunto: O Lloyd Brasileiro opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, de 13-5-40, que julgou procedente a reclamação de Antonio Xavier Mercante e determinou a readmissão do suplicante. — O reclamante, outrossim, opõe embargos de declaração à citada decisão para lhe ficar reconhecido expressamente o direito à indenização dos salários atrasados.

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão.

Processo n. 16.735-1939.

Assunto: The Leopoldina Railway Company opõe embargo ao acordão da Terceira Câmara de 15-3-40, que julgou procedente

a reclamação oferecida por Frederico Antonio Martucci a determinou a sua reintegração no serviço da embargante.

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.

Processo n. 13.577-1938.

Assunto: Cia. Paulista de Estradas de Ferro opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara, de 11-10-910, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o ferroviário José Paulo Filho, acusado de haver praticado falta grave capitulada na letra a do artigo 51 do decreto n. 20.465, de 1931, e determinou sua reintegração no serviço, com as vantagens legais.

Relator: Conselheiro Alberto Suree.

Processo n. 16.491-1939.

Assunto: Lloyd Brasileiro opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara de 13-2-910, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o marítimo José Albuquerque Alves.

Câmara de Previdência Social

ACTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 15 DE JULHO DE 1941, TERÇA-FEIRA

Recurso P-E n. 3.925-1939 — Assunto: Jacoimo Ubandura opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 29-1-40, ue determinou fosse alterado o cálculo do benefício que lhe concedeu a C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Ribeirão Preto.

Relator: Conselheiro Antonio Garcia Miranda Neto.

Recurso P-E n. 4.220-1940 — Assunto: Maria da Conceição Thomaz apresenta contestação aos embargos oferecidos pela Caixa dos Ferroviários da Central do Brasil ao acórdão da Terceira Câmara, proferido em 4-6-40.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Recurso P-E n. 12.447-1940 — Assunto: Francisco Rodrigues Braga reclama contra C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Recurso P-E n. 3.386-1938 — Assunto: Julio Rodrigues de Barros opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, que, confirmando o ato da C.A.P. da Leopoldina Railway, negou a aposentadoria pleiteada.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso P-E n. 3.710-1939 — Assunto: o Banco do Rio Grande do Sul opõe embargos à decisão da Segunda Câmara de 25-9-39, que negou provimento ao recurso interposto pelo Banco de Decisão do Instituto dos Bancários.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P-4 17.571-1940. — Assunto: A C.A.P. Central do Brasil submete a este Conselho um caso omissio na lei n. 1.749, de 28-6-937.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso P-4 n. 3.128-1938 — Assunto: A C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o processo de aposentadoria por invalidez de Antonio Manoel Marques.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Recurso P-4 n. 4.970-940 — Assunto: A Rede de Viação recorre da decisão da Junta Administrativa da respectiva Caixa, que negou aposentadoria por invalidez ao empregado Sabino Gomes.

Relator: Conselheiro Salustiano Lemos Lessa.

Processo n. P-4 n. 14.447-1940 — Assunto: Mario Meirelles recorre do ato da Junta Administrativa do I.A.P. dos Comerciantes, que resolveu manter a aposentadoria e suspendê-la provisoriamente enquanto o aposentado exercer profissão remunerada.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 17.596-1939 — Assunto: Evaristo Sá e Laudo Coelho reclamam contra o I.A.P. dos Comerciantes.

Relator: Conselheiro Antonio Garcia Miranda Neto.

Recurso P-E n. 3.465-1939 — Assunto: A.C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil submete ao pronunciamento do Conselho a situação do associado Joaquim Vieira.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso P-E 4.020-1939 — Assunto: Joaquim Ferreira Guerra opõe embargos à decisão da Terceira Câmara que, confirmando o ato da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos indeferiu o seu pedido de revisão de aposentadoria.

Relator: Conselheiro Antonio Garcia Miranda Neto.

Recurso P-4 4.613-1940 — Assunto: Antonio Horacio Pereira, Procurador Adjunto do Departamento da 7.ª Região do Instituto do A. P. dos Comerciantes recorre da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que lhe negou direito ao recebimento da porcentagem sobre cobrança judicial da Dívida Ativa da Instituição.

Relator: Conselheiro Antonio Garcia Miranda Neto.

Recurso P-E 4.381-1940 — Assunto: Alberto Nansen opõe embargos ao recurso interposto pelo embargante contra decisão da C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina.

Relator: Conselheiro Antonio Garcia Miranda Neto.

Processo n. P-4 24.226-1940. — Assunto: Raimundo Carneiro Monteiro recorre do ato da C.A.P. de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que indeferiu seu pedido de pagamento de serviços médicos prestados por profissional extranho ao corpo clínico da Caixa. — Visto. — Elisa Lispector, secretário.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 12 de junho de 1941

Processos despachados:

Sociedade Beneficente dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, solicitando registro de acordo com o disposto no artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 (CNT. 16.402-40). — Arquive-se, na forma proposta, ciente a Sociedade Requerente. Ao D.P.S. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "1. Pelo novo regulamento do Conselho, aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1941, não se torna mais necessário o registro das associações beneficentes para o qual não foi dada competência ao Conselho. 2. Deve, ser, assim, arquivado o processo. 3. A consideração do Sr. Presidente").

Empresa Industrial de Miraf, solicitando permissão para depositar na Coletoria Federal de Piraf, a "quota de previdência" devida à Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estão filiados os seus empregados, ou descontar a quantia de 3\$0 (três mil réis) nas remessas feitas à Agência do Banco do Brasil, em Calaguazes (CNT. 3.934-941). — O Banco do Brasil mantém "correspondente" em Miraf, Estado de Minas Gerais, segundo informação obtida por via telefônica, de ordem desta Previdência. A lei impõe às empresas a obrigação de arrecadarem e recolherem, *sem redução de espécie alguma, ao Banco do Brasil*, suas agências ou correspondentes, as contribuições devidas às Caixas de Aposentadoria e Pensões. Em tais condições, não é possível atender ao pedido da Empresa Industrial de Miraf (fls. 2), devendo esta efetuar os recolhimentos por intermédio do correspondente do Banco do Brasil, na mesma cidade, independentemente de qualquer desconto, na forma da lei. Ao DPS., para fazer o expediente necessário, ciente também o Banco do Brasil.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1941

Processos despachados:

G. A. Schmidt Jor. pedindo certidão para efeito de concorrência. Doc. 8.462-41. — A exigência improcede, em face dos termos claríssimos do decreto-lei n. 2.765, em seu art. 3.º, na nova publicação que do mesmo foi feita no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Não cabe mais, portanto, a este Conselho certificar o que pede o requerente. Transmita-se e publique-se.

Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A., desta Capital, solicitando lhe seja concedida por certidão a declaração a que Instituto deverá contribuir. Doc. 8.185-41. — Indefiro o pedido. Só cabe a este Conselho fornecer certidão, para fins de subvenção, de acordo com o art. 1.º, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Transmita-se e publique-se.

Usina Metalúrgica Brasil Ltda. ("Umbrel"), desta Capital, solicitando lhe sejam concedidas certidões no sentido de ficar esclarecido se lhe cabe ou não contribuir para instituições de previdência social. Doc. 9.665-41. — Indefiro o pedido. A este Conselho só cabe fornecer certidão, para fins de subvenção, nos termos do art. 1.º, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Transmita-se e publique-se.

Santos & Monteiro Limitada, desta Capital, solicitando lhe seja concedida declaração no sentido de ficar esclarecido se lhe cabe ou não contribuir para instituições de previdência social. Doc. 10.998, de 1941. — Indefiro o pedido. A este Conselho só cabe fornecer certidões, para fins de subvenção, nos termos do art. 1.º, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Transmita-se e publique-se.

Hugo Molinari & Comp. Ltda., desta Capital, pedindo certidão para efeito de concorrência pública. Doc. 9.862-41. — Indefiro o pedido. Só cabe a este Conselho fornecer certidão, para fins de subvenção, consoante o disposto no decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Transmita-se e publique-se.

Santos & Gonçalves Ltda., desta Capital, solicitando lhe seja concedida certidão no sentido de ficar esclarecido se lhe cabe ou não contribuir para instituições de previdência social. Doc. 8.260-41. — Indefiro o pedido. Só cabe a este Conselho fornecer certidão, para fins de subvenção, de acordo com o art. 1.º, inciso I, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, republicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Transmita-se e publique-se.

Corporação Musical Henrique Marques, de Limeira, Estado de São Paulo, solicitando informar se necessita de certidão deste Conselho para receber subvenção da Prefeitura Municipal de Limeira. Doc. 7.335-41. — Preliminarmente, remeta-se o presente à repartição fiscal de Limeira, afim de ser cumprida a lei do selo, de vez

que não pode ser isto feito nesta repartição, consoante o que dispõe o art. 11 do Regulamento do Selo.

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, desta Capital, pedindo certidão para efeito de concorrência pública. Doc. 7.387, de 1941. — Não procede a exigência, nos termos claríssimos do artigo 3.º, do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, em sua nova publicação no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549. Não cabe mais, portanto, a este Conselho certificar o que pede a requerente. Transmista-se e publique-se.

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, desta Capital, consulta se para efeito de concorrência pública está obrigada a apresentar certidão deste Conselho. Doc. 8.734-41. — Responda-se que o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, em sua nova publicação no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1941, pág. 3.549, suprimiu a exigência da certidão a que se refere o inciso I, do artigo 1.º, para as concorrências públicas, mantendo somente a relativa à certidão do inciso II do mesmo artigo. Publique-se o presente despacho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1941

Offícios:

Do Juízo de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, remetendo a cópia dos atos da constituição da Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Laticínios da Paraíba do Sul. — Deferido.

Requerimentos:

De Cooperativa Carioca de Consumo, Banco dos Lavradores de Cana do Açúcar do Estado do Rio de Janeiro (Soc. Coop. de Resp. Ltda.), pedindo arquivamento de atas e documentos de sua constituição. — Deferidos.

De Cooperativa de Consumo dos Rodoviários, pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido.

De Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil, Esberard, S. A. Publicidade Jornal do Brasil, Companhia Brasileira de Produtos de Açúcar S. A., Cristab S. A., Companhia Geral de Petróleo Pau-Brasileira, Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A., Coprasil Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A., Mesbla S. A., (2), Companhia Nacional de Grandes Hotéis, Ingersoll-Rand do Brasil S. A., Monitor Mercantil S. A., Companhia Moraes Rego S. A., Palacete Valença S. A., Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas, Companhia União de Transporte e Abastecimento de Águas, Imobiliária Territorial Carioca S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferidos.

De Sociedade Cooperativa Portuária de Consumo, pedindo arquivamento de atos de sua constituição. — Deferido.

Offício:

Do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, remetendo a ata da Sociedade Cooperativa Mista dos Fruticultores Pomona. — Deferido.

Requerimentos:

De Padaria e Confeitaria Roxy Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Manoel Martinho de Oliveira, Natale Perrota, Francisco José de Lima, Albertino Gonçalves Macedo, José Pereira Tunas, José Martins da Silva, José Cardoso Ribeiro, para o comércio de padaria e confeitaria, com o capital de 150:000\$0 e prazo de 1 ano; com o mesmo documento de contrato, foi arquivada uma alteração, pela qual os sócios José Cardoso Ribeiro, José Pereira Tunas, Francisco José de Lima, Albertino Gonçalves de Macedo e José Martins da Silva, cedem e transferem as suas quotas ao sócio Manoel Martinho de Oliveira, pela importância de 2:500\$0, continuando a sociedade com os sócios Manoel Martinho de Oliveira e Natale Perrota, retirando-se os demais. — Deferido.

De Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., para o comércio de produtos agrícolas, representações, consignação e conta própria, com o capital de 100:000\$0 e tempo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios Isaac Fenster e Alexandre Diaz. — Deferido.

De Julio Teixeira da Silva & Comp., firma composta dos sócios solidários Julio Teixeira da Silva, Manoel Borges, e Armando Gonçalves Mota, para o comércio de bijuteria e espelhação, capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Perrier & Comp., firma composta dos sócios solidários Melanio Perrier e Laura Martins Viana, para o comércio de roupas de senhoras e cavalheiros, com o capital de 10:000\$0 e prazo de 2 anos. — Deferido.

De A. Soares da Costa & Comp., firma composta dos sócios solidários Alfredo Cesar Soares da Costa e Abilio Francisco Alves, para o comércio de café, bar e laticínios, à rua Montevidéu n. 786, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Levi & Eskenazi, para o comércio de representações e conta própria, à avenida Gomes Freire n. 49, 1.º andar, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários Santos Levi e Sami Eskenazi. — Deferido.

De Rogut & Comp., firma composta dos sócios solidários Moisés Rogut e Jacob Rogut, para o comércio de móveis, com o capital de 190:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Eugenio Pires & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Eugenio Maximino Pires e Francisco Tavares, para o comércio de chapéus para senhoras, à rua Sete de Setembro n. 137, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Feduchi & Szule, Ltda., firma composta dos sócios solidários Sewerin Szule e Manoel Martinez Feduchki, para o comércio de comissões, representações, conta própria, propaganda, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moura & Poschmann, firma composta dos sócios José Moura Neves e Franz Poschmann, para o comércio de cabeleireiro para senhoras, à rua Almirante Tamandaré n. 52, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Registro de firmas:

De Afonso Celso Gomes, para o comércio de serralheiro e ferreiro, à rua Dona Emilia n. 232, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Adelino José Vieira, para o comércio de artefatos de tecidos, à rua Drauf n. 43, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Grazia Maria Grego Magrini, para o comércio de armarinho, calçados, chapéus e vestidos, à praia do Flamengo n. 88, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De B. Frederico dos Santos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Barão de Mesquita n. 171, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Antonio Itanauro Neto, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Silvana n. 76, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Norberto da Silva, para o comércio de quitanda, à rua Benjamin Constant n. 71, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De M. Iacche de Albuquerque, para o comércio de jóias, à rua Evaristo da Veiga n. 21, com o capital de 500:000\$0. — Deferido.

De Samuel Graham Garcia, para o comércio de artefato de metal, à rua Amauri n. 24, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Marcelo Albuquerque, para o comércio de antiguidades, jóias e decorações, à rua Evaristo da Veiga n. 21, com o capital de 500:000\$0. — Deferido.

De Henrique Marques da Silva, para o comércio de botiquim, à estrada Vicente de Carvalho n. 383, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Jacob Buslik, para o comércio de oficina de costura, à rua Pinheiro Machado, apart. 408, 4.º andar, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Antranik Tachdjian, para o comércio de chinelos, à rua da Alfândega n. 274, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Marcos Craiser, registro complementar para o aumento do capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Henrique Saraiva, para o comércio de tipografia, à rua do São Pedro n. 246, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Adelino do Amaral, para o comércio de botiquim e bilhares, à rua Arnaldo Quintela n. 102, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Mariano A. Soares, para o comércio de comissões, representações e conta própria, à rua Buenos Aires n. 110, sala 505, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Adriano Ferreira de Azevedo, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Cândido Benício n. 93, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De José Granato, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Pedro Américo n. 82, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De H. I. Grandszuldzyer, para o comércio de artefatos de couro, à praça Tiradentes n. 87, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De José Machado da Rocha, para o comércio de quitanda, à rua São Clemente n. 239, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Adriano Pereira, para o comércio de bar e botiquim, à avenida Lauro Muller n. 107-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Pinto da Cunha, para o comércio de botiquim, à rua Catumbi n. 4, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De A. Coifman, para o comércio de móveis de madeira, à rua Visconde de Itaúna n. 133, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Cerbino Pietro Paulo, para o comércio de calçados, à rua Dr. Passos n. 24, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Moisés Nunes de Moraes, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Olimpia n. 304, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Luiz D. Fernandes, para o comércio de tipografia, à rua da Misericórdia ns. 36-38, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Alberto Neves, para o comércio de cabeleireiro, à rua Visconde de Maranguape n. 17, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Ernesto Mancino, para o comércio de empreiteiro de sub-construções, à rua Pinto Guedes n. 82, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Edison Gomes de Queiroz, para o comércio de aves e ovos, à rua Urano n. 1.325, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Pereira Sampaio, para o comércio de carpintaria e marcenaria, à rua Clemenceau n. 33, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Waldemar Henriques, para o comércio de revista, à rua da Misericórdia n. 51, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De W. Holland Merten, para o comércio de minérios e seus congêneres, à avenida Graça Aranha n. 43, sala 408, com o capital de 500:000\$0. — Deferido.

De Carlos Valino Garcia, para o comércio de botiquim e restaurante, à rua Dias da Cruz n. 660, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Jeronimo Ferreira de Oliveira, para o comércio de garage e bomba de gasolina, à rua Marquês de Sapucaí n. 143, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De G. J. Gaze, para o comércio de fazendas, à rua Senhor dos Passos n. 256, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Serafini Taveira, para o comércio de tintaria, à rua José dos Reis n. 495, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Francelina Gomes dos Santos, para o comércio de fazendas e armário, à rua do Senado n. 271, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Murilo P. Reis, para o comércio de pesquisas, investigações e análise de mercados, inquéritos sobre produções, etc., à rua Barata Ribeiro n. 797, apart. 22, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De José Correia da Silva, para o comércio de flores naturais, à rua da Lapa n. 73, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Adolfo Augusto Ferreira, para o comércio de botiquim, à rua Camerino n. 124, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Pedro Brando, registro complementar, pelo aumento de seu capital para 500:000\$0 e adição de comércio de transporte marítimo, à avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar. — Deferido.

De Felix Pereira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Clarimundo de Melo n. 788, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Firmas sociais:

De Laboratório Farmaceutico Setros Ltda. Francisco A. Pires & Comp., Pina & Silva, Siqueira & Irmão, A. Santa Cruz Alves & Irmão, Bolzan & Pinto, A. Estina & Comp. Ltda., Meira & Medeiros Ltda., A. M. Peixoto & Peixoto, Diniz & Mascarenhas, Empresa de Publicidade Febo Ltda., G. Correia & Adão, Sortorio de Matos & Torres, Jose d'Oliveira & Rodrigues, Silva Carvalho & Comp., Armando Amato & Comp., Armando & Fernandes. — Deferidos.

Registro de firmas:

De Manoel Brandão, registro complementar, pela declaração de que fica extinta a secção bancária; que é estabelecido à praça da República n. 231; que é de nacionalidade brasileira.

De Adolfo de Souza, registro complementar, pelo aumento de seu capital para 30:000\$0. — Deferido.

Cartas de gerentes:

De Antonio José Xavier, a Nelson Souza Xavier; Manoel Joaquim Leandro a Feliciano de Almeida; Companhia Firestone do Brasil, a Louis Edward Le Bol; Companhia Firestone do Brasil, a Vicente Dias Baldarelli; João Fernandes de Aquino Junior, a João Arlindo Marques de Almeida; do mesmo, a Januário de Araújo Martins; M. A. Peixoto & Peixoto, a Elias Marcelino Jorge; Antonio de Assis Castro, a Odação Martins; Serafini & Souza, a Joaquim da Rocha Ribeiro; A. Batista & Guerra, a Olimpia Teotonia; José Vieira, a Jaime Figueiredo Bastos; Alberto D. Correia, a Rafael Braz das Neves; Ferreira & Pires, a Ricardo Geno Salgado. — Deferidos.

Leiloeiro:

De Sebastião Candiota, comunicando que reassumiu o exercício de seu cargo. — Deferido.

Diplomas de contadores e guarda-livros:

De José Luiz Maria Franco, Abílio Anciães Amaral, Armando Albano, Célia Augusta de Matos, Maria Luiza Scafa, Remus Febrizzi, Waldemiro Torres Dias, Durval Ribeiro da Silva, Luiz Robin, Mario José Azevedo de Almeida, José Augusto Gouveia. — Deferidos.

Autorizações para comerciar:

De Aurora Ferreira Calçada, Albertina Henrique Pereira, Maria Luiza Soares Reis. — Deferidos.

Anotações:

De Helvecio Souza, pedindo anotação da mudança de seu estabelecimento para a rua Jara 160. — Deferido.

De Amabdio Simões, para a mudança de sua filial para a rua Campos da Paz n. 219. — Deferido.

De José Facciola, para a mudança de sua sede para a rua do Mercado n. 33, 1.º andar. — Deferido.

De J. Alves & Irmão Ltda., para a mudança de numeração de seu estabelecimento pela Prefeitura do Distrito Federal, que passou a ser 366. — Deferido.

De Paulo Proença & Comp. Ltda., para mudança de seu escritório para a mesma rua n. 305. — Deferido.

De Max da Costa, pela abertura de uma filial à avenida Gomes Freire, n. 11. — Deferido.

De Gradyohl & Comp. Ltda., para a rua Sacadura Cabral número 120. — Deferido.

Cancelamentos:

De Hans Schwinke, Emilio Batista de Matos, Elie Vanetti, Adriano Torres Segundo, Jaime F. Ribeiro, M. Silva Carneiro. — Deferidos.

Diploma:

De Eduardo Alexandrino dos Santos. — Deferido.

Restituição:

De Maria da Conceição Correia, pedindo restituição de documentos e da importância de 60\$2. — Deferido.

Exigências:

De N. A. B. Navegação Aérea Brasileira S. A. — A requerente deve ser convidada a alterar a cláusula 1.ª dos Estatutos, adotando uma só denominação, à vista do disposto no art. 3.º, do decreto número 2.667, de 2-7-41.

De Souza Matos & Cop. — Considerando que o portador da Carteira de Identidade n. 100.632, Artur Martins Ferreira de Matos, assina a alteração de contrato, com o nome Artur Martins Ferreira de Souza Matos;

Considerando que, com o fim de justificar tal ilegalidade, os requerentes juntam uma certidão do Instituto de Identificação e Estatística, na qual certifica que da 2.ª via da carteira de identidade do interessado, consta uma anotação de que usa, para fins comerciais, o nome de Artur Martins Ferreira de Souza, "não constando, entretanto, no Instituto, a justificação" a que o interessado se refere;

Considerando que, mesmo com a justificação, não lhe seria permitido em lei, o uso simultâneo de dois nomes;

Indefiro o pedido como formulado.

De Emilio Batista de Matos, pedindo anotação no registro de sua firma. — Satisfaz as exigências.

Expediente de 6 de julho de 1941

De Diamante & Dachis, pedindo anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial, à rua Senador Euzébio n. 101, e mudança da mesma filial para a rua da Quitanda n. 65. — Deferido.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 4 de julho de 1941

Abram Abramowicz (5.184-41). — Certifique-se.

Lamport & Holt Line Limited (4.872-41). — Em vista da informação da secção, dê-se a certidão requerida.

Eduardo Castela (5.192-41). — Certifique-se.

Elsbeth Marta Grossmann (5.201-41). — Certifique-se.

Dia 7 de julho de 1941

Ferreira & Pinto Ltda. (5.202-41). — Fixe-se em (vinte dias) 20, o prazo para legalização dos documentos exigidos pela portaria SC n. 556, 1940. Comunique-se.

Eckart Rupert Gorzawshy (5.250-41). — Certifique-se.

Dia 8 de julho de 1941

Antonio Teixeira da Silva Medon (5.276-41). — Certifique-se.

Enzo Bonetto Alberth (5.277). — Certifique-se.

Manoel Mendes (5.278-41). — Certifique-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1941

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual para Vitrum S. A. — Homologo a decisão da C. P. T., não concordando com a tarifação individual proposta pela Segurança Industrial Cia. Nacional de Seguros, para o segurado — Vitrom, S. A., cujo risco está localizado à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 346 e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes de trabalho. — DNSPC. 4.749-41.

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual para Nello Morganti & Irmãos. — Homologo a decisão da C. P. T., não concordando com a tarifação individual proposta para o segurado, Nello Morganti & Irmãos, cujo risco está localizado em Rezende, Estado de Floriano (E. F. C. B.) — Estado do Rio de Janeiro, devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes de trabalho. — DNSPC. 4.718-41.

Meridional Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho — Pedindo permissão para efetuar o seguro contra acidentes do trabalho dos seus empregados com o desconto de 35 %. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo o desconto de 35 % no prêmio do seguro de acidentes do trabalho do Sanatório de Palmira, situado na Estação Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. — DNSPC. 4.822-41.

Dia 24

Equitativa T. A. T. — Propondo tarifação individual para Antonio Angelim. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo aprovação à taxa de 6,3 % adicional local incluído na taxa, para

o risco de construção de estrada de rodagem com nivelamento e transporte, corrido pela firma Antonio Angelim, sita na Escola de Agronomia de Pernambuco, Recife, Estado de Pernambuco. — DNSPC. 4.753-41.

Equitativa T. A. T. — Propondo tarifação individual para Prefeitura Municipal de Baixo Guandú. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo aprovação à taxa de 6,3 % (classe 308), adicional local incluído na taxa para o risco de construção de estrada de rodagem, corrido pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandú, Espírito Santo. — DNSPC. 4.752-41.

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual Y Companhia Aguas Minerais Salutaris S. A. — Homologo a decisão da C. P. T., não concordando com a tarifação individual proposta para o segurado — Companhia Aguas Minerais Salutaris S. A. (escritório, Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar — Rio de Janeiro), cujo risco está localizado na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros de acidentes do trabalho. — DNSPC. 4.751-41.

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual para Julio Lima & Cia. — Homologo a decisão da C. P. T., não concordando com a tarifação individual proposta para o segurado, Julio Lima & Cia., cujo risco está localizado à rua São Cristovão, 353, Distrito Federal, devendo ser aplicada, no caso, a tarifa oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho. — DNSPC. 4.750-41.

Sul América T. M. A. — Propondo tarifação individual para a Société Suciére de Rio Branco. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado Société Suciére de Rio Branco: local do risco, Rio Branco, Estado de Minas Gerais; atividade — Usina de aquecer e serviços anexos; taxas de 1,7 % mais o adicional local de 50 %; primeiro período do triênio início em 1940. — DNSPC. 4.747-41.

Dia 26

Equitativa T. A. T. — Pedindo homologação da taxa ou a fixação de uma nova para construção de estradas de rodagem ou de ferro, com emprego de explosivos. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo aprovação à taxa de 9,8 %, adicional local incluído na taxa, para o risco de construção de estradas de rodagem com emprego de explosivos, corrido pela firma José Lopes Torres, sita à rua Antonio Aguiar, 137, Vitória, Estado do Espírito Santo. — DNSPC. 4.834-41.

Segurança Industrial — Pedindo tarifação individual para Julio Lima & Cia. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado, Julio Lima & Cia.; local do risco, rua São Cristovão, 353, Rio de Janeiro, Distrito Federal; atividade — Fábrica de chapéus de feltro e lã; taxa de, 0,84 %; primeiro período do triênio, início em 1940. — DNSPC. 4.833-41.

Equitativa T. A. T. — Pedindo homologação de uma taxa ou a fixação de uma nova para construção de estrada de rodagem, sem emprego de explosivos, para a Prefeitura Municipal de Viçosa. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo aprovação à taxa de 6,3 % para todo o pessoal, para o risco de construção e reconstrução de estradas sem emprego de explosivos, corrido pela Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais. — DNSPC. 2.522-41.

Sindicato dos Segurados do Rio de Janeiro — Pedindo para o Edifício Rocha Cabral, rua Visconde do Rio Branco, 53, nesta, a taxa de 3/4 % (R. I.), para o prédio e conteúdo do risco. — Tendo em vista o parecer da Divisão Técnica deferir o pedido. — DNSPC. 4.400-41.

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis

Fica incluída na Tarifa acima, o seguinte: Edifício Rocha Cabral, rua Visconde do Rio Branco, 53, nesta, a taxa de 3/4 % (R. I.) para o prédio e conteúdo. — DNSPC. 4.400-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Atlântica Cia. Nacional de Seguros — Solicitando autorização deste Departamento para efetuar levantamento de 10.000\$0 depositado no Banco Português, para sua aplicação em títulos. — Deferido (Proc. 3.340-41).

Associação Comercial de Campinas — Solicitando abolição de adicional local de 50 %, nos prêmios de seguro contra acidentes de trabalhos. — Nos termos do art. 41, alínea d do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44 § 3.º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2.º, parágrafo único, das Instruções, que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935, aprova a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, de alteração da taxa adicional de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 16 de julho corrente:

Estado de São Paulo:

(inclua-se)

Cidade de Campinas..... 30 %

Dia 4

Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros — Submetendo à aprovação deste Departamento, autorização para introduzir uma nova condição de substituir uma outra na sua Tarifa de Prêmios para seguros de Acidentes Pessoais, anteriormente aprovada por esta Diretoria. — Aprovado (Proc. 690-41).

Dia 5

Sul America — Cia. Nacional de Seguros de Vida — Submetendo à aprovação deste Departamento, condições gerais das apólices relativas ao plano denominado "Seguro Popular". — Apresente a requerente os modelos definitivos e impressos, uma vez satisfeitas as exigências dos pareceres da 4.ª I. S., da D. F. e do C. J. (Proc. 8.572-40).

Cia. de Seguros Argos Fluminense — Solicitando autorização para distribuir quota aos seus acionistas. — A situação econômico-financeira da requerente admite a distribuição de bonificação aos acionistas, segundo o parecer da D. T., entretanto os estatutos sociais vigentes com aprovação do governo federal não consagram a existência de qualquer fundo patrimonial destinado a tal fim, nem tão pouco a requerente se refere a qualquer autorização da assembleia geral para ser levada a efeito a pretendida distribuição. Nesses termos não pode ser concedida a autorização requerida. (Processo n. 4.728-41).

Sul América — Cia. Nacional de Seguros de Vida — Sumetendo à aprovação deste Departamento, as condições gerais de suas apólices, afim de padronizar diversas cláusulas. — Apresente a requerente, satisfeitas as exigências da D. T. e do C. J., eliminadas das cláusulas qualquer condição de pagamento de juros e adotada a cláusula de opção já aceita por este Departamento, os modelos definitivos e impressos de suas apólices para os planos de seguros de vida inteira, vida inteira com pagamentos limitados e total sem lucros e com redução garantida dos prêmios; vida inteira com pagamentos limitados, com lucros; totais, com lucros e períodos de acumulação iguais ou menores que os períodos dos totais; vida inteira e total, a prêmio único e sem lucros; de educação sem lucros; temporário; de renda vitalícia diferida a prêmio anual e a prêmio único; e total da criança. (Proc. n. 1.540-37).

Tarifa do Estado de São Paulo

(Acidente do trabalho)

Inclusão

Fica incluída na Tarifa acima, o seguinte:

Cidade de Campinas..... 30 %

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT 2.113-41 — Comp. Cantareira e Viagem Fluminense — Nesta (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

Dia 4 de julho de 1941

SEPT 1.883-41 — S. A. Cortume Krambeck — Juiz de Fora — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1940).

SEPT 2.001-41 — Warner Bros-First National South Films Inc. — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.002-41 — Paul J. Christoph Company — Nesta — (Balanço anual, e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.003-41 — S. S. White Dental MFG. Co. of. Brasil — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.006-41 — Comtelburo Limited — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.017-41 — Indústrias Lacto S. A. — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940; ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30-4-1940 e a extraordinária, efetuada em 15-5-1941).

SEPT 2.019-41 — Companhia Vassouranga S. A. — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

SEPT 2.021-41 — Warner International Corporation — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.024-41 — Companhia Nacional de Comércio de Café — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940; ata da assembleia geral ordinária).

SEPT 2.031-41 — Companhia Paulista de Energia Elétrica — São Paulo — (Relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal).

SEPT 2.032-41 — Companhia Força e Luz de Casa Branca — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.034-41 — N. V. Albelam Bagger & Bouwmaatschappij — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.037-41 — International Harvester Export Company — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.038-41 — J. C. Eno (Brasil) Ltd. — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.039-41 — Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.060-41 — Casa Bancária de Rezende S. A. — Rezende — Estado do Rio — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.078-41 — Imobiliária Comercial S. A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.079-41 — Navebras S. A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-40).

SEPT 2.081-41 — S.A. A Notícia — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício terminado em 31-12-40).

SEPT 2.082-41 — Consórcio Paulista S.A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.083-41 — Royal Mail Agencies (Brasil) Limited. — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.084-41 — Cunha Rego S.A. — Recife — (Relatório da diretoria, balanço e conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1940).

SEPT 2.085-41 — Casa Anglo-Brasileira S.A. — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.089-41 — Sociedade Anônima "Tritônia" — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.094-41 — Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.095-41 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.096-41 — Cia. Energia Elétrica da Baía — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.097-41 — Companhia Linha Circular de Carris da Baía — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.098-41 — Cia. Força e Luz do Paraná — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.099-41 — Companhia Energia Elétrica Rio Grandense — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.100-41 — Cia. Central Brasileira de Força Elétrica — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.101-41 — Cia. Força e Luz de Minas Gerais — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.102 — Cia. Tração Luz e Força de Florianópolis — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.103-41 — Produtos Roche S.A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.104-41 — Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.105-41 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.106-41 — Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.107-41 — Casa Salathé S.A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.109-41 — Sociedade Anônima Magalhães — Salvador — Baía — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.110-41 — Companhia Luz e Força — Salvador — Baía — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.112-41 — Cia. de Armazens e Transportes S.A. — Salvador — Baía — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1941).

SEPT 2.114-41 — Cia. Paraíba de Cimento Portland S.A. — João Pessoa — Paraíba — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.116-41 — Nauman Gepp & Co. Ltd. — Santos — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.199-41 — Cia. Mercantil Industrial Exportadora — Joinville — Santa Catarina — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, relativo ao exercício de 1940).

SEPT 2.127-41 — Cia. Telefônica Melhoramento e Resistência — Pelotas — Rio Grande do Sul — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1940).

SEPT 2.128-41 — Cia. de Fiação e Tecidos São Miguel — Macaé — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.130-41 — Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.131-41 — Companhia de Terras e Lavoura — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.133-41 — Transoceanic Trading Company — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.134-41 — Companhia Brasileira de Cimentos S.A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.135-41 — Paramount Films S.A. — Nesta — (Balanço, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940).

SEPT 2.142-41 — Dr. Raul Schmidt S.A. — Salvador — Baía — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.143-41 — Companhia Ferro Brasileiro S.A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.144-41 — The Calorie Company — Nesta — (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.146-41 — Cia. Brasileira de Produtos de Aço S.A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.155-41 — Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.157-41 — Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e par-

das e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.177-44 — Refinações de Milho Brasil S.-A. — São Paulo — (Balanco anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.179-44 — Companhia Carioca Imobiliária — Nesta — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.180-44 — Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Nesta — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.181-44 — Bore & Cia. — Nesta — (Balanco anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.183-44 — Companhia Carioca Industrial — Nesta — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.193-44 — Companhia Sapão S.-X. — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.194-44 — Sociedade Anônima Cyclope — Nesta — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.197-44 — Companhia Agrícola Jamaica S.-A. — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.202-44 — Cia. Industrial e Agrícola Ribeirão — Nesta — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.203-44 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S.-A.) Ltd. — Nesta — (Balanco anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.204-44 — Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Nesta — (Relatório da diretoria, balanco, conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PROCESSOS EM Pauta para a Audiência do dia 14 de Julho de 1944

Reclamante: Antônio Fernandes Junior; reclamado: Leiteira e Bar São Jorge; objeto: aviso, salários, horas extraordinárias, folga; hora marcada, 13 1/2 horas.

Reclamante: Aureliano Alves; reclamado: Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil; objeto: dispensa sem justa causa e aviso prévio; hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Francisco Cabral; reclamado: Christiani & Nielsen; objeto: férias e indenização; hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Oscar Xavier Campos; reclamado: David Pinto Vieira Junior; objeto: dispensa; hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Humberto de Lima; reclamado: Companhia Construtora Pedernheiras S. A.; objeto: dispensa; hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: João de Pinho; reclamado: Companhia Antártica Paulista; objeto: dispensa; hora marcada: 16 horas.

Reclamante: Renato Erões de Azevedo; reclamado: Casa Lomza; objeto: dispensa; hora marcada: 16,30 horas.

PROCESSOS EM Pauta para a Audiência do dia 15 de Julho de 1944

Reclamante: Geraldino Gomes Pimenta; reclamado: Companhia Usinas Nacionais; objeto: dispensa; hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Fernando dos Santos; reclamado: Resk Kazan & Companhia; objeto: dispensa, férias; hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Orlando Gomes; reclamado: Peixoto & Lamela; objeto: férias; hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Brasilino Pereira da Silva; reclamado: José Maria Balista; objeto: dispensa; hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Vicente Lavecca; reclamado: Fábrica Calçados Areoza; objeto: falta de serviço; hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Antônio da Silveira; reclamado: Leopoldina Railway; objeto: dispensa; hora marcada: 16 horas.

Reclamante: Wilson Dias; reclamado: J. Rodrigues & A. Alves; objeto: salário mínimo e salários vencidos; hora marcada: 16,30 horas.

PROCESSOS EM Pauta para a Audiência do dia 16 de Julho de 1944

Reclamante: Claudionor Rodrigues; reclamado: Antônio Rangel; objeto: dispensa e salários; hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Elias Ferreira de Matos; reclamado: Joaquim C. de Souza & Comp. Ltda.; objeto: dispensa; hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Luiz Pedro; reclamado: Sociedade Mecânica Instaladora Ltda.; objeto: dispensa e férias; hora marcada: 15 horas.

PROCESSOS EM Pauta para a Audiência do dia 17 de Julho de 1944

Reclamante: Luiz Edmundo Horta; reclamado: Empresa Valença; objeto: redução de ordenado; hora marcada: 13,30 horas.

Reclamado: Neide Pedraso Amaral; reclamado: Casimiro Godinho; objeto: dispensa, salários e horas extraordinárias; hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Manoel Rodrigues; reclamado: Francisco José Teixeira Campos; objeto: dispensa; hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Custódio do Nascimento; reclamado: Companhia Imobiliária Brasileira; objeto: dispensa; hora marcada: 15 horas.

Reclamante: José da Cunha; reclamado: Onofre do Nascimento; objeto: diferença de salário; hora marcada: 15,30 horas.

Reclamante: Alice B. Passos e Yolneila; reclamado: Companhia Brasileira Irmãos Celestino; objeto: salários vencidos; hora marcada: 16 horas.

Reclamante: Valdemar Alves Moreira; reclamado: Mmc. Margarida Faria; objeto: dispensa; hora marcada: 16,30 horas.

PROCESSOS EM Pauta para a Audiência do dia 18 de Julho de 1944

Reclamante: Jurandir Jannário da Silva; reclamado: Standard Oil Co. Ltd.; objeto: dispensa e folgas; hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Tobias Henriques da Silva; reclamado: M. P. Gonçalves & Comp.; objeto: dispensa; hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro; reclamado: Antônio dos Santos Filho; objeto: pedido de inquérito; hora marcada: 14,30 horas.

Reclamante: Constantino Gonçalves; reclamado: Leite & Freitas; objeto: dispensa; hora marcada: 15 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 1, 2, 3, 4 e 7 de julho de 1944

Habilitações:

Autorizo o pagamento, nos termos do parecer:

B-6.770 — Ex-contribuinte, Augusto Sande Ferreira.

B-6.524 — Ex-contribuinte, Benedito Norberto Barbosa.

B-6.585 — Ex-contribuinte, Arthur Machado Braga.

B-6.812 — Ex-contribuinte, Oscar Afonso Nery da Costa.

B-6.573 — Ex-contribuinte, José Caelano Rodrigues Horta.

Autorizo o pagamento do funeral:

B-6.780 — Ex-contribuinte, Rogerio de Azevedo.

B-6.898 — Ex-contribuinte, Maria José Bravo.

B-6.628 — Ex-contribuinte, Aristides Francisco Alves. — Autorizo o pagamento, na forma do parecer.

B-3.794 — Ex-contribuinte, Pedro Alves de Oliveira. — Autorizo o pagamento.

B-6.491 — Ex-contribuinte, Carlos Horta Bueno. — Autorizo o pagamento da quota parte que toca a Maria do Carmo, reservando-se as restantes quotas.

Fianças:

A-523 — Oscar Dutra Loureiro. — Restitua-se, à vista das informações.

A-598 — Clementino Luiz da Silva. — Autorizo o cancelamento.

Inserição:

N. 51.019 — Sebastião Crescencio Ferreira. — Autorizo o pagamento do funeral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 31.121, em 25-6-44. Autuado: José Antonello, de Descalvado, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 92\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Carlos de Brito & Cia., de Rio Bonito, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 3-7-44. Multa: 100\$000, gran mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. 1.

N. 31.214, em 30-6-44. Autuado: A. Gennari, de São Paulo, São Paulo. Multa: 566\$200, débito: 3:883\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.207, em 30-6-44. Autuado: Paschoal L. Diorio, de Catanduva, São Paulo. Multa: 102\$100, débito: 448\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.127, em 25-6-44. Autuado: "Jornal da Manhã" S. A., de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:199\$500, débito: 11:865\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.128, em 25-6-44. Autuado: Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:204\$500, débito: 10:112\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.126, em 25-6-44. Autuado: Chiari & Del Cioppo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 226\$500, débito: 1:098\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.234, em 30-6-41. Autuado: J. Filippini & Caramella, de São Paulo, São Paulo. Multa: 139\$900, débito: 799\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.121, em 25-6-41. Autuado: Viuva Manoel José Pereira, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 382\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.240, em 30-6-41. Autuado: A. Tintori, de Marília, São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 259\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.082, em 25-6-41. Autuado: D. Carosini & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 251\$3000, débito: 11360\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.120, em 25-6-41. Autuado: Torres & Cia., Ltda., de Jaú, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 366\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.098, em 25-6-41. Autuado: Farid Abi Nassif, de São Paulo, São Paulo. Multa: 362\$500, débito: 2060\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.103, em 25-6-41. Autuado: Egídio de Biasi, de Botucatu, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 485\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.076, em 25-6-41. Autuado: Edmundo Cianni, de Cachoeira, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 76\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.235, em 30-6-41. Autuado: Pedro Quarto Marini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 145\$600, débito: 775\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.100, em 25-6-41. Autuado: Eizo Sodeoka, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 378\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.217, em 30-6-41. Autuado: Max Gross, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 253\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.117, em 25-6-41. Autuado: Indústrias Marba Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 974\$100, débito: 6750\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.114, em 25-6-41. Autuado: Pedro Mikaelian, de São Paulo, São Paulo. Multa: 596\$300, débito: 4011\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.135, em 25-6-41. Autuado: J. E. Billar & Cia., de Zuzano, Mogi das Cruzes, São Paulo. Multa: 1613\$900, débito: 7665\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.102, em 25-6-41. Autuado: Ernesto Schwenbacher, de São Paulo, São Paulo. Multa: 157\$800, débito: 863\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.249, em 30-6-41. Autuado: Elias Cicero Mattar, de Iacanga, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 239\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.113, em 25-6-41. Autuado: Alfredo Veronesi & Filho Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 763\$300, débito: 3880\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.108, em 25-6-41. Autuado: A. Tintori, de Marília, São Paulo. Multa: 150\$000, débito: 450\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.242, em 30-6-41. Autuado: Lisarrilurri & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1687\$800, débito: 9419\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.223, em 30-6-41. Autuado: M. Schwartzmann & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 505\$900, débito: 2817\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.243, em 30-6-41. Autuado: A. Lago & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 159\$300, débito: 814\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.220, em 30-6-41. Autuado: Sociedade Química Brasil Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 436\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.088, em 25-6-41. Autuado: Luiz Bagno, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1761\$000, débito: 7470\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.256, em 30-6-41. Autuado: Júlio Fernandes Capêlo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 378\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.101, em 25-6-41. Autuado: Antonio Domingos Pirazzo, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 567\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.252, em 30-6-41. Autuado: Brandão & Santos, de Ilaparna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 51\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Vicente Cortegiani, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. Demar Perez, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-7-1941. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Américo Mollica, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Paulino Rodrigues da Costa, de Bagé, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Kacher Zeitunoglian, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Diogo da Costa e Silva, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Demotino Medeiros, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Santos Cruz e Rodrigues Limitada, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Almeida & Borges, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Raymundo Lederman & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 5-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Boaventura Ferreira da Silva, de São Gabriel, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Brasília Rinaldi, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio Cardillo, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Rogerio Lacaz Filho, de Guaratinguetá, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Narciso Sartori, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel Pereira dos Santos, de Marília, São Paulo. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Z. Oliveira Azevedo, desta Capital. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Miécio Salgado & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alcibiades & Christophalo, desta Capital. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Agostinho dos Santos, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Saraiva Norte, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Albino Dias dos Santos, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea a do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alfredo Gonçalves de Castro, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Reis, Carvalho & Cia. Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 3-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Francisco Pereira, desta Capital. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: F. Gonçalves & Castro, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: G. C. Costa, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. Gomes, desta Capital. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio Domingues de Carvalho, desta Capital. Decisão da Presidência em 30-6-41. Multa: 500\$, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Brazal de Fosforos Ltda., de Caxias, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 2-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel da Silva Lourenço, desta Capital. Decisão da Presidência em 24-6-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Walter Moacyr Gonçalves, desta Capital. Decisão da Presidência em 27-6-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Seraphim A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 9.511 — 10-7-41 — 342\$7)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 343.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 28 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1941, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 343.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Of. D. C. 39-41 — S. C. P. do C. N. do Trabalho, encaminhando cópia do acordão nos autos do proc. 22.720-40, referente à proposta orçamentária da extinta C. dos Portuários do Salvador;

2 — Of. D. C. 40-41 — C-C-P do C. N. do Trabalho, encaminhando cópia do acordão nos autos do processo 21.847-40, referente à proposta orçamentária da Carteira de Empréstimos da extinta C. Portuários de Recife;

3 — Of. da Superintendência, anexando cópia do parecer do Diretor dos Serviços Médicos, relativo ao proc. aposentadoria de Pedro Alexandrino da Rocha, que diz respeito a dúvidas suscitadas no exame precedido pelo Dr. Antonio Pires Ferreira no referido associado. Anexo o of. 187, do Diretor dos Serv. Médicos, modificando o parecer anterior;

4 — Of. 178, do Diretor dos Serv. Médicos encaminhando estatística do movimento dos serviços médicos da Sede e Posto de Niterói, referente ao mês de abril próximo passado;

5 — Telegrama da Assoc. Pelotense dos Funcionários Públicos pedindo relevação de contribuições relativas ao mês corrente, em vista da catástrofe sofrida pelo Estado do R. Grande do Sul.

6 — Telegrama da Secretaria da Presidência da República agradecendo cumprimentos recebidos pelo motivo do aniversário de Sua Excelência o Sr. Presidente da República;

7 — Of. P. 1.029-41 — C-583 — transmitindo cópia do acordão nos autos do processo relativo à concorrência realizada pelo Instituto para a construção de 210 casas em Tomás Coelho.

O Conselho Administrativo apreciou a decisão publicada no *Diário Oficial* de 22-5-41, pág. 10.222, na qual este Instituto submete à consideração a dúvida suscitada sobre a filiação dos tripulantes brasileiros "V" King e "Ramos" da Amazon Telegraf, tomando ciência e determinando o cumprimento.

Idem, idem no *Diário Oficial* de 23-5-41, proc. 3.553-41 — em que Heitor Santos reclama contra o ato do Instituto que recusou aceitar a sua certidão de casamento, para efeito de inscrição sob fundamento de que a mesma não consignava o dia e o mês do nascimento dos cônjuges, tomando ciência, e determinando o cumprimento.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Proc. 6.011 — Pensão (pedido pagamento) Elvira da Costa Marques. — Deferido o requerido.

Proc. 9.381 — Aposentadoria — Braz José dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.908 — Aposentadoria — Manoel Gonçalves Alves. — Aprovada a diligência.

Proc. 24.250 — Inscrição — Manoel Gonçalves Alves. — Aprovada a diligência.

Proc. 35.426 — Inscrição — Aureolino Freire da Mata. — Aprovada a inscrição do associado e suas filhas, cancelando-se a inscrição do filho Walter, por ter atingido a maioridade.

Proc. 14.248 — Assist. médica — Aureolino Freire da Mata. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.476 — Desp. de funeral do assoc. Domingos Ferreira do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.072 — Assist. Médica — Benedito Oswaldo Rodrigues de Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.779 — Assist. Médica — Tito José de Aragão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.916 — Assist. Médica — Alexandre Guimarães Filho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.487 — Assist. Médica — João Rocha Cardena. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.113 — Inscrição — João Rocha Cardena. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.924 — Levantamento de débito — Irmãos Vaccari & Cia. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 4.957 — Pedido de pagamento de vencimentos da extinta Caixa dos Portuários da Baía — Euvaldo Caldas — Aprovada a diligência.

Proc. 23.204 — Inscrição — José Felipe da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 4.519 — Assist. médica — Pedro Ferreira da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.141 — Assist. médica — Antonio da Rocha Viana — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.371 — Inscrição — Antonio da Rocha Viana — Aprovada a diligência.

Proc. 24.317 — Assistência médica — Manoel Fernandes Monteiro Junior — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.714 — Inscrição — Manoel Fernandes Monteiro Junior — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 67.289 — Assist. médica — Manoel Raimundo Gomes — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.487 — Assist. médica — Alberto Knuth — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.756 — Assist. médica — Antonio Napoleão Guedes — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.598 — Débito — Empresa Vicente Lazarine — Ciente, archive-se.

Proc. 4.397 — Concorrência para prestação de exames de laboratório Posto de Niterói — Aprovada, na forma do parecer do relator.

Proc. 6.824 — Assist. médica — Oswaldo Antonio da Mata — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.512 — Assist. médica — José Candido Bizarro — Autorizado o pagamento.

Proc. 25.350 — Débito — Empresa José Marchi — Ciente, archive-se.

Proc. 4.287 — Assist. médica — Servulo José dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.797 — Pedido incorporação de gratificação — Honorio Gil Paes Junior — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Arthur Padovani:

Proc. 5.284 — Débito — Empresa Chermont Irmãos Ltda. — Ciente. Archive-se.

Proc. 5.283 — Débito — Empresa Chermont Irmãos Ltda. — Ciente. Arquite-se.

Proc. 5.282 — Débito — Empresa Chermont Irmãos Ltda. — Ciente. Arquite-se.

Proc. 5.281 — Débito — Empresa Chermont Irmãos Ltda. — Ciente. Arquite-se.

Proc. 4.048 — Débito — Empresa Irmãos Tocantins Pena — Aceita a proposta, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.047 — Débito — Empresa Irmãos Tocantins Pena — Aceita a proposta, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.304 — Débito — Empresa Jorge Fernandes Reis & Guilherme Silfredo Hoffman — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 56.484 — Inscrição — Manoel Simões da Silva — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 410.680 — Inscrição — Pedro Moreira Lobato — Aprovada a diligência.

Proc. 48.210 — Transf. contribuições — Bernardino Ribeiro — Aprovada a diligência.

Proc. 22.125 — Assist. médica — Osorio Pedro da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 63.770 — Inscrição — Osorio Pedro da Silva. — Aprovada a inscrição.

Proc. 4.763 — Assist. médica — Raul Janssen Barroso — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.467 — Inscrição — Raul Janssen Barroso — Aprovada a inscrição.

Proc. 5.420 — Assist. médica — Manoel Simões da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.287 — Aplicações — Floriano de Medeiros Bonilha — Deferido o requerido.

Proc. 7.618 — Assist. médica — João Felipe Bombow Pickering — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.486 — Assist. médica — João Batista Reis — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.340 — Inscrição — João Batista dos Reis — Aprovada a inscrição.

Proc. 4.767 — Assist. médica — Jacinto dos Santos Pereira — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.482 — Inscrição — Julieta Fernandes dos Reis — Aprovada a inscrição.

Proc. 6.788 — Assist. médica — Galdino do Nascimento — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.632 — Inscrição — Galdino do Nascimento — Aprovada a diligência.

Proc. 6.624 — Assist. médica — Pedro Moreira Lobato — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.487 — Assist. médica — Luiz Pimentel Dantas — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.529 — Assist. médica — Manoel Rodrigues da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.926 — Assist. médica — David Benaion — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.761 — Assist. médica — Pedro Barbosa de Souza — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.843 — Assist. médica — Leopoldo Luiz Costa — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.407 — Assist. Dentária — Castor Cesar de Andrada — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.493 — Assist. médica — Carlos Salatino — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.897 — Assist. médica — Ananias de Souza Neves — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.429 — Assist. médica — Irivan Izidoro Velela — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.513 — Assist. médica — Manoel Conrado de Moura — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 66.450 — Aposentadoria (Rev. cálculos) — José da Cosat Lima — Aprovado os cálculos de fls. 73.

Proc. 53.256 — Pensão — Luiza Barroso de Freitas. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 23.880 — Levantamento de débito—Ordem de São Francisco. — Ciente; proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 20.702 — Inscrição — José Calazans Barreto. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 5.496 — Assistência médica — Ary Machado de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.491 — Assistência médica — Ary Machado de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.831 — Assistência médica — Luiz Domingos dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.838 — Assistência médica — Carlos Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.270 — Assistência médica—Olivio Cunico. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.837 — Assistência médica — José Hipólito Soares. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.755 — Pedido de gratificação — Benjamin de Carvalho Santos. — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.961 — Transferência de contribuições — José Vicente Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 5.936 — Assistência médica — Antonio Fernandes da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.361 — Inscrição — Antonio Fernandes da Silva. — Aprovada dita inscrição.

Proc. 24.342 — Assistência médica — Antonio Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.340 — Inscrição — Antonio Andrade. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Proc. 5.446 — Assistência médica — José Calazans Barreto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.146 — Devolução de contribuições — Manoel Montenegro. — Indeferido.

Proc. 7.706 — Devolução de contribuições—José Lopes Cravo. — Indeferido o requerido.

Proc. 7.709 — Devolução de contribuições — José Fernandes Guaterio. — Deferido o requerido.

Proc. 7.708 — Devolução de contribuições — Eugenio Augusto Medeiros. — Indeferido o requerido.

Proc. 7.712 — Devolução de contribuições — Felisberto Gomes Jardim. — Indeferido o requerido.

Proc. 7.711 — Devolução de contribuições — Durval Coelho Lopes. — Deferido o requerido.

Proc. 24.048 — Devolução de contribuições — Walter Olimpio Marins. — Indeferido o requerido.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 3.832 — Pensão — Amelia Rodrigues Costa. — Deferido o requerido.

Proc. 5.064 — Pensão — Umbelina de Oliveira Souza. — Deferido o requerido.

Proc. 4.776 — Pensão — Maria Barbosa e Efigenia Barbosa dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 5.975 — Aposentadoria — João Nunes Abade. — Deferido o requerido.

Proc. 1.471 — Aposentadoria — José Fernandes. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.540 — Aposentadoria — Crocildo Antônio de Almeida. — Deferido o requerido.

Proc. 11.195 — Concorrência para confecção de 3.000 exemplares do Boletim n. 3. — Aprovada a referida concorrência, na forma do parecer do relator.

Proc. 110.482 — Inscrição — João Nunes Abade. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 55.828 — Inscrição — Cipriano Rodrigues de Almeida. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.391 — Inscrição — Manoel Felix da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 22.702 — Inscrição — João Soares do Queiroz. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 27.893 — Inscrição — Genesio do Nascimento Cordeiro. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 39.625 — Inscrição — Arnaldo Kleis. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.545 — Inscrição — Juvenil Ferreira Melo. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.242 — Inscrição — Hugo Pinto Rego. — Aprovada a diligência.

Proc. 21.215 — Inscrição — José Lúcio de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 27.830 — Inscrição — Estelito Etur da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.592 — Inscrição — Raul Marinho Mesquita. — Aprovada a diligência.

Proc. 26.441 — Inscrição — Amaro Fernandes de Souza. — Aprovada a diligência.

Proc. 23.824 — Inscrição — Benedito da Cruz Barbosa. — Aprovada a diligência.

Proc. 98.409 — Inscrição — Odilon Vieira de Melo. — Aprovada a diligência.

Proc. 100.935 — Assistência médica — Casa de Saúde Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 81.494 — Inscrição — Arlindo Leandro da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.574 — Inscrição — Manoel Ferreira de Melo. — Aprovada a diligência.

Proc. 70.614 — Inscrição — Júlio Medeiros da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 108.252 — Inscrição — Jorge Lucas Evangelista. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.006 — Assistência médica prestada a associados deste Instituto pelo Dr. Vicente Maciel Luz. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.428 — Assistência dentária — Antonio José do Nascimento. — Autorizado o pagamento.

Proc. 51.416 — Conta médica — Satiro Mendes Colares. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.729 — Assistência médica — Dinorah Evaristo Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.488 — Assistência médica — José Cirne Candiota. — Autorizado o pagamento.

Proc. 79.255 — Assistência médica — Manoel Cunha. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 16.058 — Pensão Vitor Hugo Castelo. — Aprovada a diligência.

Proc. 24.034 — Pensão — Genesio, Vicente, Adelmo e Maria Luiz da Silva. — Concedida a pensão.

Proc. 11.184 — Assistência médica — Alfredo Ferreira Fraga. — Autorizado o pagamento.

Proc. 25.402 — Inscrição — Alfredo Ferreira Fraga. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 5.498 — Assistência médica — Aldo Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.852 — Inscrição — Aldo Azevedo. — Aprovada a diligência.

Proc. 1.820 — Assistência médica — Francisco Gonçalves de Souza. — Indeferido tal pagamento.

Proc. 25.400 — Inscrição — Francisco Gonçalves de Souza. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 77.896 — Inscrição — Ataliba Gonçalves das Neves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 7.050 — Assistência médica — Ataliba Gonçalves das Neves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 107 — Assistência médica — Dr. Dario Bartolomé. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.049 — Inscrição — Antonio Amaral Dutra. — Aprovada a inscrição.

Proc. 109.262 — Inscrição — Manoel Rinaldo Peixoto. — Aprovada a inscrição.

Proc. 109.223 — Inscrição — Antonio Correia de Matos. — Aprovada a diligência.

Proc. 109.053 — Inscrição — Carolino Alves Portela. — Aprovada a diligência.

Proc. 108.946 — Inscrição — Manoel Ferreira do Vale. — Aprovada a diligência.

Proc. 2.192 — Assistência médica — Salvador Otero Fontan. — Autorizado o pagamento.

Proc. 1.960 — Assistência médica — João Vanzeloti. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.500 — Assistência médica — João Alberto Cristiano Goerl. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.105 — Assistência médica — Raul Caldas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.130 — Assistência médica — Zacarias Lima de Almeida. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.484 — Armando Estanislau Palhares. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.796 — Aplicações — Izauro Azevedo Gonçalves. — Deferido o requerido.

Proc. 5.516 — Assistência médica — Lorivaldy Henning. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.367 — Assistência médica — Julião José Flores. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.461 — Assistência médica — José Virginio de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.336 — Inscrição — José Virginio de Andrade. — Aprovada a diligência.

Proc. 141 — Assistência médica — Dr. Francisco de Paula Ap-
ranhos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.887 — Débito — Empresa Salduino Guilherme Dietrich. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 3.886 — Débito — Empresa Isolino Lopes de Oliveira. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 3.881 — Débito — S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Ciente, archive-se.

Proc. 3.897 — Débito — Companhia Malburg. — Ciente, archive-se.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 254-152 — Compra de Casa "Classe A" — Jorge dos Reis. — Autorizada a operação.

Proc. 92.788 — Inscrição — Crocildo Antão de Almeida. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 8.800 — Débito — Empresa Oscar Mendes. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 3.888 — 3.889 — 3.890 — Débito — Empresa Teobaldo Lamb. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 83.856 — Débito — Empresa Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 5.277 — Débito — Empresa Plácido Quintino da Silva. — Ciente, archive-se.

Proc. 1.345 — Débito — Empresa Ana Gonçalves Martins. — Ciente, archive-se.

Proc. 5.280 — Débito — Empresa Scaff Gattas & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. 2.256 — Assistência médica — José dos Santos Barros. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.905 — Aplicações — João Leite Bittencourt. — Deferido o requerido.

Proc. 5.737 — Assistência médica — Inácio Danielski. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.057 — Assistência médica — João Batista da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.380 — José Herculano Santos Dias. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.756 — Assistência médica — Antonio da Silva Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 1.783 — Assistência médica — José Maria Mendes Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.526 — Aplicações — Alvaro de Freitas Soares — Deferido o requerido.

Proc. 10.188 — Aplicações — João Augusto Loureiro Cid. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.707 — Transf. de contribuições — Arthur Sobreira — Autorizada a transferência.

Proc. 7.469 — Aplicações — Ananias de Souza Neves — Deferido o requerido.

Proc. 7.409 — Assist. médica — Luiz Nogueira — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.907 — Aplicações — João Leite Bittencourt Calazans — Deferido o requerido.

Proc. 6.889 — Transf. contribuições — Cicero Pinheiro de Andrade Figueira — Deferido o requerido.

Proc. 110.749 — Inscrição — Cicero Pinheiro de Andrade Figueira — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 23.216 — Assist. médica — Olavo Bruhne — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.595 — Inscrição — Olavo Bruhns — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Proc. 967 — Assist. médica — Jocelim de Oliveira — Autorizada o pagamento.

Proc. 39.500 — Inscrição — Jocelim de Oliveira — Aprovada a diligência.

Proc. 25.302 — Transf. de contribuições — João Dantas da Costa — Autorizada a transferência.

Proc. 9.733 — Transf. de contribuições — Helvecio dos Santos — Autorizada a transferência.

Proc. 110.851 — Inscrição — Helvecio dos Santos — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão.

Proc. 31.964 — Pensão — Matilde, Gonçalves e Alice Bidart — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.480 — Reconsideração do ato que o classificou médico do quadro excedente — Dr. Olímpio da Silveira — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 108.627 — Inscrição de Edith Czwarthosky beneficiária do assoc. Octaviano Barbosa de Macedo e Silva — Aprovada a inscrição.

Proc. 110.112 — Inscrição — Elias Manoel Guedes — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 3.306 — Assist. médica — Elias Manoel Guedes — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.501 — Assist. médica — Pedro Martins de Lacorte — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.501 — Assist. médica — Pedro Martins de Lacorte — Autorizado o pagamento.

Proc. 1.484 — Devol. contribuições — Vicente Vieira de Carvalho — Que se proceda na forma do parecer da consultoria jurídica.

Proc. 14.424 — Assist. médica — Oswaldo Simeão de Gois — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.633 — Aplicações — Dr. Gualter de Pinho Bastos — Deferido o requerido.

Proc. 7.907 — Aplicações — Benedito Barbosa Camilo — Deferido o requerido.

Proc. 82.556 — Assist. médica — Izidro de Jesus Teles — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.492 — Assist. médica — Ary Machado de Oliveira — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.502 — Assist. médica — Lorivaldy Henning — Autorizado o pagamento.

Proc. 6.528 — Assist. médica — Dr. Hlysses Viana Filho — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.511 — Assist. médica — Caio Graccho Mariense — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.993 — Assist. médica — Dinorah Evaristo Pereira — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.102 — Assist. médica — Antonio Muller dos Reis — Deferido o requerido.

Proc. 1.955 — Assist. médica — Teofilo Ramos — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas.

Proc. 3.428 — Pensão — Maria de Almeida Pereira Torres — Deferido o requerido.

Proc. 25.812 — Pensão — Inocencia de Oliveira Santos — Deferido o requerido.

Proc. 9.035 — Aposentadoria — José Fernandes Castro — Deferido o requerido.

Proc. 19.953 — Aposentadoria — André Barbosa do Nascimento — Deferido o requerido.

Proc. 93.438 — Aposentadoria — Joaquim de Oliveira — Deferido o requerido.

Proc. 56.507 — Inscrição — José Fernandes Castro — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 26.476 — Inscrição — André Barbosa do Nascimento — Aprovada a inscrição do associado e de sua filha Olga, cancelando-se a do filho Lauro, por ter completado 18 anos.

Proc. 25.491 — Inscrição — Joaquim de Oliveira — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 75.871 — Débito — Empresa Francisca Candida de Jesus — Ciente, archive-se.

Proc. 13.137 — Assist. médica — Francisco do Paula Paranhos — Autorizado o pagamento.

Proc. 42.792 — Inscrição — Henrique Francisco dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 35.467 — Inscrição — Eduardo Portirio Guimarães — Aprovada a diligência.

Proc. 53.799 — Inscrição — João Gomes da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 77.796 — Inscrição — Claudomiro Mendes Gonçalves — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Proc. 18.055 — Inscrição — Emiliano Augusto Gouvêa Freire — Aprovada a diligência.

Proc. 6.783 — Assist. médica — Emiliano Augusto de Gouvêa Freire — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.855 — Inscrição — Marcial de Deus Cardoso — Aprovada a diligência.

Proc. 3.232 — Assist. médica — Marcial de Deus Cardoso — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.706 — Inscrição — Francisco Aureliano dos Reis — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 26.017 — Assist. médica — Francisco Aureliano dos Reis — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.750 — Inscrição — José Candido Rodrigues de Melo — Aprovada a diligência.

Proc. 26.108 — Assist. médica — José Candido Rodrigues de Melo — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.415 — Assist. médica — Antonio Coutinho Tomaz Corrêa — Autorizado o pagamento.

Proc. 53.763 — Licença — Nilo Severino de Barros — Concedido, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.619 — Assist. médica — Lídio Marcelino Pereira — Autorizado o pagamento.

Proc. 85.122 — Débito — Geralda Vieira de Lira — Ciente, archive-se.

Proc. 2.241 — Assist. dentária — Gumercindo Freire de Oliveira — Autorizado o pagamento.

Proc. 2.718 — Assist. dentária — Walter Von Sohsten — Autorizado o pagamento.

Proc. 82.447 — Débito — Empresa Alvaro Valadão Borges — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Homero Mesquita, presidente interino. — José Afrânio Teixeira responsável pelo expediente. — Confere com o original M. Bastos.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 234.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 27 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1941, à hora previamente combinada, na sala das sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Adolfo Murinho, Bretas Bhering, Vitor Hugo da Costa, Amadeu de Barros Saraiva, A. Junqueira Ayres e Hermann Palmeira, o primeiro, presidente, e os demais, membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificou sua ausência o Sr. conselheiro Marques Porto. Esteve presente o procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. No expediente, o Sr. presidente leu um ofício do CNEA da 6.ª Região, comunicando a renovação do terço do aludido Conselho e informa ter despachado o expediente comum. Tomando a palavra, o Sr. conselheiro Adolfo Murinho, debateu assuntos de grande interesse para o Conselho, que resolveu baixar uma resolução organizada pelos Srs. Presidente, Junqueira Ayres e Vieira Cristo. Em seguida, o Sr. conselheiro Bretas Bhering fala sobre o apelo que lhe foi feito pela 4.ª Região, relativamente a um caso de infração do decreto n. 23.569. O Conselho resolveu que o presidente Morales de los Rios e conselheiro Bretas Bhering procurassem a autoridade a quem está afeto o caso. Novamente com a palavra, o Sr. presidente declara que, não tendo sido lançada em ata, por omissão, a autorização dada pelo Conselho para aumento do vencimento do contínuo, voltava ao mesmo para comunicar-lhe o fato e fazer o respectivo lançamento na ata da sessão. O Conselho confirmou a autorização, anteriormente dada. Declarou mais que, em complemento da encomenda anterior, de moveis para a sede do Conselho, encomendara uma mesa para a sala das sessões, mais um armário e uma mesa para o Contínuo; o que foi aprovado pelo Conselho. Depois, referiu-se à volta do Dr. Gastão da Silveira, diretor da Secretaria, para o seu posto de chefe de Seção do Expediente do Instituto de Previdência, por motivo de imperativo da lei. Recordou os

seto anos de profícuos e dedicados serviços do Dr. Gastão da Silveira, à frente do serviço da Secretaria, sem o gozo de nenhuma fêria nesse longo espaço de tempo e com a máxima correção, competência e honorabilidade. Fez sentir, em palavras de afeto, o quanto sentia ver apartar-se do seu convívio e do convívio com o Conselho, quem tanto soubera tornar-se, além de funcionário modelar, verdadeiro amigo. Propôs, a seguir, que ao Dr. Gastão da Silveira fosse prestada uma significativa homenagem, além da concessão de uma gratificação especial e do envio de um ofício de agradecimento. O Conselho aprovou, unanimemente, todas as falavras do Sr. presidente Moraes de los Rios, a respeito da personalidade do Dr. Gastão da Silveira, tendo o Sr. conselheiro tesoureiro Armando Bretas Bhering pedido a palavra para dizer que, em nome de todos os Srs. conselheiros, aplaudia essa manifestação de apreço, acentuando, ademais, que o Dr. Gastão da Silveira fora o organizador, o verdadeiro criador do Serviço da Secretaria do Conselho Federal. O Conselho aprovou as sugestões do presidente Moraes de los Rios e autorizou-o a proceder, de acordo com o proposto. Para preencher a vaga do Dr. Gastão da Silveira, o Conselho indicou o Dr. Antonio Carlos Vieira Cristo, procurador do Conselho, que receberá mais duzentos mil réis pelos novos encargos. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Hermann Palmeira apresenta parecer, anexo ao processo n. 590/40 — Interessado, Roberto Peterson Wheeler, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Volta, agora, o requerente, a pedir reconsideração deste despacho, alegando que os portadores de diplomas de Civil Engineering tem tido seus casos resolvidos favoravelmente. Essa alegação não vem modificar o presente caso, pois estou certo que todos os membros da Civil Engineering que obtiveram parecer favorável, os conseguiram depois de devidamente verificado a regularidade dos cursos técnicos que fizeram em escolas superiores. — Hermann Palmeira". Em seguida, o Sr. conselheiro Vitor Hugo da Costa apresenta parecer, anexo ao processo n. 409/41 — Interessados, Sr. Furlinger e Fugulin, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Nestas condições, penso que deve ser mantida a multa aplicada. — Vitor Hugo da Costa". A seguir, o Conselho ouve a leitura, pelo Sr. secretário, do parecer do Sr. conselheiro Marques Porto, relativo ao processo n. 207/41 — do Sindicato dos Agrônomos do Estado do Amazonas, enviado ao Conselho pelo Sr. ministro do Trabalho. O parecer do conselheiro Marques Porto, devidamente aprovado, é o seguinte: "Estudando a consulta feita pelo Sindicato dos Agrônomos do Estado do Amazonas ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, pelo ofício n. 10, de 7 de abril do corrente ano, e transmitida a este Conselho Federal, tendo a relatar o seguinte: 1 — aos engenheiros-agrônomos e aos agrônomos legalmente habilitados é permitido, de um modo geral, o exercício da profissão de agrimensor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 37 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, e, assim sendo, podem eles fazer demarcação de terras; 2 — nenhuma limitação é estabelecida por essa lei ao exercício profissional daqueles que exercem função pública; 3 — o caso focalizado na consulta deve ser regulado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e dos Territórios, extensivo, no que couber, aos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios; 4 — observadas as proibições constantes do art. 226 do referido Estatuto, nada impede que o funcionário público civil exerça função estranha às do seu cargo oficial. — J. G. Marques Porto". O Sr. Dr. Vieira Cristo, procurador do Conselho, relata o assunto da Escola Superior de Mecânica e Eletricidade de S. Paulo, o qual vai ao relator, para estudo. — Hermann Palmeira, secretário. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 485

SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE JUNHO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Salsc.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Os Srs. ministros Octavio Tarquinio e Oliveira Viana deixaram de comparecer, o primeiro por se achar em gozo de férias e o segundo, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 5.690, de 18 de abril findo, da Divisão do Pessoal sobre a distribuição do crédito de Rs. 950\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para o Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", da Superintendência do Ensino Agrícola de Veterinário (PG. 1.515). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito, de vez que não foi cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.379, de 9 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, com as cópias do decreto-lei n. 3.298, de 22 de maio findo, que dispõe sobre professores aposentados da Faculdade de Direito de São Paulo, e abre o crédito especial de Rs. 60:750\$0 (PG. 7.453). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ofício n. 1.125, de 6 de maio findo, da Divisão do Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Rs. 120:000\$0 à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para atender às despesas dos serviços de profilaxia contra a malária no referido Estado (PG. 7.970). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 749, de 13 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, com o processo referente ao contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na margem direita do rio Morto, município de Esplanada, Estado da Bahia, assinado por Francisco de Assis Araújo, em 22 de maio findo (PG. 5.184). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 961, de 17 de setembro de 1940, da Delegação do Tribunal de Contas de Pernambuco, com o processo referente ao contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e a firma Napoleão Teixeira Lima para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica, da Vila de Jupí, do município de Angelim, no referido Estado (PG. 15.232 e 5.182). — O Tribunal resolveu que o processo continue em diligência, afim de ser cumprida a sua anterior decisão.

N. 3.112, de 31 de maio findo, da Delegação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, consultando sobre se os chefes de divisão de estradas de ferro que percebem além dos vencimentos de seu cargo efetivo uma gratificação de função tem ou não direito ao abono de diárias quando se ausentam de sua sede em objeto do desempenho de sua função no interior do Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (PG. 11.441). — O Tribunal resolveu responder à consulta, declarando que o funcionário que já percebe "gratificação de função" tem direito a diárias, desde que a deslocação não seja de caráter permanente.

N. 4.997, de 3 do corrente, do Departamento Federal do Compras, sobre a distribuição do crédito de Rs. 10:000\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 2 — Material — consignação II — Material de consumo — sub-consignação 17 — 26), do vigente orçamento (PG. 11.324). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito feita a anulação indicada.

Aviso n. 80, de 16 do corrente mês, com as cópias do decreto-lei n. 3.324, de 2 do mesmo mês, que cria uma Contadoria Seccional e uma Delegação do Tribunal de Contas junto do Ministério da Aeronáutica e abre o crédito especial de 10:500\$0 (PG. 11.511). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Processos:

De pagamentos:

De Rs. 895\$3 e 71\$0, respectivamente, a Irineu Mario Budant, preposto do escrivão da coletoria federal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, e João Baptista da Silva Arceias, oficial administrativo, classe II, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal do referido Estado, provenientes de dívidas de exercícios findos (PG. 16.227 e 16.230). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, de acordo com os pareceres.

De Rs. 2:449\$6, 11\$2 e 1:100\$0, respectivamente, a Moreno Bordini & Cia., M. Ventura & Cia., (Casa Saldanha) e Lutz Ferrando & Cia. Ltda., proveniente de dívidas de "exercícios findos" (PG. 15.627, 16.134 e 16.245). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De Rr. 849\$7 a José Veloso, preposto do coletor federal em Russas, no Estado do Ceará, proveniente de vencimentos a que fez jus por ter substituído o funcionário efetivo no período de 1 a 30 de setembro de 1939 (PG. 16.238). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido observado na substituição em causa o disposto no parágrafo único do art. 3.º do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938.

De transferência do crédito de Rs. 240\$0 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento a D. Maria dos Santos Ferreira (PG. 11.518). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessões:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao carpinteiro em disponibilidade da extinta Estação Aerológica Sebastião Lacerda, no Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.852). — O Tribunal resolveu que o processo continue em diligência, de acordo com os pareceres.

Com o mesmo fundamento: ao guarda-fios da classe E do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Raimundo dos Santos; ao postalista, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar — do mesmo Ministério, Pedro Galhamone de Oliveira (PG. 13.424 e 13.456).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao operário de imprensa, classe I, Quadro I, do Ministério da Marinha, Antonio da Silva Torres; ao oficial administrativo, classe II, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benedito Veiga; ao operário de armamento, classe I, do Quadro I do Ministério da Marinha, José de Oliveira Costa Sobrinho; ao carteiro da classe F do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Gastão Xavier dos Santos; ao escriturário da classe G do Quadro VIII do Ministério da Fazenda; ao oficial administrativo da classe J do Quadro XXIV do Ministério da Viação, José Augusto Osorio; ao servente da classe C do Quadro III do Ministério da Guerra, João Ignacio Valois (PG. 13.381, 13.448, 13.431, 13.442, 13.410, 13.317 e 13.334).

Nos termos do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Luiz Gonçalves da Costa Guimarães; ao oficial administrativo da classe J do Quadro I do Ministério da Viação, Alvaro Teixeira (PG. 13.438 e 13.421).

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do extinto Departamento Nacional de Saúde Pública, Manoel Maria Gonçalves (PG. 13.415).

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao operário de 3.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Mathias Fortunato Corrêa (PG. 13.376).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe F do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, José de Oliveira Campos (PG. 13.443).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao professor, padrão G, da Seção de Artes Gráficas da Escola de Aprendizagem Artífices da Paraíba, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, José da Gama Prado (PG. 13.461).

De montepio civil:

A Maria Moschini, filha maior e solteira de Ugo Moschini, inspetor regional aposentado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 13.338).

De melhoria de pensão de montepio militar a Felicissima Francisca Machado, viúva do 2.º sargento da Armada, Bertholino Machado; a Izaura Nabuco Baptista, filha do major reformado do Exército, Francisco Nabuco (PG. 12.953 e 12.956).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pensão especial a Maiana Soares Pedreira, mãe viúva do 2.º sargento do Exército Luciano Soares Pedreira (PG. 12.654). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o revisto da concessão.

De pagamentos:

De Rs. 21.961\$2 a Holkar da Silva Pereira, ex-conferente da Mesa de Rendas de 1.ª Ordem da Foz do Iguaçu, à conta da verba "Exercícios findos", proveniente de vencimentos não recebidos em 1933 e 1937 a 1939 (PG. 16.059). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador.

De Rs. 100.978\$1 a Alfredo Alvares Duarte de Azevedo, cobrador da Recebedoria do Distrito Federal, proveniente de vencimentos de inatividade, em exercícios findos (PG. 12.058). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Alanísio Baptista; ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Tomás Mafra (PG. 1.304 e 1.274). O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ofício n. 879, de 22 de abril findo, da Imprensa Nacional, juntamente com os de ns. 423 e 1.474, de 16 de maio e 12 de junho deste ano, da mesma repartição, sobre o pagamento de Rs. 5.556\$4, proveniente de folha de gratificações por serviços extraordinários a Cândido Nilo da Rocha e outros funcionários da dita repartição, relativamente ao mês de janeiro último (PG. 950 e 1.314). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, visto considerar o seu encaminhamento como uma nova ordem de pagamento.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 303.31, de 31 de maio findo, com as cópias do decreto-lei n. 3.303, de 22 do dito mês, que abre o crédito suplementar de Rs. 80.000\$0 à verba Z — Material — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 40, do vigente orçamento (PG. 13.613). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e sua distribuição à Delegacia em Nova York.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.090, de 24 de abril findo, a que estão juntos os de ns. 1.343, e 1.553, de 14 de maio e 4 de junho deste ano, sobre o contrato e respectivos termos aditivos celebrados entre o Governo Federal e o Sr. Benedito Alves do Nascimento Filho, para o desempenho da função de piloto aviador da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.079). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seus termos aditivos. Foi voto vencido o Sr. ministro Bernardino de Souza, por entender que se trata de um oficial reformado nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937.

Idem n. 1.732, de 17 do corrente mês, sobre o pagamento de Rs. 128.000\$0 a Maria R. Pereira, proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 17.430).

Idem n. 1.688, de 11 do corrente mês, sobre o pagamento de Rs. 181.103\$0 à Companhia Nacional de Engenharia e Agricultura,

proveniente de serviços prestados em proveito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 17.398).

Ofício n. 2.020, de 14 do corrente mês, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de Rs. 450.000\$0 ao escriturário da letra D do mesmo Departamento Jeronimo Alves, para atender às despesas nos meses de julho a setembro do corrente ano (PG. 17.405).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ofício n. 3.927, de 27 de maio findo, do Serviço do Pessoal, comunicando haver sido deferido o pedido de dispensa formulado pelo extranumerário contratado Lauro de Melo Andrade, que vinha prestando serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, na conformidade do termo de contrato registrado em sessão de 11 de agosto de 1939 (PG. 17.311). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.426, de 11 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com as cópias do decreto-lei n. 3.213, de 26 de abril findo, que abre o crédito especial de Rs. 21.600\$0 para atender às despesas com a inclusão de três cargos de cobrador no Quadro Suplementar do dito Ministério (PG. 7.459). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 77, de 11 do corrente mês, com as cópias do decreto-lei n. 3.332, de 6 do mesmo mês, que altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do mesmo Ministério (PG. 11.485). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei e ordenou a distribuição do crédito de Rs. 80.000\$0 ao Tesouro Nacional, com fundamento no decreto legislativo n. 5.059, de 9 de novembro de 1926.

Idem n. 78, de 11 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Rs. 500.000\$0 ao Tesouro Nacional, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940 (PG. 11.526). — O Tribunal recusou o registro à distribuição do crédito, pelo fundamento constante do voto do Sr. ministro relator.

Ofício n. 735, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, com o processo referente ao contrato de transferência do terreno acrescido de marinha n. 636, parte desmembrada do de número 511, situado no prolongamento da rua D. Vital, freguesia da Boa Vista, município do Recife, Pernambuco, assinado por D. Aneto Hulak, em 29 de abril último (PG. 5.179). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador.

Idem n. 3.123, de 3 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, e bem assim o de n. 3.074, de 23 de maio findo, da mesma Delegação, encaminhando cópias dos de números 1.153 e 1.270, de 22 de maio e 2 do junho deste ano, da Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em que o respectivo diretor dá ciência ao dito delegado de haver ordenado ao tesoureiro daquela Estrada, Antonio Christovão da Silva Lopes, a lançar mão da renda para pagar indenizações nas importâncias de Rs. 181\$9 e 400\$0 (PG. 11.245). — O Tribunal mandou levar os fatos ao conhecimento do Sr. Presidente da República, relativamente às duas quantias indicadas.

Processos:

De pagamentos:

De Rs. 2.608\$1 a Teixeira Borges & Cia., proveniente de dívida de exercício findo (PG. 16.299). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, sob reserva, fazendo as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República.

De Rs. 168\$0 a Casa Souza Baptista Ltda., proveniente de dívida de exercício findo (PG. 15.797). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, por impropriedade de classificação.

De Rs. 5.700\$0 a M. Ventura & Cia. (Casa Saldanha), proveniente de dívida de exercício findo (PG. 9.896). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Rs. 1.529\$4 a Barbosa Albuquerque & Cia., proveniente de dívida de exercício findo (PG. 9.765). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se cumpra o disposto no artigo 235, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De Rs. 778\$0 a Cardinale & Cia., proveniente de dívida de exercício findo (PG. 16.028). — O Tribunal recusou registro à despesa, por insuficiência de saldo na verba em que a mesma foi classificada na vigência do exercício de 1938.

De Rs. 880\$8 a Irineu Maria Budant, preposto do escritório da coletoria das rendas federais em Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, proveniente de vencimentos a que fez jus por haver substituído o funcionário efetivo, em 1939 (PG. 16.226). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De 18.488\$1 a Waldemar Marques & Cia., proveniente de dívida de exercício findo (PG. 15.869). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De transferência do crédito de 2:982\$4 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas, à conta da verba "Inativos", do vigente orçamento, para atender ao pagamento de vencimentos de inatividade ao aposentado Americo Pereira Rego, do Ministério da Fazenda (PG. 11.499). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de 500\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para atender, no corrente ano, as despesas telefônicas da Contadoria Seccional da referida Delegacia Fiscal (PG. 11.487). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao engomador classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Dolores Gonçalves da Silva (PG. 13.455). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, ao maquinista de estrada de ferro classe II, do Quadro II do Ministério da Viação, Leonel da Silva Ribeiro; ao impressor da classe D, do Quadro III do Ministério da Justiça, Waldemar Costa; ao servente da classe C, do Quadro III do Ministério da Guerra, Antonio Gomes; ao telegrafista da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Quirino Fernandes; ao operário de armamento da classe II, do Quadro I do Ministério da Marinha, Mario José Camara; ao carteiro da classe C, do Quadro XXXIX do Ministério da Viação, Arthur Pedro Antunes (PG. 13.351, 13.391, 13.436, 13.414, 13.382 e 13.386).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao datilógrafo da classe G, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Catulo da Paixão Cearense; ao oficial administrativo da classe L, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Olimpio de Accioli Monteiro (PG. 13.451 e 13.375).

Nos termos do art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, Mario Vieira Pires; ao agente de estrada de ferro classe I, Quadro II do Ministério da Viação, Carlos Lourenço da Cunha; ao foguista da classe F do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Bento de Freitas (PG. 13.437, 13.459 e 13.336).

Nos termos do art. 196 item I do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Domingos Alves Feitosa (PG. 13.377).

Nos termos do art. 156, letra f da Constituição Federal de 1937: ao correio classe D do Quadro I do Ministério da Guerra, Manoel Lima da Cruz (PG. 13.438).

Nos termos do art. 196 item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao médico clínico classe J do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Luiz Azambuja de Lacerda (PG. 13.409).

Nos termos da lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao oficial administrativo da classe K do Quadro II do Ministério da Fazenda, Sebastião de Paiva (PG. 13.418).

Nos termos do art. 197 alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao chefe de portaria padrão F do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, Nicanor King (PG. 13.434).

Nos termos do art. 196 item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrevente da classe F do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, Francisco Vieira de Almeida Filho (PG. 13.426).

De melhoria de pensão a Carolina Lima Brayner, filha de João das Neves Lima Brayner, 1.º tenente do Exército (PG. 12.932).

De montepio e meio soldo a Arzelinda Rino de Barros, viúva do 2.º tenente reformado Horacio de Barros (PG. 13.467).

De montepio civil a Maria Nunes Monteiro e outras, viúva e filhas de Christovão de Barros Monteiro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco (PG. 13.281).

O Tribunal ordenou registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pensão especial a Zilda Ribeiro Reis, viúva do 3.º sargento artilheiro da Arma de Aviação do Exército Adolpho Figueiredo Lisboa Reis (PG. 12.581). — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da concessão da pensão especial.

De pagamento de 485\$4 a Virginia Crespo, preposta do escrevô da coletoria federal em Jaraquá, no Estado de Santa Catarina, proveniente de vencimentos a que fez jus por ter substituído o funcionário efetivo em 1939 (PG. 16.300). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 6.127, de 11 do corrente mês, do Departamento de Administração, com as cópias do decreto-lei n. 3.203, de 22 de abril findo, que cria um cargo de juiz substituto na Justiça do Distrito

Federal e abre o crédito especial de 26:350\$0 (PG. 1.302). — O Tribunal ordenou o registro do crédito como "especial", pois visa atender a despesa nova.

Idem n. 873, de 18 de abril findo, da Imprensa Nacional, junto ao de n. 1.473, de 12 do corrente mês, da mesma repartição, sobre o pagamento da importância de 129\$0 proveniente de folha de gratificações por serviços extraordinários a Aracaty Teixeira (PG. 949 e 1.313). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Processo de concessão de reforma ao major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Juvenal Manoel dos Reis (PG. 1.305). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso 1-C-57, de 13 de maio findo, sobre o encerramento da escrituração, não só dos crédito "em ser" como também dos distribuídos ao Tesouro Nacional, à conta do orçamento do mesmo Ministério para o exercício de 1941. (PG. 11.513). — O Tribunal resolveu: 1) converter o julgamento em diligência, para que a Diretoria da Despesa Pública promova a anulação dos saldos dos créditos classificados a fls. 29-v. e 30-v., informação da 1.ª Diretoria; e, 2) responder ao último item do ofício de folhas 28 que, tratando-se de créditos aos Estados, não é necessária a anulação e redistribuição.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 4.486, de 16 do corrente mês, do Serviço do Pessoal com a cópia do termo modificativo do contrato celebrado em 2 de abril último com o Sr. Fernando de Oliveira Theophilo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.189). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja feita a juntada do processo n. 5.070, a que alude a informação, dando-se, em seguida, nova vista dos autos ao Sr. Dr. procurador.

Aviso n. 1.062, de 19 de abril findo, sobre o contrato e termo aditivo celebrado com o Sr. Fernando de Oliveira Theophilo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.070).

— O Tribunal recusou registro ao contrato, de vez que a diligência anteriormente ordenada não foi cumprida dentro do prazo regulamentar.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 7.578, de 23 de maio findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 500:000\$0, à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março último (Plano Quinquenal), destinado a manutenção do acordo com aquele Estado, para o fomento da produção vegetal. (PG. 1.624). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser retificada a classificação feita pelo Tesouro a fls. 6 v., de vez que o crédito de que se trata, foi aberto ao Ministério da Fazenda e não ao da Agricultura.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.216, de 11 de junho corrente, sobre o contrato celebrado com o professor engenheiro George Harcavi, para o desempenho da função de consultor em pesquisas sobre organização científica do Trabalho e administração pública. (PG. 5.181). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:436\$8 e 104:616\$0, à conta, respectivamente, das verbas "Novas aposentadorias" e "Exercícios findos", do vigente orçamento, proveniente de vencimentos de inatividade devidos ao coletor da coletoria das rendas federais em Plataforma no Estado da Bahia. (PG. 4.356). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 307\$0 a Lopes Corrêa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1938, ao Instituto Nacional dos Surdos e Mudos. (PG. 9.153). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se cumpra o disposto no § 3.º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.189, de 2 do corrente mês, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Educação e Saúde, referentes à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério. (PG. 4.279). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 320, de 31 de maio findo, com cópias da autorização concedida pelo Sr. Presidente da República, para que seja transferida da subconsignação 2 para a de n. 1 da verba 2.^a — Consignação 1, do vigente orçamento, a importância de 80:520\$0. (PG. 1.246). — O Tribunal mandou dar ciência da autorização de que se trata à Delegação do Tribunal junto ao Departamento Federal de Compras, de vez que se acha automaticamente distribuído ao mesmo Departamento, o crédito em apreço.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.456, de 9 do corrente, com as cópias do termo de acordo celebrado em 29 de maio findo com o Estado do Pará, sobre Cooperativismo, devidamente representado pelo Sr. Dr. José Carneiro da Gama Malcher, interventor do referido Estado. (PG. 5.178). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contrato, por não interessar ao mesmo imediatamente à receita ou à despesa da União (cláusula 17.^a).

Offício n. 7.435, de 22 de maio findo, da Divisão do Pessoal, com as cópias do decreto-lei n. 3.231, de 2 do mesmo mês, que abre o crédito suplementar de 152:800\$0, à verba 1.^a — Pessoal. — Consignação 1 — Pessoal Permanente — Subconsignação 01), do vigente orçamento. (PG. 1.601). — O Tribunal ordenou o registo do crédito suplementar e sua distribuição ao Tesouro Nacional, em face do decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Offício n. 16.004, de 16 de novembro de 1940, da Divisão do Material, a que está junto o aviso n. 8.428, de 7 do corrente mês, sobre o termo do contrato celebrado no dia 1 de novembro citade com a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A., regulamentando três aproveitamentos hidro eletricossituados no município do rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais. (PG. 4.910). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser anexada ao processo a Exposição de Motivos que determinou a ordem do registo do contrato por parte do Sr. Presidente da República.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.440, de 12 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, com as cópias do decreto-lei n. 3.329, de 5 do mesmo mês, que abre o crédito suplementar de 2.851:025\$0, em reforço da verba 3.^a Consignação I — Diversos — Subconsignação 06) letra c, 24), do vigente orçamento. (PG. 7.466). — O Tribunal ordenou o registo do crédito suplementar.

N. 933, de 6 do corrente mês, da Divisão de Material, sobre o adiantamento de 2:500\$0, concedido a Regina Monteiro Real, conservador da classe I, do Quadro I, do mesmo Ministério, para despesas com impressões, publicações etc., nos meses de abril a junho deste ano. (PG. 7.443). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registo do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.177, de 9 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, sobre o adiantamento de 2:000\$0 ao inspetor fiscal do imposto de consumo no mesmo Estado, Dr. José Rodrigues Filho, para despesas de transporte no segundo trimestre deste ano. (PG. 10.963). — O Tribunal, em grau de recurso, ordenou o registo do adiantamento e mandou devolver o processo à aludida Delegação.

Processos:

De pagamentos:

De 1:726\$1 a Tasso Ivo de Oliveira, à conta de "exercícios findos", proveniente de vencimentos a que fez jus em 1938 e 1939, como preposto em exercício do coletor federal de Lavras, no Estado do Ceará. (PG. 16.255). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

De 132:000\$0 a Serviços Hollerith S. A., proveniente de serviços prestados no mês de abril último às diversas Alfândegas do País. (PG. 16.304). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De 172:960\$0 ao Oliveira & Herculan, correspondente à 1.^a prestação dos serviços de revestimento nos edifícios da Alfândega, Guarda-Moria e Laboratório de Análises. (PG. 16.305). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De 15:203\$9 a H. Rezenre & Comp., de dívida de "exercícios findos". (PG. 16.267). — O Tribunal ordenou o registo da despesa sob reserva, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República.

De 187:000\$0 a Esquadrías Aliança Ltda., proveniente de 2.^a prestação dos serviços de esquadrías executados nos edifícios da Alfândega, Guardamoria e Laboratório de Análises. (PG. 16.306). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De concessão:

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao oficial administrativo da classe I do Quadro XXI do Ministério da Viação, João José Pedrosa; ao escrivão da coletoria das rendas federais em Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, Olimpio José Monteiro; ao patrão da classe G do Quadro I do Ministério da Marinha, Joaquim da Silva; ao carteiro da classe E do Quadro XIV do Ministério da Viação, Afonso Alcoba Ruiz; ao carteiro da classe E do Quadro XIV do mesmo Ministério, Francisco Durú; ao carteiro da classe D do Quadro XIV do mesmo Ministério, José Fraissat; ao telegrafista da classe J do Quadro III do mesmo Ministério, Hercules Oswaldo Schneider; ao marinheiro da classe D do Quadro I do Ministério da Marinha, José Alves dos Santos (PG. 13.370, 13.390, 13.389, 13.444, 13.445, 13.380, 13.432 e 13.420).

Nos termos do art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Quadro XXIII do Ministério da Viação, Avelino do Nascimento (PG. 13.313).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao patrão da classe II do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, João Jorge Travassos; ao postalista da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Dolores de Vasconcelos Guilhem; ao postalista da classe II do Quadro III do mesmo Ministério, Rigoberto Sá de Oliveira (PG. 13.453, 13.433 e 13.388).

Nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agente de estrada de ferro da classe I do Quadro II do Ministério da Viação, Joaquim Guimarães; ao oficial administrativo da classe K do Quadro VII do Ministério da Fazenda, José Francisco Nogueira (PG. 13.316 e 13.435).

Nos termos do art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Antonio Gonçalves da Silva (PG. 13.411).

Nos termos do art. 170, inciso 3, da Constituição Federal de 1934: ao carpinteiro da classe C do Quadro I do Ministério da Guerra, José Borges de Oliveira (PG. 13.419).

Nos termos do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao mecânico eletricista da classe K do Quadro III, P.S., do Ministério da Viação, Guttemberg Freire Gameiro (PG. 13.451).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro III, P.S., do Ministério da Viação, Antonio da Silva Vieira (PG. 13.429).

Nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao oficial administrativo da classe L do Quadro V da Casa da Moeda, Acir Pimentel de Paiva Lessa (PG. 13.371).

Nos termos do art. 170, inciso 3 da Constituição Federal de 1934: ao servente de 1.^a classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do extinto Departamento Nacional de Saúde Pública, Manoel Gomes Soares (PG. 13.416).

Nos termos do art. 156, letra f, da Constituição Federal de 1937: ao maquinista marítimo da classe II do Quadro I do Ministério da Marinha, Diogenes Lopes Pinto (PG. 13.378).

De melhoria de vencimentos de inatividade a Genesio Paim de Abreu, guarda-fios de 2.^a classe, da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 13.033).

Idem, idem, a José Abel dos Santos, carteiro da classe E do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 16.258).

De montepio militar a Maria Barbosa da Costa, viúva de João Jesuino da Costa 2.^o sargento reformado do Exército (PG. 12.949).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e das despesas classificadas.

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao guarda-fios da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, João Octacilio Cadaval (PG. 13.393). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, oficiando-se ao Tesouro, afim de que conste do título o tempo de serviço do aposentado.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.679, de 4 de abril findo, encaminhando 25 processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do artigo 78 § 1.^o do Código de Contabilidade, que figuram como credores Antenor Joaquim Pereira e outros (PG. 1.610). — O Tribunal resolveu:

1) julgar procedentes as dívidas sob os ns. 331, 332, 334 a 338, e 340 a 354, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.^o, do Código de Contabilidade;

2) quanto às de ns. 333 e 355, não dependem de exame do Tribunal, por se acharem compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 15 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934; e

3) converter o julgamento em diligência, para que o Ministério informe quanto à de n. 339, se a mesma foi relacionada pela Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União.

Processo de concessão de reforma ao major Francisco Nunes do Almeida (PG. 1.609). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os processos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios da Imprensa Nacional:

N. 11-422, de 16 de maio findo, e 032-1.475, de 12 do corrente, sobre o pagamento de 26:908\$4, em quanto importa a folha de gratificações por serviços extraordinários, fora das horas do expediente, a Antonio Cid Loureiro Junior e mais quinhentos e vinte e cinco outros funcionários da Imprensa Nacional, nos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 1.066). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, visto considerar o seu encaminhamento como uma nova ordem de pagamento.

N. 032-1.472, de 12 do corrente, sobre o pagamento de réis 1:316\$5, em quanto importa a folha de gratificações por serviços extraordinários fora das horas do expediente, a Armando Silverio de Jesus e outros, funcionários da Imprensa Nacional, nos meses de março e abril últimos (PG. 947). — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro simples da despesa de que se trata.

Ministério das Relações Exteriores:

Offício n. 1.169, de 31 de maio próximo findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando o quadro demonstrativo da distribuição de crédito para contratados e diaristas feita pelo Ministério das Relações Exteriores à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões, etc. (PG. 1.278). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 1.198, de 7 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando o quadro demonstrativo da distribuição de crédito para contratados e diaristas, feita pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à conta da verba 4 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões, etc. (PG. 1.283). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.562 e 1.712, de 4 e 13 do corrente, sobre os pagamentos de 190:196\$8 a Oscar Tavares & Comp. e de 191:859\$5 a Vital & Alcanfo — Saneamento (PG. 17.374 e 17.415). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 21 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 486

SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão. O Sr. ministro Octavio Tarquinio, deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Offício n. SA-353-312.4, de 10 do corrente mês, com a cópia do decreto-lei n. 3.255, de 9 de maio findo, que altera sem aumento de despesa, o atual orçamento do Conselho Federal de Comércio Exterior (PG. 1.291). — O Tribunal mandou anotar o destaque de que trata o referido decreto-lei.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.339, de 20 do corrente mês, com o termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro Manoel Ferreira da Costa, para desempenhar as funções de técnico especializado em eletricidade, no aludido Departamento (PG. 5.193). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 8.260, de 5 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com as cópias do decreto-lei n. 3.225, de 30 de abril findo, que eleva a gratificação de administrador do Parque Nacional de Iguaçu e abre o crédito suplementar de 800\$0, à verba 1.^a — Pessoal — III — 09, do vigente orçamento (PG. 1.626). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e mandou anotar a sua distribuição automática a Tesouraria do Ministério da Agricultura, na forma do decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1930: ao carteiro da classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco Cardoso (PG. 4.812). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos. Foi voto vencido o do Sr. ministro José Americo.

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1930: ao carteiro da classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Bittencourt da Silva (PG. 13.405).

Nos termos do art. 156, letra c, da Constituição Federal de 1937: ao foguista da classe F, do Quadro I do Ministério da Marinha, Joaquim Alves de Oliveira; ao servente da classe C, do Quadro III, do mesmo Ministério, João da Cunha Mourão (PG. 13.395 e 13.398).

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 13 de maio de 1938: ao contínuo, classe G, do Quadro Único, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Francisco Fernandes Braga (PG. 13.404).

De montepio civil à Iria da Costa Pereira, viúva de Alferio Ferreira, carteiro de 1.^a classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (PG. 13.399).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio militar à Cecília Siqueira, mãe viúva do 3.^o sargento do Exército, Wanderley Siqueira Rodrigues (PG. 13.300). — O Tribunal resolveu que o processo continue em diligência, afim de ser cumprida a sua anterior decisão.

De pagamento:

De 3:537\$7 a Alzira Borba de Hollanda Cavalcanti, preposta de colete da 2.^a Coletoria das Rendas Federais no município de Cabo, Estado de Pernambuco, de vencimentos a que fez jus em 1939, por haver substituído o funcionário efetivo (PG. 16.278). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De 150\$8 à Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, proveniente de dívida de exercício findo (PG. 9.851). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offícios:

N. 86, de 23 de maio findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o funcionário Mario Raymundo da Silva, do Departamento Nacional de Portos e Navegação (PG. 11.126). 1939: ao servente da classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação. — O Tribunal mandou voltar o processo à Diretoria, para dar parecer de mérito.

N. 1.185, de 11 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Espírito Santo, consultando sobre se os processos de comprovação de adiantamentos enviados à Delegação para exame e julgamento, depois de ultimados e feitas as necessárias comunicações às repartições interessadas, podem ser arquivados na mesma Delegação ou devem ser remetidos à repartição que fez entrega do quantitativo ou a que pertencem os responsáveis. (PG. 11.510). — O Tribunal resolveu responder à consulta, de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.411, de 10 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 145:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para atender, no corrente ano, ao pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, de acordo com o disposto no art. 2.^o do decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939. (PG. 7.501). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n. 202, de 13 do corrente mês, solicitando providências no sentido de que os saldos dos créditos orçamentários e suplementares

"em ser" no Tribunal, passem a atender, para pagamentos do dia 1 de julho próximo em diante, não mais no Tesouro Nacional, mas na Tesouraria do mesmo Ministério, de acordo com o art. 4.º § 1.º, letra d, combinado com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.112, de 12 de março último (PG. 7.507). — O Tribunal resolveu que, não tendo concordado com a criação da Delegação junto à mencionada Tesouraria, os saldos dos créditos orçamentários e adicionais "em ser" no Tribunal continuam nessa situação, para os créditos do registro prévio. Quanto ao pagamento ser feito no Tesouro Nacional ou na citada Tesouraria, é assunto que escapa à interferência do mesmo Tribunal.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao 3.º sargento Leibnitz Bandeira de Brito (PG. 13.450). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria classifique a despesa.

Ao capitão Manoel de Freitas Valle Aranha (PG. 13.463). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de serem anexadas ao processo, cópias da fé de ofício do oficial e do decreto da reforma.

Ao 2.º tenente Arthur Salles (PG. 1.613). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria classifique a despesa.

Foram votos vencidos o dos Srs. ministros Oliveira Vianna e Oliveira Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma:

Ao sargento tipógrafo, Benedito Xavier, ao cabo de esquadra Saulo Nogueira, ao tenente coronel Antonio José da Costa; ao soldado Thiago Nogueira de Araujo e ao cabo tipógrafo do Corpo de Serviços Auxiliares, Rubens Inenes, todos da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 1.308, 1.307, 1.306, 19.317 e 19.313). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofício n. 6.311, de 16 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, comunicando haver o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos, publicada no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês, autorizado o registro da despesa de 147\$7, proveniente de serviços extraordinários, prestados pelo contínuo da classe F, Alberto Costa Barbosa, no período de 22 de fevereiro a 12 de março último. (PG. 19.343 e 817). — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT-273-303.99 (950), de 17 de maio findo, solicitando a entrega do adiantamento de 5:000\$0 ao secretário Murillo Tasso Fragozo, para atender ao pagamento de pequenas despesas com a Delegação da "Carnegie Endowment for International Peace", em visita ao Brasil, no 2.º trimestre do corrente ano. (PG. 13.592). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.200, de 7 do corrente mês, encaminhando os quadros discriminativos da distribuição feita pelo mesmo Departamento, referente à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, do vigente orçamento. (PG. 1.275). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.726, de 12 do corrente mês, encaminhando cópia da Exposição de Motivos n. 553, de 8 de abril findo, e do termo do contrato celebrado em 24 do mesmo mês, com o Sr. José Luiz dos Santos Maximo Junior, para exercer na Divisão de Água do Departamento Nacional da Produção Mineral, a função de chefe de Laboratório. (PG. 5.187). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que já foi registrado o contrato a que se refere o citado aviso.

Ofício n. 9.416, de 19 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 175:500\$0 ao engenheiro da classe I, da Divisão de Águas, Antonio Carlos Navarro Martins, para as despesas no período de abril a junho deste ano (PG. 1.644). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Idem n. 8.299, de 5 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 10:000\$0, à Tesouraria do Ministério da Agricultura à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, n. 38, do vigente orçamento (PG. 1.625). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 1.410 e 1.414, de 10 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, solicitando a distribuição dos créditos de 146:500\$0 e 179:000\$0, respectivamente, ao Tesouro Nacional e à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento das subvenções concedidas a

diversas instituições assistenciais e culturais, de acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939. (PG. 7.500 e 7.504). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 330, de 30 de dezembro de 1938, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Alberto Ribeiro Lamego e outros (PG. 35.226-38). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

N. 281, de 9 de dezembro de 1938, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Gaspar da Silva Guitarrães e outros (PG. 11.287). — O Tribunal mandou arquivar o processo em relação a todos os responsáveis constantes do fls. 2, exceção feita quanto ao responsável Guilherme Calramby, que o Tribunal determinou voltasse o processo a despacho do Excelentíssimo Sr. ministro presidente.

Processos:

De transferência do crédito de 76\$0, ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de pensões, no corrente ano, a Edith Eugenia Pinto (PG. 16.272). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao oficial administrativo da classe I, do Quadro XXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Emilio Horta Buzelin (PG. 13.401).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao marinheiro da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, José Leite da Silva; ao foguista da classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha, Manoel Baptista de Oliveira; (PG. 13.472).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao chefe dos Serviços Econômicos, padrão K, extinto, do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Ignacio da Gloria Junior. (PG. 13.406).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao operário de Arsenal classe D, do Quadro III, do Ministério da Marinha, Laurindo de Oliveira Pantoja e ao operário de armamento classe H, do Quadro I, do mesmo Ministério, Honório Corrêa de Oliveira (PG. 13.333 e 13.352). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe F, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José Athanazio de Souza Gomes (PG. 13.363). — O Tribunal mandou dar nova vista do processo ao Sr. Dr. procurador, para emitir parecer sobre a situação do aposentado em face do decreto n. 24.205, de 28 de março de 1932, e artigo 96, § 3.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

De montepio militar a Abigail Oliveira dos Santos, viúva do Antonio Azevedo dos Santos, 1.º sargento do Exército (PG. 13.422).

De montepio civil da Guerra a Marieta Linhares da Conceição, viúva de Adolpho Mathias da Conceição, contínuo do Estado Maior do Exército (PG. 13.400). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pensão especial a Dinam Lourdes de Pinho e outros, filhos do capitão do Exército, Isaltino Pinho, falecido em combate e promovido *post-mortem* a major (PG. 12.396). — O Tribunal recusou registro à concessão, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros José Americo e Oliveira Vianna.

De comprovação do adiantamento de 300:000\$0 recebido no Tesouro Nacional em 27 de fevereiro do corrente ano, pelo tenente coronel chefe do Gabinete do Ministério da Aeronáutica, Dulcídio Espírito Santo Cardoso, para as despesas com o pessoal e material para execução do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro último, correspondentes aos meses de janeiro a março do mesmo ano. (PG. 17.421) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa comprovada de 300:000\$0.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.º sargento Gentil Capitulino Tibureio PG. 13.469). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria classifique a despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos:

De concessão de reforma:

Ao cabo de esquadro Raul Sá Souto Maior, ao soldado Albino David, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, e ao capitão médico bacteriologista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. João Vicente de Souza Martins (PG. 1.310, 19.350 e 19.321). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.821, de 19 do corrente mês, sobre o pagamento de 215.359\$0 ao Governo do Estado de Santa Catarina, proveniente de serviços prestados. (PG. 17.449.)

N. 1.692, de 12 do corrente mês, sobre o termo do contrato celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos de Uberaba e o Sr. Antonio Martins Fontoura Borges, em 5 de maio findo, para o arrendamento de parte do prédio sito à avenida Getúlio Vargas, esquina da rua Theotônio Borges, destinado à instalação da Agência Postal Telegráfica de Conquista (PG. 5.183). — O Tribunal mandou encaminhar o processo à Delegação no Estado de Minas Gerais, visto ser de sua competência o exame do contrato de que se trata.

Processo referente ao relatório apresentado pela Comissão de Tomada de Contas do Exercício de 1940 da Administração do Porto do Rio de Janeiro, designada pelo decreto de 15 de fevereiro de 1941, e de conformidade com o decreto n. 3.069, de 13 de setembro de 1938. (PG. 6.086). — O Tribunal resolveu tomar conhecimento do processo levantado de acordo com a legislação então vigente e aprovar o relatório apresentado pela comissão designada pelo Sr. Presidente da República, para o fim de serem julgadas boas e na devida forma as contas referentes à gerência fiscal de 1940.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.191, de 2 do corrente mês, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Fazenda, referente à verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subdesignação 08, do vigente orçamento (PG. 1.280). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 349, de 10 do corrente mês, da Divisão de Obras, a que está junto ao de n. 376, de 17 do dito mês, sobre o contrato celebrado em 3 desse mês, com a firma Pazito & Comp. Ltda., para reparos nas paredes do Pavilhão Guinle e instalação de água do Instituto de Neuro-Sífilis do Hospital Psiquiátrico (PG. 5.180 e 7.482). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofícios ns. 5.592 e 3.642, de 12 de abril e 15 de maio ultimos, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento das cauções referentes aos contratos ns. 102 e 449, de 1940 e 1939, das firmas International Harvester Export Company e Willmann, Xavier & Companhia Limitada (PG. 11.516 e 10.967). — O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Processos:

De pagamentos:

De 1.447\$0 a Paula Ferreira, preposta de coletor federal de Jaraquá, Estado de Santa Catarina, proveniente de vencimentos a que fez jus em 1939 por ter substituído o funcionário efetivo. (PG. 16.297). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De 397\$0 a Alberto de Araujo & Comp., à conta da verba "Exercícios findos", proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Fazenda em 1938 (PG. 15.927). — O Tribunal recusou registro à despesa, de vez que subsistem os fundamentos da decisão anterior.

Representação da Contadoria junto à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, sobre a falta de prestação de contas do adiantamento recebido em 27 de dezembro de 1937, na importância de 545\$0, pelo porteiro arquivista da 16.^a Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Francisco Pessoa Maciel (PG. 3.415). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao naturalista classe K, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Pedro Pinto Peixoto Velho; ao postalista F do Quadro III, P.S., do

Ministério da Viação e Obras Públicas, Emiliana Monteiro de Barros (PG. 13.460 e 13.407).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao operário de arsenal classe G, do Quadro I do Ministério da Marinha, Oscar Mendes Martins; ao chefe dos Serviços Econômicos, padrão K, do Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Carlos Pedro da Silva; ao servente, classe C, do Quadro I do Ministério da Guerra, João Valle da Silva (PG. 13.337, 13.402 e 13.397).

De montepio e meio-soldo a Raymunda Pereira de Souza, viúva de Manoel Pereira de Souza, capitão graduado e reformado da Polícia do Distrito Federal (PG. 13.164).

De melhoria de pensão de montepio a Maria Henriqueta Neves Terra, viúva do Alberto Aurora Terra, tenente-coronel da Reserva de 1.^a classe do Exército (PG. 13.174).

De montepio civil a Lucinda Afra Castilho Barbosa, viúva de Henrique Corrêa Barbosa, agente de 1.^a classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.173).

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.774, de 10 do corrente mês, encaminhando 20 processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do artigo 78, § 1.^o do Código de Contabilidade, em que figuram como credores Alvaro Mucio Teixeira Sobrinho e outros (PG. 1.623). — O Tribunal resolveu: 1) Julgar procedentes as dívidas de ns. 356 a 360, 362 e 364 a 375, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.^o do Código de Contabilidade; 2) quanto às de ns. 361 e 363, não dependem de exame do Tribunal, por se acharem compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo, também, os processos ser encaminhados ao citado Ministério, para os devidos fins.

Processos de concessão de reforma:

Ao capitão Flodoardo Gonçalves Maia (PG. 13.440). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser anexada cópia da fé de ofício do oficial, bem como do decreto da reforma.

Ao 2.^o cabo, Anísio Ferreira da Silva (PG. 13.478). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser anexada ao processo cópia da fé de ofício do militar.

Ao soldado, Alcides Benedito Jorge de Azevedo e ao 3.^o sargento, Juvencio Liberalino de Alencar (PG. 13.479 e 13.477). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência interna, para que a Diretoria classifique as despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma:

Ao cabo de esquadra, Matias José Rodrigues de Freitas, ao soldado, Domingos Dias Barreto, ao anspçada graduado José Mariano da Costa e ao soldado, José Donato da Silva (PG. 19.349, 19.339, 1.311 e 19.314). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ofício n. 513, de 4 do corrente mês, sobre o pagamento de réis 12.000\$0 ao Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado, proveniente do aluguel dos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, do 9.^o andar do edifício "Montepio", onde está instalado o referido Conselho (PG. 1.293). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 666\$0 ao contador, classe J, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, Gregório Felipe Pereira e ao auxiliar de escritório, Olavo Martins Miranda, com exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por serviços extraordinários prestados no período de 10 de fevereiro a 15 de março do corrente ano (PG. 10.819). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como crédito à mencionada Delegacia Fiscal.

De concessão de aposentadoria, nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937, ao guarda civil da classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Casario Ferreira de Oliveira. (PG. 4.808). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.015, de 16 de abril findo, junto ao ofício n. 3.611, de 19 de maio findo, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato e termo

aditivo celebrados com Ervino Hauer Kwasinsky, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (PG. 5.060) — O Tribunal recusou registo ao contrato, de vez que não foi cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Comissão de Defesa da Economia Nacional:

Offício n. 119, de 11 de junho corrente, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o processo referente ao pagamento de réis 2:554\$8 ao Chefe da Secção de Coordenação de Transportes da Comissão de Defesa da Economia Nacional, Francisco Ebling, registrado pelo Tribunal em 27 de maio findo, afim de ser tomado em consideração o parecer constante de fls. 5 do mesmo processo (PG. 1.028). — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro, de vez que não foi formulado nenhum pedido de reconsideração.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 281, de 5 do corrente mês, sobre o pagamento de réis 150:000\$0 ao Automovel Clube do Brasil, proveniente de auxílio pela realização do circuito automobilístico da Gávea em 1940 (PG. 19.352). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 1.169, de 7 do corrente mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando os quadros discriminativos da distribuição feita pelo Ministério da Agricultura, referente à verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento (PG. 1.281). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

N. 7.415, de 21 de maio findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, à conta da verba 1.^a — Pessoal — V — Indenizações — 19 — Diárias, do vigente orçamento (PG. 1.599). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 7.671, de 26 de maio findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Pará, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas — 08, do vigente orçamento (PG. 1.605). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 90, de 26 de maio findo, da Diretoria da Despesa, encaminhando nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação na qual figura como responsável por adiantamento recebido o funcionário Miguel Barra Neto (PG. 11.190). — O Tribunal resolveu aplicar a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao responsável Miguel Barra Neto, pelo motivo indicado no parecer, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, para a efetivação do julgado do Tribunal.

N. 92, de 28 de maio findo, da Diretoria da Despesa, encaminhando nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação na qual figura como responsável por adiantamento recebido o funcionário Decio Martins Coimbra (PG. 11.231). — O Tribunal resolveu aplicar a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao responsável Decio Martins Coimbra, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, para a efetivação do julgado do Tribunal.

Processos:

De pagamento:

De 21\$2 a Castro Gomes & Cia., proveniente de fornecimentos feitos em 1938 ao Ministério da Fazenda (PG. 16.114). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

De transferência do crédito de 317\$0 ao Tesouro Nacional mediante anulação na Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de pensões no corrente ano, a Joanna Melchades da Costa Cruz (PG. 11.618). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alvaro Augusto dos Reis (PG. 13.481).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao oficial administrativo da classe I do Quadro III, do Ministério da Fazenda, Marcos Martins Trinta; ao maquinista marítimo classe F do Quadro III do Ministério da Marinha, José Maria de Lemos; ao guarda de tráfego, classe E do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Americo Soares dos Santos (PG. 13.373, 13.396 e 13.430).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe E, do Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Dirceu Alves Pereira (PG. 13.387).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe C, do Quadro III, do Ministério da Guerra, Geraldo Porfirio (PG. 13.353).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao condutor de trem classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Afonso de Souza Reis (PG. 13.408).

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agente fiscal do Imposto de Consumo, na Capital do Estado de São Paulo, Manoel Caetano da Rocha Passos (PG. 13.392).

De montepio e meio soldo a Anna Jardim Baptista, filha adotiva do finado tenente coronel honorário do Exército, Joaquim Maria de Sant'Anna (PG. 13.476).

De montepio militar a Helena Teixeira, mãe solteira do 1.^o sargento do Exército, Lourival Sant'Anna de Carvalho (PG. 13.468).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De aposentadoria, nos termos do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ao porteiro da Administração dos Correios do Espírito Santo, Joaquim da Silva Lins (PG. 13.417). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se faça constar do título o tempo de serviço do aposentado e a referência à lei n. 4.555, de 18 de agosto de 1922, art. 141.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao capitão Oscar de Souza Bezerra (PG. 13.411). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser anexado ao processo cópia da fé de ofício do oficial.

Aviso n. 1.835, de 11 do corrente mês, encaminhando vinte processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do § 1.^o do art. 78, do Código de Contabilidade, em que figuram como credores Caio Mario de Noronha Miranda e outros (PG. 1.635). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas sob os ns. 396 a 405 e 407 a 415, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.^o do Código de Contabilidade; e, 2) quanto à de n. 406, não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo, também, ser o processo encaminhado ao citado Ministério, para os devidos fins.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 6.358, de 17 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.223, de 30 de abril findo, que altera sem aumento de despesa o atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 19.314). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do referido decreto-lei.

Processos de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Jonas Francisco Neves, e ao 2.^o tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Franklin Luar de Oliveira (PG. 1.309 e 19.320). — O Tribunal ordenou o registo das concessões.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Leonor Fernandes Braga, filha maior e solteira de Francisco Gomes Ferreira Braga, agente de 3.^a classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.360). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Foi ainda relatado pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Fazenda:

Processo relativo ao pagamento de 175:980\$0 à Companhia Predial Sociedade Anônima, à conta da verba 5.^a — Obras, etc., consignação II — Desapropriações, etc. — Subconsignação 04-18 — Estrada do Ferro Central do Brasil, do vigente orçamento, proveniente da venda de um imóvel situado na Avenida Suburbana, Estação "Ileredia de Sá" no Distrito Federal, conforme escritura outorgada em 14 de maio findo. (PG. 5.135) — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, em face do art. 3.^o do decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio último.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 28 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Waldomiro Fettermann para desempenho da função de professor de desenho do curso profissional e de readaptação.

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, presente na Secção do Pessoal da Imprensa Nacional, o respectivo Chefe e o senhor Waldomiro Fettermann, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula Primeira — O Senhor José Renato Pedrosa de Moraes, Chefe da Secção do Pessoal da Imprensa Nacional, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do Decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número mil trezentos e trinta e nove do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no "Diário Oficial" de dois de julho de mil novecentos e quarenta e um, contrata o senhor Waldomiro Fettermann para, na Imprensa Nacional, desempenhar as funções de professor de desenho do Curso Profissional e de readaptação.

Cláusula Segunda — O senhor Waldomiro Fettermann, daqui por diante, denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços o salário mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$00), correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba I — Pessoal, — Consignação II — Pessoal extranumerário, — Sub-consignação zero quatro, item vinte e quatro, controlados, do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aprovado pelo Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, e nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula Terceira — O presente contrato terá a duração de sete meses e dezoito dias a partir de treze de maio do corrente ano, devendo ser submetido a registo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registo.

Cláusula Quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula Quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula Sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao Pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Decio dos Santos Lima, auxiliar de escritório, dez — a folhas, vinte e cinco versus a vinte e sete do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, —, depois lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. — Sobre estampilhas federais no valor de vinte e um mil e seiscentos réis e um selo de duzentos réis de Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, nove de julho de mil novecentos e quarenta e um. — Renato Moraes. — Waldomiro Fettermann. — Augusto Corrêa da Silva. — Gilberto Jaime. — Decio dos Santos Lima. Aprovado. — Rubens Porto. Confere. Em 10 de julho de 1941. — J. A. Corrêa, encarregado da T. A. P. Visto. — Renato Moraes, chefe da S. P.

NOTICIÁRIO

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 8 de julho de 1941

Bacia Amazônica (dia 7):

Em ascensão em Guajará-Mirim e Arumanduba e em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Vila Martinho, Porto Velho, Humaitá, Óbidos e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 7):

Em ascensão em Tomazina, Tibagi, estacionário em Corumbá, Forte Coimbra e Porto Murtinho e em declínio em Jataí, São Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia São Francisco (Dia 8):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 7):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 8):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 8):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 8):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 9 de julho de 1941

Bacia Amazônica (dia 8):

Em declínio em São Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Guajará-Mirim, Porto Velho, Óbidos e Santarém, estacionário em Parintins e Peixe e em ascensão em Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 8):

Em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, São Mateus, Rio Negro, São Luiz de Cáceres, Forte de Coimbra e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi, Porto União e Cuiabá e em ascensão em Tomazina.

Bacia São Francisco (dia 9):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 8):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 9):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 9):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

DIVISÃO DE ÁGUAS

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 10 de julho de 1941

Bacia Amazônica (dia 9):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Porto Velho, Humaitá e Arumanduba. Em ascensão em Manaus, Parintins e Santarém. Estacionário em Óbidos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 9):

Em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, São Mateus, Rio Negro, São Luiz de Cáceres, Forte de Coimbra e Porto Murtinho. Em ascensão em Tomazina e estacionário em Porto União e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 10):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía dia 9):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 10):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 10):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 10):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO GAMBIO FIXADO EM 9 DE
JULHO DE 1941

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	—	\$919
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$330	—
Reisemark	—	—	3\$800
Verrechnungsmark	—	6\$041	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$596
Portugal	—	—	8895
Suécia	—	—	5\$000
Nova York	16\$579	19\$697	20\$516
Uruguai	—	8\$660	9\$050
Argentina	—	4\$690	4\$978
Japão	—	4\$650	5\$413
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	791\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	713\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	795\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	852\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	186\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	215\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	193\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	194\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	909\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	924\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	188\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	189\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	92\$000
Redoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	211\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:086\$000

Ações de Bancos

Banco de Crédito Mercantil	200\$000
----------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia de Seguros Argos Fluminense	3:070\$000
Companhia de Seguros Confiança	250\$000
Companhia de Seguros Previdente	3:000\$000
Companhia Brasileira Diamantífera	30\$000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía ...	33\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	207\$500
---	----------

Vendas Judiciais

41 Apólices Minas de 1:000\$, 7 %, port., C/Juros	952\$000
10 Ações Seguros Argos Fluminense	3:070\$000
9 Ações Seguros Confiança	250\$000
4 Ações Seguros Previdente	3:000\$000
1 Título do Jockey-Club	6:600\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de julho
de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL.

MOVIMENTO DO DIA 8

Café

	Sacas
Entradas	1.500
Saídas	5.481
Consumo local	600
Existência	257.349
Café doado	85
Café bonificado	—
Mercado firme.	
	Preços por 10 quilos
Tipo 3	26\$5
Tipo 4	26\$0
Tipo 5	25\$5
Tipo 6	25\$0
Tipo 7	24\$5
Tipo 8	24\$0

Açúcar

	Sacos
Entradas	7.083
Saídas	7.808
Existência	39.383
Mercado firme.	
	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	220
Existência	11.413
Mercado estavel.	
	Preços por 10 quilos
Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 9 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 9

Café

	Sacas
Entradas	1.417
Saídas	50
Consumo local	600
Existência	258.126
Café doado	10
Café bonificado	—
Mercado firme.	

		Recbedoria do Distrito Federal		
		COMPARAÇÃO DA RENDA		
		Geral		Exclusive depósitos
Tipo 3	26\$5	Arrecadada de 1 a 8 de julho		
Tipo 4	26\$0	de 1941		
Tipo 5	25\$5	14.114:263\$200		13.619:165\$100
Tipo 6	25\$0	Em 9 de julho de 1941		1.986:703\$000
Tipo 7	24\$5	2.038:704\$700		
Tipo 8	24\$0			
Total		16.152:967\$900		15.605:868\$100
Em igual período de 1940		12.958:217\$900		12.465:010\$900
Diferença para mais em 1941		3.194:750\$000		3.140:857\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a				
9 de julho de 1941		311.122:298\$100		324.463:529\$100
Em igual período de 1940		303.548:017\$300		290.351:132\$900
Diferença para mais em 1941		37.574:281\$100		34.112:396\$200

Açúcar

Entradas	3.185
Saídas	3.185
Existência	39.383
Mercado firme.	
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	—
Saídas	275
Existência	11.138
Mercado estável.	

Tipo 3	41\$5 a 42\$5
Tipo 4	38\$5 a 39\$5
Tipo 3	—
Tipo 5	31\$0 a 32\$0
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 10 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias, Pereira.

Recbedoria do Distrito Federal

		COMPARAÇÃO DA RENDA		Exclusive depósitos
		Geral		
Arrecadada de 1 a 9 de julho				
de 1941		16.152:967\$900		15.605:868\$100
Em 10 de julho de 1941		1.428:301\$800		1.347:269\$800
Total		17.581:269\$700		16.953:137\$900
Em igual período de 1940		14.510:143\$300		13.928:953\$800
Diferença para mais em 1941		3.071:126\$400		3.024:184\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a				
10 de julho de 1941		342.550:600\$200		325.810:798\$900
Em igual período de 1940		305.099:942\$700		291.815:075\$800
Diferença para mais em 1941		37.450:657\$500		33.995:723\$100

Recbedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 7)

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de julho de 1941	10.043:569\$000
Em 8 de julho de 1941	2.085:313\$200
Total	12.128:882\$200
Em igual período de 1940	9.236:742\$400
Diferença para mais em 1941	2.892:139\$800

Arrecadada de 1 de janeiro a 8 de julho de 1941	25.178:520\$100
Em igual período de 1940	217.852:360\$700
Diferença para mais em 1941	39.326:159\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de julho de 1941	9.923:573\$100
Em 8 de julho de 1941	2.079:735\$200
Total	12.003:358\$300
Em igual período de 1940	9.118:720\$600
Diferença para mais em 1941	2.884:637\$700

RENDAS PÚBLICAS

Recbedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral

Arrecadada de 1 a 7 de julho		
de 1941	12.197:279\$900	11.749:159\$200
Em 8 de julho de 1941	1.976:983\$300	1.870:005\$900
Total	14.114:263\$200	13.619:165\$100
Em igual período de 1940	11.805:312\$900	11.337:401\$100
Diferença para mais em 1941	2.308:950\$300	2.281:761\$000

Arrecadada de 2 de janeiro a		
8 de julho de 1941	339.083:593\$700	322.476:826\$100
Em igual período de 1940	302.395:112\$300	289.223:526\$100
Diferença para mais em 1941	36.688:481\$400	33.253:300\$000

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de julho de 1941	1.436:010\$500
9 de julho de 1940	6.941:818\$400
Receita mensal:	
De 1 a 9 de julho de 1941	9.931:316\$500
De 1 a 9 de julho de 1940	17.021:160\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em	
1941	7.089:843\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1941	279.357:791\$800
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1940	270.820:611\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em	
1941	8.537:183\$100

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DAS DIVISÕES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E EXTRANUMERÁRIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE PESSOAL.

Os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 28-6-41 são convidados a comparecer às 7,30 e 19,30 horas dos próximos dias 13 e 14, respectivamente, ao Colégio Pedro II (exterior), afim de prestarem as partes I (Português) e II (Administração de Pessoal) da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., 10 de julho de 1941. — *Nelson Dario da Sá da Cunha e Melo*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ALMOXARIFE DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

São convidados a comparecer às 11 horas do próximo dia 14, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Aécio), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física, os

candidatos inscritos no concurso de Agrônomo, Moacyr Pedro Lebre de Sampaio (inscrição n. 5) e no de Almojarife, Azôr de Arruda Melo (inscrição n. 21).

D. S. do D. A. S. P., 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA: ASSISTENTE DE ENSINO XVII — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os senhores Alcimar Ortega Terra e Eliezer Schneider, habilitados na prova para Assistente de Ensino XVII, são convidados a comparecer às 11 horas do próximo dia 14, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Aécio), afim de se submeterem a prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: INSPEÇÃO AUXILIAR.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Inspetor-auxiliar — dos seguintes candidatos:

- | N.º inscri. | Nome |
|-------------|--|
| 1. | Wilson de Oliveira Antunes. |
| 2. | João Corrêa da Silva. |
| 3. | Moacyr Francisco de Assis. |
| 4. | Athenodorino Borges dos Santos. |
| 5. | Jayne Henrique Mayall. |
| 6. | Eulampio Bezerra de Lima. |
| 7. | Mario Junqueira Fabiano Alves. |
| 8. | Jacinto Machado de Mendonça. |
| 9. | Raimundo Sousa Paiva. |
| 10. | José Yeddo de Freitas Drumond. |
| 11. | Maurício Alves Cabral. |
| 12. | Alberto Alves Cabral. |
| 13. | Athenodoro Borges Santos. |
| 14. | Nerval Louro dos Cotias. |
| 15. | João Damasceno Queiroz. |
| 16. | José Vicente dos Santos Cyme. |
| 17. | Agenor Pimentel de Carvalho. |
| 18. | Amaro de Carvalho. |
| 19. | Bady Razut. |
| 20. | Newton Rubens Coutinho. |
| 21. | Americo José Vieira. |
| 22. | Antonio de Moraes Neves. |
| 23. | Flavio de Carvalho Mesquita. |
| 24. | Esequiel Morgado. |
| 25. | Walter Rubens Coutinho. |
| 26. | Edward do Almeida Pires. |
| 27. | Cabriel Augusto Lopes de Castro Pinto. |
| 28. | Nilton Maia Garcez |
| 29. | Luiz Duim. |
| 30. | Gabriel Guinane. |

D. S. do D. A. S. P., em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — CORRENTISTA VI.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado da parte II (prática de serviço), apresentado pela Banca Examinadora, é o seguinte:

N.º inser.	Nome	Pontos
3.	Nilza da Silva Sá	18
4.	Reuter da Silva	9
5.	Antonio Waldemar Santos	22
6.	Maria Joanna Mafuro	27
7.	José de Azevedo Schuab	21
8.	Alfaiir Arêas	21
9.	Otilia da Fonseca Martins	22
10.	Helena Corrêa Machado	25
11.	Edgard de Oliveira Costa	26
12.	Elza Gomes da Silva	18
13.	Sebastião Antônio da Costa	13
15.	Antônio de Azevedo	14
16.	Marina de Souza	8
17.	Pery Jorge Henrique	25
18.	Paulo de Oliveira Masson	2
19.	Eloy Valente Freitas	19
20.	Cid Jardim	18
21.	Arthur Ribeiro	16
22.	Alberto Rodrigues Gutierres	27
23.	Walter Carvalho Ferreira	12
24.	Victor Peixoto de Souza	14
25.	Ludgero Matheus Capelleiro	9
26.	João Baptista Rodrigues	12
28.	Maria de Lourdes Ferreira Escobar	21
32.	Ubaldo de Oliveira Sant'Anna	15
33.	José Salvani de Souza	21
35.	Dyla Dall'Orto	20
36.	Maria da Gloria Almeida Carmo	23
38.	Damiana de Oliveira Barbedo	25
39.	Cosmêa de Oliveira Barbedo	25
41.	Olette Rosa Alexandre	61
42.	Athos Luiz Fernandes Dezonne	20
43.	Denizart Francisco de Assis	20
44.	Maria Aparecida Miragaia	23
45.	Maximo Duolos	13
46.	Antonio da Costa Alves	27
47.	José do Amazonas Duolos	13
48.	Godofredo Silva	26
51.	Nair Ferreira Baptista	15
52.	Aurora Scorza Gonçalves	10
53.	Elza Neves da Fonseca	28
54.	Geraldo Nelson do Nascimento	10
55.	Alhamir Ferreira Araujo Siara	21
56.	Milton Villar de Moura	23
57.	José Menêzes Louzada	28
58.	Jandyrá Lessa Martins	22
60.	Maria Stella Pinheiro	12
61.	Cacilda Gonçalves Simas	24
62.	Denis de Araujo Jorge Whitehurst	15
63.	Ary Berminkamp Valente	20
64.	Aberalino Leão	28
65.	Sylvio Antonio Diogo	13
66.	Francisco da Rocha Pimentel	25
67.	Edmar dos Santos	21
69.	Emanuel Gonçalves de Freitas	19
70.	Tacito Barreiros Martins	27
71.	João Coelho da Costa Netto	24
72.	Antonio Ferreira de Carvalho	22
76.	Walter Levy Cardoso	22
78.	Jorio José da Silva	32
80.	Aida Chiappetta	20
82.	Aurora Rodrigues	18
83.	Ruy Barbosa Xavier de Britto	25
84.	Evaristo Ferreira da Silva	25
85.	Antonio Cordeiro Filho	25
86.	Ondina Quintanilha	18
89.	Wilson Marinho	26
90.	Elza Chiappetta	22
91.	Danilo Rivermar de Almeida	20
93.	Ronol de Oliveira Godoy	25
94.	Zeno Borba Campos	22
95.	Novir Sebastião dos Santos Barbosa	22
96.	Irapuan José dos Tabajaras De N. Rodrigues	22
98.	Darcy Benites dos Santos	22
99.	Rubem Coelho Franca	24
100.	Sebastião Silveira Cardoso	26
101.	Helio Lincoln de Azevedo	11
104.	Lucio Libero	22
106.	Décio Furtado de Mendonça	24

107.	Sylvio Peixoto Leilão	17
108.	Ary Pimenta	13
109.	Walter Carrocino	22
110.	Paulo de Almeida Santos	10
111.	Aurea Matheus Peres	20
114.	Albertina Gomes da Costa	16
115.	Maria da Piedade Gomes Costa	14
116.	Nadir Ribeiro Moraes	6
117.	Wilson Quirino Rodrigues da Silva	20
120.	Murilo Esteves Diniz	18
123.	Wilton Ferreira Campos	10
124.	Saul Guasque de Faria	25
125.	Ary dos Santos	16
126.	Luiz Julio Rigaud	14
127.	Synesio Bezerra Cavalcanti	18
130.	Jovino Pereira de Lacerda Junior	24
131.	Oswaldo Camara Barbosa	22
133.	Walter de Macedo Cezar	27
135.	Victório Tempone	12
138.	Miguel Edgy Tavora Arruda	16
139.	Jorge Barnabé de Siqueira	19
140.	Maria Delma Barbosa	20
141.	Henrique Octavio de Paula Camargo	24
142.	Paulo Camargo	18
143.	Jadyr Guimarães da Fonseca	17
149.	Yeda Sobrinho	19
151.	Nestor de Menezes Rocha Júnior	28
152.	Daniel de Castro Cavalcanti	15
153.	Eurico Velloso Nogueira	22
154.	Manoel Pereira Machado	16
158.	Milton Quirino Rodrigues da Silva	13
159.	Almir Martins de Souza	9
160.	José de Aguiar	6
161.	Maria Elisa de Magalhães	3
162.	Rodolpho Numan	24
164.	Wilson d'Alcantara	22
168.	Edméa de Carvalho	15
174.	Gilberto Reis Porto	20
175.	Rita Brandão Lins	18
176.	Gilberto Lamenha Lins	17
177.	René Nunes dos Santos	6
178.	Manoel José Gomes	17
179.	Esbelta Sommer	20
180.	José da Costa Azevedo	26
182.	Joaquina Rodrigues da Silva	8
185.	Esther Fernandes Barja	20
186.	Lindolpho Pieri	16
187.	Nestor de Paula Ribeiro Filho	16
188.	Arlette Villas-Bôas Guimarães	16
189.	Julio da Silva Pozes	8
190.	Alcindo Duarte Ferreira	25
193.	Arnaldo Francisco da Cruz	22
197.	Emengarda da Nobrega Leal	24
199.	Carlindo Rocha Sodré	13
200.	Diva de Almeida Souza	14
201.	Mario de Almeida Santos	22
202.	André Pereira	5
203.	Leida Costa Pimenta	24
204.	Isaias Nunes Pereira	20
209.	America do Amaral Malheiros	26
210.	Elza Barbosa Chaves	15
211.	Walbêa Brito Durão	23
214.	Gastão Soares	14
216.	Athanagildo Guimarães Filho	18
217.	Celestina Rodrigues	18
220.	Eusebio Lopes de Souza	12
221.	Theodorico de Carvalho	18
227.	Ismar Dias Braga	26
230.	Sebastião dos Santos Carmo	20
232.	Manoel Estolazzi	14
233.	Idéa de Sá Roriz	20
234.	Jorge Lopes Serrano	14
235.	Severiano do Carmo	13
236.	Dionysio do Carmo	8
238.	Antonio José Fraga Bastos	45
242.	Ibe de Oliveira	20
243.	Nelson Vieira	8
245.	Mario Bernardino de Freitas	12
247.	Boris Edelman	12
248.	Epitacio da Silva Quintas	7
249.	Zelia Marques	15
250.	Alayde Castanheira Henriques	15
252.	Juacyr Corrêa de Mello	17
253.	Waldyr de Aguiar Amazonas	25
257.	João de Sá Barbosa	20
260.	Acelina Corrêa Leite	25
261.	Levino Alves Massa	17
262.	Alila de Souza Mello	18
265.	Caio von Söhlsten Câmara	17
266.	Niva Esteves Greno	15
267.	Mucio von Söhlsten Câmara	11
268.	Osmar Esteves Greno	18
270.	Kleber Costa Pimenta	22
273.	Geraldina Lago de Souza	15

274. Mendelso Coelho Neto.	17
278. Nilo Pereira da Silva.	29
279. Alberto de Castro Magalhães.	11
281. Wanda Passos Macedo de Lenc.	6
281. Lucy Vieira de Almeida.	20
285. Adauto Gentil da Silva.	11
288. Maria Antonieta da Nogueira Spadola.	19
289. Moacyr Gomes da Silva.	23
290. Suzana Cepili.	6
291. Maria da Costa Pereira.	20
295. Osane Araújo Costa.	13
298. Alvaro Alves de Aguiar.	21
302. Francisco Paulo de Aguiar.	21
301. Libânia Rodrigues Loureiro.	12
306. Isabel Martins de Almeida.	12
307. Eugênio Ferreira Paiva.	10
308. Juracy Rosa Rizzo.	15
312. Erasmo Egilo Rosa.	30
313. Maria Odília Marques.	16
315. Alcyr de Madeira Vidigal.	12
316. Maria Emília Nunes de Alvarenga.	12
318. Orestes Pinto de Miranda Montenegro.	19

2. De conformidade com o item 10 do edital de abertura de inscrições poderão fazer qualquer reclamação, no prazo improrrogável de três dias, a partir da data da publicação do presente edital.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1941. — *Raphael Teichhol*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE GUARDA-LIVROS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, E ARQUIVISTA E DATILÓGRAFO DE QUALQUER MINISTÉRIO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA:

Os candidatos abaixo relacionados são convidados a comparecer dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Aécio), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Guarda-livros: 89 — Paulo Gomes dos Santos.

Arquivista: 63 — José Tibúrcio Garcia Bastos; 110 — Haydée Alcântara Gomes; 146 — Nilda Durães de Cerqueira; 147 — Ana Pereira Braga e Silva; 158 — Aleyr Lopes Pereira e 213 — Samuel Gandelmann.

Datilógrafo: 1 — José Guedes Rodrigues; 27 — Léa Soares Ferreira de Carvalho; 46 — Edgar Albercht do Nascimento; 66 — Alice Mussa; 70 — Luiz Toste Parreira; 89 — Celina Barbosa; 99 — Jumaera Coutinho Cid; 103 — Luiz Felix dos Santos; 124 — Maria Custódia Ayres Fragoso; 126 — Margaridina Nunes Pereira; 135 — José Simões; 139 — Maria da Conceição Teixeira Martins; 193 — Augusta de Aquino Torres; 239 — Maria Augusta Flores; 250 — Maria Madalena Caldas da Cunha; 261 — Maria Antonia Fernandes; 294 — Maria de Lourdes Carauta dos Reis; 325 — Elmo José Carlos; 341 — Alberto Ferreira da Cunha Filho; 347 — Maurício Borges de Matos; 373 — Oswaldo Nunes; 420 — Geraldo Ferreira Alves; 446 — Geraldo José Campos; 425 — Lourival Mendonça da Silva; 467 — Euayde da Mota Meireles; 473 — Alípio de Oliveira e Silva; 475 — Inna Moreira Cortes; 496 — Cleia Dias de Lameiras; 508 — Anunciata Citadino; 533 — João Manoel Medina; 549 — Juracy Alves de Luna; 553 — Paulo Pereira Rangel e 588 — Naylor de Almeida Pina.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941, página 13.872, à direita, onde se lê:

	A	Grupos		Total
		B	C	
117 — Fernando Segismundo Esteves ..	13	38	15	56
Leia-se:				

	A	Grupos		Total
		B	C	
117 — Fernando Segismundo Esteves ..	13	28	15	56

D.S. do D.A.S.P. em 10 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DOS QUADROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Retificação

No "Diário Oficial" de 9 de julho de 1941, página 13.872, à esquerda, entre os números 437 e 467, acrescente-se 440. Maria José Wanderley. 79.

D.S. do D.A.S.P., em 9-7-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES H E I, DA CARREIRA DE CONTADOR, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE CONTADOR E DE CONTABILISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Retificação

No "Diário Oficial" de 8 de julho de 1941, página 13.813, à direita, onde se lê: 51 — Maria Paula Albeiro, leia-se: 51 — Maria Paula Ribeiro. — 112. Waldyr O' Owyer, leia-se: 112 — Waldyr O' Dwyer.

Na página 13.814, à direita, onde se lê: 39 — Francisco Paraco, leia-se: 39 — Francisco Faraco.

D.S. do D.A.S.P., em 10-7-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 488 e 623 — Art. 79.

Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 642 — Art. 248-L.

Matrículas individuais.

Passado:

Teodoro Franca Filho, n. 30 — Art. 102.

Jurandyr Castro Pires Ferreira, n. 184 — Art. 248-L.

Augusto Serra, n. 539 — Art. 151.

Gustavo João Muniz, n. 3.499 — Art. 92.

Oscar Centeno Rasumersen, n. 6.076 — Art. 248-L.

Oldemar Noronha Feital, n. 13.121 — Art. 248-L.

Manoel Fernandes Corrêa — Art. 81.

Otávio Navarro Andrade, n. 17.785 — Art. 248-L.

José Carvalho, n. 17.864 — Art. 79.

Orlando de Oliveira, n. 19.591 — Art. 248-L.

Pérficles Boamorte Pereira, n. 20.017 — Art. 79.

Robert Brown, n. 20.624 — Art. 248-L.

Júlio Martins Cosme, n. 21.490 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Lídio da Silveira Carneiro, n. 21.378 — Art. 248-L.

José Pereira Dias, n. 25.200 — Art. 100.

Francisco Lopes Marques Filho, n. 26.100 — Art. 86.

Maurício Campos de Medeiros, n. 27.706 — Art. 248-L.

Lucy Nassur, n. 28.437 — Art. 257.

Jovem Gonçalves Vianna Silva, n. 30.011 — Art. 83.

Gilson Amado, n. 30.689 — Art. 81.

Benjamin Affonso, n. 30.818 — Art. 144.

Paulo Cardoso Mourão, n. 33.387 — Art. 257.

Manoel Rodrigues Castanho, n. 33.784 — Art. 143.

Hélio Alfredo Maia, n. 33.800 — Art. 257.

Arthur Rodrigues Santos, n. 35.134 — Art. 248-L.

Carga:

Raul Pereira Cerdeira, n. 133 — Art. 102.

Manoel Rodrigues Rolo, n. 1.530 — Art. 248-L.

João Patrício, n. 6.436 — Art. 102.

José Alves Santos, n. 8.011 — Decreto n. 7.033, art. 7.º

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Experiência:

Rosalvo Tavares de Aguiar, n. 81 — Art. 242.

Passoio:

Joaquim Rolla, n. 5 — Art. 248-L.

Luiz Paulino, n. 10.809 — Art. 102.

Helio Mello de Almeida, n. 17.544 — Art. 102.

Paulo Affonso Franco, n. 18.969 — Art. 248-L.

Manoel Ferreira Costa Souza Junior, n. 21.056 — Decreto nú-
mero 7.033, art. 8.º

Antônio Amos, n. 23.131 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

João Mello Franco, n. 24.045 — Decreto n. 7.033 art. 8.º

Emílio Nunes Rebelo, n. 24.158 — Art. 257.

Tito Lívio C. Teixeira Leite, n. 24.602 — Decreto n. 7.033,
art. 8.º

Nestor Corrêa Lima, n. 25.593 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

João de Souza, n. 27.588 — Art. 252.

Antônio Correia Marques, n. 27.703 — Decreto n. 7.033, ar-
tigo 8.º

Augusto Linhares, n. 28.526 — Decreto n. 7.033, art. 8.º

Carga:

Cyrol Teixeira Villarinhas, n. 1.132 — Art. 252.

José Sabino Eeira, n. 6.932 — Art. 102.

Raphael Teixeira dos Santos, n. 9.699 — Art. 242.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268
do R. V.

(Elogio)

Passoio:

Maurício Macedo Dutra, n. 9.168 — Decreto n. 7.033, ar-
tigo 8.º

Durval Corrêa de Amorim, n. 9.670 — Art. 248-L.

Tito Lívio C. Teixeira Leite, n. 24.602 — Decreto n. 7.033,
art. 8.º

Antônio Corrêa Marques, n. 27.703 — Decreto n. 7.033, ar-
tigo 8.º

Hans Wachter, n. 28.763 — Art. 257.

José Baptista Oliveira, n. 33.951 — Art. 248-L.

Carga:

José Manoel dos Santos, n. 1.988 — Art. 248-L.

Henrique Tavares, n. 11.595 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão
dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o pre-
visto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*,
inspector do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados: Helio da Silva Brochado, José Basílio de Oliveira,
Joacyr Antonio da Silva, Francisco Ferreira de Mello, Ary Carvalhaes
Ribeiro, José Geraldo de Oliveira, Antonio Blanco Cimas, Paulo Ro-
berto Martins Ribeiro, Joaquim Pinto Santiago, Waldyr Ferreira Pin-
to, Maurício Ricardo, Walter do Nascimento, Claudionor Lourenço da
Silva, João da Rosa Pereira, Francisco dos Santos Corrêa, Aleindo Sal-
gueiro, Carlos Petrelli de Mello Reis e Ulysses da Cunha Medeiros.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, 10 de julho de 1941. — O Inspetor, dou-
tor *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no pa-
rágrafo único do art. 251 do decreto-lei n. 1.713, de 1939, o enfer-
meiro, classe E, interino, do Quadro I deste Ministério, Josefina de
Oliveira, para, no prazo de oito dias, apresentar defesa no processo
relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Orlando Calosa*, diretor da
Divisão do Pessoal.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação
publicado no Diário Oficial de 4 do corrente, à página 13.621, res-
pecto a prédios da rua Carolina Machado.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi reconhe-
cido provisoriamente pelo Governo Brasileiro, como Consul Geral da
Venezuela nesta capital, o Sr. Prisco Lares, Rio de Janeiro, Ministé-
rio das Relações Exteriores, aos 10 de julho de 1941. — *Maurício Na-
buco*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO D. F. C.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos
senhores interessados que, na sede do Departamento, sito à Avenida
Graça Aranha n. 62, 11.º andar, serão recebidas propostas para o
serviço de transporte dos materiais por ele adquiridos, mediante as
seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fecha-
dos, em 2 (duas) vias, ambas assinadas e rubricadas, sendo a pri-
meira devidamente selada.

2 — Os transportes serão feitos em caminhões automoveis com
capacidade correspondente ao peso e natureza dos materiais, desde
os Armazens de Trânsito e de Estoque, sitos à Avenida Rodrigues Al-
ves ns. 751-753, até o destino que lhes for determinado, em qual-
quer ponto do Distrito Federal.

3 — Haverá diariamente, desde 9 horas até 16 horas, à disposi-
ção do Departamento, no local em que se acham instaladas as Seções
referidas no n. 2, um (1) caminhão automovel com capacidade mí-
nima de uma e meia (1,5) toneladas.

4 — A remuneração do transporte será calculada na base de
quatro viagens e seis (6) toneladas de material, correspondendo essas
duas quantidades ao mínimo a que se obriga, diariamente, o con-
tratante.

5 — Quando houver quantidade de materiais a ser transportada
maior do que a indicada no número anterior, e que exceda a tone-
lagem nele prevista, as Seções avisarão com antecedência de 24 ho-
ras, o contratante, que providenciará para que haja, no dia próprio,
o número de veículos com a capacidade necessária ao transporte
previsto.

6 — O contratante se obrigará a fazer, no caso de impossibili-
dade de entrega no destino dos materiais transportados, por qualquer
circunstância ou motivo imprevisto, os transportes em retorno à
qualquer das duas Seções do Departamento que tiver expedido o
material, sendo esse transporte remunerado de acordo com a tarifa
convencionada para o transporte ordinário, com o abatimento
de 50 %.

7 — Os caminhões de transporte do contratante disporão, além
do motorista de, pelo menos, dois trabalhadores, encarregados de fa-
zer o carregamento e a descarga dos materiais transportados.

8 — Não haverá transporte aos domingos e dias feriados, bem
como aos sábados, após 12 horas.

9 — Para o cálculo da tarifa adotar-se-á como unidade de trans-
porte o kg/km, tomando-se 6.000 ks. como base para o transporte
diário.

10 — A média da tonlagem dos transportes diários será apu-
rada computando-se os transportes no período de um mês e no caso
de, tendo sido feitas pelo menos — viagens nesse período, não atin-
gir a mesma 3.000 ks, será paga ao contratante uma taxa suplemen-
tar a ser indicada na proposta.

11 — As distâncias de transporte serão calculadas pela planta
oficial da cidade, compreendida a zona rural do D. F.

12 — No caso de avaria no veículo ou acidente por ocasião do
transporte, na ida, no regresso, no local do destino ou na partida dos
armazens do D. F. C., o contratante providenciará para que os ma-
teriais não permaneçam fora do local do destino ou da procedência,
de um dia para outro, sob pena de multa de..... e remo-
ção dos materiais por sua conta.

13 — Caso o contratante deixe, em qualquer dia, de por à dis-
posição do D. F. C. o transporte ordinário ou que for solicitado pelas
Seções, reserva-se o D. F. C. o direito de contratar o transporte
dos materiais a serem feitos nesse dia, correndo a despesa por conta
do contratante.

14 — As despesas com o contrato a ser firmado correrão à conta
da verba 2, subconsignação 29, inciso 23.

15 — O prazo de duração do contrato a ser firmado será de
seis (6) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*,
podendo ser prorrogado.

16 — As propostas deverão obedecer estritamente às condições deste edital, devendo o proponente declarar claramente o preço da unidade de transporte indicada no número nove (9).

17 — As propostas serão entregues em envelopes fechados e endereçados ao Departamento Federal de Compras e deles constarão as indicações: "Concorrência de Transporte" — "Divisão de Recepção e Expedição".

18 — As propostas serão assinadas com pseudônimo, e em envelope fechado e separado do das propostas com o mesmo endereço e indicações do n. 17, os proponentes fornecerão elementos que identifiquem as mesmas.

19 — As propostas juntamente com o envelope contendo os elementos de identificação das mesmas, serão entregues à secretaria da Divisão de Recepção e Expedição, no dia 8 de julho, às 15 horas, sala n. 1.212, duodécimo andar do Edifício Comercial, à Avenida Graça Aranha n. 62, sede do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor da D. F. C. B.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Heitor Ribeiro & Cia. — Requisição n. 504.602/5-B — Pedido n. 2-B — Empenho n. 4.485.

B. Saraiva & Cia. — Requisição n. 504.015-B — Pedido n. 1-B — Empenho n. 3.057.

Rio de Janeiro 8 de julho de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

B. Herzog & Cia. — Requisição n. 132.040-A — Pedido n. 1-A — Empenho n. 3.274.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Comunica-se aos senhores fornecedores da E. F. C. B. que podem ser apresentadas as faturas do material já fornecido e recebido pelo D. F. C. B. naquela Estrada, de acordo com o decreto-lei número 3.382, de 2/7/41. Os materiais dos empenhos destinados ao 2.º X. M., desta data em diante, deverão ser entregues no 3.º X. M., em São Cristóvão, por solicitação da Estrada. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o parágrafo 1.º art. 34 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de julho de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 403.143-48 — Acessórios par limousine Ford.
- 407.102-3 — Impressos, etc.
- 407.105 — Material de expediente.
- 408.070 — Sobressalentes para bomba "Ingersoll-Rand".
- 413.100 — Pano couro, etc.
- 445.033 — Engate automático, etc.
- 445.098 — Cinzeiros de madeira e cofre de ferro.
- 210.042 — Colchão de capim, etc.
- 218.018 — Colchão de capim, etc.
- 229.055-6-A — Material de expediente.
- 229.073-4 — Material para laboratório, etc.
- 253.069-76-C — Vazador de aço fundido.
- 416.021 — Acessórios para automóvel.
- 419.315-47-A — Tecidos para ataduras, etc.
- 503.037 — Pasta de cartolina.
- 601.341 — Material de expediente.
- 903.269-73-B — Mordante de madeira, etc.
- 903.321 — Telefone portátil.
- 903.341-3 — Lixadeira, etc.
- 903.344 — Material elétrico.
- 905.094-95 — Arquivo vertical.
- 911.063 — Lâmpadas elétricas.
- 912.089 — Bloco para áculos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80 m. do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado às fls. 8.365 do Diário Oficial de 28 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Arislides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927-41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — *S. da Silva Faria*, chefe da secção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11.570 do Diário Oficial de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo n. 16.934-41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: *S. da Silvafaria*, Chefe de Secção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135.85m de frente por 73.90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do "Diário Oficial" de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Secção.

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo presente convida o 4.º escrivão Francisco de Paula Camará Fagundes, a comparecer no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, na Secretaria Geral afim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego. — *Adalberto Corrêa de Souza*, Presidente da Comissão de Inquérito.

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo presente convida o 4.º escrivão dona Alzira Fonseca da Rocha Leão, a comparecer no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, na Secretaria Geral, afim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego. — *Adalberto Corrêa de Souza*, Presidente da Comissão de Inquérito.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.770

Pelo presente é intimada a firma Antonio Rodrigues Ferreira, que foi estabelecida à rua Ibiapina n. 5, em Olaria, com negócio de boteco-quin, para no prazo de 10 dias, improrrogáveis, comparecer a esta Repartição afim de satisfazer aos pagamentos seguintes, de Imposto de Indústria e Profissão, devido pelo negócio acima, sendo, 1936, 1.º e 2.º semestre, certidão n. 170.229, na importância de 210\$0 em cada; 1937, 1.º e 2.º semestre, certidão 170.234, na importância de 210\$0 em cada semestre; 1938, 1.º e 2.º semestres, certidão n. 170.245, na importância de 240\$0 em cada semestre; 1940, 1.º semestre, certidão n. 170.269, na importância de 210\$0, total do débito, 2.010\$0 além da multa de 10%.

1.ª Sub-diretoria, 8 de julho de 1941. — *João Maranhão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente é intimada a firma Maria de Jesus Lameirão, que foi estabelecida à rua Barão de S. Félix n. 119, com negócio de lenha e louça de barro, para no prazo de 10 dias, improrrogáveis, comparecer a esta Repartição, afim de satisfazer os pagamentos de Imposto de Indústria e Profissões, do exercício de 1940, certidão n. 110.406, na importância de 200\$0, além da multa de 10%.

1.ª Sub-diretoria, 8 de julho de 1941. — *João d'Albuquerque Maranhão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente é intimada a firma José Nunes Pereira de Faria, que foi estabelecida à rua do Riachuelo n. 256, com negócio de botequim, charutos e cigarros, para no prazo de 10 dias, improrrogáveis, comparecer a esta Repartição, afim de satisfazer os pagamentos de Imposto de Indústria e Profissões dos exercícios seguintes: 1937, 1.º e 2.º semestres, na importância de 540\$0 por semestre; certidão n. 60.532; 1938, 1.º e 2.º semestres, na importância de 540\$0 por semestre, certidão número 60.735; 1939, 1.º e 2.º semestres, na importância de 540\$0, por semestre, certidão n. 60.822, total do débito 3:240\$0, além da multa de 10%.

1.ª Sub-diretoria, 8 de julho de 1941. — *João Maranhão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente é intimada a firma Florindo Lavandeira Crusser, que foi estabelecida à rua do Bispo n. 123-A, com negócio de açougue, para no prazo de 10 dias, improrrogáveis, comparecer a esta Recebedoria, afim de satisfazer os pagamentos de Imposto de Indústria e Profissões, devidos pelos exercícios abaixo, 1937, pela certidão 81.250, 1.º e 2.º semestres, na importância de 101\$5 por semestre, 1938, pela certidão 81.208, na importância de 101\$5, do 1.º e 2.º semestres, além da multa regulamentar de 10%.

1.ª Sub-diretoria, 8 de julho de 1941. — *João Maranhão*, sub-diretor.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo de apreensão n. 9-469-D.

Autuado, David Lopes Abelha.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo 9-469-D, referente à apreensão de (3) três sacas de café, do lote n. 9.558-121, do Armazem Praia Formosa, despachado n. 19, de 27-4-1940, de Caratinga, no total de 250 sacas, remetidas por David Lopes Abelha, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 21 de maio de 1941, o seguinte:

"DESPACHO

Processo de apreensão n. 9-469-D

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, David Lopes Abelha.

A vista do processo n. 9-469-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 3 (três) sacas de café da Quota direta safra 1939-1940 — classificado com de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento de Pacheco Ferreira & Comp., confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis, ao caso as penalidades do artigo 3.º, decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa

aos cofres da competente repartição federal, ou aí efetuarem o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o senhor Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

Pelo presente edital é convidada D. Odaléia Cardoso Aranha, agente auxiliar IV da Diretoria Regional do Pará, a comparecer no prazo de 10 dias, a contar da primeira publicação deste, à Seção Administrativa do SRP-2, à avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar, afim de declarar se aceita aproveitamento na Diretoria Regional do Distrito Federal, de vez que deverá ser anulada a portaria em virtude da qual foi licenciada.

Em 8 de julho de 1941. — *Nelson Correia Rezende*, chefe da SA-SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-postalista da classe G. Silvino Pedreira, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, dentro do prazo de (10) dez dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de (153\$4), cento e cinquenta e três mil e quatrocentos réis, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 767, de 10 de junho último, nos termos do artigo 227, inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n. 942, com valor declarado de 150\$0, procedente de Rancharia e endereçado a Felipa Silva, em Sorocaba, conforme se constata do processo n. 10.503-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento do constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcantara da Cunha*.

Serviço do Material**Concorrência pública para fornecimento de material de rádio**

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, serão recebidas no Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para fornecimento do seguinte material: 60 aparelhos receptores, marca National, tipo Tropical, SK31DC, 60 retificadores secos de selênio para carregar baterias de chumbo de 6-9 volts, 120 baterias de chumbo, 6-9 volts, uma mesa de provas e cordeamento, uma mesa terminal, e 25.000 metros de cabo mixto telegráfico e telefônico.

O material acima discriminado deverá ser fornecido de acordo com as especificações que se encontram na Terceira Seção do Serviço do Material, à rua acima citada, à disposição dos interessados.

I — No dia 25 do mês corrente, às quatorze horas, na sede do Serviço do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência a qual será presidida pelo chefe do referido Serviço.

II — As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, sendo:

1.º — envelope fechado e lacrado, com o sobrescrito (Comprovação de idoneidade técnica e financeira de ... nome da firma proponente), contendo:

- a) documentos que provem a existência legal da firma;
- b) documentos que provem a capacidade técnica;
- c) documentos que atestem quitação dos impostos a que estiver sujeita, bem como prova de quitação para com os Institutos de Aposentadorias e Pensões;

d) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido o disposto no artigo 13 do decreto-lei n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939, lei dos 2/3;

e) certificado do depósito de 10.000\$0, no Tesouro Nacional, para garantia da proposta.

f) prova de ter a firma concorrente, como responsável um engenho registrado de acordo com a legislação vigente;

2.º) envólucro fechado e lacrado, com o sobrescrito: (Proposta de... nome da firma proponente), contendo:

a) Proposta, em quatro vias, sendo a primeira selada com a indicação do preço por unidade de cada material, em moeda nacional, por extenso e em algarismos, e o prazo da entrega do mesmo material, o qual não poderá exceder de 30 dias de dezembro do corrente ano.

b) Especificação detalhada, rigorosamente de acordo com as especificações.

III — Cada concorrente poderá apresentar proposta para o fornecimento de todo ou de parte do material.

IV — A Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envólucros relativos à comprovação de idoneidade e, sendo possível, julgá-la-á no próprio dia da convocação da concorrência, em face dos documentos e alegações documentais e lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao diretor geral dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias da data do julgamento a que se refere esta cláusula.

§ 2.º Recurso idêntico poderão fazer os concorrentes que julgarem infundada a idoneidade dos concorrentes admitidos pela Comissão.

V — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará, pelo "Diário Oficial", dia, local e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

VI — Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos concorrentes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessem à licitação e publicará o resumo das propostas no "Diário Oficial".

VII — Caso, porém, todos os interessados estejam presentes à entrega dos envólucros e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia da convocação da concorrência, lavrando-se então apenas uma ata em vez de duas, conforme estabelecem as cláusulas IV e VI deste Edital.

VIII — Dentro de dez dias úteis seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas e submeterá a referida classificação à aprovação do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá à nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a proposta empalada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

IX — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante guia do Serviço do Material, no Tesouro Nacional uma caução correspondente a 10% do valor de sua proposta para garantia da execução do contrato.

Parágrafo único. Se o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a receber a importância a que se refere esta cláusula, dentro do prazo de 5 dias, da data em que receber o convite ou se recusar a assinar o contrato perderá a caução da garantia da sua proposta, em favor da Fazenda Nacional.

X — A despesa decorrente da presente concorrência correrá à conta da subconsignação 02 — "b" — "Pósseguimento da rede de circuito, rádio, etc.", consignação 1 — Obras — da verba 5.ª — Obras, desapropriações, etc., da lei de despesa vigente.

XI — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo, neste caso, aos proponentes, direito a qualquer indenização.

XII — As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital das especificações, não se tomando em consideração quaisquer ofertas não previstas nos mesmos nem propostas que conliverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE CORUMBÁ NO RIO PARAGUAI, NO ESTADO DE MATO GROSSO

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizado por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicado em ofício n. 5.027, de 8 do corrente, da Divisão de Orçamento desse ministério, faz público que no dia 11 de setembro próximo, às 11 horas, na sede do citado Departamento, à praça Mauá n. 10, nesta cidade, pela comissão que designará sob a presidência do engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, serão recebidas propostas para as obras de melhoramento do porto de Corumbá, no rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, de acordo com as plantas, cálculos e especificações do projeto aprovado pelo decreto n. 7.473, de 8 deste mês, e respectivo orçamento, na importância global de 5.183.867\$000 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três contos oitocentos e sessenta e sete mil réis) e com as demais condições estabelecidas nas diversas cláusulas do presente edital, achando-se os documentos referidos à disposição dos interessados, na sede do Departamento.

CLÁUSULA I

CAUÇÃO PROVISÓRIA

Cada concorrente deverá depositar, em caução provisória, como garantia de sua proposta, a importância de 150.000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da Dívida Pública Federal, valor nominal e do portador, no Tesouro Nacional, depósito esse que será feito mediante guia de recolhimento a ser expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a pedido do interessado.

CLÁUSULA II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

No local, dia e hora indicados, perante a comissão já aludida, que terá a incumbência de receber e julgar as propostas referentes ao presente edital, bem como, dos demais atos dele decorrentes, cada proponente apresentará dois envólucros fechados e lacrados que terão, respectivamente, os seguintes dizeres externos:

1.º Envólucro — Comprovações — Firma

2.º Envólucro — Proposta — Firma

§ 1.º O envólucro n. 1 deverá conter, numerados convenientemente, os seguintes documentos relativos ao concorrente:

1 — Relação, devidamente assinada, de todos os documentos existentes no envólucro;

2 — Recibo do depósito, em caução provisória, a que se refere a cláusula I;

3 — Provas habéis da sua idoneidade técnica que demonstrem já ter o mesmo executado, com êxito, obra hidráulica, fluvial, marítima, ou de espécie comparável. Se o concorrente for uma firma, deverá comprovar, pelo menos, possuir a mesma no seu corpo técnico engenheiro civil que já tenha executado, com êxito, trabalhos da espécie;

4 — Provas habéis de que o concorrente, ou seu engenheiro responsável, se o mesmo for uma firma, se acha devidamente habilitado para exercer a profissão em obras do gênero, de acordo com o que estabelecer o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, especialmente em seus artigos 8, 10, 28 e 29 e seus parágrafos;

5 — Certidão a que se refere o § 1.º do art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

6 — Provas habéis da idoneidade financeira do concorrente para se desobrigar da incumbência que constitui o objetivo do presente edital.

§ 2.º A falta, no envólucro, de qualquer um dos documentos apontados nos itens acima é condição bastante e suficiente para a eliminação sumária do concorrente.

§ 3.º O segundo envólucro deverá conter a proposta datilografada, escrita de um só lado e em papel sem pauta, devidamente assinada, rubricada em todas as folhas, pela qual o concorrente se compromete a executar os serviços em causa, devendo dela constar de forma inequívoca:

1 — Prego global em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, pelo qual o concorrente se obriga à execução de todos os serviços que constituem o objeto da presente concorrência, de pleno acordo com o projeto e especificações aprovados. O prego global deverá compreender as despesas provenientes dos pagamentos dos direitos e demais taxas aduaneiras para os materiais de importação.

2 — Prazo em algarismos e por extenso, para a execução integral dos serviços e que será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas, do contrato a que se refere a cláusula VII.

3 — Relação detalhada da aparelhagem de que dispõe o concorrente para a execução dos trabalhos cujo transporte para o local dos serviços será feito às suas expensas, sem nenhuma responsabilidade para o Governo.

4 — Prego de cada espécie de obra, a saber:

1 — Prego por metro quadrado do estrado da ponte de atracação.

2 — Prego de cada tubulão colocado no respectivo local.

3 — Prego por decímetro de profundidade por eventual acréscimo de fundação.

4 — Prego por metro corrente de linha para guindaste, colocada.

5 — Prego por metro quadrado da camada de revestimento da face superior da laje da ponte.

6 — Prego de cada cabeça de amarração, colocado.

7 — Prego das escadas de passageiros.

8 — Prego por metro linear de defesa de madeira colocada.

9 — Prego global, separadamente, das instalações de força, luz e água.

10 — Prego por metro linear da muralha de revestimento do aterro.

11 — Prego por metro cúbico de aterro.

12 — Prego por metro cúbico de enrocamento.

13 — Prego por metro cúbico de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame.

14 — Prego global de um armazem e separadamente das suas fundações em concreto armado.

15 — Prego por metro quadrado das paredes do armazem totalmente prontas.

16 — Prego de cobertura do armazem.

17 — Prego das portas, idem dos mecanismos, colocados e pintados.

18 — Prego das instalações sanitárias (global).

5 — Os pregos do item anterior devem compreender não só os materiais, como a respectiva mão de obra, nas bases estabelecidas para a apuração do prego global.

§ 4.º Não serão permitidas, em qualquer documento, emendas, rasuras, ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de exclusão do concorrente.

§ 5.º As especificações anexas ao presente edital, constituirão parte integrante do contrato a ser lavrado de acordo com a cláusula VII.

§ 6.º Não serão tomados em consideração projetos variantes.

CLÁUSULA III

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No local, dia e hora já indicados a Comissão acima citada, receberá de cada concorrente os dois envólucros mencionados na cláusula II: os envólucros contendo as propostas, serão reunidos em um único envólucro que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos presentes e guardado em lugar seguro.

§ 1.º Terminada a rubrica do envólucro contendo as propostas, procederá a Comissão, imediatamente, à abertura dos envólucros dos comprovantes, examinando os documentos neles contidos para efeito apenas da aplicação do disposto no § 2.º, da cláusula II, passando em seguida a rubricar e fazer rubricar pelos concorrentes e pelos presentes que o desejarem a relação dos documentos de cada envólucro.

§ 2.º O concorrente que deixar de rubricar a relação dos demais perderá o direito de reclamar contra a validade de qualquer ato da Comissão de Concorrência.

§ 3.º A Comissão registrará em ata, que será assinada por todos os seus membros e ainda pelos concorrentes e presentes que o queiram fazer, todas as ocorrências havidas no recebimento das propostas.

CLÁUSULA IV

JULGAMENTO DA IDONEIDADE

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o exame e julgamento dos documentos do 1.º envólucro, lavrando uma ata da sua decisão final e fazendo publicar no *Diário Oficial*, no máximo, 8 dias úteis após o recebimento das propostas, os nomes dos concorrentes considerados idôneos, indicando na mesma ocasião local, dia e hora em que serão abertos os envólucros contendo as propostas, dia em que serão restituídas aos concorrentes não considerados idôneos, ou excluídos da concorrência, as respectivas propostas fechadas como foram entregues e demais documentos que as acompanharam.

§ 1.º A Comissão reserva-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira dos concorrentes em face não só dos comprovantes apresentados como de outros documentos ou fatos de que, porventura, tenha conhecimento.

§ 2.º Os concorrentes que não se conformarem com o resultado do julgamento, poderão recorrer para o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio do Presidente da Comissão, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do dia imediato ao da publicação no *Diário Oficial*, da decisão da Comissão, cabendo-lhes em última instância, recurso para o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do mesmo Diretor, no prazo máximo de 3 dias, após a publicação do despacho no citado órgão.

§ 3.º No caso de haver algum recurso, o Presidente da Comissão adiara a abertura das propostas até a decisão do mesmo na mais alta instância, fazendo publicar no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados a ocorrência havida.

CLÁUSULA V

ABERTURA DAS PROPOSTAS

No local, dia e hora em que forem anunciados, a Comissão procederá à abertura das propostas, em presença dos interessados que comparecerem, rubricando o seu Presidente na ocasião, folha por folha, todos os documentos que serão por sua vez apresentados aos concorrentes presentes, para também rubricá-los.

Parágrafo único. Ao concorrente que deixar de rubricar os documentos dos demais, não assistirá direito a reclamação, sob qualquer título, contra ato algum da Comissão.

CLÁUSULA VI

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para exame, julgamento e classificação das propostas.

§ 1.º Será classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresentar preço global mais barato para a execução de todas as obras que constituem objeto da concorrência.

§ 2.º Em igualdade de preço entre concorrentes, estrangeiro e nacional será preferido este último. Em outros casos será preferida a proposta que apresentar prazo menor para a conclusão integral das obras.

§ 3.º A Comissão lavrará uma ata, minuciosa e justificativa da sua decisão final, registrando na mesma a classificação dos concorrentes e fazendo-a publicar no *Diário Oficial*, no máximo, 15 dias úteis após a abertura das propostas propriamente ditas.

CLÁUSULA VII

CAUÇÃO DEFINITIVA — ASSINATURA DO CONTRATO

Feita a publicação a que se refere o § 3.º, da cláusula anterior, e não havendo qualquer reclamação, no prazo estabelecido na cláusula IV, § 2.º, será o primeiro colocado notificado pelo Diretor do

Departamento Nacional de Portos e Navegação para que no prazo de 5 dias úteis, a partir do dia da notificação, efetue a caução definitiva, na importância de 300:000\$0 (trezentos contos de réis) em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em apólices da Dívida Pública Federal, valor nominal e ao portador, no Tesouro Nacional, mediante guia que será expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação a pedido do interessado.

§ 1.º Apresentado o recibo da caução, será lavrado e assinado o contrato para execução das obras, do qual constituirão partes integrantes os documentos citados no § 5.º da cláusula II, bem como o presente edital.

§ 2.º Assinado o contrato, será entregue ao contratante o recibo da caução provisória de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) a que se refere a cláusula I.

§ 3.º No caso do concorrente classificado em primeiro lugar não comparecer, dentro do prazo da notificação, perderá, em favor da Fazenda Nacional, o depósito de que trata a cláusula I, sendo notificado pelo Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, imediatamente, pelo *Diário Oficial* e por officio, o concorrente classificado em segundo lugar, para assinar o contrato, sujeito às mesmas penalidades do primeiro concorrente, se não o fizer no prazo, procedendo-se de modo análogo, sucessivamente, com os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados.

§ 4.º O contrato das obras só se tornará efetivo, depois de aprovado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto lhe denegar registro.

CLÁUSULA VIII

RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS EM CAUÇÃO PROVISÓRIA

Assinado o contrato com um dos concorrentes, serão restituídas, aos demais que não tiverem incorrido nas penalidades previstas, as importâncias dos depósitos feitos em caução provisória, mediante requerimentos dos interessados ao presidente da Comissão que os encaminhará, devidamente informados, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação para as devidas providências.

CLÁUSULA IX

RELAÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES

28	Tubulões.
930 m3	Concreto armado.
5.000 m3	Enrocamento.
3.000 m3	Muro de arrimo.
170.000 m3	Aterro.
26 m3	Cantaria.
1.400 m2	Calçamento.
6	Cabeços.
24	Defensas.
770 m1	Linhas férreas (trens).
100 m1	Linhas férreas (para guindaste).
2.000 m2	Armazens.
	Instalações (água, força e luz).
	Aparelhamento.

Obs.: O aparelhamento constará de:

- 1 Guindaste de 1,5 tons;
- 2 Locomotivas para manobra (bitola de 1m,60);
- 6 Carros pranchas (bitola de 1,60).
- 4 Pontes rolantes com capacidade até uma tonelada.

CLÁUSULA X

ESPECIFICAÇÃO PARA AS OBRAS

Conforme ficou estabelecido na cláusula VII, constituirão as especificações anexas a este edital parte integrante do contrato a ser lavrado.

CLÁUSULA XI

PRAZOS PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

O prazo máximo para o início das instalações necessárias à execução das obras, será de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo as obras, propriamente ditas, ser iniciadas, 90 (noventa) dias após o referido registro.

§ 1.º — O prazo para a terminação de todas as obras será de 18 meses no máximo, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ressalvados os seguintes casos de força maior, devidamente comprovados e a juízo do Governo:

- 1 — greve generalizada dos operários;
- 2 — calamidade pública;
- 3 — Interrupção dos meios de transporte para o local das obras;
- 4 — acidente no serviço que avarie temporariamente algum trecho de obra já feita ou algum dos aparelhos indispensáveis aos trabalhos, uma vez que provado que o acidente

não decorreu de incompetência ou negligência na condução do serviço;

5 — condições particulares do regime do rio que impossibilitem os trabalhos;

6 — demais casos que se enquadrem no art. 1.058 parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

§ 2.º — Todos os motivos enumerados nas alíneas do parágrafo anterior deverão ser devidamente justificados, por prova hábil, perante o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio da Fiscalização do Porto, que encaminhará a justificativa devidamente informada.

CLÁUSULA XII

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização imediata do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Obedecidas as plantas e especificações aprovadas, fica facultado ao contratante dar aos serviços a orientação técnica e administrativa que mais lhe convier, contanto que não prejudique a estabilidade e a perfeita execução quanto à obra.

§ 1.º — A Fiscalização incumbirá anotar, em "Cadernetas de Serviço" especialmente destinadas a esse fim, o resumo dos trabalhos executados em cada dia.

§ 2.º Até ao oitavo dia útil de cada mês, coordenará a Fiscalização, em boletim, o resumo dos serviços executados no mês, anterior, para remessa e devida apreciação da Segunda Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLÁUSULA XIII

MEDICÃO E PAGAMENTO DAS OBRAS

Até o terceiro dia útil de cada mês, realizará a Fiscalização, na presença dos contratantes ou do seu representante devidamente autorizado, a medição dos serviços executados no mês anterior, orçando o respectivo valor, por espécie de obra, de conformidade com os preços unitários de que trata o item 4, do § 3.º, da Cláusula II.

O certificado mensal do pagamento, que deverá ficar organizado até o dia 8 de cada mês, será, depois de examinado e conferido pelos contratantes, lançado em livro especial, onde estes últimos declararão que o aceitam. Isto feito, serão extraídas três vias, devidamente autenticadas, das quais a primeira via será entregue aos contratantes, a segunda enviada à Delegacia Fiscal devidamente processada para o pagamento, e finalmente a terceira enviada à Segunda Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação para controle dos serviços e devida escrituração.

CLÁUSULA XIV

REFORÇO DE CAUÇÃO DEFINITIVA

Além do depósito, em caução definitiva, na importância de 300.000\$0 (trezentos contos de réis) a que se refere a cláusula VII, serão deduzidos de cada pagamento, 5 % (cinco por cento), como reforço de caução e até perfazer a importância de 500.000\$0 (quinhentos contos de réis).

CLÁUSULA XV

MULTAS

Caso o início das obras exceda o prazo fixado na cláusula XI, ressalvados os casos previstos na mesma cláusula, incorrerá o contratante na multa de 200\$0 diários, durante o primeiro mês e do dobro, no mês que se seguir, findo o qual reserva-se o Governo o direito de declarar caducidade do contrato.

§ 1.º Caso as obras não fiquem concluídas no prazo fixado pelo contratante de acordo com as exigências do item 2 do § 3.º, da cláusula II, incorrerá o contratante na multa de 200\$0 (duzentos mil réis) por dia que exceder do mesmo prazo, durante os primeiros 30 dias; 300\$0 (trezentos mil réis) por dia, nos seguintes 30 dias, e finalmente, de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por dia, nos seguintes 30 dias, findos os quais — ressalvado o disposto no § 1.º da cláusula XI — assistirá ao Governo o direito de declarar caduco o contrato, sem que assista ao contratante o direito de pleitear qualquer indenização sob qualquer título.

§ 2.º As multas acima referidas serão aplicadas, *ex-officio*, pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a partir da data em que expirarem os prazos a que se referem, sendo descontadas, de uma só vez do primeiro pagamento a que tiver direito o contratante, após a respectiva aplicação.

§ 3.º Pela inobservância de qualquer cláusula contratual executados os casos acima previstos, fica o contratante passível de multa de 500\$0 a 5.000\$0, imposta, por escrito, pela Fiscalização, e da qual haverá recurso para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, sem efeito suspensivo, e em última instância, para o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A multa que não for paga dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação, será descontada da caução feita pelo contratante, que se obriga a integrá-la, no prazo máximo de oito dias, depois de intimado a fazê-lo, sob pena de caducidade do contrato.

CLÁUSULA XVI

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O contratante fica responsável pela estabilidade e perfeição das obras, dentro do prazo estipulado pelo Código Civil Brasileiro, no Título V, Capítulo IV, art. 1.245, ressalvados os casos de avarias comprovadamente não decorram de defeitos de construção, a juízo do Governo.

CLÁUSULA XVII

CADUCIDADE DO CONTRATO

O contrato que for lavrado para execução das obras incorrerá em caducidade que poderá ser declarada de pleno direito, por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas e independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial, em cada um dos seguintes casos, ressalvado o disposto no § 1.º da cláusula XI:

- 1.º, nos casos previstos na cláusula XV e seus parágrafos;
- 2.º se o contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo;
- 3.º se o contratante sub-empregar no todo, a obra contratada;
- 4.º se as obras ficarem paralizadas por mais de 30 dias consecutivos;
- 5.º se o contratante falir;
- 6.º se o contratante deixar de cumprir o estabelecido no contrato, depois de multado mais de duas vezes, pela reincidência em qualquer falta.

Parágrafo Único — Em caso da caducidade do contrato o contratante perderá, em favor da Fazenda Nacional, os depósitos feitos em caução definitiva e seus reforços aos quais se referem as cláusulas VII e XIV.

CLÁUSULA XVIII

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Ao Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência sem que assista aos concorrentes direito a indenização alguma, sob qualquer título.

CLÁUSULA XIX

PARALIZAÇÃO DAS OBRAS

No caso de paralização definitiva das obras por determinação do Governo, terá o contratante direito a uma indenização correspondente a 15 % do valor das obras ainda não executadas e ao pagamento total do que estiver executado, deduzidas porém as multas eventualmente existentes (art. 1.247 do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único — Ocorrendo a paralização de que trata esta cláusula, terão os contratantes o direito de levantar os depósitos efetuados em caução definitiva e seus reforços, mediante requerimento ao Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLÁUSULA XX

FORO E ARBITRAMENTO

O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação do contrato e que não forem resolvidas por arbitramento, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, será o da Capital Federal.

CLÁUSULA XXI

CRÉDITO PARA PAGAMENTO

Para pagamento das obras, objeto do presente edital, foi aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 13 de março de 1941, o crédito especial de 6.000.000\$0 (seis mil contos de réis).

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 13

PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A MONTAGEM DE UMA SUB-ESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ARMAZEM N. 10, E CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE REDE SUBTERRÂNEA DE ALTA E DE BAIXA TENSÃO, EM PROLONGAMENTO À REDE JÁ EXISTENTE.

I

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à Avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, às 16 horas do dia 24 de julho de 1941, serão recebidas as propostas para o fornecimento de materiais e execução dos serviços para a montagem de uma sub-estação transformadora de energia elétrica no Armazem n. 10, e construção de trechos de rede subterrânea de alta e de baixa tensão, em prolongamento à rede já existente, mediante as seguintes condições:

II

Só serão aceitas as propostas de firmas ou escritório comercial com representação comprovada por documento hábil que apresentará conjuntamente com os documentos de idoneidade.

III

No local dia e hora indicados na cláusula I deste Edital os concorrentes entregarão 2 (dois) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

No 1.º envelope: "Documentos de idoneidade para a concorrência para fornecimento de materiais e execução dos serviços para a montagem de uma sub-estação transformadora de energia elétrica no armazem n. 10, e construção de trechos de rede subterrânea de alta e de baixa tensão, em prolongamento à rede já existente".

No 2.º envelope: "Proposta para o fornecimento de materiais e execução dos serviços para a montagem de uma sub-estação transformadora de energia elétrica no armazem n. 10, e construção de trechos de rede subterrânea de alta e de baixa tensão, em prolongamento à rede já existente".

IV

Só serão aceitas para exame as propostas que apresentarem dentro do envelope n. 1 mencionado na cláusula anterior os seguintes documentos:

a) apresentação do contrato social da firma e do respectivo registro no Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) prova de pagamento dos impostos federais e municipais;

c) recibo da caução prévia de 5:000\$0 (cinco contos de réis) feita na Tesouraria da Administração do Porto até a véspera da concorrência, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública Federal, computados pelo valor nominal, caução esta que reverterá em benefício da Administração caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato.

V

O 2.º envelope constará da proposta propriamente dita a qual deverá ser apresentada em 3 (três) vias devidamente datada e assinada pelo proponente, sendo a primeira selada de acordo com a lei em vigor, com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com a declaração expressa e cabal que o proponente se submete integralmente a todas as condições estabelecidas neste Edital e bem assim que nas mesmas condições a sua proposta foi estabelecida de inteiro acordo com as especificações constantes deste Edital e indicação expressa do prazo de entrega do material e dos demais serviços.

VI

As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias da data da apresentação.

VII

No dia 28 de julho, no mesmo local e hora já mencionados na cláusula I a Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope contendo as propostas dos concorrentes que tiverem sido julgados idôneos. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados indôneos serão devolvidas aos mesmos se presentes ou até o prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, findo os quais se não reclamados serão inutilizados.

VIII

O fornecimento de material, a construção da rede e a montagem da sub-estação obedecerão às seguintes instruções e especificações:

a) serviços de construção da rede de alta e de baixa tensão.

1) Levantamento e reposição do calçamento.

O calçamento será levantado sendo os paralelepípedos, etc., arrumados em local designado pelo fiscal da obra, afim de serem devidamente repostos depois de aterrados os rebaixos, com terra bem comprimida, em camadas unidecimas.

2) Escavações e reposição de terra.

As escavações para os "man-holes" e para as linhas de ductos serão feitas de maneira a não obstruírem o Pátio ou as passagens, sendo a terra transportada para local a ser designado, atendendo à conveniência dos serviços do Porto.

3) "Man-holes".

Construção de 2 (dois) "man-holes" com paredes de 0,20 de espessura, em concreto armado, ao traço de 1:2,5:4 (cálculo da estrutura pelo construtor) com as dimensões de 1,50x1,50x1,50 com tampão igual aos já existentes nas instalações da Administração do Porto do Rio de Janeiro. Sobre a lago da tampa reforçada, será construído um pescoço de concreto para segurar o aro do tampão. No fundo do "man-hole", que será também de concreto armado, haverá escoamento por meio de manilhas de 4" até ao boeiro mais próximo e, na falta deste, para um sumidouro adequado. Nas paredes normais às linhas de ductos ficarão aberturas para a penetração das mesmas linhas.

4) "Hand-holes".

Será construído um "hand-hole" à beira do Caís, junto à linha do guindaste, com as seguintes dimensões: 1,00x0,80x0,50, cujas paredes poderão ser de concreto ou de uma vez de tijolos de primeira qualidade, bem embossadas com argamassa de cimento; o tampão será de ferro xadrezado de 3/8" de espessura, com pegas não salientes para sua remoção.

5) Tubos de ferro galvanizado 3" de diâmetro.

Serão fornecidos e colocações 6 (seis) tubos de ferro galvanizado

com 13 metros de comprimento e 3" de diâmetro para a passagem dos cabos embaixo das linhas férreas.

6) Linhas de ductos.

Serão construídas 2 (duas) linhas de ductos; uma composta de 3 ductos e com cerca de 25 metros de comprimento, que terá início no "man-hole" de alta tensão na Avenida Rodrigues Alves, e terminará no "man-hole" misto junto à sub-estação projetada; a outra linha, composta de 6 ductos e com cerca de 34 metros de comprimento, que começará no "man-hole" misto e terminará no "man-hole" a ser construído na rampa da plataforma do armazem 10.

O assentamento dessas linhas deverá obedecer às seguintes especificações:

— Os ductos ou manilhas de barro deverão ter 3 1/2" de diâmetro, as superfícies internas vidradas e isentas de tortuosidades e granulações e serão unidos com argamassa de cimento de 1:1 com 3 centímetros de espessura, envolvidos em 4 paredes de concreto de 1:1:7, formando um bloco que ficará pousado sobre uma sapata de concreto de 6 centímetros de espessura.

— Quando da colocação das manilhas, deverá haver especial cuidado afim de que nas mesmas não penetre terra, argamassa ou qualquer outro corpo estranho; as juntas serão envolvidas com aniação alcatroada e o uso de mandris de madeira, para a garantia da limpeza das manilhas e retificações da linha.

7) — Cabos.

Serão fornecidos e colocados os seguintes cabos:

2 — cabos n. 000 B&S x 3, encapados de chumbo, para o serviço de 6.000 v., com cerca de 40 metros cada um;

2 — cabos de 3 x 250 mm², encapados com chumbo, para o serviço de 220 volts com cerca de 70 metros de comprimento cada um.

4 — cabos de 3 x 85 mm² ou n. 000 B&S x 3, para o serviço de 220 v., com cerca de 65 metros de comprimento cada um.

8) — Especificações dos cabos para o serviço de 6.000 volts.

Os cabos de alta tensão ou serviço de 6.000 volts, terão as seguintes especificações:

Espessura de chumbo — 3,2 mm;

Isolamento de papel impregnado;

Espessura do isolamento entre cobre e cobre — 5,6 mm;

Espessura do isolamento entre cobre e chumbo — 5,6 mm;

9) — Cabos para o serviço de 220 volts.

Os cabos de baixa tensão ou para o serviço de 220 v., terão as seguintes especificações:

Espessura da capa de chumbo — 2,8 mm;

Isolamento de papel impregnado a óleo;

Espessura do isolamento entre cobre e cobre — 3,2 mm;

Espessura do isolamento entre cobre e chumbo — 2,8 mm;

10) — Emendas ou mufas.

Serão feitas 3 (três) emendas em cabos de 6.000 v. de 81,2 mm² e 8 (oito) emendas em cabos de baixa tensão de 85,2 mm².

A proteção das emendas será feita de cano de chumbo com o diâmetro necessário para conter o isolamento suficiente para cada cano; a mufa será bem cheia de massa "compound" derretida à alta temperatura.

11) — Mufas T e caixas de tomada.

Serão fornecidas pela Administração e colocadas pelo Empreiteiro, 8 mufas "T", sendo 2 (duas) para os cabos de 250 e de 150 mm² e as outras 6 (seis) só para os cabos de 150 mm².

A Administração fornecerá também 6 (seis) caixas de tomada, as quais serão colocadas sobre duas barras de metal de 1 1/2" x 1" ficando presas às mesmas com parafusos de metal de 3/8". As barras serão chumbadas às paredes laterais da canaleta. As caixas serão ligadas aos cabos por meio de mufa "T".

B) — Montagem da Sub-Estação.

1) — Canaletas.

No piso da sub-estação serão abertas canaléticas com dimensões necessárias para acondicionar os cabos. As canaléticas terão tampas de ferro de 3/8" de espessura com os recortes necessários para a passagem dos cabos.

2) — Armação.

A armação para suportar os aparelhos isoladores, fios, etc., será de tubo ou ferro perfurado com a secção necessária ao fim que se destina; o conjunto será amarrado de tal modo a não sofrer a mínima oscilação por ocasião das manobras.

3) — Mufas terminais.

Serão feitas mufas terminais nas pontas de todos os cabos de alta e de baixa tensão; estas mufas, além do isolamento e segurança exigidos, deverão também ter um acabamento estético e elegante. As mufas de alta tensão poderão ser de ferro ou de metal. As de baixa tensão, de metal ou de chumbo, devido ao pouco espaço existente.

Todas as mufas deverão estar presas por bráçadeiras ou suportes, que as mantenham firmes na posição determinada.

4) — Barras de Alta Tensão.

As barras de alta tensão serão constituídas por fios de cobre nú, com o diâmetro necessário não só em consideração à condutibilidade como também à rigidez mecânica. Aconselhamos fio 0000 B&S para as barras gerais e fio 00 B&S para as derivações. Os pontos de apoio das barras deverão ter uma distância média entre si de 1,20 a 1,40; em caso nenhum deverá chegar a 1,50. As distâncias entre fase e fase serão de 0,30 e da fase para armação de 0,20 ou no mínimo 0,15. As derivações serão bem soldadas nas barras e nos respectivos terminais.

5) — Isoladores.

Os isoladores serão de porcelana, providos de pinos ou parafusos para prendê-los à armação e garras para segurar os fios. Deverão ter um perfil elegante e próprio para fiação interna. Deverão, previamente, sofrer a prova do dobro da voltagem de serviço.

6) — Chaves de faca de Alta Tensão.

As chaves de faca deverão ser montadas em bases de ferro, as quais serão parafusadas na armação; os isoladores das mesmas serão semelhantes aos usados para suporte dos fios (barras de Alta Tensão).

A capacidade das chaves gerais deverá ser de 400 amperes e as demais de 300 amperes. Damos preferência à maior uniformidade possível, devido à boa aparência do conjunto.

7) — Chaves a óleo, de Alta Tensão.

As chaves a óleo, em número de 3 (três), deverão obedecer às seguintes especificações: duas de 300 amperes e uma de 200 amperes, para serviço de 6.000 v., com a capacidade de rutura de 75.000 kw., montados em quadro de mármore de acordo com a planta, e colocadas sobre armação própria.

Serão manobradas por volante ou alavanca e providas de aparelhagem automática para sobre-carga e tempo; os relays deverão ser secundários e colocados na frente do quadro. Os aparelhos automáticos de sub-tensão são facultativos.

8) — Porta-fusíveis de Alta Tensão.

A entrada do transformador para a iluminação será colocado um bloco do porta-fusíveis, o qual deverá ficar em simetria com as chaves de faca e terá a capacidade mínima de 100 amperes.

9) — Transformadores.

Os transformadores, tanto para força como para luz, serão fornecidos pela Administração; terão, entretanto, que sofrer ligeiras modificações para a sua adaptação.

10) — Quadros de Baixa Tensão.

O quadro de força será constituído por um ou dois painéis ajustados, com a largura e altura totais de 2 (dois) metros, e 3 centímetros de espessura. Deverá ser de mármore branco envernizado, sem veias nem nuances e suportado por armação de ferro apropriada. Será colocada no quadro, de acordo com a planta, toda a aparelhagem de manobra e medição. O quadro de iluminação será constituído de um painel de mármore de 1,00 x 2,00.

11) — Chaves de Baixa Tensão.

Serão montadas no quadro de força 6 (seis) chaves trifásicas de 100 amperes, 250 volts, com fusíveis; 2 (duas) chaves de 200 amperes, 250 volts, também com fusíveis; no quadro de luz serão colocadas 3 (três) chaves de 100 amperes, 250 volts. Além dos transformadores de força ou em local mais apropriado, serão colocadas duas chaves de baixa tensão, trifásicas, porém sem fusíveis, para estabelecerem o paralelo dos transformadores. A distribuição dos circuitos será feita nas costas do quadro, em barras, ou cabos, com capacidade suficiente. As chaves de paralelo para os transformadores dos guindastes M. A. N. serão fornecidas pela Administração.

12) — Medidores e aparelhos de medição.

Nos quadros de força serão colocados 2 medidores, fornecidos pela contratante, cujos transformadores de corrente serão colocados nas costas do quadro. Serão fornecidos e colocados pelo contratante, 2 (dois) amperímetros de 500 amperes cada um e 1 (um) voltímetro de 250 volts. No quadro de luz será colocado pela Société Anonyme du Gaz o medidor de luz, o qual, como de praxe, será protegido por uma caixa de ferro, de acordo com a planta.

13) — Sistema de terra.

Toda a aparelhagem de alta e de baixa tensão, assim como a armação e os cabos, deverão ser ligados a um sistema de terra constituído de uma barra de cobre nú, com 10 mm. de largura por 3 mm. de espessura. Em alguns casos, essa ligação poderá ser feita no mínimo em fio n. 10.

A barra ou fio correspondente, terminará ligada e bem soldada em uma placa de cobre 0,25 m², de 3 mm. de espessura, a qual será colocada a uma profundidade mínima de dois metros, envolta em fragmentos de carvão vegetal.

14) — Pintura.

Excluindo-se o material cuja pintura do fabricante é de fino acabamento, todo o restante deverá ser pintado com 3 demãos de tinta branca, tipo "Ipiranga". O material condutor, tal como fio nú, barras de alta e de baixa tensão, será pintado de verniz encarnado, da melhor qualidade.

Os concorrentes poderão apresentar qualquer variante de instalação, desde que satisfaçam às condições exigidas, e seja adaptada ao novo local.

15) — Quadros e aparelhagem para os guindastes M. A. N.

Os quadros e aparelhagem de baixa tensão para os guindastes M. A. N. serão fornecidos pela Administração do Porto; o contratante fornecerá as barras de baixa tensão, as armações para os quadros, etc.

16) — Telas de proteção.

Em frente aos transformadores dos guindastes M. A. N. serão colocados 2 painéis de tela de arame cobreado n. 10, com malhas de 1" (uma polegada). Cada painel terá 1,40 x 2,00.

C) — PREÇOS PARCIAIS.

Os concorrentes deverão apresentar preços parciais correspondentes aos serviços e materiais mencionados a seguir:

1. Excavação — metro cúbico.
2. Reposição de terra — metro cúbico.
3. Remoção do calçamento — metro quadrado.
4. Reposição de calçamento — metro quadrado.
5. Construção de 2 "man-holes".
6. Construção de 1 "hand-hole".
7. Lanha de 3 dutos.
8. Linha de 6 metros.
9. Linha de canos de ferro galvanizado, de 3" (três polegadas).
10. Cabos de 6.000 volts, de acordo com as especificações (colocado).
11. Cabos de 220 volts — 3 x 085 mm².
12. Cabos de 220 volts — 3 x 250 mm².
13. Linhas (mufas retas) de 6.000 volts.
14. Mufas retas para cabos de 085 mm².
15. Mufas "T" para cabos de 150 mm².
16. Caixas de tomada — colocar e ligar.
17. Mufas terminais de 6.000 volts — fornecer e colocar.
18. Mufas terminais para cabos de 250 mm² — fornecer e colocar.
19. Mufas terminais para cabos de 085 mm² — fornecer e colocar.
20. Canaletas na Sub-Estação — metro corrido.
21. Tâmpa para a canaleta — metro quadrado.
22. Armação de ferro geral — uma.
23. Barras e fiação de alta tensão — metro corrido.
24. Isoladores de alta tensão — um.
25. Chaves de facas de alta tensão — uma.
26. Chaves a óleo de alta tensão, unidade.
27. Porta-fusíveis de alta tensão — unidade.
28. Transformadores de força e luz — modificação e colocação.
29. Transformadores para os guindastes M. A. N. — colocação.
30. Quadros de alta tensão — fornecimento e colocação.
31. Barras de 500 mm² — fornecimento e colocação.
32. Quadros de baixa tensão — fornecimento e colocação.
33. Quadros e chaves para os guindastes M. A. N. — colocação e armação para os mesmos.
34. Chaves de baixa tensão.
35. Chaves de baixa tensão, colocadas — unidade.
36. Medidor completo de 300 amperes — colocação.
37. Amperímetros colocados — unidade; Voltímetro — unidade.
38. Painéis de tela protetora.
39. Sistema de terra.
40. Pintura.

IX

Os proponentes deverão declarar o prazo mínimo em que se comprometem a executar os serviços, isto é, fornecer e montar o material.

X

O pagamento será feito em três prestações sendo:

50% (cinquenta por cento), na ocasião da entrega do material;
25% (vinte e cinco por cento), 30 (trinta) dias após a montagem e respectivo recebimento pela Administração;
25% (vinte e cinco por cento) restantes, 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Os proponentes deverão declarar os descontos que darão caso interesse à Administração do Porto antecipar os pagamentos, ou pagar de uma só vez.

XI

Os proponentes darão uma garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou de montagem.

XII

O proponente escolhido deverá reforçar a caução inicial com mais 10% (dez por cento) do valor do material e respectiva montagem, de acordo com a cláusula IV, item c, caução essa que ficará retida durante o prazo de responsabilidade a que se refere a cláusula XI. Esta caução será em moeda do País ou em títulos da Dívida Pública, da União, e será depositada na Tesouraria desta Administração, dentro de cinco dias.

XIII

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato a ser assinado importará na aplicação da multa de 50\$0 a 100\$0 (cinquenta a cem mil réis), diários nos 15 primeiros dias, e 200\$0 a 500\$0 (duzentos a quinhentos mil réis), nos 15 dias subsequentes. Depois destes 30 dias, será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.

XIV

O pagamento das multas será feito dentro do prazo estipulado no contrato, a juízo da Administração do Porto, e não o sendo, serão as importâncias deduzidas da caução.

XV

Os proponentes deverão apresentar propostas rigorosamente de acordo com este edital declarando que se submetem a todas as condições do mesmo.

XVI

Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo, proposto.

XVII

Pelo não cumprimento das exigências deste edital e do respectivo contrato que deste advier, poderá o superintendente declarar a firma inidônea, pelo prazo de um ano, além da perda da caução em benefício da Administração do Porto.

XVIII

A rescisão do contrato a ser feito dar-se-á de pleno direito:

a) se, decorridos 15 dias da aplicação da multa de 5% em qualquer dos casos previstos, persistir o motivo pelo qual o contratante foi multado;

b) se o proponente falir ou transferir, sem prévia autorização da Administração do Porto, o contrato que deste advier;

c) se o proponente for multado mais de duas vezes pela mesma falta.

Nos casos de rescisão acima previstos, o proponente perderá a caução em benefício da Administração do Porto, bem como será o mesmo declarado inidôneo, conforme a cláusula XVIII.

XIX

Qualquer reclamação deverá ser dirigida diretamente à Superintendência, devendo ser apresentada devidamente instruída.

XX

Quaisquer outros esclarecimentos serão dados aos Srs. interessados na 3.ª Divisão (Patrimônio) desta Administração.

XXI

A Administração do Porto do Rio de Janeiro se reserva o direito de aceitar os pregos que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Teixeira de Mello*, superintendente.

(N. 9.506 — 10-7-41 — 561\$0).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 12.339 e 12.340, do *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 14 horas do dia 21 de julho próximo.

Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, 20 de junho de 1941. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua João Vicente n. 29 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.262-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10 parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Alexandre Teixeira — Rua dos Romeiros n. 11-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 920-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Companhia de Calçados Clark — Estrada Marechal Rangel n. 41 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 544-F-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto na letra b, art. 32 e arts. 1.º e 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Pereira ou Nelson Lage — Rua do Livramento n. 83 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.940-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no artigo 11 e § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Jacinto Moreira — Rua do Livramento, 36 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.938-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º, 5.º e parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Costa Souza — Rua Marquês de Olinda, 86 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.967-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 7.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspeção-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. J. de Oliveira Paulo — Rua Venina, 6-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 735-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto na letra a, artigo 32 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspeção-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Joaquim Ferreira — Praia de Botafogo, 446 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.967-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 7.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. André Maral — Rua Plínio de Oliveira n. 5-B — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.063-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. E. Ferreira Leal — Rua São Pedro n. 212 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.886-41, foi essa firma multada em réis 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. I. Gonçalves & Barbosa — Rua General Pedra n. 26 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.848-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Ferreira Xavier & Comp. — Rua São Clemente n. 104 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.625-40, foi essa firma multada em réis 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º, 7.º e 32, letra b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 9 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo discriminadas, a comparecerem à Inspetoria do Trabalho, no 5º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento ao disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 (Lei do Selo):

DNT 8.775-39 — Renato Araujo Lima.

DNT 47.646-37 — José de Lima.

Inspetoria, 7 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo discriminadas, a comparecerem à Inspetoria do Trabalho, no 5º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de receberem a 3ª via da relação de empregados enviada pelas mesmas:

DNT 5.410-49 — J. R. Levy.

DNT 10.764-39 — Sociedade Comissária Avícola Ltda.

DNT 7.503-39 — Abílio Lopes da Silva.

DNT 26.510-40 — João Lourenço Costa.

DNT 24.253-40 — Manoel Nicolau Ribeiro.

DNT 5.854-41 — Panambra (Sociedade Importadora e Exportadora Pan Americana Brasileira) Limitada.

DNT 7.746-40 — João Felipe Klöng.

DNT 18.667-38 — Francisco de Paula Martins, Junior.

DNT 5.589-39 — Dias & Irmãos.

DNT 28.444-39 — Lourenço Bernardes Gil.

DNT 20.404-38 — Sylvino José Gonçalves.

DNT 22.437-40 — Fima Toviatsky.

DNT 25.839-40 — Afrodísio Pereira de Andrade & Francisco Mello.

DNT 18.853-40 — Paul Bokor.

DNT 12.081-41 — J. Satna.

DNT 7.910-41 — Izallino Barcia Garrido.

Inspetoria, 7 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Israel Schuster, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15,30 horas do dia 30 de julho de 1941, a audiência relativa à reclamação apresentada por João José Brasil, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Eulalia Rocha para comparecer à secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, até o dia 17 de julho de 1941, levando em estampilhas federais a importância de 6\$0 (seis mil réis) e um selo de educação, afim de ser paga a taxa nos termos do art. 88, alínea a do Regulamento da Justiça do Trabalho, relativa às custas da reclamação JC-1-7-41, já julgada por esta Junta e na qual V. S. figura como reclamante.

Outrossim, comunico-lhe que a não satisfação dessa exigência no prazo legal é passível de multa, conforme o § 6.º do artigo acima citado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Nelson Antonio Martins para comparecer à secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, até o dia 17 de julho de 1941, levando em estampilhas federais a importância de 10\$0 (dez mil réis) e um selo de educação, afim de ser paga a taxa legal nos termos do art. 88, alínea a do Regulamento da Justiça do Trabalho, relativa às custas da reclamação n. JC-1-44-41, já julgada por esta Junta e na qual V. S. figura como reclamante.

Outrossim, comunico-lhe que a não satisfação dessa exigência no prazo legal é passível de multa, conforme o § 6.º do artigo acima citado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Norival a comparecer à secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, até o dia 17 de julho de 1941, levando, em selo de educação federal, a importância de \$700 (setecentos réis) e um selo de educação, afim de ser paga a taxa de 2 % (art. 1.º do decreto n. 24.742, de 4 de julho de 1934) relativa às custas da reclamação P. 4.541-39, já julgada por esta Junta e na qual V. S. figura como reclamante.

Outrossim, comunico-lhe que a não satisfação dessa exigência no prazo legal é passível de multa, conforme o § 6.º do artigo acima citado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, pelo secretário.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(ARMAS NACIONAIS)

Carta Patente n. 288

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, tendo a Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal", com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 288 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o decreto n. 7.269, de 29 de maio de 1940 e segundo as leis da República.

Eu, Dabil Correia, oficial administrativo J, com exercício na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 67 a 67 verso.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — O Ministro de Estado, *Dulpho Pinheiro Machado*. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

(N. 9.360 — 10-7-41 — 36\$7)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Edital de intimação

Pelo presente edital ficam intimados os responsáveis pela firma Kleber & Comp., que foi estabelecida à rua 1.º de Março n. 6, 6.º andar, a comparecerem no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR-14.740-38 — AC-16.148-39, que lhes diz respeito. — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — *Nelson Lustosa Cabral*, delegado.

(N. 9.352 — 10-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O diretor do Departamento de Aplicação de Capital do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.), faz público para conhecimento dos interessados que tendo recebido proposta para aquisição do cinema existente na Praça Marechal Deodoro, na Vila 3 de Outubro, antiga Vila Marechal Hermes, resolveu abrir concorrência para venda do referido imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

- 1 — O imóvel objeto da concorrência poderá ser visitado entre 12 e 16 horas diariamente.
- 2 — O edifício possui todas as instalações necessárias inclusive 700 cadeiras, palco, etc., estando as suas plantas e mais documentos técnicos à disposição dos interessados na D. C. T. do Instituto, 6.º andar de seu Edifício Sede.
- 3 — As propostas deverão consignar as condições de compra, indicado por extenso o preço, as condições de pagamento e financiamento, prevalecendo entretanto, para o Instituto aquela cuja forma de pagamento melhor lhe convier.
- 4 — As propostas que não deverão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, deverão ser entregues no dia 20 de julho de 1941 às 16 horas, no 6.º andar do Edifício-Sede do Instituto, à rua Pedro Lessa n. 27, as quais na presença de todos os interessados serão abertas e rubricadas, fazendo-se sobre esta sessão de abertura, uma ata.
- 5 — O Instituto se reserva o direito de escolher a proposta que julgar mais vantajosa, rejeitar qualquer delas ou anular a concorrência, sem que isso dê direito a quaisquer indenizações, seja a que título for, a favor dos proponentes.

D. C., em 7 de julho de 1941. — *Luiz J. da Costa Leite*, diretor D. C.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

U. S. AIRCO-MOREIRA, S. A.

QUARTO RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas da U. S. Airco-Moreira, S. A.:

Apresentamos à vossa apreciação e julgamento, o relatório da diretoria referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de maio último.

Em vista da paralização quasi completa dos negócios sociais, não nos foi possível, com o pequeno resultado das obras, fazer face às despesas gerais, embora tenham sido estas bem reduzidas.

Achamos, porém, que deveremos prosseguir com tenacidade, afim de que o novo exercício possa acusar melhores resultados, resarcindo-nos dos prejuízos verificados no balanço de 31 de maio último.

ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE

Devereis, senhores acionistas, na próxima assembléia geral, proceder à eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício seguinte, de acordo com o artigo VIII dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*, presidente. — *Luiz Maia de Bittencourt Meneses*, diretor-tesoureiro. — *Dr. Elyseu Guilherme da Silva Junior*, diretor-gerente. — *Paulo dos Santos Maia*, diretor-técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo ao 4.º relatório da Diretoria, contas e balanço encerrados em 31 de maio de 1941.

Os membros do Conselho Fiscal da U. S. Airco-Moreira, S. A., examinando os atos da diretoria, balanço, contas e documentos apresentados, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio último, achavam-nos em perfeita ordem, e são, por isso, de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Frederico Carlos Franco de Sá*. — *Afrânio Barbosa da Silva*. — *Arthur Moura*. — *Dr. Machado Bittencourt*. — *Deraldo de Góes Calmon de Brito*.

(N. 9.340 — 8-7-41 — 24\$8 — 3 vezes)

EMPRESA GRÁFICA "O CRUZEIRO" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA GRÁFICA
"O CRUZEIRO" SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social, à rua do Livramento, cento e noventa e um, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima. Verificado o comparecimento, pelo registro no livro de presença, de acionistas representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Dario de Almeida Magalhães, que convidou para secretário o senhor Frederico Barata, a quem determinou que lesse os editais de convocação publicados no "Diário Oficial" dos dias dois, três e quatro de junho, e no "O Jornal" de primeiro, três e quatro do mesmo mês, e que estavam assim redigidos: Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima — Assembléia geral extraordinária — Reforma dos estatutos — Primeira convocação — Convocamos os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia quatorze de junho próximo, para o fim de estudar a nova redação dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. A assembléia será às dezesseis horas, na sede social, à rua do Livramento, número cento e noventa e um, nesta cidade. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e um. Dario de Almeida Magalhães, diretor-presidente. Leão Gondim de Oliveira, diretor-gerente. A seguir, o presidente anunciou que conforme o edital de convocação, ia mandar proceder à leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal sobre a reforma dos estatutos e o texto dos mesmos, documentos esses que estavam assim concebidos: "Proposta da diretoria — Senhores acionistas — Como é do vosso conhecimento, foi publicado em vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta o decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, que regula a organização e o funcionamento das sociedades anônimas. Esse decreto determinou que, no prazo nele estipulado, as sociedades existentes se adaptassem às suas determinações. Cumprindo o mandamento legal, deliberamos, para maior coordenação e sistematização, redigir estatutos inteiramente novos para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima. Essa nova redação dos estatutos é que deverá ser aprovada pela assembléia, depois de ouvido o conselho fiscal. Rio de Janeiro, primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e um. — Dario de Almeida Magalhães, diretor-presidente. — Leão Gondim de Oliveira, diretor-gerente. — Belarmino Austregesilo de Athayde, diretor-secretário". O parecer do conselho fiscal era o seguinte: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima, recomendamos à aprovação da assembléia de acionistas os novos estatutos elaborados pela diretoria, de acordo com as exigências legais vigentes. Rio de Janeiro, dois de junho de mil novecentos e quarenta e um. — Carlos Eiras. — Victor do Espírito Santo. — Frederico Barata". A seguir o presidente determinou que fosse lido o projeto dos novos estatutos, que estava assim redigido: Estatutos da Gráfica, digo da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima — Capítulo primeiro — Denominação, objetivo, sede e duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima, constituiu-se em nove de maio de mil novecentos e vinte e oito, com sede, domicílio legal e jurídico no Distrito Federal, conforme documentos arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em dois de julho de mil novecentos e vinte e oito, sob número oito mil cento e oitenta, uma sociedade anônima, com o objetivo de editar a revista "O Cruzeiro" e outras que de futuro a assembléia de acionistas resolver publicar, bem como o de exploração da indústria de artes gráficas.

Artigo segundo — A Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima reger-se-á pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor, e terá a duração de trinta anos, a contar da data de sua fundação.

Capítulo segundo — Do capital social e dos acionistas

Artigo terceiro — O capital social é de um mil contos de réis, divididos em cinco mil ações, do valor de duzentos mil réis cada uma.

Artigo quarto — As ações são nominativas, e serão representadas por cartelas, com os requisitos legais, assinadas por dois membros da diretoria. Só poderão ser acionistas da Sociedade pessoas físicas brasileiras, devendo ser arquivada na sede social uma cópia autêntica de documento comprobatório da nacionalidade dos acionistas.

Artigo quinto — Toda ação é indivizível com relação à Sociedade, e a cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembléia geral.

Capítulo terceiro — Da diretoria

Artigo sexto — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta três, digo de três membros — diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-secretário, eleitos pela assembléia geral ordinária, de três em três anos, por maioria de votos, decidindo-se por sorte em caso de empate.

Parágrafo único — Entende-se prorrogado, no último ano, o mandato da diretoria até a data da assembléia geral em que se proceda à eleição.

Artigo sétimo — Só poderá ser diretor da Sociedade, e das revistas por ela editadas, brasileiro nato, devendo o escolhido, antes de empossar-se, exhibir documento comprobatório da sua nacionalidade, do qual uma cópia autêntica ficará arquivada na sede social.

Parágrafo único — Só poderão pertencer à diretoria acionistas que tiverem ações registradas em seu nome pelo menos três meses antes da data da eleição.

Artigo oitavo — A diretoria competem os poderes gerais de administração, não lhe sendo, entretanto, facultado, sem expressa autorização da assembléia geral, alienar, hipotecar ou empenhar bens sociais.

Artigo nono — A diretoria coletivamente incumbem: primeiro, administrar todos os negócios e bens da Sociedade; segundo, organizar anualmente o relatório, balanço, inventário e demais documentos das contas de sua gestão para serem apresentados à assembléia geral ordinária; terceiro, convocar as assembléias gerais e fazer executar as suas deliberações.

Parágrafo único — Os contratos e títulos de responsabilidade da Sociedade só a obrigam quando assinados por dois diretores. Os recibos, cheques, ordens de pagamento e correspondência diária da empresa poderão ser firmados por um funcionário designado pela diretoria.

Artigo décimo — Compete ao diretor-presidente: primeiro, representar a Sociedade em juízo e fora dele; segundo, abrir, rubricar e encerrar o livro de atas das reuniões da diretoria e do conselho fiscal; terceiro, assinar, com outro diretor, cartelas, ações e debêntures; quarto, convocar as reuniões da diretoria e dar cumprimento às deliberações respectivas.

Artigo décimo primeiro — Ao diretor-secretário compete: primeiro, fazer a correspondência da Sociedade, podendo delegar a um funcionário da empresa essa incumbência, de acordo com a diretoria; segundo, lavrar as atas das assembléias gerais e das reuniões da diretoria.

Artigo décimo segundo — Ao diretor-gerente compete dirigir os serviços comerciais, a contabilidade e ter sob sua guarda a caixa da Sociedade.

Artigo décimo terceiro — Em caso de impedimento, licença, vaga ou renúncia de um diretor, os outros escolherão um membro do conselho fiscal para substituí-lo até a próxima assembléia geral ordinária. Ocorrendo vaga ou renúncia de mais de um membro da diretoria, será convocada imediatamente a assembléia geral extraordinária para proceder à eleição.

Artigo décimo quarto — Os diretores perceberão os honorários mensais que forem fixados pela assembléia geral em suas reuniões ordinárias.

Artigo décimo quinto — Os diretores, antes de entrarem em exercício, prestarão uma caução de dez ações, e só poderão levantá-la depois da aprovação final de suas contas. Essa caução poderá ser prestada pelo diretor ou por outrem, em seu nome.

Capítulo quarto — Do conselho fiscal

Artigo décimo sexto — O conselho fiscal será composto de seis membros, acionistas ou não, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, por maioria de votos, pela assembléia geral ordinária, decidindo-se por sorte em caso de empate.

Parágrafo único — Não podem ser eleitos para o conselho fiscal os empregados da Sociedade e os parentes dos diretores até terceiro grau.

Artigo décimo sétimo — Os suplentes substituirão os fiscais efetivos nos casos de falta e impedimento, e na ordem em que foram colocados na eleição.

Artigo décimo oitavo — Incumbe especialmente ao conselho fiscal: primeiro, zelar pela fiel execução das leis, estatutos e deliberações das assembléias gerais; segundo, examinar o balanço, contas e inventário apresentados pela diretoria e emitir parecer a respeito; terceiro, examinar, pelo menos, de três em três meses, os livros e papéis da Sociedade e o estado da caixa, registrando no "Livro de atas e pareceres do conselho fiscal" o resultado do exame realizado; quarto, convocar a assembléia geral, nos casos especificados em lei.

Artigo décimo nono — A assembléia geral ordinária deliberará anualmente sobre a remuneração a ser atribuída aos membros do conselho fiscal.

Capítulo quinto — Da assembléia geral

Artigo vigésimo — A assembléia geral será constituída pelos acionistas cujas ações se acharem devidamente registradas na Sociedade pelo menos cinco dias antes da data em que se verificar a reunião.

Parágrafo único — Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assembléia geral ordinária, ou extraordinária, ficará suspensa a transferência de ações, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Artigo vigésimo primeiro — Os acionistas que compare-

cerem às assembléias gerais registrar-se-ão num livro especial de presença, declarando seu nome, nacionalidade, domicílio e o número de ações de que são possuidores.

Parágrafo único — Os acionistas poderão fazer-se representar por procurador com poderes especiais, contanto que seja acionista e não seja diretor ou fiscal.

Artigo vigésimo segundo — As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão até trinta de abril de cada ano, em dia e hora designados, mediante aviso publicado três vezes, no mínimo, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco para as demais, na forma da lei, e terão por objetivos especiais: deliberar sobre as contas da diretoria, previamente examinadas pelos fiscais; eleger o conselho fiscal e suplentes; eleger os diretores, no caso de terminação do mandato, ou de vaga.

Artigo vigésimo terceiro — Haverá tantas assembléias gerais quantas forem julgadas necessárias.

Parágrafo primeiro — A convocação será sempre motivada, feita por anúncios publicados na forma da lei, com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo segundo — Na assembléia só se poderá tratar do assunto que tiver determinado a sua convocação.

Artigo vigésimo quarto — O mandato da diretoria e do conselho fiscal poderá ser cassado por deliberação da assembléia geral de acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social.

Capítulo sexto — Do exercício social e da distribuição dos lucros

Artigo vigésimo quinto — O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Artigo vigésimo sexto — Feito o balanço, de acordo com as regras de contabilidade e as prescrições legais, e apurado o lucro, far-se-ão as seguintes deduções obrigatórias: primeiro, cinco por cento para constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, até que esse fundo de reserva atinja a vinte por cento do capital social; segundo, dez por cento do valor dos maquinismos, mobiliário, instalações e acessórios, para constituir o fundo de depreciação; terceiro, a importância correspondente a uma quinzena de todos os salários e ordenados pagos aos empregados da empresa, para constituir o "Fundo de Indenização e Assistência"; quarto, gratificações atribuídas pela assembléia geral aos diretores e aos empregados da Sociedade, uma vez seja distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de seis por cento.

Parágrafo único — O dividendo a ser distribuído será fixado pela assembléia geral ordinária, mediante proposta da diretoria.

Anunciada a discussão do assunto, tomou a palavra o acionista Antonio Pinto Nogueira Accioly Netto que propôs que a assembléia aprovasse os estatutos apresentados pela diretoria, de acordo com o conselho fiscal, os quais não só se ajustavam perfeitamente aos dispositivos da lei, como disciplinavam de maneira mais ordenada e simples as atividades da empresa. Posta a votos esta proposta, foi aprovada sem debates. Nada mais havendo a tratar, o presidente levantou os trabalhos pelo espaço de uma hora para redação da presente ata, a qual, lida aos presentes, depois de relembrada a assembléia, foi aprovada sem observações, ressalvando-se o artigo décimo quinto, cuja redação é a seguinte: "Os diretores, antes de entrarem em exercício, prestarão uma caução de cinquenta ações, e só poderão levantá-la depois da aprovação final de suas contas. Essa caução poderá ser prestada pelo diretor ou por outrem, em seu nome".

Rio de Janeiro, quatorze de junho de mil novecentos e quarenta e um.

— Frederico Barata. — Francisco de Assis Chateaubriand. — Carlos Eiras. — Dario de Almeida Magalhães. — Leão Gondim de Oliveira. — Lourival Santos. — L. Santos, p.p. Jorge Chateaubriand. — Antonio Accioly Netto. — Carlos Rizzini. — Belarmino Austregesilo de Athayde. — Victor do Espírito Santo. — Luiz Franco da Rosa.

N. 9.368 — 10-7-41 — 306800.

CARBONIFERA DE CAÇAPAVA S. A.

ATA DA 1.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CARBONIFERA DE CAÇAPAVA S. A. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte de março de mil novecentos e quarenta e um (20 de março de 1941) às dezesseis (16) horas, reuniram-se, na sede social à rua da Alfândega n. 11, 4.º andar, salas 405-406, em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Carbonifera de Caçapava S. A., em virtude da convocação feita pela Diretoria e publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* em 18, 20 e 22 de fevereiro último. O Diretor Presidente, Sr. João Baptista Roza, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléia e pede aos presentes que indiquem um acionista para assumir a direção dos trabalhos. O acionista Sr. Cylio da Gama Cruz indica o nome do Dr. Frederico Dahne para presidir os trabalhos, sendo seu nome aclamado. Assumindo a Presidência, o Dr. Frederico Dahne escolhe para Secretários os acionistas Srs. Ervino Mueller e Sebastião da Gama Cruz Junior. A seguir, o Sr. Presidente manda o Sr. Secretário proceder à conferência do livro de presença de acionistas, verificando-se estarem presentes acionistas representando 3.000 ações, ou seja a totalidade do capital social. Passando-se aos trabalhos da Assembléia, o Secretário procede a leitura dos editais de convocação e da seguinte ordem dos trabalhos: — 1.º — Relatório da Diretoria; 2.º — Balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas; 3.º — Parecer do Conselho Fiscal; 4.º — Fixação dos Ordenados da Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal; 5.º — Eleição dos cargos vagos na Diretoria e eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941. O acionista Sr. Gedeão Falciano propõe que seja dispensada a leitura do Relatório, Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, por serem esses documentos de pleno conhecimento da Assembléia, pois foram publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 15 do corrente mês. Submetida à votação, a proposta é aprovada. O Sr. Presidente pede que os Srs. Acionistas se manifestem sobre aqueles documentos. Ninguém pedindo a pa-

lavra, o Sr. Presidente encerra a discussão e submete à votação o Relatório da Diretoria, e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como a conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, que são aprovados por maioria absoluta de votos, dada a abstenção dos Diretores e do Conselho. Pede a palavra o Diretor Presidente Sr. João Baptista Roza e declara à Mesa, que com pesar renuncia ao cargo de Presidente da Companhia. Motiva aquele seu pedido de demissão do cargo que vem exercendo, o fato de seus afazeres atuais não lhe permitirem dedicar-se aos negócios da Empresa, como era seu desejo, nesta ocasião em que se inicia nova fase de atividades com o próximo funcionamento da usina de briquetagem e trabalhos de mineração. Continuaria, porém, emprestando seu apoio à Carbonífera, à qual dedicava verdadeiro carinho. O Sr. Presidente lamentando a resolução daquele Diretor, e atendendo aos seus ponderosos motivos, submete o pedido à decisão da Assembléia, tendo sido aceito. O Sr. Presidente agradece os relevantes serviços prestados pelo Diretor demissionário Sr. João Baptista Roza e em breves palavras relembra seus esforços em prol da Companhia, que muito lhe deve. O Sr. Presidente declara que se achando vagos os cargos da Diretoria, dever-se-ia proceder à eleição da mesma, que, de acordo com o art. 10.º dos Estatutos, seria composta de 3 membros: um Presidente e dois Diretores. Para que se procedesse a eleição, não só da Diretoria como do Conselho Fiscal, cujo mandato expirava, suspenderia, como suspendeu, os trabalhos por quinze minutos. Reaberta a sessão, procedeu-se a verificação das cédulas, apurando-se o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente: Dr. Frederico Dahne 2.280 votos; Caetano Falciano 20 votos. Para Diretores: Dr. Miguel Paulo Capalbo 2.900 votos; Dr. Cylio da Gama Cruz 1.650 votos; Caetano Falciano 1.350 votos e Ervino Mueller 100 votos. Para o Conselho Fiscal: João de Sá Camello Lampreia e Dr. Henrique Clemente Rodrigues 3.000 votos; Caetano Falciano 1.633 votos e Sebastião da Gama Cruz Junior 1.367 votos. Para Suplentes do Conselho Fiscal: José Pereira de Carvalho, Sebastião da Gama Cruz Junior e Dr. Jorge de Mello Feijó, 3.000 votos cada um. A vista daquele resultado o Sr. Presidente declara eleitos para preencher os cargos da Diretoria, para Presidente: Dr. Frederico Dahne e para Diretores os Drs. Miguel Paulo Capalbo e Cylio da Gama Cruz, e para constituir o Conselho Fiscal os Srs. João de Sá Camello Lampreia, Caetano Falciano e Dr. Henrique Clemente Rodrigues e para Suplentes do Conselho Fiscal os Srs. José Pereira de Carvalho, Sebastião da Gama Cruz Junior e Dr. Jorge de Mello Feijó, e os declara empossados nos referidos cargos, a Diretoria, nos termos do art. 10.º dos Estatutos, pelo período de 3 anos, e o Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício do corrente ano. A seguir, o Sr. Presidente pede a Assembléia, que nos termos do art. 19.º dos Estatutos sejam fixados os honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal. O acionista Sr. João Baptista Roza propõe e é aprovado pela Assembléia as seguintes remunerações: O Diretor Presidente exercerá o mandato sem vencimentos. Ao Diretor Dr. Miguel Paulo Capalbo: 5:000\$000 (cinco contos de réis) por mês. Ao Diretor Dr. Cylio da Gama Cruz: 3:000\$000 (três contos de réis) por mês. Aos membros do Conselho Fiscal: 100\$000 (cem mil réis) por sessão ou reunião que efetuarem. Passando-se a "Assuntos Diversos" o acionista Sr. João Baptista Roza pede a Assembléia que aprove a proposta de que o Diretor Dr. Miguel Paulo Capalbo seja o encarregado dos negócios da Sociedade, e da jazida em São Paulo, visto ser aquela Cidade a mais indicada por se achar mais próxima da jazida e assim poder melhor atender aos negócios sociais. A proposta é unanimemente aceita e aprovada. Pede a palavra o acionista Dr. Cylio da Gama Cruz e declara que com pesar de todos os acionistas digo, que é com pesar de todos os acionistas que via o Sr. João Baptista Roza deixar o cargo que com tanta eficiência exerceu, que tanto honrou a Companhia, à qual, com sua esclarecida orientação, deu o impulso que hoje é palpante realidade. Pedia que fosse consignado em ata um voto de louvor ao ex-Presidente pela sua eficiente atuação, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Acionistas e declara encerrados os trabalhos da Assembléia. Eu, Ervino Mueller, 1.º Secretário mandei escrever a presente ata, que conferi e assino. Assinado Ervino Mueller, 1.º Secretário. — Frederico Dahne, Presidente. — Sebastião da Gama Cruz Junior, 2.º Secretário. — Cylio da Gama Cruz. — João Baptista Roza. — Miguel Paulo Capalbo. — Caetano Falciano.

Confere com o original. — Ervino Mueller, 1.º Secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Carbonífera do Cacapava S. A., em 8 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.154, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para um período de 3 anos, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor de 20\$0, e um selo de educação e saúde. Visto. — Ernesto Jencarelli.

(N. 9.355 — 10-7-41 — 158\$1)

JAMES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos três dias do mês de junho de ano de mil novecentos e quarenta e um reuniram-se na sede de James Sociedade Anônima, à rua Alcino Guanabara número vinte e seis, às quatorze horas e meia, os senhores acionistas que assinam a presente ata, para ter lugar a assembléia geral ordinária, de acordo com as convocações feitas pelo *Diário Oficial* em 29, 30 e 31 de maio próximo passado.

Aclamado para presidir a sessão o Sr. Cesar Proença, tomou lugar à mesa, convidando para secretários os Srs. Dr. Vicente de Paulo Galliez e Henrique de Barros Liberal. Manda o Sr. presidente que aquele proceda à leitura do balanço, conta e "lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta. Finda essa leitura, o senhor presidente franqueia a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como ninguém se apresentasse para falar sobre os aludidos documentos, submeteu-os em seguida ao julgamento dos senhores acionistas, que aprovaram as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, abstenendo-se de votar os senhores diretores e membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. Logo depois, o senhor presidente pediu aos senhores acionistas para elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício corrente e também arbitrarem a sua remuneração. Depois de apurados os votos, verificou-se ter sido eleito para o Conselho Fiscal o Sr. Henrique de Barros Liberal e reeleitos os senhores Drs. Vicente de Paulo Galliez e Cesar Proença, com a remuneração fixada e unanimemente aprovada de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) por trimestre de exercício efetivo, para cada membro, continuando como suplentes os mesmos membros eleitos em primeira assembléia.

E, sem que nada mais houvesse a tratar, mandou o senhor presidente fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes.

A presente cópia confere com o livro de Atas.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Vicente de Paulo Galliez, 1.º secretário da mesa.

(N. 4.414 — 10-7-41 — 99\$0).

BANCO DO COMÉRCIO, S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	70.388:839\$400
Empréstimos por contas correntes.....	53.357:151\$400
Efeitos em liquidação.....	131:915\$200
Efeitos a receber.....	22.470:011\$700
Valores depositados	101.309:040\$600
Valores caucionados	82.191:146\$200
	186.500:186\$800

Correspondentes no interior.....	2.122:920\$300
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco.....	6.005:574\$400
Caixa:	

Em moeda corrente e em depósito em outros Bancos	30.198:699\$800
Diversas contas	213:923\$000
	371.389:222\$000

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	6.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Movimento	64.315:076\$300
Limitados	6.091:366\$600
Populares	3.794:614\$300
Sem juros	9.574:243\$100
Aviso prévio	8.117:330\$200
Prazo fixo	41.719:245\$700
	133.611:876\$500

Depósitos em contas de cobrança.....	22.470:011\$700
Títulos em caução e em depósito.....	186.500:186\$800
Diversas contas	1.458:957\$800

Dividendos:	
Saldo de exercícios anteriores	163:013\$200
O do semestre findo, n. 129º	
— a distribuir à razão	
12 % a.a.	1.186:066\$000
	1.349:109\$200
	371.389:222\$000

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — Oswaldo Costa, diretor-superintendente. — Antonio de Andrade Botelho, diretor-tesoureiro. — Vicente Noronha, gerente. — J. M. de J. Seixas, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito		
Despesas gerais:		
Despesas diversas, ordenados, gratificações, percentagens, etc.	602:918\$000	
Percentagem da diretoria.....	270:149\$000	873:067\$000
Impostos:		
Saldo desta conta.....	458:659\$200	
Selos e estampilhas:		
Saldo desta conta.....	15:380\$100	
Juros:		
Saldo desta conta.....	366:626\$600	
Objetos de escritório:		
Gastos no semestre.....	33:814\$800	
Móveis e utensílios:		
Depreciação nesta conta.....	9:168\$500	
Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Banco do Comércio, Soc. Anôn.:		
Doação a esta Caixa.....	20:000\$000	
Fundo de reserva:		
Creditado a esta conta.....	590:855\$100	
Dividendo 130º:		
O do semestre findo à razão de 12 % a.a.....	4.186:066\$000	
Valores em liquidação:		
Creditado a esta conta.....	580:391\$100	
		3.831:028\$700

Crédito

Descontos — Pelos auferidos durante o semestre, deduzidos os que passam para o semestre futuro	3.594:751\$000
Comissões — Juros e lucros em outras operações..	180:306\$000
Seção predial	58:971\$700
	3.831:028\$700

J. M. de J. Seixas, contador.

(N. 9.515—10-7-41—257\$0)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SUL DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SENHORES ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JULHO DE 1941

Senhores acionistas:

De acordo com o que determina a legislação vigente e os nossos estatutos, submetemos à apreciação de VV. SS. as contas referentes ao último ano social e permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos de tudo que se relacione com o movimento realizado naquele exercício com o estado atual da nossa companhia. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — Milton de Souza Carvalho, presidente. — Helio de Souza Carvalho, diretor.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SUL DO BRASIL

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis	6.568:146\$100	
Vila Iracema	95:473\$340	
Vila Nazaré	117:772\$480	
"Cidade do Campo" — Propriedades	870:937\$000	
"Cidade do Campo" — Maquinismos	244:913\$900	
"Cidade do Campo" — Moveis....	19:255\$000	
Construções na Vila Nazaré	132:196\$600	
Instalações do Pax Hotel	281:538\$700	8.330:203\$120
Disponível:		
Caixa	6:925\$390	
Realizável:		
A curto prazo:		
Depósitos	7:705\$000	
Contas correntes	61:512\$900	69:217\$900
Conta de compensação:		
Ações caucionadas	25:000\$000	
		8.431:346\$320

Passivo

Exigível:		
A longo prazo:		
Banco Hipotecário Lar Brasileiro.	1.199:480\$800	
Cauções	6:580\$000	1.506:060\$800
A curto prazo:		
Contas correntes	1.533:418\$600	
Dividendos a pagar	78:216\$900	1.611:635\$500
Não exigível:		
Capital	3.500:000\$000	
Reservas	1.147:450\$000	
Depreciações	149:243\$800	
Lucros e perdas	285\$670	4.796:979\$170
Contas de resultado pendente:		
Venda de imóveis		491:670\$550
Conta de Compensação:		
Caução da diretoria		25:000\$000
		8.431:346\$320

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Conservação edifícios	42:300\$000
"Cidade do Campo" — Despesas gerais	25:208\$600
Impostos	38:943\$500
Despesas Edifício Milton	37:000\$500
Despesas Prop. Ilha Governador	11:401\$700
Comissões	7:978\$600
Despesas gerais	46:926\$700
Seguros	1:441\$200
Juros	169:579\$100
Depreciações	77:816\$100
Dividendos	78:216\$900
Fundo de reserva	86:450\$000
	593:266\$500

Crédito

Rendas diversas	593:266\$500
	593:266\$500

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — Milton de Souza Carvalho, presidente. — Helio de Souza Carvalho, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições de nossos estatutos e o que determina a legislação em vigor, declaramos que, tendo examinado com a devida atenção o movimento de contas e balanço referentes ao ano de 1940-1941, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas e atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — José Guilherme Meffrey Dart. — João de Madureira Chaves. — Walter Vergniaud. — Eurico Mello, guarda-livros, Reg. 32.355.

(N. 9.514—10-7-41—177\$5)

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

CARTA PATENTE N. 2.297, DE 21-5-40

BALANÇO DAS OPERAÇÕES ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Capital a realizar	10:000\$000
Títulos descontados, praça e interior.....	8.207:900\$500
Letras a receber, praça e interior.....	47:758\$000
Empréstimos em contas correntes.....	4.609:365\$700
Devedores por títulos em caução.....	1.626:659\$000
Imoveis em administração	4.868:300\$000
Valores caucionados	1.481:668\$600
Valores depositados	2.314:700\$000
Ações em caução	100:000\$000
Móveis, utensílios, máquinas e instalações.....	117:222\$640
Caixa:	
Em moeda corrente.....	558:843\$530
Disponível nos bancos.....	1.198:903\$800
Em outras espécies.....	2:891\$700
	1.760:642\$030
Valores e títulos de n/propriedade.....	78:800\$000
Diversas contas	148:867\$100
Total do ativo	22.371:973\$570

Passivo

Capital	1.500:000\$000	
Fundo de reserva	215:090\$100	
Fundo para amortizações de moveis, utensilios, máquinas e instalações	5:861\$200	
Contas correntes com juros	2.120:465\$830	
Contas correntes particulares	709:846\$800	
Contas correntes com pré aviso	601:843\$200	
Contas a prazo fixo	2.605:703\$700	
Contas correntes sem juros	77:233\$710	
Contas correntes Bancos	1.100:129\$300	
Letras a prêmio	1.100:000\$000	
Credores por títulos em cobrança	47:758\$000	
Títulos em caução e em depósito	3.796:368\$600	
Remessas para caução	1.626:659\$000	
Caução da diretoria	100:000\$000	
Cheques e ordens de pagamento	112:029\$600	
Administração predial	4.868:300\$000	
Títulos redescontados	1.595:218\$600	
Dividendos:		
Não reclamados	500\$000	
2.º dividendo, a distribuir, a razão de 10% ao ano	74:500\$000	75.000\$000
Diversas contas	114:465\$600	
Total do passivo	22.371:973\$570	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911. — Jorge Torres, chefe da Contabilidade. — Alexandrino Bouvista Moscoso. — Raul Castro Silva, diretores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 1911, EM 30 DE JUNHO DE 1911

Débito

Despesas gerais:		
Despendido com: Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações, estampilhas, Correio, material de escritório, anúncios e publicações, Instituto dos bancários, assinaturas, etc.	111:751\$000	
Impostos	9:125\$100	120:876\$100
Dividendos:		
2.º dividendo, referente ao 1.º semestre de 1911 a razão de 25\$000 por ação (10% ao ano) ..	74:500\$000	
Fundo de reserva:		
Creditado a esta conta	15:090\$100	
Reserva para impostos:		
Creditado a esta conta	10:253\$300	
Juros pagos sobre c/correntes:		
Neste semestre	212:371\$300	
Fundo para amortizações de moveis, utensilios, máquinas e instalações:		
Transf. para amortização de 5% em moveis, utensilios e instalações	5:861\$200	
Porcentagens:		
Porcentagem estatutária à diretoria	30:000\$000	
Gratificações:		
Gratificação aos funcionários	15:200\$000	
Total	484:152\$600	

Crédito

Lucros e perdas:		
Saldo bruto deste semestre compreendidos: descontos, comissões, diversos, juros a débito de contas correntes e juros que passaram do ano anterior ..	544:664\$900	
Menos:		
Redesconto interno:		
Juros pertencentes ao semestre futuro	57:512\$300	
Total	484:152\$600	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911. — Jorge Torres, chefe da Contabilidade.

(N. 9.367 — 10-7-11 — 275\$4).

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY, LIMITED

(Companhia de Melhoramentos da Cidade de Santos)

RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Débito

	£	s	d
Despesas de exploração, conservação, seguros, impostos e despesas gerais	281,078.	9.	2
Provisão contra depreciação de bens e instalações	33,956.	12.	5
Dividendo de ações preferenciais	12,000.	0.	0
Juros	19,987.	13.	9
Saldo transferido ao crédito da Casa Matriz	79,780.	19.	6
	£	426,803.	14.10

Crédito

	£	s	d
Renda bruta	421,516.	19.	9
Receitas diversas	5,286.	15.	1
	£	426,803.	14.19

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Ativo

Capital invertido nos bens e instalações necessárias à exploração das concessões e serviços de Tração Elétrica, Abastecimento de Água, Gás e Luz e Força Elétricas a cargo desta Companhia ..	3,128,804.	1.	0
Material nos almoxarifados, e na loja, mercadorias em trânsito, e fogões a gás alugados ..	127,277.	7.	5
Devedores Diversos e saldos devedores	89,898.	19.	10
Caixa e Bancos	76,159.	7.	7
	£	3,422,139.	15.10

Passivo

Capital:		
Ações ordinárias	1,000,000.0.0	
Ações preferenciais	200,000.0.0	1,200,000. 0. 0
Credores diversos e saldos credores	230,545.	17. 8
Dividendos de ações preferenciais a pagar	6,043.	8. 10
Provisão para depreciação e renovações	1,370,637.	14. 5
Reserva geral	176,531.	10. 0
Brazilian Traction, Light & Power Company, Limited ..	438,381.	4. 11
	£	3,422,139. 15. 10

João Julio Zorovich, Contador registrado na Superintendência do Ensino Comercial. — H. F. Walton, representante.
(N. 9.319 — 10-7-1911 — 113\$2)

Casa Bancária

SAUL GELERMAN

Rua Miguel Couto, 27-A — 1.º andar — Sala 201 — Tel. 43-1555

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1911

Ativo

Caixa e Bancos	12:991\$600
Moveis e utensilios	2:496\$000
Letras descontadas	398:611\$900
Diversas contas	1:500\$000
	415:599\$500

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gelerman, c/c	39:350\$100
Letras redescontadas	123:552\$800
Diversas contas	2:696\$600
	415:599\$500

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911. — Saul Gelerman.
(N. 9.350 — 10-7-1911 — 19\$0).

CASA BANCÁRIA JULIO REGO

Carta Patente n. 1.693

Rua S. Pedro n. 22, 1.º

BALANCETE DE 30 DE JUNHO DE 1911

Ativo

Títulos descontados	520:600\$000
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil	59:306\$200
Moveis & Utensilios	3:884\$800
Depósitos	1:872\$000
Diversas contas	19:163\$400
	604:826\$400

<i>Passivo</i>	
Capital	250:000\$000
Contas correntes:	
Prazo fixo	317:000\$000
Aviso prévio	18:340\$000
Movimento	7:483\$600
Diversas contas	12:002\$800
	604:826\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Julio Rego*. — *Apulcho Prestes de Muro*, contador.

(N. 9.358—10-7-1941—69\$1).

MONTEIRO DE CASTRO & CIA, BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1941

<i>Ativo</i>	
Títulos descontados	3.484:138\$100
Empréstimos em contas correntes	261:071\$400
Letras e Eff. a receber em cobrança da Praça	13:070\$000
Valores em liquidação	207:501\$600
Valores caucionados	303:688\$000
Títulos e fundos próprios	101:618\$200
Caixa:	
em moeda corrente	28:700\$300
em depósito no Banco do Brasil ..	59:370\$200
em depósito em outros Bancos ..	37:170\$200
Diversas contas	105:126\$200
Bens Imobiliários de Terceiros	355:000\$000
	4.656:454\$200

<i>Passivo</i>	
Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	844:663\$000
Fundo de liquidações	171:284\$100
Depósitos em contas correntes com juros	212:013\$250
Depósitos a Prazo Fixo	200:555\$900
Depósitos em conta de cobrança da praça	13:070\$000
Títulos em caução e depósito	303:688\$000
Diversas contas	1.556:179\$950
Administração de Bens	355:000\$000
	4.656:454\$200

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941 — *Jorge C. Monteiro de Castro*, gerente. — *Armando Vieira*, contador.

(N. 9.364—10-7-1941—86\$7).

METRÓPOLE — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita por essa Companhia no *Diário Oficial* de 5. do corrente, à página 13.692, 1.ª coluna, linha 33 do texto, onde se lê:

"Art. 15 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assambléia geral" — leia-se:

"Art. 16 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assambléia geral".

A mesma página e coluna, na linha 66, do texto onde se lê: "de-ger" — leia-se: "delegar".

A mesma página, na 2.ª coluna, linha 72 do texto, onde se lê: "obrigatórios" — leia-se: "obrigatórias".

METRÓPOLE — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita por essa Companhia no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 13.694, 1.ª coluna, linha 32 do texto, onde se lê: "aditivo" — leia-se: "aditivos".

A mesma página e coluna, na linha 54 do texto, onde se lê: "negócios" — leia-se: "negócios".

A mesma página, na 2.ª coluna, linha 64 do texto, onde se lê: "Página 5, linha" — leia-se: "Página 5, linha 5".

A mesma página, na 2.ª coluna, linha 65 do texto, onde se lê: "ou transigir" — leia-se: "digo ou transigir".

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE ESPÍRITA TENDA SANTA BARBARA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fóro em 16 de maio de 1941, tem por objetivo reunir e manter os laços de fraternidade entre as pessoas que praticam o estudo e aplicação da ciência espírita. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), secretário, tesoureiro, procurador, cobrador e fiscal. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida pela maioria de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim e com ampla divulgação pela imprensa. Dissolvida a Tenda, o remanescente de seu patrimônio será ofertado a uma co-irmã indicada pela assembléia que tratar da dissolução. Os estatutos só poderão ser reformados quando assim for julgado conveniente pelos sócios em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — *A Diretoria*.

(N. 9.369—10-7-41—23\$5).

ORFANATO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua sede e fóro, a 11 de junho de 1941, compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, destinando-se a, dentro dos princípios da religião católica, apostólica romana, praticar a caridade, moral, religiosa e intelectual, internando, educando, regenerando e protegendo a infância abandonada e os orfãos de ambos os sexos, sem distinção de raça ou nacionalidade, realizando nesse sentido o programa consignado em seu estatuto que é reformável mediante deliberação da assembléia geral, mediante proposta da diretoria. É administrado por uma diretoria composta de presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º resoureiros, procurador e zelador, competindo ao presidente representar o Orfanato em Juízo e fóra dele. Em caso de dissolução motivado por dificuldade insuperável na realização de seu programa, resolvido em assembléia geral, o remanescente de seu patrimônio terá o fim designado pela mesma assembléia. Os nomes dos sócios fundadores e dos componentes da atual diretoria constam dos estatutos. — *A Diretoria*.

(N. 9.370—10-7-41—24\$5).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Empresa Mauá, S. A., Construtora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos Srs. Acionistas comunicamos que se acham à sua disposição, na sede desta Empresa, à Praça Mauá n. 7, 8.º andar, sala 823, o relatório da Diretoria sobre o exercício de 1940, o respectivo balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos atinentes às atividades da Empresa.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Flavio T. Ribeiro de Castro*, diretor-gerente.

(N. 9.272 — 9-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Cerâmica Brasileira

AVISO

A partir de 29 do corrente mês, das 15 horas em diante, serão pagos, no escritório desta Companhia, à rua México n. 168, salas 1.101 a 1.104 (11.º andar), os juros de 9% do empréstimo por debêntures, relativo ao semestre vencido, em 30 de junho de 1941 (cupão n. 27).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.330 — 8-7-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais

Acham-se à disposição dos Membros do Conselho Fiscal, bem como dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua São Bento n. 13-4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26-9-40. Ficam, outrossim, desde já, convidados para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 18 de agosto próximo futuro, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, *Haroldo de Figueiredo*, diretor-gerente.

(N. 9.275 — 9-7-41 — 3988 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

DIVIDENDO DE 1940

A partir do dia 14 de julho corrente, paga-se no escritório desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4.º andar, todos os dias úteis, das 14 às 15 horas, o dividendo de 8%, relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, *Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque*, diretor-lesoureiro.

(N. 8.986 — 8-7-41 — 3988 — 3 vezes)

Banco Boavista, S. A.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Avisamos aos Srs. Acionistas que, a partir da próxima sexta-feira, 11 do corrente, será pago em nossos guichets o 2.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1941, à razão de 4080 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.341 — 8-7-41 — 3988 — 3 vezes)

Apólices "Variante Barreto Gravatá"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Banco do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado pela Viagem Férrea do Rio Grande do Sul, iniciará, a partir do dia 10 do corrente (quinta-feira próxima), todos os dias úteis, por intermédio do Banco Português do Brasil e Banco Boavista, nesta praça, o pagamento do cupão vencível em julho corrente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Banco do Rio Grande do Sul, S. A.

(N. 9.347 — 8-7-41 — 8186 — 5 vezes)

Companhia Geral de Habitações e Terrenos

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 108-6.º andar, no dia 22 do corrente, às 13 horas, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, especialmente dos arts. 7.º, 11 e 20, para satisfação de ponderações do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *Gustavo Olyntho de Aquino*, diretor-presidente. — *Ludovico Rolim de Oliveira*, diretor-superintendente. — *Joaquim Felinto Carvalante*, diretor-secretário.

(N. 9.282 — 9-7-41 — 4589 — 3 vezes)

Companhia Hotéis Pálace

DIVIDENDO

A partir do dia 14 do corrente, no escritório da Companhia Hotéis Pálace, à rua México n. 158-1.º andar, das 14 às 16 horas, será pago o dividendo referente ao 1.º semestre de 1941, à razão de 6 % ao ano. — *Octavio Guinle*, diretor-presidente.

(N. 8.999 — 9-7-41 — 3387 — 3 vezes)

Companhia Navegação das Lagoas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Navegação das Lagoas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 100, 1.º andar, no dia 15 do corrente mês, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os ao resolvido pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.975 — 7-7-41 — 5080 — 3 vezes)

Clínica de Repouso São Vicente (Sociedade Anônima)

(Em constituição)

Primeira convocação

São convidados os subscritores da sociedade anônima, em formação, "Clínica de Repouso São Vicente (Sociedade Anônima)", a comparecer à Assembléa Geral de Constituição da mesma sociedade, a reunir-se no dia 21 de julho corrente, às 10 horas, no edifício da Clínica de Repouso São Vicente, à rua Marquez de São Vicente número 316. Dita assembléa tomará conhecimento dos estatutos, dos boletins de subscrição de capital, inclusive a parte deste representada por bens e direitos, sobre que deverá preliminarmente proceder-se à respectiva avaliação, nomeando-se para isto os respectivos peritos.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — Os fundadores, Dr. *Genival Soares Londres*. — *Aluisia Cavalcanti Marques*.

(N. 9.000 — 9-7-41 — 6783 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 14 de julho de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea: *Luiz Felipe Marques Gonçalves*, diretor-presidente.

(N. 9.219 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Rev

Avenida Rio Branco n. 128, 1.º andar, sala 102

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para liquidação da Companhia, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro 3 de julho de 1941. — *Roberto Marinho*. — *Renato Pamplona da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N. 9.271 — 7-7-41 — 4288 — 3 vezes)

Banco Sul do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 15 de julho de 1941, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Banco Sul do Brasil — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, diretor-presidente.

(N. 9.222 — 2-7-41 — 6182 — 3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Ressaca-Subaio, S. A.

(Em organização)

Convocam-se os subscritores de ações da Companhia Fazendas Reunidas Ressaca-Subaio, S. A. (em organização), para se reunirem em assembléa no dia 16 do corrente, às 17 horas, à rua da Quitanda n. 20, sala 705, nesta cidade, afim de elegem os louvados que devem avaliar os bens imóveis com que vai ser realizada uma parte do capital subscrito, bem como marcar o prazo para apresentação do laudo e a data da assembléa subsequente.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — *Cícero Coutinho Gonçalves*. — *Decio de Bastos Coimbra*, incorporadores.

(N. 9.356 — 10-7-41 — 4589 — 3 vezes)

Banco Moscoso-Castro, S. A.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Avisamos aos senhores acionistas que a partir de 14 do corrente, segunda-feira próxima, será pago em nossos "guichets", o 2.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1941, à razão de 2580, por ação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.366 — 10-7-41 — 3687 — 3 vezes)

Banco do Comércio, S. A.

DIVIDENDO N. 130

A partir do dia 12 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho último, à razão de 12 % a. a.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(N. 9.512 — 10-7-41 — 13\$3)

Companhia Brasileira de Estradas e Edificações

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 21 de julho corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua México n. 164, 4.º andar, salas 43, 44 e 45, afim de deliberar sobre a proposta da Diretoria para alteração dos atuais estatutos, afim de atender à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio, 10 de julho de 1941. — *João Augusto da Fonseca e Silva*.

(N. 9.371 — 10-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Por não haver comparecido número legal de acionistas, para poder ser constituída a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para hoje, novamente os convido a se reunirem às 14 horas do dia 17 de julho corrente, em nossa sede, à rua Theophilo Ottoni n. 18, 2.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária realizada a 23 de abril de 1941 e na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos Estatutos da Companhia.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*.

(N. 9.510 — 10-7-41 — 73\$1 — 3 vezes)

Companhia de Anúncios Luminosos "LUX", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 18 de julho de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho, ns. 42/44, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, de conformidade com a proposta apresentada em 5 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.508 — 10-7-41 — 26\$5 — 2 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em primeira e segunda convocações

Convindo os Srs. associados quites, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, convocada de acordo com o art. 120, dos Estatutos, na sede social, à rua General Caldwell n. 162, às 19 horas do dia 15 do corrente, para tratar de assuntos urgentes e afinentes à consignação em folha.

Se, decorridos 30 minutos após a convocação não houver o número exigido de 50 sócios, será a mesma encerrada, e convocada outra que se realizará no mesmo dia às 20 horas, com qualquer número.

Em 9 de julho de 1941. — *Manoel Roberto da Paziência*, presidente.

(N. 9.351 — 10-7-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá

INDUSTRIAL DE FUMOS

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Acre n. 55, no dia 26 de julho, corrente, às quatorze horas, para deliberarem sobre a proposta da diretoria, para modificação dos arts. 1.º e 14 dos estatutos, afim de satisfazer às exigências legais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.353 — 10-7-41 — 39\$8 — 2 vezes)

"Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro"

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

De conformidade com o decreto n. 1.402, e em obediência aos nossos Estatutos, são convidados os Srs. Associados a se reunirem em Assembléia Geral no próximo dia 4 de agosto, às 17 horas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 19, salas 105/107.

A ordem do dia será a seguinte:

a) aprovação das contas da atual diretoria;

b) fixação do imposto sindical;

c) eleição da nova diretoria e do novo Conselho Fiscal;

d) assuntos de interesse geral.

Pela diretoria. — *C. E. Nabuco de Araujo Jor.*, presidente. — *Leopoldo Miguez de Mello*, secretário.

(N. 9.357 — 10-7-41 — 22\$4)

Companhia Kurbs Soc. Anon.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Ficam convocados novamente os Srs. acionistas da Companhia acima, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 17 de julho, às 14 horas, na sede social, à praia do Flamengo n. 172-11, para os fins já anunciados, a saber: discutirem e aprovarem a reforma dos estatutos sociais de adaptação aos novos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, bem como aprovarem os atos da diretoria, no tocante ao cumprimento dos dispositivos legais, relativos ao aumento de capital social, votado e aprovado pela última assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1941. — *Dr. Claudio de Souza*, diretor-presidente.

(N. 9.501 — 10-7-41 — 20\$1)

Companhia Salgema do Brasil

Em formação)

(*Aviso de convocação de Assembléia Geral Preparatória*)

São convidados os Srs. subscritores do capital da Companhia Salgema do Brasil (em formação), a se reunirem em Assembléia Geral Preparatória, no dia 12 do corrente, às 10 horas, à rua da Candelária n. 9-11.º andar, para o fim de tratarem das medidas preliminares à constituição da referida Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Pela Companhia Itatig (Incorporadora), Salvador Priolli Junior*, presidente.

(N. 9.502 — 10-7-41 — 28\$6 — 2 vezes)

S. A. Contonifício Gávea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede da Sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 29, às 14 horas, do dia 21 do corrente, para deliberarem sobre a proposta da diretoria, apoiada pelo Conselho Fiscal, de alteração na redação de quatro artigos dos atuais estatutos, para serem satisfeitas as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Os Srs. Acionistas devem depositar suas ações no escritório da Sociedade, até três dias antes da data marcada para esta assembléia, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 9.507 — 10-7-41 — 36\$7 — 2 vezes)

Banco do Brasil, S. A.

70.º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço público que o setuagésimo dividendo, de 15\$0, por ação, relativo ao primeiro semestre de 1941, será pago a partir do dia 22 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 22 — Bancos.

Dia 23 — Casas Bancárias.

Dia 24 — Casas comerciais portadoras de títulos.

Dia 25 — Letras A e B.

Dia 26 — Letras C a I.

Dia 28 — Letras J a M.

Dia 29 — Manoel e Maria.

Dia 30 — Letras N a Z.

A partir de 31 de julho, serão pagas indistintamente, todas as letras.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1941. — *P. M. Lima*, superintendente.

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 11

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Julho de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 159)

Conselho Nacional do Trabalho

PROCESSO N. 18.997-40

"Nega-se provimento a um recurso".

Vistos e relatados os autos do processo em que Eduardo Oliveira Freire recorre a este Conselho, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, que lhe negou um empréstimo de Rs. 3:000\$0 (três contos de réis):

Considerando que o recorrente fundamentou seu pedido no acordo proferido nos autos do Recurso n. 3.994-30, em sessão de 7 de março de 1940;

Considerando, entretanto, que em posteriores julgados tem este Conselho mantido a jurisprudência no sentido de que são necessários dez anos de serviço à Caixa ou Empresa para alienação de empréstimo sem fiador;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Araujo de Castro*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 21.341/40

"Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão da Caixa".

Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre recorre da decisão da mesma Junta que concedeu empréstimo, a prazo, ao associado Adão Gama, embora não conte este dez anos de efetivo serviço;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, facultado, porém, ao interessado fazer o empréstimo pretendido, desde que apresente dois fiadores idôneos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo de Araujo Castro*, 1º vice-presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 21.994/40

"Julgou-se procedente o inquerito (lê-se em conta a fé de ofício do acusado); deve ser autorizada a demissão".

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico submeteu à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquerito administrativo instaurado contra o seu empregado Joaquim Marques Codeço, por ato de improbidade;

Considerando que os antecedentes do funcionário são os mais desabonadores;

Considerando que ficou provada, em processo regular, a falta imputada;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, confirmar a demissão e determinar a remessa à Polícia daquilo que à mesma interessar.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo de Araujo Castro*, presidente. — *Salustiano Lemos Lessa*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 22.084/40

"Negou-se provimento ao recurso".

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por F. da Silva Amieiro, da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), sem prejuízo do recolhimento da importância relativa à dívida de suas contribuições em atraso;

Considerando que a infração é manifesta e que as razões alegadas não procedem;

Considerando que o infrator é reincidente em fatos desta natureza, como consta à fls. 10,

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, presidente. — *Salustiano Lemos Lessa*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 23.183/39

"Resolveu-se mandar aguardar o resultado dos estudos a que procede a Comissão Especial nomeada pelo Sr. ministro do Trabalho, para estudar o assunto".

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Corinto da Costa pleiteia o restabelecimento de sua aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Considerando que o suplicante já é aposentado pelos cofres do Tesouro Nacional; e

Considerando que já foi nomeada, pelo Sr. ministro do Trabalho, uma Comissão Especial para o estudo e solução da matéria de que o caso dos presentes autos é um dos aspectos a estudar — acumulação de benefícios;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar aguardar o presente processo o resultado dos estudos da referida Comissão.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcelos*, procurador.

PROCESSO N. 13.087/40

"Não se responde a consulta, visto estar sendo estudada por uma Comissão especial a dúvida suscitada pelo interessado".

Vistos e relatados os presentes autos em que Clemente Santos, em petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, formula consulta a respeito de acumulação de proventos de benefícios concedidos pelo Estado e por instituições de previdência social;

Considerando que o Exmo. Sr. Presidente da República nomeou uma comissão especial para estudar a situação relativa à acumulação de benefícios e suas consequências;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar aguardar o resultado dos estudos que estão sendo procedidos pela citada Comissão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 7.499/40

"Resolveu-se de acordo com a Comissão de Padronização, encaminhar o processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio".

Vistos e relatados os autos do processo em que os médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, em memorial dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pedem que seja solucionada a sua situação em face do acordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo n. 12.369/39;

Considerando que o assunto aqui tratado já foi objeto de pronunciamiento nos autos do processo n. 12.863/40;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, informar ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, determinando o encaminhamento dos autos a S. Excia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, 1º vice-presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 14.923/39

"Resolveu-se aprovar as propostas de acordo com o parecer da Procuradoria".

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway submeteu à apreciação deste Conselho a concorrência aberta para a prestação de serviços médicos aos seus associados, em Niterói;

Considerando que a Caixa informa, (fls. 18 e seg.), que os médicos que apresentaram as propostas mais vantajosas foram os Drs. José Cury Netto e Carlos Osborne e com eles pretendo lavrar os respectivos contratos;

Considerando que a proposta de majoração de vencimentos feita pela Caixa não foi impugnada, mas sim, modificada para menos, nas quantias propostas como aumento às diferentes funções;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Morcia de Azevedo*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

RECURSO N. 4.267-40

Resolveu-se receber os embargos afim de se restabelecer a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

Vistos e relatados os autos deste recurso de embargos opostos por Balbina Justo de Carvalho à decisão da Segunda Câmara, que, reformando a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, não lhe reconheceu o direito à pensão deixada por seu falecido filho Antonio Ferreira de Carvalho;

Considerando que a embargante, embora já pensionada pelo Montepio, teria direito à pensão deixada pelo associado Antonio Ferreira de Carvalho, uma vez feita a prova de que era auxiliada pecuniariamente por seu filho, de forma a permitir a suposição de que a sua pensão de montepio não bastava às suas necessidades;

Considerando que essa prova foi cumprida e rigorosamente produzida em vista dos documentos de fls. 82, 83 e 84 ficando assim satisfeita a exigência condicionada no acórdão embargado (fls. 73 e 75);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de se restabelecer a decisão daquela Caixa que assegurou à embargante o direito à pensão pleiteada.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Garcia de Miranda Neto*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 19.154-10

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina, propõe alteração dos vencimentos do seu pessoal;

Considerando que não se tratando de caso previsto nos artigos 6.º e 7.º das Instruções do Plano de Padronização, nada há a apreciar no presente processo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Comissão de Padronização, não aprovar a alteração proposta.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Miranda Neto*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 4.540-10

Nega-se provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto por Carlos Tortelly Costa contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que lhe negou o pagamento de serviços extraordinários prestados quando substituiu o seu colega Dr. Almir Madeira, durante suas férias.

Considerando que é dever do recorrente prover a substituição do seu cargo, desde que seu colega estava em gozo de férias, não tendo direito a gratificação por este serviço;

Considerando ainda que o artigo 35 das "Instruções" estabelece: "Não é permitido, em hipótese alguma, a acumulação de funções nem de vencimentos, a não ser nos casos expressos no parágrafo único do art. 10 e art. 21;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Miranda Neto*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 13.749-38

Julgou-se o recorrente isento das contribuições em questão.

Vistos e relatados os autos do processo em que Hildebrando da Silva Castro reclama contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, declarando optar pelo Instituto Nacional de Previdência, do qual é contribuinte;

Considerando que este Conselho, na decisão de fls. 8, reconheceu e assegurou ao recorrente o direito de opção, desde que fosse feita a prova de contribuição obrigatória do "I. P. A. S. E.";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria, julgar o requerente isento da obrigação de contribuir para os cofes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Garcia Miranda Neto*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 14.072-40

Resolveu-se aprovar, observadas as recomendações.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro submete à apreciação deste Conselho o relatório do Inspetor de Previdência, Pedro Cintra Ferreira, referente à inspeção e tomada de contas na referida Caixa, correspondentes ao exercício de 1938;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o presente relatório, devendo ser observadas as sugestões apresentadas pelo Inspetor de Previdência a fls. 41, 42 e 43 do processo anexo, de cujo teor deverá a Caixa ter conhecimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Garcia Miranda Neto*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 13.103-40

Aprova-se a proposta da Comissão de Padronização.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por Concessão, em Blumenau, submete à apreciação deste Conselho a proposta de alteração do quadro do seu pessoal;

Considerando que não houve aumento do quadro e sim simples reajustamento, por efeito de mudança de classe;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, aprovar a presente proposta, concedido o crédito especial necessário, pelo pagamento do corrente ano, para pagamento das diferenças de vencimentos de 1940 e bem assim registrada na Secção competente a nova dotação das verbas "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo" e "Despesa Administrativa — Pessoal Variável".

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Miranda Neto*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 4.156-39

Resolveu-se arquivar o recurso, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Julieta de Moura Ebraieo do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que a preferiu, promovendo, por merecimento, outra funcionária à vaga de primeiro oficial, pleiteada pela recorrente;

Considerando que o presente recurso perdeu seu objetivo, visto que o ato reclamado foi anulado, em virtude da aprovação do quadro do pessoal daquela Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, mandar arquivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Geraldo A. Faria Batista*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 18.480-39

Aprova-se a proposta, observadas as recomendações do Sr. relator.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho submete à apreciação deste Conselho a proposta orçamentária para o funcionamento de sua Carteira Predial, no período de julho a dezembro de 1940;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres constantes do processo, aprovar a presente proposta, observadas as seguintes recomendações:

a) criação do cargo de engenheiro chefe da Carteira com o ordenado mensal de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis);

b) destacar para o serviço administrativo e contabilístico da secção um funcionário, 3.º oficial, com o ordenado mensal de 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis);

c) negar autorização, por enquanto, para a criação do lugar de engenheiro auxiliar.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Surek*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.279-40

Resolveu-se desprezar os embargos.

Vistos e relatados os autos deste recurso de embargos opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway à decisão da Segunda Câmara, de 26-2-40, que deter-

minou fosse concedida aposentadoria por invalidez ao associado João Melande;

Considerando que a Empresa não dispõe, como afirma, de outro cargo, do qual não decorra perigo para a vida de terceiros, consoante a expressa recomendação do laudo médico de fls. 5;

Considerando que o aposentado ocupa na Leopoldina Railway o cargo de maquinista e sofre da visão, com "astigmatismo miópico em ambos os olhos"; e,

Considerando que não pode continuar ele a desempenhar as funções do cargo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para o efeito de ser mantido o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto Surck*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alcim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.884-40

Resolveu-se dar provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alexandre Gomes, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresa Cristina, da decisão da Junta Administrativa que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço, em vista de já se ter esgotado o prazo fixado na circular número 2-203, de 22 de janeiro de 1940, deste Conselho;

Considerando que o tempo de serviço impugnado, cuja certidão se encontra a fls. 9, se inclui dentro do regime do dec. n. 20.465, de 4 de outubro de 1934;

Considerando, entretanto, que a prova foi produzida, perante a Caixa, fora do prazo estabelecido na circular citada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar o prazo, cabendo à Caixa decidir sobre o mérito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto Surck*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alcim*, procurador geral.

PROCESSO N. 22.500-40

Deu-se provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Octavio Barbosa Lima da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do "The Rio de Janeiro City Improvements Cia. Ltd." que lhe indeferiu o pedido relativo à inscrição de sua "companheira" Maria Nazareth Souza e da menor Dalva Nazareth Souza;

Considerando que a respeito já tem este Conselho jurisprudência firmada no sentido de a "companheira" participar dos benefícios quando for o associado solteiro;

Considerando que o recorrente declara a sua paternidade referindo-se à menor Dalva, como prova os documentos que instruem os autos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, para mandar inscrever a "companheira" e a filha como beneficiárias do associado Octavio Barbosa Lima.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Surck*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alcim*, proc. geral.

PROCESSO N. 13.687-40

Deixam-se de aplicar multa por não ter aplicação no presente caso, o art. 112 do dec. 22.872, de 29-6-1933.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, apresenta denúncia contra a Cia. Nacional de Construção e Hidráulicas, por infração do art. 112 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933;

Considerando que a Cia. Nacional de Construção Civil e Hidráulicas, admitiu o empregado Jacinto Tomás José da Costa, sem ter ainda conhecimento do laudo médico da inspeção a que foi o empregado submetido no Instituto dos Marítimos;

Considerando que não houve infração do art. 112 do dec. 22.872, de 29 de junho de 1933 e no caso não cabe multa, porque não ocorrem as circunstâncias que a lei autoriza;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a denúncia apresentada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Arânjo Castro*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 4.302-40

Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a concessão do benefício, recomendando-se à Caixa que não negue certidões requeridas por seus associados.

Vistos e relatados os autos do processo em que Severiano Ribeiro de Freitas interpõe recurso ao ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina que, lhe concedendo aposentadoria, fixou em 0,85 o coeficiente respectivo;

Considerando não ser a lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, aplicável na espécie, conforme pleiteia o recorrente;

Considerando que a aposentadoria foi concedida, nos termos do decreto n. 20.465, de 4.º de outubro de 1934, que regula a matéria;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a concessão do benefício, recomendando à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina que não persista na negativa, quando lhe for solicitado o fornecimento de certidões.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alcim*, proc. geral.

RECURSO N. 4.938-40

No regime do dec. n. 183, de 1931 a aposentadoria é paga a partir do laudo médico de invalidez.

Vistos e relatados os autos em que o Conselho Administrativo do 8.º Departamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre do ato do Conselho Administrativo do mesmo Instituto que considerou a aposentadoria por invalidez de Antonio Nogueira Gonçalves, devida a partir da data do laudo médico;

Considerando que, na vigência do decreto n. 183, de 26-12-1934, o pagamento da aposentadoria por invalidez devia ser iniciado a partir da data do laudo médico, nos termos do art. 57, § 1.º, visto não ter entrado na cogitação do legislador a hipótese do desligamento do associado;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Raymundo Araújo Castro*, presidente. — *Geraldo A. Faria Batista*, relator.

Fui presente. — *Mariano de Siqueira Rocha*, procurador.

RECURSO N. 4.453-40

Deu-se provimento ao recurso, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelos associados Armando Garcia e Oswaldo Pimenta de Melo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que lhes negou permissão para que fossem feitas, em prédio de sua moradia, obras de acréscimo;

Considerando que a decisão proferida foi baseada no art. 5.º § 4.º do Regulamento baixado com o decreto n.º 1.749, de 28-6-1937;

Considerando, entretanto, que o associado Armando Garcia é morador de uma casa adquirida por intermédio da Carteira Predial da referida Caixa, casa esta que, na época da aquisição, satisfazia, em parte, as necessidades de sua família, ora acrescida;

Considerando que o mesmo associado sofria um desconto de 45% nos seus vencimentos mensais, vencimentos estes que, por terem sido aumentados, depois de realizada a transação, comportam descontos mais elevados;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia, determinando-se à Caixa proceder à seguinte verificação:

a) se o prazo de amortização da dívida do associado Armando Garcia é de 20 anos, e, nesse caso, se pode ser dilatado para o de 25 anos;

b) se as novas possibilidades de consignação sobre os seus vencimentos comportariam a execução da obra solicitada;

c) em caso de completa impossibilidade do associado contrair o total da nova dívida, determinar à referida Caixa sua possibilidade máxima, permitindo ao interessado concorrer por conta própria com o restante da verba necessária.

Resolvem, outrossim, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que o recorrente Oswaldo Pimenta de Melo poderá ser atendido nas mesmas condições, se sua situação for inteiramente idêntica a do recorrente Armando Garcia.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo Araújo Castro*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador.

RECURSO N. 4.625-40

Deu-se provimento ao recurso.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Batista Moraes, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, da decisão da mesma Junta que recusou o pagamento de Rs. 666\$000, pelos serviços cirúrgicos e hospitalares à esposa do associado Adelino Duarte, por médico estranho ao corpo clínico da Caixa;

Considerando que está provada a gravidade do mal que acometeu a esposa do segurado e a absoluta urgência da intervenção praticada;

Considerando que o recorrente pretende a reforma do ato denegatório sob fundamento de que o requerente não agiu de má fé, tanto assim que procurou um estabelecimento hospitalar de utilidade pública, para internar sua esposa;

Considerando que as despesas não são exageradas, como salienta o voto de fls. 18;

Resolve a Segunda Câmara dar provimento ao recurso, para o efeito de assegurar ao associado o direito de ser indenizado das despesas feitas, cabendo a Caixa tomar as providências devidas para obtenção da verba necessária.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo de Araujo Castro*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

RECURSO N. 4.783-10

Deu-se provimento ao recurso

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Norberto de Araujo Cintra da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo por ter o recorrente apresentado, fora do prazo estipulado na circular 2. 203, de 22 de janeiro de 1940 deste Conselho, o documento a fls. 6, emitido a seu favor:

Considerando que a orientação adotada em casos semelhantes tem sido a de relevar tais excessos;

Considerando que é direito assegurado em lei o de averbar o tempo de serviço anterior;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

RECURSO N. 4.873-10

Deu-se provimento ao recurso

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto por Manoel dos Santos Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana que, lhe concedendo aposentadoria fixou, para início do pagamento a data de 9 de maio de 1939, quando, julga, deveria ser iniciado a partir de 15 de outubro de 1938, data em que ficou desligado do serviço da Estrada, sem vencimentos:

Considerando não dever ser possível obrigar às empresas a pagar a quem não trabalha;

Considerando não haver lei no momento que determine o pagamento a funcionário em tais condições;

Considerando que a Câmara e o Conselho tem mandado observar este dispositivo teórico, isto é, o pagamento do benefício da aposentadoria da data em que ficou desligado da empresa e sem vencimentos;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser efetuado ao recorrente o pagamento a que tem direito.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo de Araujo Castro*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 22.216-40

Julgou-se improcedente a pretensão por falta de apoio legal.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Haroldo Lisboa Braga contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação que lhe indeferiu o pedido de averbação ao tempo de serviço prestado aos Correios, baseada nas decisões do Conselho e ainda no disposto no art. 28 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a decisão da Junta deve ser mantida em face do texto legal e da doutrina do Conselho Nacional;

Resolve a Segunda Câmara, julgar improcedente a pretensão, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1941. — *Raymundo de Araujo Castro*, 1.º vice-presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 22.190-40

Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro, opinando-se pela improcedência do pedido.

Vistos e relatados os autos do processo em que Celestino Rua Rua apela para o Sr. Ministro do Trabalho no sentido de ser revisto o cálculo de sua aposentadoria, uma vez que se julga prejudicado com o "quantum" fixado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Mogiana;

Considerando que está exato o benefício calculado pela Caixa, o que se deduz do parecer do Serviço Técnico Atuarial às fls. 43;

Considerando que o referido cálculo foi feito tendo em vista os termos do art. 25 e parágrafos do decreto n. 2.181, de 21 de fevereiro de 1932;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, mandar encaminhar o presente processo à consideração do Sr. Ministro, opinando pela improcedência da reclamação de Celestino Rua Rua.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, presidente. — *Lemos Lessa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 22.589-10

Restitue-se o processo ao Sr. Ministro, julgando-se a pretensão sem fundamento legal.

Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco de Paula Mesquita, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana, pleiteia reversão à atividade e, em caso negativo, seja-lhe averbado o tempo de serviço prestado ao Estado de São Paulo, como professor, e, nessa conformidade, seja majorado o "quantum" do benefício;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar encaminhar o presente processo ao Sr. Ministro do Trabalho, esclarecendo-se a S. Ex. que a pretensão do suplicante carece de fundamento legal, conforme se verifica dos pareceres constantes dos autos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Raymundo de Araujo Castro*, 1.º vice-presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 13.417-40

Atendeu-se ao pedido da Prefeitura do Rio Grande, mandando submeter José Maria Borges Avila, a nova inspeção médica.

Vistos e relatados os autos do processo em que o diretor dos Serviços Industriais da Prefeitura Municipal do Rio Grande, pleiteia nova inspeção de saúde para José Maria Borges Avila, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na Cidade do Rio Grande;

Considerando não ter a Prefeitura da Cidade do Rio Grande se conformado com o laudo médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Rio Grande, que julgou apto para o serviço o empregado José Maria Borges Avila;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho atender ao presente pedido.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Miranda Netto*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

(*) PROCESSO N. 7.155-40

Inquérito administrativo instaurado para apurar faltas graves articuladas contra ferroviário com mais de dez anos de serviço. — Julga-se improcedente o inquérito visto não terem ficado provadas as faltas.

Vistos e relatados os autos de inquérito administrativo mandado instaurar pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro para apurar faltas graves que teria praticado o seu empregado Manoel Esteves;

Considerando que do inquérito procedido, na forma legal, não se pode concluir que o acusado se embriagasse durante o serviço ou mesmo habitualmente;

Considerando, também, que não ficou provado que a tentativa de estupro da menor referida se tenha verificado no serviço;

Considerando, pois, que as acusações feitas a Manoel Esteves não tem fundamento;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho por maioria e contra o voto do relator, julgando improcedente o inquérito, mandar reintegrar o acusado.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator, *ad-hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

Conselho Regional do Trabalho

Justiça do Trabalho

ACORDÃO

PROCESSO CRT-11/41.

"É de se avocar o processo para efeito de reformar decisão de Junta de Conciliação e Julgamento, constatada a existência de violação expressa de direito.

O empregado diarista não tem direito a perceber os salários do período de suspensão desde que esta não decorra de ato injustificado do empregador.

A reintegração somente se pode verificar havendo dispensa e não em razão de simples suspensão.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Fiat Lux, com apoio no artigo 29 do decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932, solicita seja avocado o processo DR. 7.575, de 1940, para efeito de ser reformada a decisão proferida pela 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que a condenou a pagar ao seu empregado José Sobrinho a importância de 338\$00, correspondente a salários de 26 dias de suspensão;

Considerando que, de acordo com os elementos colhidos no decurso do processo, se constata ter sido o empregado suspenso e não dispensado;

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções na publicação do *Diário Oficial* de 13 de junho de 1941.

Considerando que a decisão da MM. Junta de Conciliação e Julgamento que condenou a firma reclamada, ora avocante, a pagar ao empregado a importância correspondente a 26 dias de salários, ou seja, do período em que esteve suspenso, baseia-se, principalmente, em ter havido reintegração;

Considerando, entretanto, que se não verificou a existência da reintegração a que alude a decisão, desde que não houve dispensa e, tão somente uma suspensão;

Considerando que constitui jurisprudência pacífica, somente se poder verificar violação do princípio da estabilidade funcional no caso de suspensão, quando a mesma exceder de 90 dias;

Considerando que não se verificando ter sido a suspensão imposta unicamente a referido empregado, com o intuito exclusivo de constrangê-lo, ou seja, como ato abusivo do empregador, e sim, como medida de caráter geral, como se vê dos depoimentos das testemunhas apresentadas pelo empregado e da apresentada pela firma reclamada, ora avocante, sendo, portanto, de se aceitar a justificativa apresentada pela firma de ter havido falta de trabalho;

Considerando que, sendo o empregado diarista, o empregador somente está obrigado a lhe pagar os salários dos dias em que efetivamente houver trabalhado;

Considerando, portanto, que unicamente caberia serem pagos ao empregado diarista os salários do período de suspensão por falta de trabalho, quando cumpridamente provada a existência de abuso do direito por parte do empregador, o que não ocorre na espécie;

Considerando que consequentemente, se verifica a existência de violação expressa de direito, nos termos do artigo 29 do decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932;

Resolve o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho conhecer da advocatória para, reformando a decisão proferida pela 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, absolver a firma reclamada, ora avocante.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento*, Procurador Regional.

ACORDÃO

PROCESSO CRT-17/41.

É de se autorizar a demissão de um empregado, com mais de 10 anos de serviço em empresa concessionária de Serviços Públicos, quando ficar provada, em inquérito regular, a prática de falta grave capitulada na alínea f do art. 51 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Telefônica Brasileira, contra a empregada Carmen de Oliveira Cordeiro, acusada de haver praticado a falta grave capitulada na alínea f do artigo 51 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o inquérito foi instaurado contra a acusada, que ocupava as funções de telefonista encarregada, em virtude de abandono de serviço sem causa justificada por mais de 15 dias;

Considerando que, dos elementos constantes do inquérito, se verifica ter a empregada acusada deixado de comparecer ao serviço a partir de 26 de abril de 1940, o que se confirma pelas próprias declarações da mesma empregada;

Considerando que não procede a alegação de doença apresentada pela empregada, desde que a mesma deixou, voluntariamente, de se utilizar dos serviços médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos, afim de justificar o seu afastamento;

Considerando que o desinteresse da empregada quer pela sua volta ao serviço da empresa, quer pela obtenção do benefício de aposentadoria, que lhe foi oferecido, mais ainda precisa a falta grave arguida;

Considerando, assim, que é procedente a acusação à vista do que dispõe o artigo 51, alínea f do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão da empregada.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento*, Procurador Regional.

ACORDÃO

PROCESSO CRT-21/41

É de se autorizar a demissão de um empregado, com mais de 10 anos de serviço em empresa concessionária de Serviços Públicos, quando ficar provada, em inquérito regular, a prática de falta grave capitulada no art. 51 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company Limited contra o empregado Laudisio José Cordeiro acusado de haver praticado falta grave capitulada na alínea f do artigo 51 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o inquérito foi instaurado contra o acusado que ocupava as funções de trabalhador, em virtude de abandono de serviço sem causa justificada por mais de 15 dias;

Considerando que a falta grave arguida está nitidamente comprovada não só pelas declarações das testemunhas ouvidas, como do próprio empregado;

Considerando que a própria futilidade do motivo apresentado pelo empregado para deixar de comparecer — recusa de um passe de serviço — contribui para precisar a sua intenção de não voltar ao serviço da empresa;

Considerando ainda que, embora fixado um prazo para a sua apresentação ou justificação do não comparecimento, em documento escrito e com o ciente do empregado, ainda assim o mesmo deixou de retomar o serviço ou de se justificar;

Considerando, também, que a alegação de doença feita pelo empregado é inconsistente por absoluta falta de comprovante idônea;

Considerando, assim, que é procedente a acusação, à vista do que dispõe o artigo 51, alínea f do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento*, Procurador Regional.

ACORDÃO

PROCESSO CRT-12/41

É de se autorizar a demissão de um empregado, com mais de 10 anos de serviço em empresa concessionária de Serviços Públicos, quando ficar provada, em inquérito regular, a prática de falta grave capitulada no art. 51 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico contra o empregado Antonio dos Santos Alves, acusado de haver praticado falta grave capitulada na alínea a do artigo 51 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o inquérito foi instaurado contra o acusado que ocupava as funções de condutor, em virtude de apropriação indébita de importâncias recebidas de passageiros do bonde em que servia, e não registro das mesmas;

Considerando que a prova testemunhal produzida leva à conclusão de ter o mesmo empregado praticado a falta grave que lhe foi atribuída, sendo essa falta grave corroborada pelas próprias declarações do empregado em apreço;

Considerando que a falta grave arguida — apropriação indébita — se caracteriza essencialmente pela prática do ato, independentemente do valor da importância desviada;

Considerando que é procedente a acusação, à vista do que dispõe o art. 51, alínea a do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve o Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento*, Procurador Regional.

Junta de Conciliação e Julgamento

Primeira Junta do Distrito Federal

Dispensa: — Não provada a existência de justa causa para a dispensa, cabe ser paga a indenização estabelecida no art. 2.º da lei n. 62.

Férias: — Ao empregado que deixou o serviço voluntariamente ou não, é devida a indenização relativa às férias a que tiver feito jus.

Aviso prévio: — Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Considerando que o não comparecimento da firma reclamada à audiência para que foi notificada, importa, além da confissão, quanto à matéria de fato, ex-vi do artigo cento e quarenta e dois, segundo membro, do Regulamento da Justiça do Trabalho. E matérias de fato são as constantes da presente reclamação; Considerando que a reclamante foi despedida do emprego pelo empregador Armando Zeni, sem ter havido para isso justa causa legal, assistindo-lhe, portanto, direito à indenização correspondente a quatro meses de salários à razão de duzentos e quarenta mil réis, nos termos dos artigos primeiro e segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que indústria que é, sua dispensa do emprego pelo reclamado imprescindível de aviso prévio de oito dias, nos termos do art. mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, inciso um, do Código Civil, dispositivo não derogado pela lei sessenta e dois de mil novecentos e trinta e cinco (Ernesto Machado, *Jurisprudência Trabalhista*, páginas setenta e seis e setenta e sete), visto como nenhuma incompatibilidade existe entre o aviso prévio e a indenização assegurada pela dita lei sessenta e dois, pois que o aviso prévio refere-se à rescisão brusca do contrato, ao passo que a despedida sem justa causa é a rescisão injustificada do mesmo, no primeiro caso o empregador paga salário durante o prazo do aviso, no segundo paga reparação de um direito lesado por ato injusto, dispensado o aviso prévio somente no caso de despedida com apoio no artigo quinto, letras a, b, c, f, da citada lei (Altino Corrêa e Bettino de Deo, *O Direito do Empregado ou a Lei da Despedida sem justa causa*, páginas trinta e quatro a trinta e nove), princípio até bem pouco não reconhecido pela jurisprudência federal, hoje aceito pela trabalhista; Considerando que o reclamado não pagou à reclamante o salário ven-

eido de sete dias relativos ao mês de junho corrente; Considerando que o reclamado não deu a gozar à reclamante as férias relativas ao período de quatro de junho de mil novecentos e quarenta a quatro de junho de mil novecentos e quarenta e uma, a que estava obrigado, *ex-ri lege* artigo quinto do decreto vinte e três mil cento e três de mil novecentos e trinta e três) e as deixando, como deixou de conceder, é obrigado a pagar à reclamante a pecúnia em dobro correspondente às mesmas; Considerando que o decreto-lei dois mil cento e sessenta e dois de mil novecentos e quarenta entrou em vigor em quatro de junho do mesmo ano, obrigados, desde então, os empregadores no Distrito Federal a pagar o salário mínimo de duzentos e quarenta mil réis, de acordo com a tabela a que se refere o artigo segundo do citado decreto, a despeito de qualquer contrato ou convenção em contrário, assegurado ao empregado reclamar do empregador o complemento do salário quando este inferior ao mínimo fixado na dita tabela (artigo quarenta e oito do Regulamento a que se refere o decreto-lei trezentos e noventa e nove de abril de mil novecentos e trinta e oito); — Decide esta Junta julgar procedente a reclamação e condenar o reclamado Armando Zeni a pagar à reclamante Maria Lucia a importância de um conto oitocentos e vinte e sete mil e duzentos réis, a saber: quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos réis correspondentes a trezentos e dois dias de salário em complemento do salário mínimo; novecentos e sessenta mil réis correspondentes a quatro meses de salários à razão de duzentos e quarenta mil réis como indenização por falta de justa causa para a despedida; setenta e seis mil e oitocentos réis correspondentes à falta de prévio aviso de oito dias; sessenta e sete mil e oitocentos réis correspondentes a sete dias de salários vencidos e duzentos e quarenta mil réis, correspondentes a férias não concedidas, pagas em dobro. Custas pelo reclamado. E, para constar, eu Secretário lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita. — *Raul Oscar Veiga*, Suplente de presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, Suplente Vogal dos Empregadores. — *Jorge Saltarelli*, Suplente Vogal dos Empregados. — *Marina de Freitas Faria*, pelo Secretário.

Dispensa — Não provada a existência de justa causa para a dispensa cabe ser paga a indenização estabelecida no art. 2.º da lei n. 62

Considerando, que o reclamado Luiz Villar ora diz que suspenso é não despediu o reclamante Otavio Ramos; ora, que o despediu por motivo de faltas graves por ele cometidas, contradição evidente, que faz presumir ter de fato despedido e não suspenso o reclamante, do emprego; Considerando que tendo o reclamado despedido o reclamante no dia nove de abril do corrente ano, quinze dias depois escreveu-lhe a carta, em cópia nos autos, declarando-o suspenso por sessenta dias "em virtude da sua conduta altamente repreensível que culminou num desfalco à Inta Corporal" e comunicando que "após à volta ao serviço, serão-lhe descontada dos salários vinte por cento dos mesmos, para amortização do débito de três contos, trezentos e sessenta mil réis, aguardando o comparecimento do reclamante, findo o prazo da suspensão, sob a condição de portar-se dignamente", tais expressões deixam claramente compreender que a causa que motivou a despedida do reclamante não pode ser considerada grave em face da lei sessenta e dois, artigo quinto, letra f, uma vez que o empregador propõe voluntariamente converter a despedida em suspensão, prova de que o ato que motivara a despedida não a justificava; Considerando, que ambas as testemunhas, que depuseram perante a Junta, declararam que, após uma desinteligência entre os litigantes, o reclamante convidou o reclamado a brigar, não tendo esta sido verificada, o que era de se esperar; tratando-se de cunhados e, portanto, de amigos íntimos, tanto que o reclamado dias depois de ter despedido o reclamante endereçou-lhe uma carta declarando-o suspenso e não despedido, resolução não aceita por este, diante a despedida feita pelo reclamado e mantida durante o curso de quinze dias; Considerando que a reclamação está perfeitamente apoiada nos artigos primeiro e segundo, da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e que o reclamante conta mais de oito anos e seis meses de serviço efetivo prestado ao reclamado; Decide esta Junta pela procedência da reclamação, quanto cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e que o reclamante Luiz Villar, estabelecido à rua Gonçalves Dias número dezoito, primeiro andar, a pagar ao reclamante Otavio Ramos a importância de cinco contos, setecentos e sessenta mil réis (5:760\$00), correspondente a nove meses de salários, à razão de seiscentos e quarenta mil réis por mês. Custas pelo reclamado. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Raul Oscar Veiga*, suplente de presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, suplente, vogal dos Empregadores. — *Jorge Saltarelli*, suplente, vogal dos Empregados. — *Marina de Freitas Faria*, pelo secretário.

Ato de improbidade: — Provado ter o empregado praticado ato de improbidade, pode ser dispensado não ficando o empregador obrigado ao pagamento da indenização legal.

Atendendo, que o reclamante disse, por ocasião do inquérito policial (certidão à folhas cinco e seis do processo) que confessa realmente haver deixado de marcar no "relógio" algumas passagens cobradas aos passageiros dos bondes em que trabalha, isto para fazer face ao meu serviço dos fiscais que marcam passagens ou "folgas" que não correspondem ao número exato de passagens marcadas; que trouxe de casa para o serviço, dois mil réis para trocos, tendo gasto dez mil réis durante o mesmo, motivo porque houve falta na fêria da companhia; Atendendo, que dizendo ter deixado de

registrar passagens nos bondes em que trabalha e não no bonde em que trabalhava por ocasião do ato de sua prisão, deixa ver que tem o hábito de não registrar passagens, o que constitui ato habitual de improbidade; Atendendo, que em parte, tais declarações prestadas na Polícia condizem com as anotações constantes do relatório referente ao tempo em que esteve o reclamante a serviço da reclamada, e tal relatório merece fé, tratando-se de uma companhia de tamanho conceito e responsabilidade como seja a reclamada, reconhecidamente tolerante para com seus empregados, tanto que o reclamante foi demitido em dezessete de julho de mil novecentos e trinta e cinco, por motivo de falta de passagens e reentrou para o serviço em vinte e oito de agosto do mesmo ano; Atendendo, que embora considerado mero elemento de informação, em face da jurisprudência trabalhista (acórdão de quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove, da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em *Diário Oficial* do mesmo mês e ano, páginas vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro) o inquérito policial não é de se desprezar, quando os fatos nele apurados são corroborados por outros elementos de informação; Atendendo, que para a dispensa do empregado, justificada, basta que tenha ele cometido qualquer ato de improbidade (artigo quinto, letra a da lei sessenta e dois) e vários há o reclamante cometido, no dizer da reclamada, com os mais fortes visos de verdade demonstrados nestes autos; — Decide — Esta Junta, pela improcedência da reclamação condenando o reclamante nas custas, fixado pelo Suplente de Presidente em dez mil réis, o valor do pedido. E, para constar, eu Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Suplente de Presidente e por ambos os suplentes de vogais e por mim subscrita. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — Suplente de presidente, *Raul Oscar Veiga*. — Suplente vogal dos empregadores, *Domingos Vassallo Caruso*. — Suplente vogal dos empregados, *Jorge Saltarelli*. — Pelo secretário, *Marina de Freitas Faria*.

Aviso prévio: — Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Atendendo, que o reclamante prestou serviços à reclamada desde quatro de março de mil novecentos e trinta e nove e só agora cometeu a única falta de disciplina de que resultou a sua despedida;

Atendendo, que o reclamante diz ter recusado fazer o serviço que lhe fora ordenado pelo encarregado e mais tarde pelo sub-gerente, por motivo de faltar apenas cinco minutos para a terminação do expediente, justificativa que não pode ser aceita, uma vez que o expediente não se achava encerrado;

Atendendo, que por ato de indisciplina entende-se o ato isolado contra a ordem criada e a Lei número sessenta e dois, de mil novecentos e trinta e cinco, admite como justa causa para a despedida o ato provado de indisciplina, artigo quinto, letra f da citada Lei;

Atendendo, porém, que tratando-se de empregado assíduo ao serviço e obediente, como reconhece a empregadora, faltozo primário, justo não é que fosse colhido bruscamente pela despedida, sem tempo para obter outra colocação, ademais tratando-se de falta que poderia ser convertida em suspensão, por ser a primeira e de gravidade não tanto prejudicial, equitativo era ter a reclamada concedido oito dias ao reclamante, como aviso prévio, para procurar colocação, demonstrando assim pleno conhecimento da finalidade das leis trabalhistas consoante ao amparo ao trabalhador nacional, especialmente àquele assíduo ao trabalho e cumpridor de seus deveres, que por contingências de foro íntimo foi levado a cometer o primeiro ato de indisciplina que poderia ser passível por outra que não a pena de demissão;

Decide esta Junta pela improcedência, em parte, da reclamação, para condenar a reclamada The Texas Company Limited, a pagar ao reclamante Alcides Zaquiel, a importância de trezentos mil réis, correspondente à falta de aviso prévio de oito dias, *ex-ri* do artigo mil duzentos e vinte um, parágrafo único, número primeiro do Código Civil. Custas pela reclamada. E, para constar, eu secretário, lavrei o presente ata que vai assinada pelo presidente, por ambos os vogais e por mim subscrita.

Suplente de Presidente, *Raul Oscar Veiga*. — Suplente Vogal dos Empregadores, *Domingos Vassallo Caruso*. — Suplente Vogal dos Empregados, *Jorge Saltarelli*. — Pelo Secretário, *Marina de Freitas Faria*.

Férias — Ao empregado que deixou o serviço voluntariamente ou não, é devida a indenização relativa às férias a que tiver feito jus.

Atendendo, que notificado para esta audiência, João Ferreira dos Santos deixou de comparecer, importando o seu não comparecimento, em ser considerado revel e havido como confesso quanto às alegações de fato feitas pelo reclamante, diante os termos categóricos do artigo cento e quarenta e dois, último membro, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

Atendendo, que provado está não ter sido concedido ao reclamante o gozo das férias relativas ao último período, o que importa na indenização em dobro, correspondente às mesmas, nos termos do artigo quinze do decreto vinte e três mil cento e três, de agosto de mil novecentos e trinta e três;

Decide esta Junta, por unanimidade, pela procedência da reclamação, para condenar o reclamado João Ferreira dos Santos a pagar ao reclamante Alexandre José de Oliveira a importância de trezentos

• trinta mil réis. Custas pelo reclamado nos termos da lei. E, para constar, eu secretário, lavrei ata que vai assinada pelo Presidente, por ambos os vogais e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Suplente de Presidente, *Raul Oscar Veiga*. — Suplente Vogal dos Empregadores, *Domingos Vassallo Caruso*. — Suplente Vogal dos Empregados, *Jorge Saltarelli*. — Pelo Secretário, *Marina de Freitas Faria*.

Dispensa justa causa: — Não provada a existência de justa causa para a dispensa cabe ser paga a indenização estabelecida no art. 2.º da lei 62.

Aviso prévio: — Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Atendendo que a Casa de Saude é considerada estabelecimento comercial, conforme deixa ver o artigo terceiro, letra *h* do decreto vinte e quatro mil duzentos e setenta e três de maio de mil novecentos e trinta e quatro. E mesmo, quando a reclamada fosse concessionária de serviços públicos, ainda assim se lhe aplicariam os dispositivos da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; tanto mais que a Prefeitura, como é sabido, dispõe, apenas, nessa Casa, de um determinado número de leitos, fato que não pode retirar a sua natureza de estabelecimento particular, sendo inaplicável a hipótese do dispositivo do artigo duzentos e vinte seis, número quatro, do decreto mil setecentos e treze de mil novecentos e trinta e nove, citado pela reclamada.

Atendendo, que a reclamada não compareceu a esta audiência, para a qual foi regularmente notificada, incorrendo, assim, na pena estabelecida no artigo cento e quarenta e dois, *in-fine*, do Regulamento da Justiça do Trabalho, considerada, portanto, confessa quanto à matéria de fato alegada pelo reclamante.

Atendendo que o reclamante foi despedido sem justa causa e sem o prévio aviso de que trata o artigo oitenta e um do Código Comercial.

Decide esta Junta por unanimidade, pela procedência da reclamação para condenar a reclamada Casa de Saude Pedro Ernesto a pagar ao reclamante Olavo Acatauassú Nunes, a importância de dois contos de réis, correspondente a três meses de salários e ao aviso prévio de trinta dias. Custas pela firma reclamada nos termos da lei.

E, para constar, eu secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por ambos os vogais e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Suplente de Presidente, *Raul Oscar Veiga*. — Suplente Vogal dos Empregadores, *Domingos Vassallo Caruso*. — Suplente Vogal dos Empregados, *Jorge Saltarelli*. — Pelo Secretário, *Marina de Freitas Faria*.

PROCESSO JC-I-69, DE 1941

Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Nomésio de Souza Barauna reclama da firma M. F. Campos, estabelecida à rua Senhor dos Passos número cento e quatro, o pagamento de quinze dias de salários além da reparação por falta de prévio aviso de dispensa.

O motivo da dispensa seria o fechamento da casa, na qual foi admitido como marceneiro em doze de fevereiro deste ano, com o salário diário de 18\$0 (dezoito mil réis), e dispensado em vinte e dois de maio.

As notificações foram regularmente expedidas conforme o certificado de folhas dois verso do processo.

Isto posto:

Considerando que o não comparecimento da reclamada importa em confissão quanto à matéria de fato (decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete, artigo quarenta e três, parágrafo único);

Considerando também que o motivo da despedida pelo fechamento da casa — constante do termo da reclamação — não dispensava a reclamada da obrigação de dar o prévio aviso;

Decide esta Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para o efeito de condenar, como condena, a firma reclamada M. F. Campos, a pagar ao reclamante Nemésio de Souza Barauna, a importância de duzentos e noventa e cinco mil réis (295\$0), assim distribuída: duzentos e vinte três mil réis (223\$0), correspondente a salários não pagos e setenta e dois mil réis (72\$0), à reparação pela falta de prévio aviso (Código Civil, artigo mil duzentos e vinte e um, inciso dois). Custas pela firma reclamada na importância de vinte e seis mil e oitocentos réis (26\$8). O cumprimento desta decisão deverá ser feito no prazo de dez dias da ciência das partes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, suplente vogal dos Empregadores. — *Jorge Saltarelli*, suplente vogal dos Empregados. — *Marina de Freitas Faria*, pelo secretário.

PROCESSO JC-I-73-941

Não tendo havido justa causa para a dispensa, o empregador está obrigado a dar o prévio aviso.

Estevam da Silva reclama da Anglo-Mexican Petroleum Company Limited o pagamento de salários vencidos e da reparação pela falta de prévio aviso de dispensa.

O reclamante foi admitido ao serviço da companhia, em dezesseis de janeiro deste ano, por tempo indeterminado, e dispensado em dezoito de maio.

A reclamada é revel.

Inquirido, o reclamante ratificou as declarações constantes do termo de folhas três do processo.

Isto posto:

Considerando que o não comparecimento da reclamada à audiência importa em confissão quanto à matéria de fato (decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete, artigo quarenta e três, parágrafo único);

Considerando que nos contratos por tempo indeterminado o empregador está obrigado a dar o prévio aviso de dispensa;

Decide esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar, como condena, a Anglo Mexican Petroleum Company Limited, a pagar ao reclamante Estevam da Silva, a importância de sessenta e cinco mil e quinhentos réis (65\$5), assim distribuída: vinte e cinco mil réis (25\$0) correspondente a salários vencidos e quarenta mil réis (40\$0), à reparação pela falta de aviso prévio, nos termos do artigo mil duzentos e vinte e um, inciso dois do Código Civil. Custas pela firma reclamada, na importância de 6\$8 (seis mil e oitocentos réis). O cumprimento desta decisão deve ser feito no prazo de dez dias da ciência das partes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, suplente vogal dos Empregadores. — *Jorge Saltarelli*, suplente vogal dos Empregados. — *Marina de Freitas Faria*, pelo secretário.

Segunda Junta do Distrito Federal

Processo JC. 2.ª-5-41 — Relativo à reclamação de Adalberto Gomes contra a Cia. América Fabril, para haver a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa.

E' passível de demissão o empregado que falta ao serviço, tão somente, por não se conformar com uma transferência que em nada altera o contrato de trabalho.

Considerando que, pelas declarações do reclamante, confirmadas pelo depoimento de sua própria testemunha, se verifica ter havido justa causa, para que a Companhia empregadora o dispensasse, como dispensou, em face de suas injustificáveis faltas ao serviço, por não concordar com uma transferência que em nada alterava o contrato de trabalho; Considerando que, procedendo, como procedeu, o reclamante está incurso nas alíneas *c* e *f* da lei 62 de 5-6-1935; Considerando mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Pagas as custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor total de quatrocentos e oitenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1941. — Presidente — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos empregadores — *Waldemiro Pitta*. Vogal dos empregados — *Antonio Francisco Corvalhal*.

Processo 6/41 — Relativo à reclamação de José Costa Fontes contra Matos Rocha & Cia. Ltda. para haver a indenização a que se julga com direito referente a salários vencidos.

Estando provado nos autos a modificação operada na forma do pagamento do empregado, que passou de mensalista para tafeiro, alteração contratual realizada por mútuo acordo e mútuo consentimento, e não existindo cláusula alguma que assegure ao mesmo o mínimo correspondente ao seu antigo vencimento fixo — é evidente que o empregador não responde pela diferença relativa aos meses em que a produção do empregado não lhe permitiu auferir a importância idêntica ao antigo ordenado.

Considerando que é de toda infundada a alegação do reclamante de que jamais exercera, como efetivo, no estabelecimento da firma empregadora as funções de boneleiro, porquanto, dos autos, provado está, de maneira eloquente, o seu efetivo exercício naquelas funções, e, mais ainda, a princípio mediante ordenado fixo, e, posteriormente, a seu pedido, por tarefa;

Considerando que a alteração contratual, isto é, a modificação operada na forma do pagamento, de mensalista para tafeiro, foi realizada por mútuo acordo e mútuo consentimento, e a pedido do reclamante, por ver nesta transformação um meio de obter maiores vencimentos, por isso que o seu companheiro de trabalho, exercendo as mesmas funções como tafeiro, superava em muito o seu salário fixo;

Considerando que, estabelecido o pagamento por tarefa, sem cláusula contratual alguma que assegurasse ao reclamante o mínimo correspondente ao seu antigo vencimento fixo, é evidente que a firma reclamada não pode responder pela diferença relativa aos meses em que a produção do empregado não lhe permitiu auferir importância idêntica ao seu antigo ordenado;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de um cento e duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Presidente — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos empregadores — *Waldemiro Pitta*. — Vogal dos empregados — *Antonio Francisco Carvalho*.

Processo n. 15-41 — Relativo à reclamação de Rubem Lopes Guimarães contra T. Tumiaty, para haver a indenização a que se julga com direito, referente à dispensa sem justa causa e salários.

Constitue justa causa para a dispensa a prática, em serviço, de atos prejudiciais aos interesses da firma empregadora e atentatórios às regras disciplinares que devem presidir às relações de trabalho.

Considerando, preliminarmente, que o reclamado reconhece ao reclamante o direito a seis dias de salários vencidos; Considerando, por outro lado, que, dos autos, provado está, não só pelo depoimento das testemunhas informante e numerária, apresentadas pelo reclamado, como também pelo depoimento da testemunha do reclamante, a existência de justa causa para a dispensa; Considerando que procedendo, como procedeu, o reclamante está incurso nas alíneas A, D, F da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, porquanto os atos que vinha praticando em serviço, prejudicavam os interesses da firma empregadora e são atentatórios às regras disciplinares que devem presidir às relações de trabalho; Considerando que o caso *sub-judice* gira em torno de uma apreciação de questão de fato, de prova testemunhal e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por maioria, contra o voto do vogal dos empregados, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena o reclamado, a pagar ao reclamante, Rubem Lopes Guimarães, no ato, a importância de cento e oito mil réis correspondente a seis dias de salários vencidos. Custas *ex-lege*.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Antonio Francisco Carvalho*, vogal dos empregados.

Processo n. 17-41 — Relativo à reclamação de Antonio Pereira contra Cia. Brasileira de Cinemas, para haver a indenização a que se julga com direito, referente à dispensa sem justa causa o aviso prévio.

Aplicação do art. 5.º, alíneas C e F, da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. A soberania das Juntas na apreciação de questões de fato, de prova testemunhal e de justa causa.
— *Havendo motivo justo para a ruptura do contrato de trabalho, a dispensa independe do prévio aviso.*

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica, de maneira positiva, que o reclamante vinha, de há muito, se mostrando desidioso no cumprimento das suas obrigações, abandonando o serviço sem a necessária justificação; Considerando que o reclamante não provou a sua alegação de que havia deixado um substituto em seu lugar, o esta prova lhe competia, nos termos do artigo cento e dezesseis do Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta; Considerando que, dos autos, se verifica a existência de justa causa para a dispensa de vez que o reclamante com as suas faltas, incidiu nas alíneas C e F da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que, houve, pois, motivo justo para a ruptura do contrato de trabalho, independente do cumprimento do prévio aviso; Considerando que a espécie gira em torno de uma apreciação sobre a questão de fato, de prova testemunhal e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas; Considerando o que vem de ser exposto e o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por maioria, contra o voto do vogal dos empregados, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Pagas as custas pelo reclamante no total de vinte mil e novecentos réis.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Antonio Francisco Carvalho*, vogal dos empregados.

Processo N. J. C. 2a. 10/41, relativo à reclamação de Manoel dos Passos Barreto e a Enceradeira Paulo Schaefer, para haver a maneira a que se julga com direito, referente à Dispensa sem Justa Causa e Salários Retidos.

Revelia do Reclamado Aplicação do art. 43, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.237, de 2-5-939.

A simples alegação de diminuição de serviços não constitui justa causa para a dispensa.

Aplicação do art. 16 do decreto n. 23.768, de 18-1-934, que regula a concessão de férias aos industriários.

Considerando, preliminarmente, que, nos termos do artigo quarenta e três, parágrafo único, do decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete, de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, prevalecem as alegações do reclamante, por incontestadas, em face da

revelia do reclamado; Considerando que, pelo documento de folhas cinco, se verifica que, a vinte e quatro de abril, o reclamado, alegando diminuição de serviço, avisou ao reclamante que seria obrigado a dispensá-lo a partir de onze de maio de mil novecentos e quarenta e um; Considerando que, o reclamante contesta a falta do serviço alegada; Considerando que, a firma empregadora não produziu prova alguma de força maior alegada para a realização do contrato de trabalho do reclamante, nem tão pouco da imprevisibilidade do acontecimento; Considerando que, ainda que prevalecesse o princípio consagrado na alínea J e nos parágrafos primeiro e segundo, do artigo quinto da lei sessenta e dois, é evidente que não bastaria a simples alegação de força maior para justificar a ruptura do contrato de trabalho, pois seria de mister a prova perante o Tribunal de alegação referida; Considerando, porém, que firmada está pelos tribunais do trabalho, através de decisões inúmeras, a jurisprudência no sentido de considerar auto-executivo o artigo cento e trinta e sete da Constituição de dez de novembro e de reconhecer que o mandamento da alínea f do mesmo revogou o disposto na alínea j e nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que, o reclamante não deu causa à cessação das relações de trabalho; Considerando, por outro lado, que o reclamante declara que, após a apresentação da reclamação recebeu do reclamado a importância correspondente a vinte e três dias de salários e sete dias de férias do mês de abril, ficando, entretanto, por receber os oito dias de férias e três de salários do mês de maio; Considerando que, dos autos, se verifica que, em vinte e quatro de abril ao lhe comunicar a dispensa a partir de onze de maio, o reclamado concedeu ao reclamante férias relativas ao período de primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e nove a nove a igual data de mil novecentos e quarenta, tendo-lhe posteriormente pago a importância correspondente aos dias de abril, não o fazendo quando aos oito dias restantes do mês de maio e, nestas condições, cabe ao reclamante receber esses oito dias nos termos do artigo dezesseis do decreto vinte e três mil trezentos e sessenta e oito de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro; Considerando que, o reclamante tem a receber ainda a importância correspondente aos salários dos dias nove, dez e onze de maio; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar, como condena o reclamado, a Enceradeira de Paulo Schaefer, a pagar ao reclamante Manoel dos Passos Barreto, dentro de dez dias na Secretaria da Junta, a importância total de 2:928\$3 (dois contos novecentos e vinte e oito mil e trezentos réis), assim distribuída: dois contos e oitocentos, relativos a oito meses de indenização, nos termos do artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, combinado com o artigo cento e trinta e sete, alínea f, da Constituição de dez de novembro de mil novecentos e trinta e sete; 938\$3 (noventa e três mil e trezentos réis), correspondentes a oito dias restantes de férias, *ex-vi* do artigo dezesseis, do decreto número vinte e três mil trezentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro; e 35\$0 (trinta e cinco mil réis), referentes a três dias de salários vencidos. Custas pelo reclamado. Dita decisão foi.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. Presidente, *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos Empregadores, *Waldemiro Pitta*. — Vogal dos Empregados, *Antonio Francisco Carvalho*.

Processo JC-2a 22-41 — Relativo à reclamação de Nelson Pinheiro Ramos contra Companhia de Imprensa S.A., para haver a indenização a que se julga com direito, referente a salários retidos, férias e dispensa sem justa causa.

Férias. Aplicação dos arts. 15 e 16 do decreto n. 23.103, de 19-8-33. — O art. 137 da Constituição de 10 de novembro de 1937 é auto-executivo e o mandamento da alínea "f" revogou o disposto na alínea "j" e nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935.

Considerando, preliminarmente, que a reclamada reconhece dever ao reclamante a importância de 24:000\$0, correspondentes a salários vencidos;

Considerando que, pela própria declaração da reclamada, se verifica que até o dia dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, não foram pagas ao reclamante férias relativas ao período de dois de janeiro de mil novecentos e trinta e nove a igual data de mil novecentos e quarenta, ficando assim obrigada ao pagamento das mesmas em dobro, nos termos do artigo quinze, do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e três;

Considerando, ainda, que até o dia em que foi dispensado, o reclamante não havia gozado férias relativas ao período de dois de janeiro de mil novecentos e quarenta a igual data de mil novecentos e quarenta e um, ficando, assim, com direito a receber indenização correspondente às mesmas, *ex-vi* do artigo dezesseis do decreto vinte e três mil cento e três, de mil novecentos e trinta e três;

Considerando, por outro lado, que dos autos se verifica que o reclamante não deu causa à cessação das relações de trabalho;

Considerando que, em diversos pareceres homologados pelo senhor ministro, o doutor Oliveira Viana sustentou, na qualidade de consultor jurídico deste Ministério, que o artigo cento e trinta e sete da Constituição é auto-executivo e o mandamento da alínea f

revogou o disposto na alínea *j* e nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto da lei número sessenta e dois, de mil novecentos e trinta e cinco (*Diário Oficial*, números de vinte e quatro de março e sete de junho de mil novecentos e trinta e nove);

Considerando que, identicamente, o professor Anibal Freire, quando exercia as altas funções de Procurador Geral da República, emitiu brilhante parecer, homologado pelo ministro do Trabalho, acentuando que foram revogados os dispositivos referentes à *força maior* contidos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco (*Jornal do Comércio*) de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar, como condena a firma reclamada, Companhia de Impressão e Propaganda Sociedade Anônima, a pagar ao reclamante, Nelson Pinheiro Ramos, dentro de dez dias, na Secretaria desta Junta, a importância de vinte e nove contos e quinhentos mil réis, assim distribuída: vinte e quatro contos de réis, relativos a salários vencidos e um conto e quinhentos mil réis, relativos a dois períodos de férias, sendo um em dobro, nos termos dos artigos quinze e dezesseis, do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e três; e quatro contos de réis, correspondentes a quatro meses de indenização, *ex-vi* do artigo segundo da lei sessenta e dois, de mil novecentos e trinta e cinco. Custas como de direito.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — Presidente, *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos empregadores, *Waldemiro Pitta*. — Vogal dos empregados, *Antonio Francisco Carvalhal*.

Processo — JG, 2.^a 28-41 — Relativo à reclamação de Pedro José da Silva contra Hotel O K, para haver a indenização a que se julga com direito, referente à dispensa sem aviso prévio.

Recebi de plena e geral quitação, para nada mais reclamar

Considerando, preliminarmente, que do confronto da assinatura do reclamante existente no termo da reclamação com a assinatura constante do recibo de folhas seis, se verifica a autenticidade do último documento; considerando que o recibo de plena e geral quitação, para nada mais reclamar, e no qual o empregado ainda declara ter-se despedido do estabelecimento, isenta, é claro, o empregador do pagamento de qualquer indenização relativa à dispensa; Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal*, vogal dos Empregados.

Terceira Junta do Distrito Federal

J. C. — 9/41 — Geraldina Maria da Conceição contra Tinturaria Japonesa, por ter sido dispensada sem prévio aviso.

O empregador é obrigado a comparecer à audiência de Julgamento e o seu não comparecimento importará no julgamento da reclamação, à revelia, "ex-vi" do art. 142 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40.

Considerando as declarações da parte presente e os termos do artigo cento e quarenta e dois do regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando que não cabe a qualquer das partes declarar desconhecer os decretos que criaram e regulamentaram a Justiça do Trabalho, dada a sua ampla divulgação por toda a imprensa do país;

Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar, como condena, a reclamada — Tinturaria Japonesa — a pagar à reclamante — Geraldina Maria da Conceição — a importância de quarenta e oito mil réis, relativa a quatro dias de aviso prévio, nos termos do artigo mil e duzentos e vinte e um, inciso dois, do Código Civil.

Custas pela reclamada, na importância de quatro mil e oitocentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Artindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. 45/41 — Irias Gomes contra Companhia Hanseática, por ter sido dispensada sem justa causa, de acordo com a lei n. 62, de 3-6-1935.

O empregado que faltar ao serviço sem justificar, fica sujeito a ser dispensado por abandono de emprego.

Considerando o que alegaram as partes e não ter a reclamada provado ter estado doente;

Considerando que tendo a reclamante começado a faltar a nove de março só apareceu no estabelecimento a dezanove de maio, quan-

do foi a exame médico, muito embora já estivesse dispensada desde quinze de abril;

Considerando mais que a reclamada declara estar pronta a reconhecer a reclamante, logo que ela faça prova de que, de fato, esteve doente;

Resolve esta Junta, por maioria, contra o voto do vogal dos empregados, julgar improcedente a reclamação no valor de um conto novecentos e vinte mil réis, nos termos do artigo quinto, letra *g*, da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, para absolver a reclamada — Companhia Hanseática — e condenar a reclamante — Irias Gomes — nas custas, no valor de cento e quinze mil e duzentos réis, que deverão ser pagas dentro de dez dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Artindo Otero Sanchez*. — Secretário *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. 33/41 — Juracy Rodrigues da Silva contra Fábrica de Artefatos de Metal, por ter sido suspensa sem tempo determinado.

O empregado suspenso há mais de 90 dias, deve ser considerado dispensado.

Não existe o motivo de força maior para o empregador dispensar o empregado, "ex-vi" do art. 137, letra f, da Constituição de 10-11-37.

Considerando o que alegaram as partes e que a reclamante já se encontra suspensa há mais de noventa dias, o que equivale a uma dispensa;

Considerando que a reclamada alegou não possuir rendimento de espécie alguma e ao mesmo tempo exibir o contrato de arrendamento de parte da fábrica, o que vem destruir a sua alegação inicial;

Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar, como condena, a reclamada — Fábrica de Artefatos de Metal — a pagar à reclamante Juracy Rodrigues da Silva a importância de um conto novecentos e vinte mil réis, de acordo com os artigos primeiro e segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, combinado com o artigo cento e trinta e sete, letra *f*, da Constituição de dez de novembro de mil novecentos e trinta e sete;

Resolve ainda a Junta, por unanimidade, determinar que o cumprimento da presente decisão seja feito em três prestações de seiscentos e quarenta mil réis cada uma, vencida a primeira a primeiro de julho vindouro, a segunda a primeiro de agosto e a terceira e última prestação a primeiro de setembro do corrente ano.

Custas pelo vencido, no valor de um conto e quinze mil e duzentos réis, pagas por ocasião do pagamento da última prestação. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que foi assinada pelo presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Artindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. 63/41 — Lauro Alexandrino Costa, contra Brandão Magalhães & Companhia Limitada, por ter sido dispensado sem justa causa.

Não tem direito ao aviso prévio previsto no art. 1.221, do Código Civil, o empregado que der causa a ser dispensado.

Considerando os termos da reclamação apresentada e os depoimentos das testemunhas arroladas pelo reclamante e, mais ainda, a falta de atestado médico que viesse provar não poder o reclamante trabalhar no seu mister;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, no valor de quatrocentos e quarenta mil réis, com fundamento no artigo quinto, letra *g*, da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, para absolver a reclamada e condenar o reclamante nas custas, na importância de trinta e nove mil e seiscentos réis, que deverão ser pagas dentro do prazo de dez dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Suplente de vogal dos empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos empregados, *Artindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 69/41 — Idefacio Silva, contra Antonio Lopes Sobrinho, por ter sido dispensado sem prévio aviso.

O empregado que se recusa a trabalhar, alegando motivo de saúde, deve apresentar atestado médico que autorize essa recusa.

Considerando o que alegaram as partes;

Considerando a falta de provas por parte do reclamante, que narrou testemunhas e não as apresentou à Junta, e

Considerando que o reclamante trabalhou apenas dezenove dias, tendo falta oito dias sem justificativa;

Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, no valor de trinta e oito mil e quatrocentos réis, para absolver a reclamada e condenar o reclamante nas custas, na importância de três mil e oitocentos e quarenta réis, que deverão ser pagas dentro de dez dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanches*. — Secretário *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. 117/41 — Mario Silva, contra Honesto & Chan, por ter sido dispensado sem justa causa, salários e férias.

Estando a carteira profissional anotada pelo empregador e tendo ele recebido a notificação para audiência de julgamento, embora o nome não esteja certo, pode a Junta retificar o nome do empregador na audiência de julgamento.

Não se apresentando o empregador à audiência de julgamento, conforme determina o art. 141, e seu parágrafo 1.º, é considerado revel.

*Presente o Reclamante. Compareceu também o advogado Alvaro Onety de Figueiredo, que declarou ter recebido uma notificação endereçada a Ernesto Chan, à rua Visconde de Rio Branco, quarenta e cinco; que nesse local está estabelecida, com negócio de restaurante, a firma Honesto & Chan, não existindo a firma Ernesto Chan; que os componentes da firma são chineses; que, como prova, exhibe o contrato social da firma Honesto & Chan; que, por este motivo, levanta a preliminar de não poder a Junta tomar conhecimento da reclamação contra uma firma que não existe. O Reclamante exhibiu sua carteira profissional anotada pelo Serviço de Identificação Profissional e a carteira de saúde, fornecida pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, e anotada pela firma Honesto & Chan. Do contrato social da firma Honesto & Chan verifica-se a existência de um pessoa com o nome de Honesto Chan e noutros pontos o nome da firma Honesto & Chan, chineses, estabelecidos com negócio de restaurante à rua Visconde de Rio Branco, quarenta e cinco. Nestas condições, e considerando que cabia à Reclamada protestar pela retificação no nome:

Considerando que o endereço e a espécie de negócio constante da reclamação de folhas três, coincidem com o endereço e negócio da firma Honesto & Chan, e, mais ainda, se presume ser uma e a mesma pessoa, não só pelas anotações das carteiras profissional e de saúde do Reclamante, como também por ter a firma Honesto & Chan recebido uma notificação registrada e endereçada a Ernesto Chan, que, segundo alega, não existe, quando não sendo a mesma pessoa devia se recusar a receber e abrir correspondência que não lhe é destinada, arriscando-se até a responder criminalmente por esse fato, de acordo com o Regulamento do Departamento Nacional dos Correios, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a preliminar levantada pelo advogado da firma Honesto & Chan e retificar, como retifica, o nome da firma Reclamada Ernesto Chan para Honesto & Chan. Apregoada, então a firma Honesto & Chan, foi a mesma considerada revel por não se apresentar de acordo com o que determina o artigo cento e quarenta e um e seu parágrafo primeiro. do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta. Em seguida procedeu-se à instrução do processo, tendo o Reclamante reiterado os termos da reclamação de folhas três, declarando que ganhava por mês cento e oitenta mil réis e utilidades. Não sendo possível propor a solução conciliatória do litígio, dada a revelia da Reclamada, o senhor Presidente propôs aos vogais a solução do dissídio, e tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

Considerando o que alegou a parte presente e o mais que apurado ficou no decorrer da audiência de Julgamento do presente processo;

Considerando que, recebendo cento e oitenta mil réis em dinheiro e mais utilidades, não tem o Reclamante direito à diferença de salários que pleiteia;

Considerando que, sendo revel, tornou-se a Reclamada confessa quanto à matéria de fato, ex-vi do artigo cento e quarenta e dois, do Regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e

seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a firma Honesto & Chan a pagar ao Reclamante Mario Silva a importância total de oitocentos e quarenta mil réis relativos à indenização por dispensa sem justa causa, nos termos do artigo segundo da Lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, e a importância de trezentos sessenta mil réis, correspondente a dois períodos de férias, sendo um de, digo, um em dobro, de acordo com os artigos quarto, oitavo e vinte e sete do decreto vinte e três mil seicentos e sessenta e oito, do dezoito, de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Custas pela Reclamada no valor de cinquenta e sete mil e seiscentos réis. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a parte presente ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — *Santiago Pompêo*, Presidente. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorêncio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanches*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 111-41 — José Soares contra Campos & Fernandes Limitada, por ter sido dispensado sem justa causa.

O empregado que abandona o serviço após ser observado pelo empregador não tem direito à indenização prevista na lei 62, de 5-6-35.

*Considerando que verificado ficou, pelas próprias declarações do Reclamante, ter ele se recusado a cumprir as ordens do encarregado, presumindo-se assim ter abandonado o serviço após ser suspenso por desobediência;

Considerando mais, que o Reclamante se recusou a aceitar as propostas de conciliação sugeridas pelo senhor Presidente e pelo empregador, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três no valor de um conto e cinquenta mil réis para absolver a Reclamada e condenar o Reclamante nas custas, na importância de sessenta e três mil réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E para constar, eu, secretário lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorêncio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanches*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 99-41 — Arno Jacy Lorenzoni contra Companhia de Imprensa e Propaganda S. A.

Não havendo justa causa para dispensa está o empregador obrigado a indenizar o empregado, nos termos do artigo 2.º da lei n. 62, de 5-6-35.

*Considerando o que alegou o liquidante da Reclamada e o mais que do processo consta, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a Reclamada Companhia de Imprensa e Propaganda a pagar ao Reclamante Arno Jacy Lorenzoni a importância total de dez contos e dez mil réis, sendo oito contos, duzentos e dez mil réis relativos a salários e diferença de salários; seiscentos mil réis relativos a dois períodos de férias, nos termos do artigo quarto do decreto vinte e três mil, cento e três, de dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e três; e um conto e duzentos mil réis correspondentes a indenização por dispensa sem justa causa, nos termos da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e quarenta, digo, trinta e cinco. Custas pelo vencido na importância de duzentos mil e duzentos réis. A presente decisão deverá ser cumprida dentro de dez dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorêncio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanches*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 87-41 — Dormevil Torres de Assunção contra Companhia de Imprensa e Propaganda S. A.

Não havendo justa causa para dispensar, está o empregador obrigado a indenizar o empregado, nos termos do art. 2.º da lei n. 62, de 5-6-35.

*Considerando o que alegou o liquidante da Reclamada e o mais que do processo consta, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a Reclamada Companhia de Imprensa e Propaganda a pagar ao reclamado Dormevil Torres de Assunção a importância total de seis contos, novecentos e vinte mil réis, sendo cinco contos, quinhentos e vinte mil réis relativos a salários e diferenças de salários; trezentos

e cinquenta mil reis relativos a dois períodos de férias, nos termos do artigo quarto, do decreto vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três; setecentos mil reis correspondentes à indenização por dispensa sem justa causa, nos termos da lei sessenta e cinco, artigo segundo, e trezentos e cinquenta mil reis relativos à indenização por dispensa sem prévio aviso, de acordo com o artigo oitenta e um, do Código Comercial. Custas pelo vencido, na importância de duzentos e setenta e dois mil e oitocentos réis. A presente decisão deverá ser cumprida dentro do prazo de dez dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — Assinado — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 213-41 — Antonio Eugenio Vieira contra Genésio Gouveia, por ter sido dispensado sem justa causa, férias e salários vencidos.

O empregador que não comparecer à audiência de julgamento é considerado revel, "ex-vi" do artigo 142, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40.

"Considerando o que, declarou a parte presente e sendo a reclamada confessa quanto à matéria de fato, ex-vi do artigo cento e quarenta e dois, do regulamento aprovado pelo decreto seis mil, quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar Genésio Gouveia a pagar a Antonio Eugenio Vieira a importância total de quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos réis, sendo oitenta e quatro mil e seiscentos réis relativos a nove dias de salários; cento e quarenta e quatro mil réis correspondentes a um período de férias, nos termos dos artigos quatro e oitavo, do decreto vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito, de dezoito de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro; e duzentos e quarenta mil réis, correspondentes à indenização por dispensa sem justa causa, de acordo com o artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de Junho de mil novecentos e trinta e cinco. Custas pelo reclamado no valor de quarenta e dois mil cento e setenta e quatro réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo o reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — Assinado — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 219-41 — Emilia Inez da Conceição contra Regina Hutz, por ter sido dispensada sem aviso prévio, salários e 4 dias de ciência de salários.

O empregador que não comparece à audiência é considerado revel "ex-vi" do art. 142, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40.

"Considerando o que, declarou a parte presente e sendo a reclamada confessa quanto à matéria de fato, ex-vi do artigo cento e quarenta e dois, do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a reclamada Regina Hutz a pagar à reclamante Emilia Inez da Conceição a importância total de sessenta e oito mil réis, sendo trinta mil réis correspondentes a quatro dias de salários vencidos e trinta e quatro mil réis relativos a quatro dias de aviso, nos termos do inciso dois, do art. mil duzentos e vinte e um, do Código Civil. Custas, pela reclamada no valor de seis mil e oitocentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo a reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais e por mim subscrita. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — Assinado — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

J. C. — 3-41 — José Cerqueira Esteves contra a Comp. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, salários atrasados.

"A prova das alegações incumbe à parte que as fizer."
— Art. 116, do regulamento aprovado pelo decreto número 6.496, de 12-12-40.

"Considerando o que, alegaram as partes e o mais que dos autos consta;

Considerando que o reclamante foi demitido da Sociedade Anonima do Gaz de Rio de Janeiro em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e oito; Considerando que o reclamante não provou ter prestado serviços à reclamada a partir de janeiro de mil novecentos e trinta e oito até outubro de mil novecentos e quarenta, digo, e trinta e nove, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, no valor de seis contos, quinhentos e dez mil réis, para absolver a reclamada e condenar o reclamante nas custas no valor de duzentos e sessenta mil e quatrocentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais, por mim subscrita. Rio Janeiro, 20 de junho de 1941 — Assinado — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos empregadores, *Eugenio Fiorenzio*. — Vogal dos empregados, *Arlindo Otero Sanchez*. — Secretário, *Rosa Valente da Fonseca*.

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Brochura 12\$0

Encadernado 20\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1